



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Dados Básicos

Nº do Processo: 158.0356/2023

Autuado em: 01/03/2023

Natureza: ADMINISTRATIVO

Tipo de Processo: BALANÇO

Assunto: Prestação de Contas Anual de Gestão do FUNJECC, referente ao exercício de 2022

Dados das Partes

Tipo da Parte	Nome
Interessado	PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certifico e dou fé que procedi à autuação destes autos sob o nº 158.0356/2023

Campo Grande, 01/03/2023

Eu, ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS lavrei o presente

para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para ocupar cargo público de Técnico de Nível Superior, símbolo PJNS-1, na ocupação de Analista Técnico-Contábil, na especialidade de Contabilidade, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a Secretaria de Finanças, sob o regime estatutário, nos termos da Lei n. 3.310, de 14 de dezembro de 2006, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Maurício Santana de Campos, em razão do não comparecimento para tomar posse e assumir o cargo para o qual foi nomeada. (Portaria nº 373/2013)

Nomear Luis Divino Mosciaro, RG 790168 SSP/MS, aprovado em 2º lugar no VI Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para ocupar cargo público de Técnico de Nível Superior, símbolo PJNS-1, na ocupação de Analista Técnico-Contábil, na especialidade de Contabilidade, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a Secretaria de Finanças, sob o regime estatutário, nos termos da Lei n. 3.310, de 14 de dezembro de 2006, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Maurício Santana de Campos e em razão do não comparecimento de Daniela Martins para assumir o cargo para o qual fora nomeada. (Portaria nº 374/2013)

O Desembargador Joenildo de Sousa Chaves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R e s o l v e:

Descredenciar Jessica Loureiro Pinheiro do cumprimento de exercício de estágio junto à Vara de Execução Fiscal da Comarca de Campo Grande-MS, a partir de 01/03/2013 - Convênio nº 02.006/2011. (Portaria nº 384/2013)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 05 de março de 2013.

O Desembargador Joenildo de Sousa Chaves, Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a alteração do § 3º do artigo 95 da Lei nº 3.310 de 14/12/2006, promovida por meio do artigo 9º da Lei nº 4.209 de 18/06/2012 publicada no Diário Oficial do Estado nº 8213 de 19/06/2012, estabelecendo a concessão automática do adicional por tempo de serviço aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir da data do cumprimento do interstício,
Resolve:

Conceder, **a partir da data do cumprimento do interstício, adicional por tempo de serviço** aos servidores da Secretaria do TJMS e das Comarcas abaixo relacionados, que completaram o quinquênio aquisitivo nos meses de,

-Agosto/2012: (Port. nº 366 de 04/03/2013)

Secretaria do TJMS (SINDIUS/MS à época)				
Nome	Matrícula	Qq.	%	Data do Cumprimento do Interstício
JÂNIO BARBOSA IRALA	3811	5	5	26/08/2012

-Novembro/2012: (Port. nº 366 de 04/03/2013)

Campo Grande				
Nome	Matrícula	Qq.	%	Data do Cumprimento do Interstício
GABRIEL EMERICK ROSA	10483	1	10	03/11/2012

-Janeiro/2013: (Port. nº 366 de 04/03/2013)

Secretaria do TJMS				
Nome	Matrícula	Qq.	%	Data do Cumprimento do Interstício
ANDRÉA MICHELLE DO CARMO ALVES	7357	2	5	27/01/2013
CHRISTIANE APARECIDA TEBALDI FONTOURA	6066	4	5	20/01/2013
DANIEL FELIPE HENDGES	10671	1	10	25/01/2013
DEMIS GUEDES SOARES	7228	1	10	28/01/2013
EDIR SOKEN	3573	4	5	31/01/2013
SABRINA SANNY BERTHOLI DE SANTANA	4116	4	5	23/01/2013
WALDIR PANIAGUA BENITES	3224	6	5	26/01/2013
Água Clara				
SARA DE LIMA PEREIRA	6852	2	5	08/01/2013
Amambai				
JOÃO FERNANDES CORRÊA	1854	6	5	04/01/2013
Anaurilândia				
LÍGIA PENTEADO TEZZARI SANTOS	2751	5	5	16/01/2013
Angélica				
PAULO DE TARSO BATISTA MATOS	2415	5	5	22/01/2013
Batayporã				
MARLENE PEREIRA WRUCK	2399	5	5	06/01/2013
Campo Grande				
ADALBERTO VIEIRA DA SILVA	1894	6	5	20/01/2013
AMÉRICO JOSÉ CAMARGO DE SOUSA	2394	5	5	02/01/2013
ÂNGELA MARIA DA SILVA PENA	10647	1	10	12/01/2013
CARINNE FERREIRA LONDON	6847	2	5	09/01/2013
DANIEL MOURA MAYOLINO	6839	2	5	03/01/2013
IVO ALVES JÚNIOR	7199	2	5	24/01/2013
LEVINDO DE REZENDE MENDES	5410	3	5	13/01/2013
MARIVANE PINHEIRO CAVALCANTI	6838	2	5	04/01/2013
NOESTOR JESUS FERREIRA LEITE	1260	6	5	11/01/2013
ROBERTO MOTA VIEIRA	6846	2	5	06/01/2013
VÍTOR DIAS ZAMPIERI	8916	1	10	29/01/2013
Corumbá				
JOSÉ ALBERTO MORAES DA CUNHA	2385	6	5	21/01/2013
Deodápolis				
ELIANE REGINA SIENA	2377	5	5	05/01/2013

Dourados				
GESUALDO XAVIER DE OLIVEIRA	6451	5	5	27/01/2013
MARISA SANCHES PEREIRA	2412	5	5	07/01/2013
MARIZA DOS SANTOS GONÇALVES	527	7	5	17/01/2013
NEIVA APARECIDA BARBOSA DE MORAIS	10635	1	10	11/01/2013
RALDECIR ASSIS DA SILVA VIANA	2387	5	5	19/01/2013
SUELY PEREIRA DE SOUZA PACOLLA	2614	6	5	27/01/2013
ZENILDO CESCO	3980	4	5	27/01/2013
Itaporã				
ALDENIR ALVES MACHADO	2392	5	5	08/01/2013
Naviraí				
CLÁUDIO JOSÉ JACOMELI	2413	5	5	31/01/2013
SOLANGE DE FÁTIMA RAYMUNDO GOMES	2408	5	5	28/01/2013
Nova Andradina				
ELAINE CRIVELLARO MEDEIROS	2389	5	5	19/01/2013
ELIZABETH NUNES COELHO RODRIGUES DE SOUZA	2407	5	5	22/01/2013
Pedro Gomes				
ELIZABETE APARECIDA FIGUEIREDO TAMAZATO	6841	2	5	05/01/2013
Ponta Porã				
ELIANE CÂNDIDO LINDOLFO CARRETEIRO	4929	3	5	12/01/2013
São Gabriel do Oeste				
DELSA SALETE FERREIRA DA SILVA	4109	4	5	16/01/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 04 de março de 2013.

Des. Joenildo de Sousa Chaves

Presidente

Portaria baixada por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 27.02.01, 04 e 05.03.2013.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos da Portaria nº 367, de 13.04.2012,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Mirian Ana dos Santos Soares**, M-7.588, Analista Judiciária, para, com prejuízo de suas funções, substituir Ester Lídia de Oliveira, M-6.164, Coordenadora de Expediente da Secretaria de Bens e Serviços, durante as férias da titular, no período de **13.03 a 27.03.2013**, nos termos dos artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 3310/06 de 14.12.2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 351/2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tribunal de Justiça, MS,

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2013.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos da Portaria nº 367, de 13.04.2012, e à vista do Parecer da Junta Médica Oficial, em Boletins de Inspeção Médica,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde, conforme artigo 117, I, da Lei 3.310, de 14.12.2006, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Período
Abimael Acosta Brito	9407	04/02/2013 a 08/02/2013
Anivaldo João da Silva Cardozo	1692	18/02/2013 a 23/02/2013
Angela Cristina de Souza	202	01/02/2013 a 15/02/2013
Cátia Regina da Silva Gonçalves	6214	31/01/2013 a 01/03/2013
Gleice Kelle Miranda da Silva	6507	23/01/2013 a 30/01/2013
Iara Helena Aguilhar	4175	10/02/2013 a 11/03/2013
Itamar Soares de Arruda	9317	25/02/2013 a 26/03/2013
Iwaloo Aparecida Franco Beal	9380	25/02/2013 a 11/03/2013
Jairo Roberto Medeiros de Almeida	8871	21/01/2013 a 27/01/2013
Joel de Carvalho Moreira	2192	07/02/2013 a 22/02/2013
Jucleide Blanco Benedito	6142	08/02/2013 a 22/02/2013
Laci Maria Britz Heemann	3823	07/02/2013 a 08/02/2013
Luciano de Almeida Castilho	9308	30/01/2013 a 01/02/2013
Luiz Carlos Araujo e Silva	261	29/01/2013 a 12/02/2013
Luis Otavio Lima Julio	11378	04/02/2013 a 10/02/2013
Marcio Ovelar	3713	25/02/2013
Marcos Bispo de Oliveira	9330	01/02/2013 a 07/02/2013
Maria Aparecida Franco Papi	6481	22/02/2013
Michael Ghosn	5979	04/02/2013 a 08/02/2013
Natalia Godoy Landi Corrales	6595	15/02/2013 a 22/02/2013
Rosângela Bellinatte Pereira Motti	6661	28/01/2013 a 06/02/2013
Sebastião Teodoro de Carvalho	3780	23/01/2012 a 21/02/2013
Sebastião Teodoro de Carvalho	3780	22/02/2013 a 03/03/2013
Vilmo Maidano de Oliveira	3837	25/01/2013 a 23/02/2013

Conceder licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme artigo 117, I, § 2º, da Lei 3.310, de 14.12.2006, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Período
Jasony da Silva Gonçalves	3812	13/02/2013 a 27/02/2013
Laci Maria Britz Heemann	3823	25/02/2013
Marcio Ovelar	3713	19/02/2013 a 21/02/2013
Marineide Vieira C. Echaverría	6349	06/02/2013 a 20/02/2013
Roberto Afonso Neto	7190	28/01/2013 a 11/02/2013
Tânia Maria Augusto Pereira	6192	01/02/2013 a 02/03/2013

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DESPESA E DE CONTRATOS

Coordenadoria de Execução Orçamentária

Publicação nº 061/2015-SF

Ratificação de dispensa de Licitação

Processo: nº 158.0350/2015

Lei: A licitação é dispensada com base no inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 07/04/2015

Ordenador de Despesas: Des. João Maria Lós - Presidente do TJ/MS

Valor: R\$ 345.600,00

Objeto: Despesas com a locação do imóvel, sito à Rua Antônio Corrêa, 85 em Campo Grande – MS, conforme Contrato nº 01.031/2015.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de Márcia Miranda Gaspar, para a locação do imóvel destinado a instalação da 8ª Vara do Juizado Itinerante e Comunitária e 9ª Vara do Juizado de Trânsito do Poder Judiciário Campo Grande/MS, pois suas instalações atendem de forma satisfatória as necessidades da Administração e o preço contratado é compatível com o valor de mercado.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2015.

Des. João Maria Lós

Presidente do TJ/MS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portarias baixadas pelo Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 07 e 08.04.2015.

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a partir de 06.04.2015, **Mariana dos Santos Mendes Bariani**, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça - MS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, desta Secretaria. (Portaria nº 525/2015)

O Desembargador Des. João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, atendendo à decisão do Conselho Superior da Magistratura, em 07.04.2015,

R E S O L V E:

Aposentar o servidor Paulo Sergio Mendes Bignardi, Escrivão, símbolo PJAJ-1, lotada na comarca de Campo Grande/MS e designado para a Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 499/2015).**Aposentar** a servidora Maria Helena de Lima, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJSA-2, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 500/2015).**Aposentar** a servidora Aivolene Godoy Lopes, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na comarca de Nioaque/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade, com fundamento nos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 505/2015).**Aposentar** a servidora Maria de Lourdes Marques Wahl, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 507/2015).**Aposentar** a servidora Aguida Gabriel de Moraes, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 508/2015).**Aposentar** a servidora Marilza Moreno Comar, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, lotada na Secretaria do TJ/MS, **voluntariamente, com proventos integrais e paridade constitucional, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005 e do art. 73 da Lei 3.150/2005.** (Portaria nº 509/2015).

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.477, de 10.06.2009, que dá nova redação ao artigo 105, incisos III e IV da Lei nº 3.310 de 14.12.2006, disciplinando a concessão do adicional para desempenho da atividade de motorista, em razão da prática de serviços externos, na condução de veículo,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 07.04.2015, o servidor **Cleiton Buzati**, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJSA-1, matrícula 5456, lotado na comarca de Campo Grande/MS e designado para a Secretaria do TJ/MS, do desempenho da atividade de motorista, previsto nos incisos III e IV do artigo nº 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 531/2015).**Designar**, a partir de 07.04.2015, o servidor **André Luiz de Moura**, matrícula 10271, Agente de Serviços Gerais, símbolo PJSG-3, lotado na Secretaria do TJ/MS, para desempenhar atividade de motorista, prevista no inciso IV do artigo nº 105, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, com a redação dada pela Lei nº 3.686, de 09.06.2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7477, de 10.06.2009. (Portaria nº 532/2015).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 07 de abril de 2015.

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06.04.2015, a servidora efetiva Kele Cristina Leite de Melo, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor do Controle Interno**, símbolo PJDS-1, junto à Secretaria do Tribunal de Justiça-MS, na vaga decorrente da exoneração de Magda Rodrigues de Barros Casagrande, considerando-a dispensada da função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, da Secretaria de Bens e Serviços. (Portaria nº 526/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 08 de abril de 2015.

Des. João Maria Lós

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161.038.049.0006/2015

O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal, de ordem do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, observada as disposições contidas na Resolução nº 91, de 26 de junho de 2013, e

Considerando a nomeação de todos os candidatos classificados para o cargo de **Analista Judiciário – área fim** - no VI Concurso Público de provas para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul para a 1ª Microrregião (que abrange a comarca de Campo Grande e a Secretaria do Tribunal de Justiça – MS),

Considerando a necessidade de reordenar a estrutura de pessoal do Poder Judiciário,

Considerando a abertura do VII Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com provas agendadas para o dia 24.05.2015,

Considerando a necessidade de manter um quadro mínimo para funcionamento dos Cartórios da Comarca de Campo Grande - MS, conforme previsto no Provimento 141 de 16 de janeiro de 2008,

CONVOCA os servidores ocupantes do cargo de **Analista Judiciário** da estrutura das comarcas do Estado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Edital, apresentar manifestação expressa com respeito ao interesse na **REMOÇÃO** para a comarca de **CAMPO GRANDE - MS**, encaminhando-a a esta Secretaria, por meio do Sistema SCDPA - Controle de Documentos e de Processos Administrativos Virtual.

As manifestações formalizadas serão apreciadas com base nos seguintes requisitos, observado o interesse da Administração:

- a) inexistência de registro de penalidade, observado o período de 03 anos, anteriores à publicação do Edital de Remoção;
- b) não estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar;
- c) encontrar-se no pleno exercício de suas funções ao tempo do início do processo de remoção, considerando os termos do inciso IV do art. 7º da Resolução nº 91 de 26 de junho de 2013.

Os servidores ficam cientes:

- a) o tempo de serviço será considerado a partir da data do início do respectivo exercício até a presente data, em caráter contínuo;
- b) após a formalização do processo de remoção, a lotação na nova comarca compreenderá o exercício pelo tempo de, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria da Magistratura



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

Termo de Posse

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão solene realizada no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil De Camilo, onde presentes se achavam o Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o Procurador-Geral de Justiça e demais autoridades, compareceu e tomou posse o Excelentíssimo Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR** no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2021/2022, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 590/2016 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça), prometendo desempenhar leal e honradamente as funções do seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis. Para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo Presidente empossado. Eu, Marcelo Vendas Righetti, Marcelo Vendas Righetti, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, mandei lavrar o presente termo e o subscrevi.

Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**
Presidente

Desembargador **CARLOS EDUARDO CONTAR**
Empossado



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIS DIVINO MOSCIARO
REGISTRO.....	: MS-008060/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.684.291-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 08/03/2023 as 15:10:59.

Válido até: 06/06/2023.

Código de Controle: 582265.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 Balanço 2022

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
RECEITAS CORRENTES	275.988.898,24	DESPESAS CORRENTES	268.732.514,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.894.409,03	Pessoal e Encargos Sociais	
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	
Receita Patrimonial	35.123.998,37	Outras Despesas Correntes	268.732.514,37
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	28.206.883,70		
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	8.763.607,14		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.366.820,06	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receita Tributária		Pessoal e Encargos Sociais	
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	
Receita Patrimonial		Outras Despesas Correntes	
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	12.366.820,06		
DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
DÉFICIT		SUPERÁVIT	19.623.203,93
TOTAL	288.355.718,30	TOTAL	288.355.718,30
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	19.623.203,93		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	48.071.108,21
Operações de Crédito		Investimentos	47.421.108,21
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	650.000,00
Amortizações de Empréstimos		Amortização da Dívida	
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
DÉFICIT	48.071.108,21	SUPERÁVIT	
TOTAL	48.071.108,21	TOTAL	48.071.108,21
RECEITAS CORRENTES	288.355.718,30	DESPESAS CORRENTES	268.732.514,37
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	48.071.108,21
DÉFICIT	28.447.904,28	SUPERÁVIT	
TOTAL	316.803.622,58	TOTAL	316.803.622,58

LUIS DIVINO MOSCIARO
 Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
 Presidente do Tribunal de Justiça



ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DETALHADO P/ PROJETO E ATIVIDADES
 Balanço 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					
02	JUDICIÁRIA	24.300.061,05	292.503.561,53	0,00	316.803.622,53
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	24.300.061,05	230.914.244,66	0,00	255.214.305,11
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	24.300.061,05	230.914.244,66	0,00	255.214.305,11
02.061.0003.1057	Alocar recursos para viabilização de ações relacionadas à execução dos projetos estratégicos	7.931.543,93	0,00	0,00	7.931.543,93
02.061.0003.1058	Alocar recursos para fins de instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, incluindo a elaboração de projetos, aquisição de equipamentos e contratação de serviços que viabilizem sua implementação.	16.368.517,12	0,00	0,00	16.368.517,12
02.061.0003.2044	Alocar recursos para a execução dos serviços de apoio e suporte técnico administrativo necessários ao cumprimento das atribuições institucionais, compreendidas as aquisições de materiais, bens permanentes e de aprimoramento da infraestrutura dos prédios, a fim de garantir a efetiva prestação jurisdicional.	0,00	230.914.244,66	0,00	230.914.244,66
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	52.514.683,76	0,00	52.514.683,76
02.126.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	52.514.683,76	0,00	52.514.683,76
02.126.0003.2045	Alocar recursos destinados à modernização do parque tecnológico do PJMS para o desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços e sistemas de informação voltados a efetiva prestação jurisdicional.	0,00	52.514.683,76	0,00	52.514.683,76
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3.620.455,96	0,00	3.620.455,96
02.128.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	3.620.455,96	0,00	3.620.455,96
02.128.0003.2047	Alocar recursos para o desenvolvimento de ações que valorizem o aperfeiçoamento e a formação de magistrados e servidores, como meio de melhorar o rendimento funcional em prol da eficiência na prestação jurisdicional	0,00	3.620.455,96	0,00	3.620.455,96
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.454.177,15	0,00	5.454.177,15
02.131.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	5.454.177,15	0,00	5.454.177,15
02.131.0003.2046	Alocar recursos para o desenvolvimento de ações de comunicação social para aprimorar a comunicação com os públicos interno e externo do Poder Judiciário de MS, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços prestados.	0,00	5.454.177,15	0,00	5.454.177,15
SUBTOTAL:		24.300.061,05	292.503.561,53	0,00	316.803.622,53
TOTAL GERAL:		24.300.061,05	292.503.561,53	0,00	316.803.622,53



ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Balço 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIÁRIA	24.300.061,05	292.503.561,53	0,00	316.803.622,53
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	24.300.061,05	230.914.244,66	0,00	255.214.305,72
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	24.300.061,05	230.914.244,66	0,00	255.214.305,72
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	52.514.683,76	0,00	52.514.683,76
02.126.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	52.514.683,76	0,00	52.514.683,76
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3.620.455,96	0,00	3.620.455,96
02.128.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	3.620.455,96	0,00	3.620.455,96
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.454.177,15	0,00	5.454.177,15
02.131.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	5.454.177,15	0,00	5.454.177,15
TOTAL GERAL:		24.300.061,05	292.503.561,53	0,00	316.803.622,53



ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
 Balanço 2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02	JUDICIÁRIA	0,00	316.803.622,58	316.803.622,58
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	255.214.305,71	255.214.305,71
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	255.214.305,71	255.214.305,71
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	52.514.683,76	52.514.683,76
02.126.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	52.514.683,76	52.514.683,76
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3.620.455,96	3.620.455,96
02.128.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	3.620.455,96	3.620.455,96
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	5.454.177,15	5.454.177,15
02.131.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	0,00	5.454.177,15	5.454.177,15
TOTAL GERAL:		0,00	316.803.622,58	316.803.622,58



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 Balanço 2022

UGs	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E		316.803.622,58					
Total		316.803.622,58					

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>.
 verificação: 8e10c0179G
 Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:00. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 Balanço 2022

UGs	COMUNICAÇÃO	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E					316.803.622,00
Total					316.803.622,00

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/portal>.
 verificação: 8e10c0179G
 Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:00. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Balanço 2022

CÓDIGO	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NOME	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	Receitas Correntes	191.000.000,00	275.988.898,24	84.988.898,24	0,00
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.622.500,00	203.894.409,03	38.271.909,03	0,00
112000000000	Taxas	165.622.500,00	203.894.409,03	38.271.909,03	0,00
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	165.622.500,00	203.894.409,03	38.271.909,03	0,00
112202000000	Emolumentos e Custas Judiciais	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
112202010000	Emolumentos e Custas Judiciais	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
112202010100	Emolumentos e Custas Judiciais	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
112202010101	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
112250000000	Taxas Judiciais	132.622.500,00	170.473.252,99	37.850.752,99	0,00
112250010000	Taxas Judiciais	132.622.500,00	164.967.608,77	32.345.108,77	0,00
112250010100	Taxas Judiciais	132.622.500,00	164.967.608,77	32.345.108,77	0,00
112250010101	Taxas Judiciais - Principal	132.622.500,00	164.967.608,77	32.345.108,77	0,00
112250030000	Taxas Judiciais Dívida Ativa	0,00	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00
112250030100	Taxas Judiciais Dívida Ativa	0,00	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00
112250030101	Taxas Judiciais Dívida Ativa - Principal	0,00	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00
112251000000	Taxas Extrajudiciais	0,00	33.421.156,04	33.421.156,04	0,00
112251010000	Taxas Extrajudiciais	0,00	33.421.156,04	33.421.156,04	0,00
112251010100	Taxas Extrajudiciais	0,00	33.421.156,04	33.421.156,04	0,00
112251010101	Taxas Extrajudiciais - Principal	0,00	33.421.156,04	33.421.156,04	0,00
130000000000	Receita Patrimonial	9.877.500,00	35.123.998,37	25.246.498,37	0,00
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500.000,00	360.040,75	0,00	139.959,25
131100000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500.000,00	360.040,75	0,00	139.959,25
131101000000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	500.000,00	360.040,75	0,00	139.959,25
131101100000	Aluguéis e Arrendamentos	500.000,00	360.040,75	0,00	139.959,25
131101110000	Aluguéis e Arrendamentos	500.000,00	360.040,75	0,00	139.959,25
131101110100	Aluguéis e Arrendamentos	500.000,00	360.040,75	0,00	139.959,25
131101110101	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500.000,00	360.040,75	0,00	139.959,25
132000000000	Valores Mobiliários	1.500.000,00	16.536.598,06	15.036.598,06	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Balanco 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
CÓDIGO	NOME			PARA MAIS	PARA MENOS
132100000000	Juros e Correções Monetárias	1.500.000,00	16.536.598,06	15.036.598,06	0,00
132101000000	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00	16.536.598,06	15.036.598,06	0,00
132101010000	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00	16.536.598,06	15.036.598,06	0,00
132101010100	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00	16.536.598,06	15.036.598,06	0,00
132101010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500.000,00	16.536.598,06	15.036.598,06	0,00
136000000000	Cessão de Direitos	7.877.500,00	18.227.359,56	10.349.859,56	0,00
136100000000	Cessão de Direitos	7.877.500,00	18.227.359,56	10.349.859,56	0,00
136101000000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	7.877.500,00	18.227.359,56	10.349.859,56	0,00
136101100000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	6.000.000,00	16.349.859,56	10.349.859,56	0,00
136101110000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	6.000.000,00	16.349.859,56	10.349.859,56	0,00
136101110300	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais	6.000.000,00	16.349.859,56	10.349.859,56	0,00
136101110301	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais - Principal	6.000.000,00	16.349.859,56	10.349.859,56	0,00
136101200000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	1.877.500,00	1.877.500,00	0,00	0,00
136101210000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	1.877.500,00	1.877.500,00	0,00	0,00
136101210100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Folha de Pessoal	1.877.500,00	1.877.500,00	0,00	0,00
136101210101	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Folha de Pessoal - Principal	1.877.500,00	1.877.500,00	0,00	0,00
160000000000	Receita de Serviços	15.500.000,00	28.206.883,70	12.706.883,70	0,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000.000,00	13.438.161,94	438.161,94	0,00
161100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000.000,00	13.438.161,94	438.161,94	0,00
161101000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000.000,00	11.913.001,93	0,00	1.086.998,01
161101010000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000.000,00	11.913.001,93	0,00	1.086.998,01
161101010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Serviços Comerciais	11.500.000,00	10.833.272,98	0,00	666.727,02
161101010102	Outros Serviços Comerciais - Principal	11.500.000,00	10.833.272,98	0,00	666.727,02
161101010300	Serviços Administrativos	1.500.000,00	1.079.728,95	0,00	420.271,05
161101010399	Outros Serviços Administrativos - Principal	1.500.000,00	1.079.728,95	0,00	420.271,05
161102000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	1.525.160,01	1.525.160,01	0,00
161102010000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	1.525.160,01	1.525.160,01	0,00
161102010100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	1.525.160,01	1.525.160,01	0,00
161102010101	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	1.525.160,01	1.525.160,01	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Balanco 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
CÓDIGO	NOME			PARA MAIS	PARA MENOS
169000000000	Outros Serviços	2.500.000,00	14.768.721,76	12.268.721,76	0,00
169900000000	Outros Serviços	2.500.000,00	14.768.721,76	12.268.721,76	0,00
169999000000	Outros Serviços	2.500.000,00	14.768.721,76	12.268.721,76	0,00
169999010000	Outros Serviços	2.500.000,00	14.768.721,76	12.268.721,76	0,00
169999010100	Outros Serviços	2.500.000,00	14.768.721,76	12.268.721,76	0,00
169999010101	Outros Serviços - Principal	2.500.000,00	14.768.721,76	12.268.721,76	0,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	0,00	8.763.607,14	8.763.607,14	0,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	442.094,24	442.094,24	0,00
191100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	442.094,24	442.094,24	0,00
191109000000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	442.094,24	442.094,24	0,00
191109010000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	442.094,24	442.094,24	0,00
191109010100	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	442.094,24	442.094,24	0,00
191109010101	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	442.094,24	442.094,24	0,00
192000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	8.321.512,90	8.321.512,90	0,00
192100000000	Indenizações	0,00	825,57	825,57	0,00
192101000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	825,57	825,57	0,00
192101010000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	825,57	825,57	0,00
192101010100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	825,57	825,57	0,00
192101010101	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	825,57	825,57	0,00
192200000000	Restituições	0,00	194.167,63	194.167,63	0,00
192206000000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.334,86	1.334,86	0,00
192206400000	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	1.334,86	1.334,86	0,00
192206410000	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	1.334,86	1.334,86	0,00
192206410100	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	1.334,86	1.334,86	0,00
192206410101	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	1.334,86	1.334,86	0,00
192299000000	Outras Restituições	0,00	192.832,77	192.832,77	0,00
192299010000	Outras Restituições	0,00	192.832,77	192.832,77	0,00
192299010100	Outras Restituições	0,00	192.832,77	192.832,77	0,00
192299010101	Outras Restituições - Principal	0,00	192.832,77	192.832,77	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Balço 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
CÓDIGO	NOME			PARA MAIS	PARA MENOS
192300000000	Ressarcimentos	0,00	8.126.519,70	8.126.519,70	0,00
192399000000	Outros Ressarcimentos	0,00	8.126.519,70	8.126.519,70	0,00
192399010000	Outros Ressarcimentos	0,00	8.126.519,70	8.126.519,70	0,00
192399010100	Outros Ressarcimentos	0,00	8.126.519,70	8.126.519,70	0,00
192399010101	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	8.126.519,70	8.126.519,70	0,00
700000000000	Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
790000000000	Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
792000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
792200000000	Restituições	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
792299000000	Outras Restituições	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
792299010000	Outras Restituições	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
792299010100	Outras Restituições	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
792299010101	Outras Restituições - Principal	10.500.000,00	12.366.820,06	1.866.820,06	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS	201.500.000,00	288.355.718,30	86.855.718,30	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA (A)
Balço 2022

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA NOME	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
30000000	DESPESAS CORRENTES	286.808.127,00	0,00	286.808.127,00	268.732.514,37	18.075.612,63
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.808.127,00	0,00	286.808.127,00	268.732.514,37	18.075.612,63
33500000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000	Aplicações Diretas	286.793.127,00	0,00	286.793.127,00	268.732.514,37	18.060.612,63
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	56.767.678,00	0,00	56.767.678,00	48.071.108,21	8.696.569,79
44000000	INVESTIMENTOS	56.067.678,00	0,00	56.067.678,00	47.421.108,21	8.646.569,79
44900000	Aplicações Diretas	56.067.678,00	0,00	56.067.678,00	47.421.108,21	8.646.569,79
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	0,00	700.000,00	650.000,00	50.000,00
45900000	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	650.000,00	50.000,00
	SUBTOTAL:	343.575.805,00	0,00	343.575.805,00	316.803.622,58	26.772.182,42
	TOTAL GERAL:	343.575.805,00	0,00	343.575.805,00	316.803.622,58	26.772.182,42



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA (B)
Balço 2022

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA					REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	NOME	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	C/R	DESTAQUE	TOTAL		
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS								
30000000	DESPESAS CORRENTES	286.808.127,00	0,00		0,00	286.808.127,00	268.732.514,37	18.075.612,63
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.808.127,00	0,00		0,00	286.808.127,00	268.732.514,37	18.075.612,63
33500000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.	15.000,00	0,00		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000	Aplicações Diretas	286.793.127,00	0,00		0,00	286.793.127,00	268.732.514,37	18.060.612,63
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	56.767.678,00	0,00		0,00	56.767.678,00	48.071.108,21	8.696.569,79
44000000	INVESTIMENTOS	56.067.678,00	0,00		0,00	56.067.678,00	47.421.108,21	8.646.569,79
44900000	Aplicações Diretas	56.067.678,00	0,00		0,00	56.067.678,00	47.421.108,21	8.646.569,79
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	0,00		0,00	700.000,00	650.000,00	50.000,00
45900000	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00		0,00	700.000,00	650.000,00	50.000,00
	SUBTOTAL:	343.575.805,00	0,00		0,00	343.575.805,00	316.803.622,58	26.772.182,42
	TOTAL GERAL:	343.575.805,00	0,00		0,00	343.575.805,00	316.803.622,58	26.772.182,42



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
Balço 2022

NUM. LEI	NUM. DECRETO	D.O. DT. PUBL	INCISO I SUP. FINANCEIRO	INCISO II EXCE. ARRECAÇÃO	INCISO III ANULAÇÃO / DOTAÇÃO	INCISO IV CP CRÉDITO	TOTAL
5.784	000010-2022	03/02/2022			15.318,00		15.318,00
5.784	000021-2022	10/03/2022			40.000,00		40.000,00
5.784	000022-2022	16/03/2022			1.785.500,00		1.785.500,00
5.784	000024-2022	22/03/2022			2.899.000,00		2.899.000,00
5.784	000025-2022	23/03/2022			560.000,00		560.000,00
5.784	000028-2022	28/03/2022	13.728.721,00				13.728.721,00
5.784	000029-2022	29/03/2022	21.194.000,00				21.194.000,00
5.784	000034-2022	12/04/2022			783.200,00		783.200,00
5.784	000050-2022	30/05/2022			200.000,00		200.000,00
5.784	000053-2022	07/06/2022			1.500.000,00		1.500.000,00
5.784	000055-2022	13/06/2022			840.000,00		840.000,00
5.784	000076-2022	27/07/2022			700.000,00		700.000,00
5.784	000077-2022	28/07/2022			680.000,00		680.000,00
5.784	000078-2022	29/07/2022	1.243.100,00				1.243.100,00
5.784	000081-2022	05/08/2022	23.009.984,00				23.009.984,00
5.916	000086-2022	19/08/2022			43.000,00		43.000,00
5.916	000087-2022	22/08/2022			300.000,00		300.000,00
5.916	000088-2022	23/08/2022			377.300,00		377.300,00
5.916	000095-2022	06/09/2022			405.000,00		405.000,00
5.916	000098-2022	13/09/2022			480.000,00		480.000,00
5.916	000100-2022	15/09/2022			10.173.000,00		10.173.000,00
5.916	000103-2022	21/09/2022		15.200.000,00			15.200.000,00
5.916	000106-2022	27/09/2022			800.000,00		800.000,00
5.916	000110-2022	04/10/2022			1.088.000,00		1.088.000,00
5.916	000116-2022	19/10/2022		25.000.000,00	2.074.000,00		27.074.000,00
5.916	000123-2022	28/10/2022			100.000,00		100.000,00
5.916	000127-2022	11/11/2022		40.000.000,00			40.000.000,00
5.916	000134-2022	30/11/2022			2.931.660,00		2.931.660,00
5.916	000136-2022	05/12/2022		2.700.000,00	160.000,00		2.860.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
 Balanço 2022

NUM. LEI	NUM. DECRETO	D.O. DT. PUBL	INCISO I SUP. FINANCEIRO	INCISO II EXCE. ARRECADAÇÃO	INCISO III ANULAÇÃO / DOTAÇÃO	INCISO IV CP CRÉDITO	TOTAL
5.916	000137-2022	07/12/2022			100.000,00		100.000,00
TOTAL GERAL:			59.175.805,00	82.900.000,00	29.034.978,00	0,00	171.110.783,00

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 5.694, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da Lei orçamentária de 2022, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 10.581, de 23 de julho de 2021, páginas 2 a 16.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul para 2022, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 160 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Estadual;
- II - as prioridades e as metas da Administração Pública Estadual;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as disposições relativas à política de pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as metas e os riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º A lei orçamentária anual observará os parâmetros de crescimento econômico e da variação do índice de preços constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As políticas do Governo do Estado terão como referência os princípios:

- I - redução das desigualdades sociais, raciais, territoriais, de gênero e combate à pobreza;
- II - fortalecimento da participação e da sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- III - geração de emprego e renda;
- IV - modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviços à sociedade;
- V - efetividade das políticas públicas, gerando valor para o povo sul-mato-grossense;
- VI - alocação eficiente de recursos;
- VII - garantia de integridade e transparência dos atos públicos;
- VIII - proteção e defesa dos animais e da conservação do meio ambiente;
- IX - programas de incentivo ao desenvolvimento econômico de pequenos produtores rurais.

Art. 3º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - a disponibilidade de recursos e o benefício socioeconômico resultante da melhoria no ambiente de negócios e atração de investimentos para a diversificação da economia;

II - a preferência das obras em andamento sobre as novas;

III - o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e de convênios destinados a financiar projetos de investimentos;

IV - a prioridade de investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade como a contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);

V - a disponibilidade de investimentos em projetos e políticas de infraestrutura para o desenvolvimento regional;

VI - a disponibilidade de investimentos em programas voltados à garantia da segurança pública;

VII - a destinação aos projetos e às ações que envolvam tecnologia, inovação, pesquisa e desenvolvimento;

VIII - a disponibilidade de investimentos em programas que incentivem o acesso, o desenvolvimento, a difusão e o fomento da cultura.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, sustentabilidade é o princípio segundo o qual o uso dos recursos naturais, para a satisfação de necessidades presentes, não pode comprometer a das gerações futuras.

Art. 4º Fica vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado prever recursos orçamentários para subvenções sociais a sindicato, associação ou clube de servidores públicos e seus familiares ou quaisquer entidades congêneres, excetuados os destinados:

I - aos que tenham sido objeto de autorização legal e os dirigidos à manutenção de creches, escolas de atendimento pré-escolar e hospitais;

II - a atendimentos médicos, odontológicos e ambulatoriais;

III - às entidades filantrópicas com atividade exclusiva de atendimento e assistência a deficientes e a menores em situação de vulnerabilidade social, desde que reconhecida por lei a sua utilidade pública.

Art. 5º As receitas próprias, não vinculadas, de autarquias, de fundações e de empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado atenderão, em ordem de prioridade, à qualificação profissional de seus servidores e ao aprimoramento e modernização da estrutura administrativa e operacional.

Art. 6º As transferências de recursos do Estado para os municípios consignados na lei orçamentária, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais, e as destinadas a atender a estado de calamidade pública e a situações de emergência, legalmente reconhecidas por ato do Governador do Estado, e dependerão, por parte do município beneficiado, das seguintes comprovações:

I - da regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

II - da instituição e da arrecadação dos tributos de sua competência previstos na Constituição Federal, considerado o disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Ressalvadas as transferências constitucionais e as destinadas a atender à situação de emergência e ao estado de calamidade pública, as transferências de recursos do Estado para os municípios, consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, terão como preferência o atendimento aos municípios que apresentem menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), observados os objetivos fundamentais da erradicação da pobreza e da marginalidade e o de

redução das desigualdades sociais e regionais, previstos no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º Na elaboração, na aprovação e na execução da lei de orçamento para o exercício financeiro de 2022 serão observadas as metas fixadas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do Contrato de Refinanciamento celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União, as diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2020-2023, e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser alteradas na elaboração da proposta orçamentária de 2022, a ser submetida à Assembleia Legislativa, em decorrência do impacto ocasionado pela pandemia da Covid-19, relacionadas à frustação de arrecadação e ao aumento das despesas.

Art. 8º Na fixação das metas fiscais deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos arts. 55 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Seção I Das Orientações Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 9º Para efeito desta Lei considera-se:

I - *programa* : instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *atividade* : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulte um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III - *projeto* : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulte um produto que concorra para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - *operação especial* : despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulte um produto e que não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços;

V - *unidade orçamentária* : menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos e de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá as receitas e as despesas dos Poderes do Estado, dos seus fundos, dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

Parágrafo único. Integrarão a proposta orçamentária, entre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social;

II - das despesas, por grupo de despesa e por órgão;

III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e da saúde, conforme determinação constitucional.

Art. 11. No orçamento da Administração Pública Estadual, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por esfera orçamentária, projeto e ou por atividade, e classificadas

por:

- I - Função, Subfunção e Programa;
- II - Categoria Econômica e Grupos de Despesas;
- III - Fontes de Recursos e Modalidade de Aplicação.

§ 1º As Categorias Econômicas e os Grupos de Despesas a que se refere o inciso II do *caput* são os seguintes:

I - Despesas Correntes:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;

II - Despesas de Capital:

- a) investimentos;
- b) inversões financeiras;
- c) amortização da dívida.

§ 2º As Fontes de Recursos e a Modalidade de Aplicação, a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, serão especificadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os conceitos e as especificações da natureza de receita, dos grupos de despesas e as modalidades de despesas são os constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 12. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado encaminharão suas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento até o dia 17 de agosto de 2021, por meio do Sistema de Planejamento e Finanças, para consolidação com as propostas dos demais órgãos e entidades da Administração Estadual.

§ 1º Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas no *caput* terão como limite de suas despesas de pessoal o estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e o total orçamentário dos recursos da fonte 00 - Recursos Ordinários do Tesouro, incluindo as demais despesas, não poderão exceder os seguintes valores:

I - Assembleia Legislativa: R\$ 347.910.100,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, novecentos e dez mil e cem reais);

II - Tribunal de Contas: R\$ 329.914.700,00 (trezentos e vinte e nove milhões, novecentos e quatorze mil e setecentos reais);

III - Tribunal de Justiça: R\$ 1.052.727.900,00 (um bilhão e cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais);

IV - Ministério Público: R\$ 486.834.200,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais);

V - Defensoria Pública do Estado: R\$ 221.942.700,00 (duzentos e vinte e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

§ 2º Para fins do disposto no § 3º do art. 56 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual, poderá o Poder Executivo elevar os valores previstos ao máximo de 40% do crescimento da Receita Corrente Líquida, ou seja:

I - Assembleia Legislativa: R\$ 353.014.000,00 (trezentos e cinquenta e três milhões e quatorze mil reais);

II - Tribunal de Contas: R\$ 334.754.700,00 (trezentos e trinta e quatro milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais);

III - Tribunal de Justiça: R\$ 1.068.171.600,00 (um bilhão e sessenta e oito milhões e cento e setenta e um mil e seiscentos reais);

IV - Ministério Público: R\$ 493.976.200,00 (quatrocentos e noventa e três milhões e novecentos e setenta e seis mil e duzentos reais);

V - Defensoria Pública do Estado: R\$ 225.198.600,00 (duzentos e vinte e cinco milhões e cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).

§ 3º Nos valores individuais fixados nos incisos dos §§ 1º e 2º deste artigo estão considerados os valores correspondentes às despesas destinadas ao cumprimento dos arts. 23, 117 e 122 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

§ 4º O Tesouro Estadual deverá deduzir no repasse do duodécimo os valores correspondentes dos encargos com a AGEPREV, às receitas patrimoniais auferidas com aplicações financeiras e do Imposto de Renda Retido na Fonte .

Art. 13. A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida, para a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. A reserva de contingência definida no caput poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos suplementares ao orçamento.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante indicação dos recursos correspondentes, conforme exige o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, abrir créditos suplementares durante o exercício de 2022, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos, para suprirem as dotações que resultarem insuficientes.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 15. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e de assistência social.

Parágrafo único. Obedecerá ao disposto no art. 194 e às seguintes da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 16. Na destinação de recursos em ações de saúde serão observadas as normas e as orientações vigentes, especialmente as da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos

Art. 17. O orçamento de investimentos será apresentado para cada sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção Única

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. Para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro e de excesso de arrecadação a sua apuração será por fonte de recursos e por entidade ou por fundo.

§ 1º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no Sistema de Planejamento e Finanças.

§ 2º Para a identificação dos recursos, o Poder Executivo Estadual poderá criar novas fontes de recursos durante a execução orçamentária.

§ 3º Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 19. O Poder Executivo Estadual poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e de entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo Estadual, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerados os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Estadual.

Art. 21. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), exceto para o caso previsto no art. 53, § 6º, inciso I, da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o estabelecido no inciso I do mesmo parágrafo ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens; os aumentos de remuneração; a criação de cargos; empregos e funções; as alterações de estrutura de carreiras, bem como as admissões ou as contratações de pessoal a qualquer título, decorrentes de lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e das Providências;
- II - revisão dos benefícios e dos incentivos fiscais existentes;
- III - fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;
- IV - não concessão de anistias ou de remissões fiscais;
- V - medidas do Governo Federal que retirem receitas dos Estados;
- VI - promoção da educação tributária;
- VII - ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;
- VIII - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, com uso de tecnologia da

informação, mediante formação e utilização de bases de dados, a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação;

IX - modernização e agilização dos processos de cobrança e de controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores e na dinamização do contencioso administrativo;

X - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XI - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte.

§ 1º A concessão de quaisquer benefícios tributários ou incentivos fiscais far-se-á acompanhar de demonstrativo de compensação da perda de receita para o exercício em que entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

§ 2º Na ocorrência de modificações dos critérios macroeconômicos, da legislação tributária ou de outras variáveis conjunturais que reduzam ou aumentem as previsões de receita e despesa, o Poder Executivo realizará as adequações necessárias, inclusive com a apresentação da reestimativa da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo submetê-las à aprovação da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 24. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conterá as seguintes informações:

- I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II - Demonstrativo de Metas Anuais;
- III - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas às Metas Fixadas nos três exercícios anteriores;
- V - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VIII - Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renúncia de Receita;
- IX - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, de investimentos e de inversões financeiras.

Art. 26. O Poder Público observará, nas concessões ou nas permissões de serviços públicos, a possibilidade de redução ou de aumento de encargos como alternativa à alteração de tarifas, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, acima de tudo, do interesse público.

Art. 27. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, os seus respectivos desdobramentos e as fontes de recursos, será disponibilizado, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias, que não implicarem créditos adicionais serão efetivadas pela Superintendência de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda e cadastradas,

automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Art. 28. A programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação previstas, respectivamente, nos arts. 8º e 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) serão estabelecidos pelo Poder Executivo, da seguinte forma:

I - à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, fica assegurado o repasse duodecimal aplicado sobre o valor fixado na Lei de Orçamento Anual;

II - eletronicamente, para as demais unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo, de forma a garantir a compatibilidade entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. Por meio do Relatório Bimestral Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 48, 52 e 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão feitas aferições dos resultados fiscais e adotadas as providências necessárias, conforme o caso.

Art. 29. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

I - as especificações de que trata o *caput* do art. 16 da LRF integrarão o processo administrativo, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - as despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

Art. 30. Objetivando o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e Finanças, será desenvolvido e implantado sistema de custo em atendimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e de empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade;

II - não sejam inerentes às categorias abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou de categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 32. O Poder Executivo Estadual enviará à Assembleia Legislativa, até o dia 12 de outubro de 2021, nos termos da Constituição Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para o exercício econômico-financeiro de 2022.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as normas e as orientações constantes nesta Lei, ao processo de elaboração e de revisão do Plano Plurianual para o período 2020-2023.

Art. 33. Na ocorrência da não aprovação deste projeto de lei até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a dar início à execução orçamentária das metas e das prioridades aqui definidas, e a submeter à aprovação do Poder Legislativo, as alterações decorrentes das diferenças apuradas entre a previsão e a execução.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de julho de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização



LEI 5.694 ANEXOS LDO 2021.doc



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.865, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 15.816, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta o Projeto Lote Urbanizado para População de Baixa Renda Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 15.816, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (Agehab/MS) subsidiará e executará a primeira etapa da obra, que consiste na construção da base de uma residência de 42,56 m², dividida em 2 (dois) quartos, sala, cozinha e banheiro, instalações hidráulicas e sanitárias enterradas, contrapiso e a primeira fiada em alvenaria." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 010/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 010/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022					R\$
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	N	S	O		
	C	F	N		

FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.131.0003.2046 Gestão institucional e comunicação social	F				
	3	3	240	15.318,00	0,00
	3	4	240	0,00	15.318,00
SUBTOTAL			240	15.318,00	15.318,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0011.4057 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	S				
	3	3	100	21.500.000,00	0,00
27901.10.302.2043.4073 Gestão e Manutenção do HRMS.	S				
	3	1	100	0,00	21.500.000,00
SUBTOTAL			100	21.500.000,00	21.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.0012.4086 Manutenção e Operacionalização da SED	F				
	3	3	100	0,00	9.586.400,00
29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	F				
	3	3	100	2.587.125,63	0,00
	3	4	100	8.520.487,09	0,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	F				
	3	3	100	25.367.600,00	0,00
	3	3	108	43.595.609,03	0,00
	3	4	100	13.600.000,00	0,00
	3	4	112	13.800.000,00	0,00
29101.12.368.2046.4087 Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.	F				
	3	3	100	0,00	24.843.900,00
	3	3	108	0,00	43.595.609,03
	3	4	100	0,00	3.200.000,00
	3	4	112	0,00	13.800.000,00
29101.12.368.2046.4093 Manter, ampliar e qualificar o ensino educacionais e promover implementação de políticas específicas.	F				
	3	3	100	0,00	2.337.300,00
29101.12.368.2046.4094 Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.	F				
	3	3	100	0,00	4.587.125,63
	3	4	100	0,00	5.520.487,09
SUBTOTAL			100	50.075.212,72	50.075.212,72
SUBTOTAL			108	43.595.609,03	43.595.609,03
SUBTOTAL			112	13.800.000,00	13.800.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.364.2068.4098 Desenvolvimento da Extensão.	F				
	3	3	281	50.000,00	0,00
29204.12.364.2068.4099	F				

Desenvolvimento da Graduação.					
	3	3	100	0,00	9.000,00
	3	3	281	0,00	50.000,00
	3	4	100	9.000,00	0,00
SUBTOTAL			281	50.000,00	50.000,00
SUBTOTAL			100	9.000,00	9.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					
31901.06.181.2047.4215		F			
Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP	1	3	240	16.365.976,78	0,00
SUBTOTAL			240	16.365.976,78	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA					
51101.04.122.0014.4166		F			
Manutenção e Operacionalização da SEGOV	3	3	100	0,00	24.372,00
	3	4	100	24.372,00	0,00
SUBTOTAL			100	24.372,00	24.372,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
65902.08.244.2088.4147		S			
Fortalecer as instâncias de Controle Social, Articulação e Pactuação	3	3	281	35.000,00	0,00
	3	4	281	0,00	35.000,00
65902.08.244.2088.4155		S			
Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados	3	3	281	142.000,00	0,00
	3	4	281	0,00	72.000,00
65902.08.244.2088.4156		S			
Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal	3	1	281	0,00	44.000,00
	3	3	281	44.000,00	90.000,00
	3	4	281	20.000,00	0,00
SUBTOTAL			281	241.000,00	241.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR					
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR					
65903.14.422.2088.4158		F			
Implementar as ações da Política Estadual de Defesa do Consumidor	1	3	240	4.125.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	4.125.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.606.2071.4442		F			
ATER para Agricultura Familiar					

71206.20.606.2071.4472 Fertiliza MS	3	3	100	0,00	6.600.000,00
		F			
	3	3	100	6.600.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	6.600.000,00	6.600.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.2089.4474 Promover a articulação política e institucional do Estado					
		F			
	1	4	115	1.780.000,00	0,00
SUBTOTAL			115	1.780.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 75201.13.392.2079.4555 Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.					
		F			
	3	4	100	1.272.600,00	0,00
75201.13.392.2079.4557 Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural.					
		F			
	3	3	100	0,00	1.272.600,00
SUBTOTAL			100	1.272.600,00	1.272.600,00
TOTAL			100	79.481.184,72	79.481.184,72
TOTAL			108	43.595.609,03	43.595.609,03
TOTAL			112	13.800.000,00	13.800.000,00
TOTAL			115	1.780.000,00	0,00
TOTAL			240	20.506.294,78	15.318,00
TOTAL			281	291.000,00	291.000,00
TOTAL GERAL				159.454.088,53	137.183.111,75

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 021/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 021/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E N	G S	F O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS			F			
05901.02.131.0003.2046						
Gestão institucional e comunicação social	3	3		240	0,00	40.000,00
	3	4		240	40.000,00	0,00
SUBTOTAL				240	40.000,00	40.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS			S			
27901.10.302.2043.4072						
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	1	3		248	29.000.000,00	0,00
	3	3		100	0,00	5.000.000,00
27901.10.302.2045.3066			S			
Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Dourados.	1	4		248	2.487.312,00	0,00
27901.10.302.2045.3068			S			
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.	1	4		248	11.470.690,00	0,00
	3	3		100	10.000,00	0,00
	3	3		248	20.000,00	0,00
	3	4		100	0,00	10.000,00
	3	4		248	0,00	20.000,00
27901.10.302.2045.4077			S			
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	1	4		240	1.000.000,00	0,00

27901.10.303.2043.4071 Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica.	1	4	248	3.041.998,00	0,00
	S				
27901.10.305.2043.4080 Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)	1	3	240	3.641.713,68	0,00
	S				
	3	3	100	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			248	46.020.000,00	20.000,00
SUBTOTAL			100	5.010.000,00	5.010.000,00
SUBTOTAL			240	4.641.713,68	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.122.0012.4086 Manutenção e Operacionalização da SED		F			
	3	3	100	0,00	15.126.811,00
29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.		F			
	1	3	100	25.000.000,00	0,00
	1	4	100	25.000.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.		F			
	1	3	100	25.000.000,00	0,00
	1	4	100	25.000.000,00	0,00
	3	3	100	15.126.811,00	0,00
SUBTOTAL			100	115.126.811,00	15.126.811,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0012.4096 Manutenção e Operacionalização da UEMS		F			
	3	1	100	0,00	2.368.000,00
	3	3	100	2.368.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	2.368.000,00	2.368.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.181.2047.3101 Modernizar a estrutura física e reaparelhamento das Unidades da SEJUSP/MS		F			
	2	4	112	10.906.606,00	0,00
	3	3	112	0,00	1.937.000,00
	3	4	112	1.937.000,00	0,00
SUBTOTAL			112	12.843.606,00	1.937.000,00
FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA 33901.03.122.0007.2894 Modernização e Gestão do Fundo da Defensoria Pública		F			
	3	3	240	0,00	200.000,00
	3	4	240	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	200.000,00	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO 55101.04.122.0016.4231 Manutenção e Operacionalização da SAD		F			
	1	3	100	7.626.194,00	0,00
SUBTOTAL			100	7.626.194,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA 57101.26.781.2061.4272 Construção, reforma e adequação de aeródromos		F			
	3	3	100	122.500,00	0,00
	3	4	100	0,00	122.500,00

SUBTOTAL			100	122.500,00	122.500,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
57201.17.512.2059.4289		F			
Obras de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário					
	3	4	100	500.000,00	0,00
57201.26.782.2059.4290		F			
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas					
	3	4	100	0,00	500.000,00
SUBTOTAL			100	500.000,00	500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
65101.08.244.2088.4095		S			
Atender e apoiar famílias beneficiárias do programa					
	1	3	100	81.000.000,00	0,00
	1	3	103	40.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	81.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			103	40.000.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO					
FUNDO ESTADUAL DE MICROCRÉDITO					
65906.11.333.2088.4169		S			
Implementar as Ações do FEM/MS					
	3	3	100	17.600.000,00	0,00
	3	5	100	0,00	17.600.000,00
SUBTOTAL			100	17.600.000,00	17.600.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.573.2071.4444		F			
AGRAER Pesquisa Agropecuária					
	3	3	100	0,00	10.500,00
71206.20.606.2071.4442		F			
ATER para Agricultura Familiar					
	3	3	100	10.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	10.500,00	10.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL					
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL					
73101.04.122.0021.4512		F			
Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL.					
	1	4	100	5.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	5.000,00	0,00
TOTAL			100	229.369.005,00	40.737.811,00
TOTAL			103	40.000.000,00	0,00
TOTAL			112	12.843.606,00	1.937.000,00
TOTAL			240	4.881.713,68	240.000,00
TOTAL			248	46.020.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				333.114.324,68	42.934.811,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

.....
§ 13. No caso de operações com produtos e subprodutos florestais, o estabelecimento interessado na obtenção ou na renovação do regime especial de que trata o art. 3º deste Decreto deve comprovar, também, a sua regularidade quanto ao pagamento da Taxa de Transporte e Movimentação de Produtos e Subprodutos Florestais (TMF) de que trata a Lei nº 3.480, de 20 de dezembro de 2007.” (NR)

Art. 3º Fica assegurada a isenção da TMF nas operações interestaduais com os produtos relativos à madeira de eucalipto, decorrentes de contratos de compra e venda, realizadas com fundamento no art. 14 do Decreto nº 12.250, de 2008, na redação anterior à alteração promovida por este Decreto.

Parágrafo único. Para fazer jus à manutenção temporária dos efeitos da isenção prevista neste artigo, deverá ser realizado o registro do respectivo contrato, na Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos e nos prazos definidos em Resolução a ser expedida pelo Secretário da referida pasta.

Art. 4º Fica mantida a isenção da Taxa de Transporte e Movimentação de Produtos e Subprodutos Florestais (TMF) incidente sobre as operações com carvão vegetal, conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 12.550, de 9 de maio de 2008.

Art. 5º Revogam-se os Decretos:

- I – nº 12.970, de 22 de abril de 2010;
- II – nº 13.052, de 1º de outubro de 2010;
- III – nº 14.235, de 29 de julho de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de noventa dias da data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO “O” Nº 022/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 022/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N	E G	F O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD	CD	N			
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.126.0003.2045		F				
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	3	3	240	0,00	1.785.500,00	
	3	4	240	1.785.500,00		0,00
SUBTOTAL			240	1.785.500,00		1.785.500,00
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
27201.10.122.0011.4061		S				
Gestão e Manutenção da Fundação de Saúde	3	3	240	0,00	100.000,00	
	3	4	240	100.000,00		0,00
27201.10.302.2043.4062		S				
Otimização da Gestão Hospitalar	3	3	240	0,00	730.200,00	
	3	4	240	730.200,00		0,00
SUBTOTAL			240	830.200,00		830.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106		F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	3	3	100	0,00	93.000,00	
	3	4	100	93.000,00		0,00
SUBTOTAL			100	93.000,00		93.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0014.4166		F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV	3	3	100	0,00	50.000,00	
	3	4	100	50.000,00		0,00
SUBTOTAL			100	50.000,00		50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.17.512.2059.3272		F				
Implantação, melhorias e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	3	4	100	64.000,00		0,00
57101.25.752.2076.3275		F				
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos	3	4	100	0,00	64.000,00	
SUBTOTAL			100	64.000,00		64.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.782.2061.4286		F				
Construção, pavimentação e implantação de rodovias	3	3	100	28.500,00		0,00
	3	4	100	0,00		28.500,00
SUBTOTAL			100	28.500,00		28.500,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

57204.16.122.0018.4301 Manutenção e operacionalização da AGEHAB	F				
	3	3	100	217.600,00	0,00
57204.16.482.2062.4302 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	F				
	3	4	100	0,00	217.600,00
SUBTOTAL			100	217.600,00	217.600,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
71207.19.571.2068.4467 Fomento de Programas e Projetos de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Recuperação e Uso Sustentável da Biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul	F				
	3	3	100	730.500,00	0,00
	3	4	100	257.200,00	0,00
71207.19.571.2068.4470 Fomento de projetos de CT&I para programas especiais	F				
	3	3	100	0,00	200.000,00
71207.19.573.2068.4464 Fomento à difusão do conhecimento científico e tecnológico nos ambientes de Inovação do Estado de MS	F				
	3	3	100	0,00	170.000,00
	3	4	100	0,00	100.000,00
71207.19.573.2068.4466 Fomento do Desenvolvimento e a Internacionalização dos Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação no Estado de MS	F				
	3	3	100	0,00	360.500,00
	3	4	100	0,00	107.200,00
71207.19.573.2068.4468 Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado	F				
	3	4	100	0,00	50.000,00
SUBTOTAL			100	987.700,00	987.700,00
TOTAL			100	1.440.800,00	1.440.800,00
TOTAL			240	2.615.700,00	2.615.700,00
TOTAL GERAL				4.056.500,00	4.056.500,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12. Revoga-se o Decreto Estadual nº 14.467, de 10 de maio de 2016.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 024/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 024/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.126.0003.2045		F				
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	3	3	240	0,00	2.899.000,00	
	3	4	240	2.899.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	2.899.000,00	2.899.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.	3	3	100	724.486,00	0,00
27901.10.302.2043.4072		S			
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	0,00	724.486,00
27901.10.302.2045.3068		S			
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.	3	3	100	3.225.127,00	0,00
	3	4	100	0,00	3.225.127,00
SUBTOTAL			100	3.949.613,00	3.949.613,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL		F			
57204.16.482.2062.4302	1	4	100	12.701.748,00	0,00
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.					
SUBTOTAL			100	12.701.748,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA		F			
75101.04.122.0022.4522	3	3	100	0,00	13.600,00
Manutenção e Operacionalização da SECIC.					
75101.14.422.2081.4535		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	3	3	100	13.600,00	0,00
SUBTOTAL			100	13.600,00	13.600,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS		F			
75201.13.392.2079.4555	1	3	100	1.000.000,00	0,00
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.					
SUBTOTAL			100	1.000.000,00	0,00
TOTAL			100	17.664.961,00	3.963.213,00
TOTAL			240	2.899.000,00	2.899.000,00
TOTAL GERAL				20.563.961,00	6.862.213,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 025/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 025/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E S N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
					CFD	CFD
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.126.0003.2045		F				
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação						
	3		240	0,00		560.000,00
	3		240	560.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	560.000,00		560.000,00
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
15901.03.128.0009.4049		F				
Desenvolvimento e qualificação de Procuradores do Estado - Cota-Funde						
	1		240	2.000.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	2.000.000,00		0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0012.4086		F				
Manutenção e Operacionalização da SED						
	3		100	0,00		559.740,00
	3		100	0,00		412.367,00
	3		100	0,00		163.200,00
29101.12.362.2046.4089		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.						
	3		100	572.240,00		0,00
	3		100	46.855,00		0,00
	3		100	10.611.945,00		0,00
	3		108	981.090,00		0,00
	3		112	15.060.300,00		0,00
	3		120	268.165,00		0,00
	3		100	28.626.612,00		0,00
	3		112	13.464.008,00		0,00
	3		120	48.076,00		0,00

29101.12.366.2046.4091	3	6	100	45.490,00	0,00
Ampliar as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos enquanto direito que não prescreve a idade.		F			
	3	1	100	0,00	1.078.000,00
	3	3	100	0,00	16.200,00
29101.12.367.2046.4092		F			
Manter, ampliar e qualificar o acesso à educação especial.					
	3	3	112	0,00	260.300,00
	3	3	120	0,00	268.165,00
	3	4	120	0,00	48.076,00
29101.12.368.2046.4087		F			
Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.					
	3	3	100	0,00	46.500,00
	3	3	108	0,00	981.090,00
	3	4	112	0,00	4.008,00
29101.12.368.2046.4093		F			
Manter, ampliar e qualificar o ensino educacionais e promover implementação de políticas específicas.					
	3	1	100	0,00	12.500,00
	3	3	100	0,00	1.145.000,00
	3	3	112	0,00	14.800.000,00
	3	4	100	0,00	2.667.700,00
	3	4	112	0,00	13.460.000,00
29101.12.368.2046.4094		F			
Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.					
	3	3	100	0,00	7.913.878,00
	3	4	100	0,00	25.795.712,00
29101.12.843.0905.9015		F			
Parcelamento da dívida com o INSS e outros da Educação.					
	3	2	100	0,00	46.855,00
	3	6	100	0,00	45.490,00
SUBTOTAL			100	39.903.142,00	39.903.142,00
SUBTOTAL			108	981.090,00	981.090,00
SUBTOTAL			112	28.524.308,00	28.524.308,00
SUBTOTAL			120	316.241,00	316.241,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.181.2047.3101		F			
Modernizar a estrutura física e reaparelhamento das Unidades da SEJUSP/MS					
	3	3	112	0,00	449.815,00
	3	4	112	449.815,00	0,00
SUBTOTAL			112	449.815,00	449.815,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					
31901.06.181.2047.4215		F			
Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP					

	2	3	240	10.489.635,00	0,00
	2	4	240	721.400,00	0,00
SUBTOTAL			240	11.211.035,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
57101.26.122.0018.4273					
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA					
	1	3	100	96.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	96.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
65905.11.334.2088.4168					
Apoiar as ações na finalidade do FET/MS					
	1	3	100	410.205,00	0,00
SUBTOTAL			100	410.205,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
71204.18.541.2078.4570					
Monitoramento da Qualidade Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul					
	3	1	240	0,00	1.000.000,00
	3	4	240	0,00	500.000,00
71204.18.541.2078.4571					
Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos					
	3	3	240	2.500.000,00	0,00
	3	4	240	0,00	1.000.000,00
SUBTOTAL			240	2.500.000,00	2.500.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.122.0020.4441					
Manutenção e Operacionalização da AGRAER					
	1	3	100	235.000,00	0,00
	1	4	100	607.021,00	0,00
SUBTOTAL			100	842.021,00	0,00
TOTAL			100	41.251.368,00	39.903.142,00
TOTAL			108	981.090,00	981.090,00
TOTAL			112	28.974.123,00	28.974.123,00
TOTAL			120	316.241,00	316.241,00
TOTAL			240	16.271.035,00	3.060.000,00
TOTAL GERAL				87.793.857,00	73.234.596,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
- 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 028/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 028/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G NSN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS		F				
05901.02.126.0003.2045						
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	1	3	240	4.835.385,00		0,00
	1	4	240	8.893.336,00		0,00
SUBTOTAL			240	13.728.721,00		0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS		S				
27901.10.122.2045.4078						
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	4	100	20.000,00		0,00
27901.10.422.2044.4075		S				
Implementação de ações de Participação Social e do Controle Social no SUS.	3	3	100	0,00		20.000,00

SUBTOTAL			100	20.000,00	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.361.2046.4088		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.					
	3		1 120	130.000.000,00	0,00
	3		3 120	2.000.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.					
	3		1 120	0,00	130.000.000,00
	3		3 120	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL			120	132.000.000,00	132.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.04.122.0020.4361		F			
Gestão e Operacionalização da SEMAGRO					
	3		1 100	0,00	50.000,00
71101.23.691.2069.4059		F			
Implantação da Lei de Liberdade Econômica no Estado do MS					
	3		1 100	50.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	50.000,00	50.000,00
TOTAL			100	70.000,00	70.000,00
TOTAL			120	132.000.000,00	132.000.000,00
TOTAL			240	13.728.721,00	0,00
TOTAL GERAL				145.798.721,00	132.070.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

b) os §§ 2º e 3º do art. 262;

II - a Lei nº 1.134, de 26 de março de 1991.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de março de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 029/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de março de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 029/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G NS D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	1	4	240	21.000.000,00	0,00	
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	1	3	240	194.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	21.194.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						

FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	S				
	3	3	100	0,00	8.000.000,00
27901.10.305.2043.4080 Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)	S				
	3	3	100	8.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	8.000.000,00	8.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	F				
	3	1	100	12.000.000,00	0,00
	3	3	100	700.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	F				
	3	1	100	0,00	12.500.000,00
	3	3	100	0,00	800.000,00
29101.12.363.2046.4090 Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	F				
	3	1	100	500.000,00	0,00
	3	3	100	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	13.300.000,00	13.300.000,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO 35102.28.846.0905.9014 Sentenças Judiciais.	F				
	1	3	100	40.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	40.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 75201.13.392.2079.4555 Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.	F				
	1	3	100	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.000.000,00	0,00
TOTAL			100	22.340.000,00	21.300.000,00
TOTAL			240	21.194.000,00	0,00
TOTAL GERAL				43.534.000,00	21.300.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

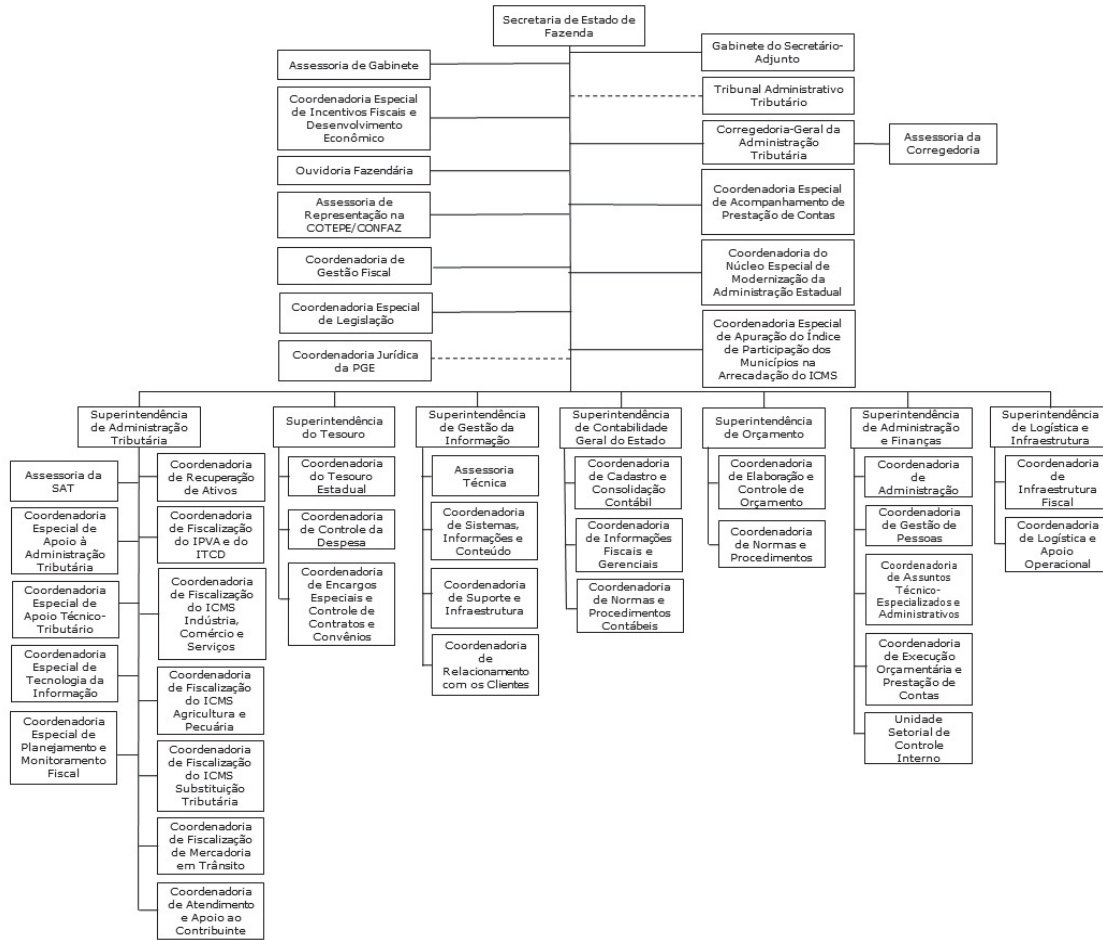
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ANEXO DO DECRETO Nº 15.921, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 034/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50g. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por LUIS DIVINO MOSCIARO

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 034/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G F	O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	783.200,00	
	3	4	240	783.200,00	0,00	
SUBTOTAL			240	783.200,00	783.200,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.305.2043.4068		S				
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.	3	3	248	0,00	1.500,00	
	3	4	248	1.500,00	0,00	
SUBTOTAL			248	1.500,00	1.500,00	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0012.4096		F				
Manutenção e Operacionalização da UEMS	3	4	240	0,00	27.500,00	
29204.12.364.2068.4099		F				
Desenvolvimento da Graduação.	1	4	100	3.641.500,00	0,00	
	3	3	240	0,00	12.200,00	
29204.12.571.2068.4097		F				
Desenvolvimento da Pós-Graduação.	3	3	240	0,00	25.000,00	
	3	4	240	64.700,00	0,00	
SUBTOTAL			240	64.700,00	64.700,00	
SUBTOTAL			100	3.641.500,00	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
31202.06.122.2047.3035		F				
Modernizar as estruturas físicas da AGEPEN com construções, reformas, ampliações e aquisição de equipamentos.	3	4	100	7.998,00	0,00	
31202.14.421.0013.4126		F				
Manutenção e Operacionalização da AGEPEN						

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G
Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

	3	3	100	0,00	7.998,00
SUBTOTAL			100	7.998,00	7.998,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO					
55101.04.122.0016.4231		F			
Manutenção e Operacionalização da SAD	1	3	100	925.100,00	0,00
SUBTOTAL			100	925.100,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.04.272.0016.4251		S			
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV	2	4	250	3.500,00	0,00
	3	1	250	0,00	500.000,00
	3	3	250	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			250	503.500,00	500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
57101.26.122.0018.4273		F			
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA	1	3	100	3.252.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	3.252.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.122.0020.4441		F			
Manutenção e Operacionalização da AGRAER	3	3	100	0,00	44.000,00
71206.20.573.2071.4444		F			
AGRAER Pesquisa Agropecuária	3	3	240	0,00	6.600,00
	3	4	240	6.600,00	0,00
71206.20.606.2071.4442		F			
ATER para Agricultura Familiar	3	3	100	44.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	44.000,00	44.000,00
SUBTOTAL			240	6.600,00	6.600,00
TOTAL			100	7.870.598,00	51.998,00
TOTAL			240	854.500,00	854.500,00
TOTAL			248	1.500,00	1.500,00
TOTAL			250	503.500,00	500.000,00
TOTAL GERAL				9.230.098,00	1.407.998,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 050/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 050/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	E NS	G SN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	3	240		200.000,00	0,00
	3	4	240		0,00	200.000,00
SUBTOTAL			240		200.000,00	200.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2045.4078		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	4	100		200.000,00	0,00
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100		0,00	21.168.941,00
27901.10.302.2045.4077		S				
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	3	4	100		14.968.941,00	0,00
27901.10.305.2043.4080		S				
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)	3	3	100		6.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100		21.168.941,00	21.168.941,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.361.2046.4088		F				

Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.					
	3	3	100	0,00	7.000.000,00
	3	4	100	5.000.000,00	0,00
	3	4	108	4.500.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.					
	3	3	100	2.000.000,00	0,00
	3	3	108	0,00	4.500.000,00
SUBTOTAL			100	7.000.000,00	7.000.000,00
SUBTOTAL			108	4.500.000,00	4.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106		F			
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP					
	1	4	100	685.500,00	0,00
	3	3	100	2.506.000,00	0,00
31101.06.181.2047.3110		F			
Realizar reestruturação das delegacias de atendimento à mulher e ampliação de Salas "Lilás"					
	3	3	100	0,00	1.000,00
31101.06.181.2047.3114		F			
Reestruturar e Modernizar os serviços de prevenção e combate a incêndio florestais.					
	3	3	100	0,00	2.501.000,00
31101.06.181.2047.4108		F			
Ampliar ações de Projetos Sociais da SEJUSP					
	3	3	100	0,00	1.000,00
31101.06.181.2047.4220		F			
Realizar operações preventivas, ostensivas e repressivas nas regiões de fronteira, divisas e demais localidades					
	3	3	100	0,00	1.000,00
31101.06.183.2047.3112		F			
Reestruturar e Modernizar os serviços de inteligência no âmbito SEJUSP					
	3	3	100	0,00	1.000,00
31101.08.243.2047.4222		F			
Promover a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei.					
	3	3	100	0,00	1.000,00
SUBTOTAL			100	3.191.500,00	2.506.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.843.0905.9006		F			
Parcelamento da Dívida com INSS e Outros					
	1	3	100	154.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	154.000,00	0,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.09.272.0017.4256		S			
Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares					
	2	1	256	400.000,00	0,00
SUBTOTAL			256	400.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
57201.26.782.2059.4290		F			
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas					
	1	4	100	50.000.000,00	0,00
57201.26.782.2061.4286		F			
Construção, pavimentação e implantação de rodovias					
	1	4	100	50.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	100.000.000,00	0,00

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL 57204.16.482.2062.4302 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	F				
	1	4	100	914.893,00	0,00
SUBTOTAL			100	914.893,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.04.122.0020.4361 Gestão e Operacionalização da SEMAGRO	F				
	3	1	100	0,00	444.000,00
71101.18.541.2078.3376 Recuperação da Bacia do Rio Taquari	F				
	3	1	100	20.000,00	0,00
71101.18.541.2078.4565 Políticas de Resíduos Sólidos no Mato Grosso do Sul	F				
	3	1	100	20.000,00	0,00
71101.19.126.2068.3364 Execução do Programa Cidades Digitais	F				
	3	1	100	25.000,00	0,00
71101.19.571.2068.4370 Promoção e Execução das Ações de Fomento à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação	F				
	3	1	100	121.000,00	0,00
71101.20.541.2071.4583 Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água	F				
	3	1	100	30.000,00	0,00
71101.20.545.2071.4584 Gestão do Sistema de Coleta e Transmissão de Dados Meteorológicos	F				
	3	1	100	28.000,00	0,00
71101.20.606.2071.4381 Coordenação de Ações Integradas para fortalecer a Agricultura Familiar	F				
	3	1	100	22.000,00	0,00
71101.20.608.2071.4385 Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Animal	F				
	3	1	100	11.000,00	0,00
71101.20.608.2071.4386 Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Vegetal	F				
	3	1	100	35.000,00	0,00
71101.22.661.2069.3366 Agência Virtual de Desenvolvimento	F				
	3	1	100	12.000,00	0,00
71101.22.661.2069.4376 Monitoramento e virtualização do processo de concessão de benefícios fiscais	F				
	3	1	100	18.000,00	0,00
71101.23.691.2069.4055 Fomento ao Comércio Exterior	F				
	3	1	100	32.000,00	0,00
71101.26.782.2070.3367 Articulação para Consolidação de Projetos da Rota Bioceânica	F				
	3	1	100	70.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	444.000,00	444.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA 75101.04.122.0022.4522 Manutenção e Operacionalização da SECIC.	F				
	3	1	100	0,00	191.340,00
75101.14.422.2081.4533	F				

Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.	3	1	100	70.400,00	0,00
75101.14.422.2081.4534		F			
Políticas Públicas para promoção, proteção, garantia e assegurar fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades tradicionais remanescentes de quilombo, povos tradicionais de Matriz Africana, povos ciganos e povos ribeirinhos.	3	1	100	12.400,00	0,00
75101.14.422.2081.4535		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	3	1	100	15.500,00	0,00
75101.14.422.2081.4537		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.	3	1	100	41.200,00	0,00
75101.14.422.2081.4538		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.	3	1	100	18.100,00	0,00
75101.14.422.2081.4539		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas idosas.	3	1	100	15.170,00	0,00
75101.14.422.2081.4540		F			
Políticas públicas para fortalecimento e ampliação das ações comunitárias.	3	1	100	18.570,00	0,00
SUBTOTAL			100	191.340,00	191.340,00
TOTAL			100	133.064.674,00	31.310.281,00
TOTAL			108	4.500.000,00	4.500.000,00
TOTAL			240	200.000,00	200.000,00
TOTAL			256	400.000,00	0,00
TOTAL GERAL				138.164.674,00	36.010.281,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

15.059	DE 3 DE AGOSTO DE 2018.
15.102	DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
15.115	DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
15.117	DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
15.148	DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
15.151	DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
15.152	DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.
15.169	DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
15.230	DE 27 DE MAIO DE 2019.
15.247	DE 24 DE JUNHO DE 2019.
15.251	DE 4 DE JULHO DE 2019.
15.280	DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.
15.282	DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
15.302	DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
15.317	DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
15.319	DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
15.324	DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.
15.350	DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
15.357	DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.
15.378	DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
15.380	DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
15.405	DE 30 DE MARÇO DE 2020.
15.452	DE 9 DE JUNHO DE 2020.
15.500	DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
15.505	DE 25 DE AGOSTO DE 2020.
15.514	DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.
15.548	DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
15.549	DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 053/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 06 de junho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 053/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00	1.500.000,00	
	3	4	240	1.500.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	1.500.000,00		1.500.000,00
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
15901.03.092.0009.4046		F				
Gestão operacional e modernização da PGE	3	3	240	0,00	50.000,00	
15901.03.128.0009.4048		F				
Apoio às atividades da ESAP	3	3	240	50.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	50.000,00		50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0014.4166		F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV	3	3	100	0,00	6.900.000,00	
	3	4	100	6.900.000,00		0,00
SUBTOTAL			100	6.900.000,00		6.900.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.782.2059.4290		F				
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas	3	4	100	0,00	5.000.000,00	
57201.26.782.2061.4281		F				

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia	3	4	100	5.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	5.000.000,00	5.000.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
57204.16.122.0018.4301		F			
Manutenção e operacionalização da AGEHAB	3	1	100	0,00	1.141.000,00
57204.16.122.2062.4308		F			
Aprimoramento do processo de seleção	3	1	100	176.000,00	0,00
57204.16.123.2062.4307		F			
Redução da inadimplência no setor habitacional	3	1	100	177.000,00	0,00
57204.16.482.2062.4302		F			
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	3	1	100	472.000,00	0,00
	3	4	100	0,00	225.600,00
57204.16.482.2062.4303		F			
Reforma e ampliação de unidades habitacionais	1	4	100	160.000,00	0,00
	3	4	100	225.600,00	0,00
57204.16.482.2062.4305		F			
Regularização fundiária e edilícia	3	1	100	120.000,00	0,00
57204.16.482.2062.4306		F			
Projeto Social	3	1	100	196.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.526.600,00	1.366.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.20.541.2071.4583		F			
Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água	1	4	100	9.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	9.000.000,00	0,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
71202.23.692.0020.4401		F			
Gestão e Operacionalização da JUCEMS					

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

	3	3	240	0,00	25.000,00
	3	4	240	25.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	25.000,00	25.000,00
TOTAL			100	22.426.600,00	13.266.600,00
TOTAL			240	1.575.000,00	1.575.000,00
TOTAL GERAL				24.001.600,00	14.841.600,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 119, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Declara ponto facultativo para as repartições públicas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, nos termos e na data que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que o dia 13 de junho é feriado municipal em algumas localidades do Estado de Mato Grosso do Sul, quais sejam, Batayporã, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Jardim, Porto Murtinho e Terenos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 17 de junho de 2022, exclusivamente, para as repartições públicas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual sediados nos Municípios de Batayporã, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Jardim, Porto Murtinho e Terenos, em que o dia 13 de junho é considerado feriado municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais, executados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual sediados nos referidos municípios, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Haverá expediente normal no dia 13 de junho de 2022 nas repartições públicas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual sediados nos Municípios de Batayporã, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Jardim, Porto Murtinho e de Terenos, em virtude da transferência dessa comemoração para o dia 17 de junho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de junho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 055/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de junho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 055/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E N	F O	F N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057		F				
Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	3	240		840.000,00	0,00
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240		0,00	840.000,00
SUBTOTAL			240		840.000,00	840.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
15101.03.092.0009.4031		F				
Gestão e operacionalização da PGE	3	1	100		0,00	8.400.000,00
	3	3	100		100.000,00	0,00
15101.03.092.2074.4035		F				
Conciliação e solução de conflitos	3	1	100		2.200.000,00	0,00
	3	3	100		100.000,00	0,00
15101.03.092.2074.4036		F				
Controle de legalidade e gestão da dívida ativa						

	3	1	100	3.600.000,00	0,00
	3	3	100	100.000,00	0,00
15101.03.092.2074.4037		F			
Representação judicial e segurança jurídica					
	3	1	100	2.600.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	300.000,00
15101.03.846.0901.9001		F			
Cumprimento de Sentenças Judiciais					
	1	3	100	3.600.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	12.300.000,00	8.700.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.2043.4072		S			
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.					
	3	3	100	0,00	7.664.000,00
27901.10.302.2045.4077		S			
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.					
	3	4	100	4.164.000,00	0,00
27901.10.303.2043.4070		S			
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.					
	3	3	100	3.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	7.664.000,00	7.664.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106		F			
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP					
	1	3	100	5.150.000,00	0,00
	1	4	100	18.800.000,00	0,00
31101.06.181.2047.3106		F			
Adquirir armamentos para unidades da SEJUSP					
	1	4	100	900.000,00	0,00
31101.06.181.2047.3109		F			
Adquirir viaturas e veículos para SEJUSP					
	1	4	100	228.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	25.078.500,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					
31901.06.181.2047.4215		F			
Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP					
	2	3	240	11.355.900,00	0,00
	2	4	240	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	11.855.900,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					

71208.04.122.0020.4477 Manutenção e Operacionalização da Fundtur	F				
	3	3	100	0,00	1.500,00
71208.23.695.2072.4479 Fortalecer a atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul	F				
	3	3	281	0,00	633.750,00
	3	4	100	1.500,00	0,00
	3	4	281	633.750,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.500,00	1.500,00
SUBTOTAL			281	633.750,00	633.750,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA 75101.04.122.0022.4522 Manutenção e Operacionalização da SECIC.	F				
	3	1	100	0,00	57.550,00
75101.14.422.2081.4535 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	F				
	3	1	100	57.550,00	0,00
SUBTOTAL			100	57.550,00	57.550,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MS 75901.13.392.2079.4226 Fomento a Cultura Local Incentivando o Desenvolvimento de Projetos pela Comunidade.	F				
	3	3	100	40.000,00	0,00
75901.13.392.2079.4227 Promoção e Apoio a Execução de Projetos das Diversas Linguagens Artísticas	F				
	3	3	100	0,00	40.000,00
SUBTOTAL			100	40.000,00	40.000,00
TOTAL			100	45.141.550,00	16.463.050,00
TOTAL			240	12.695.900,00	840.000,00
TOTAL			281	633.750,00	633.750,00
TOTAL GERAL				58.471.200,00	17.936.800,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 076/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de julho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 076/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	E NSN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240	0,00	700.000,00	
	3	5	240	700.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	700.000,00		700.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
11101.04.122.0008.4001		F				
Gestão e Operacionalização da SEFAZ	3	1	100	0,00	48.425.910,00	
11101.04.123.2040.3003		F				
Desenvolvimento e Implantação do Modelo de Gestão do Gasto Público -SEFAZ	3	1	100	1.021.670,00		0,00
	3	3	100	35.000,00		0,00
11101.04.123.2040.4002		F				
Planejar, Implantar e Gerenciar as Políticas de Benefícios Fiscais-SEFAZ	3	1	100	1.061.780,00		0,00
	3	3	100	45.000,00		0,00
11101.04.123.2040.4005		F				
Consolidar e implantar o Sistema de Planejamento e Finanças e das Novas Normas Aplicada ao Setor Público-SEFAZ						

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

	3	1	100	783.220,00	0,00
	3	3	100	21.200,00	0,00
11101.04.123.2040.4006		F			
Planejamento, implantação e gerenciamento dos Sistemas Estratégicos e Tecnológicos para a Gestão Fiscal e Tributária-SEFAZ					
	3	1	100	41.958.640,00	0,00
	3	3	100	1.230.000,00	0,00
11101.04.126.2040.4003		F			
Estabelecer e Gerenciar Políticas de Tecnologia da informação e Comunicação do Estado-SEFAZ					
	3	1	100	2.263.200,00	0,00
	3	3	100	6.200,00	0,00
SUBTOTAL			100	48.425.910,00	48.425.910,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0011.4057		S			
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.					
	1	3	100	16.000.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	4.496,00
	3	4	100	4.496,00	0,00
27901.10.304.2043.4069		S			
Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância Sanitária.					
	3	1	248	0,00	416.719,00
27901.10.305.2043.4068		S			
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.					
	3	1	248	416.719,00	0,00
SUBTOTAL			100	16.004.496,00	4.496,00
SUBTOTAL			248	416.719,00	416.719,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.361.2046.4088		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.					
	3	1	112	100.000,00	0,00
	3	1	120	0,00	2.000.000,00
	3	3	112	0,00	100.000,00
	3	3	120	2.000.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.					
	3	3	112	2.800.000,00	0,00
29101.12.363.2046.4090		F			
Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.					
	3	3	112	0,00	2.800.000,00
SUBTOTAL			112	2.900.000,00	2.900.000,00
SUBTOTAL			120	2.000.000,00	2.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
31904.06.181.2047.4194		F			
Apoiar as ações na finalidade do FESP					
	3	3	259	195.488,00	0,00
	3	4	259	0,00	195.488,00
SUBTOTAL			259	195.488,00	195.488,00
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS					
51202.27.811.2079.4233		F			

Promoção e Incentivo a Prática Esportiva	3	1	100	230.000,00	0,00
51202.27.812.0014.4192		F			
Manutenção e Operacionalização da FUNDESPORTE	3	1	100	0,00	230.000,00
SUBTOTAL			100	230.000,00	230.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
51204.13.122.0014.4200		F			
Manutenção e Operacionalização da FERTEL	3	1	100	40.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	40.000,00
SUBTOTAL			100	40.000,00	40.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.09.272.0017.4254		S			
Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos	3	3	247	600.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4255		S			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	3	1	247	0,00	600.000,00
SUBTOTAL			247	600.000,00	600.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
57204.16.482.2062.4302		F			
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	3	4	100	93.295,00	0,00
57204.16.482.2062.4303		F			
Reforma e ampliação de unidades habitacionais	3	4	100	0,00	93.295,00
SUBTOTAL			100	93.295,00	93.295,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL					
65201.11.122.0019.4345		F			
Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB	3	1	100	0,00	25.600,00
65201.11.334.2088.4125		F			
Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS	3	1	100	25.600,00	0,00
SUBTOTAL			100	25.600,00	25.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA					
75101.04.122.0022.4522		F			
Manutenção e Operacionalização da SECIC.	3	1	100	0,00	51.000,00
75101.14.422.2081.4533		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.	3	1	100	16.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4535		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	3	1	100	6.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4536		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da juventude.	3	1	100	10.000,00	0,00

75101.14.422.2081.4537 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.	F				
	3	1	100	15.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4538 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.	F				
	3	1	100	1.500,00	0,00
75101.14.422.2081.4540 Políticas públicas para fortalecimento e ampliação das ações comunitárias.	F				
	3	1	100	2.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	51.000,00	51.000,00
TOTAL			100	64.870.301,00	48.870.301,00
TOTAL			112	2.900.000,00	2.900.000,00
TOTAL			120	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL			240	700.000,00	700.000,00
TOTAL			247	600.000,00	600.000,00
TOTAL			248	416.719,00	416.719,00
TOTAL			259	195.488,00	195.488,00
TOTAL GERAL				71.682.508,00	55.682.508,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL), em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, e com base no art. 16, inciso III, da Deliberação CA-FUNDERSUL Nº 001, de 24 de julho de 2000, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do FUNDERSUL para participarem da reunião ordinária, a realizar-se no dia 1º de agosto de 2022, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), Parque dos Poderes, Bloco 14, nesta Capital, sendo em 1ª convocação às 10 horas e, não havendo número legal de membros, às 10h15min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Analisar e oferecer parecer à Prestação de Contas da Diretoria-Executiva do FUNDERSUL, juntamente com o Relatório de Obras e Serviços Executados, referente ao segundo trimestre de 2022;
2. Assuntos de interesse administrativo do Conselho.

Campo Grande, 26 de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

Presidente do Conselho de Administração do FUNDERSUL

DECRETO NORMATIVO

DECRETO "O" Nº 077/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o § 2º do art. 18, da Lei 5.694, de 22 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Cria-se a Fonte de Recursos 09 – Recursos de Emendas Especiais ao OGU, que passa a integrar o orçamento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de julho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 077/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS	E G	F O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD	SN	N			
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	680.000,00		0,00
	3	4	240	0,00		680.000,00
SUBTOTAL			240	680.000,00		680.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.782.2059.4290		F				
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas	3	4	281	0,00		3.000.000,00
57201.26.782.2061.4281		F				
Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia	3	4	281	3.000.000,00		0,00
SUBTOTAL			281	3.000.000,00		3.000.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA						
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA						
71201.23.665.0020.4396		F				
Gestão e Operacionalização da AEM-MS	3	1	100	2.580.000,00		0,00
SUBTOTAL			100	2.580.000,00		0,00

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999.99.999.0909.9019 Reserva de Contingência			F			
	3	9	100	0,00	2.580.000,00	
SUBTOTAL			100	0,00	2.580.000,00	
TOTAL			100	2.580.000,00	2.580.000,00	
TOTAL			240	680.000,00	680.000,00	
TOTAL			281	3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL GERAL				6.260.000,00	6.260.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do Contrato Nº 007/2022/SEGOV Nº Cadastral 18850

Processo: 51/003.868/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e EDNELSON GUERRA NIZ LTDA**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo: Lote 009.

Item 01. Capital. - Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 200 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: - 01 Console digital de 16 canais de entrada e 08 de saída; 04 caixas de som amplificadas de 2500 Watts cada, montadas em tripé; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 01 microfone modelo Gooseneck condenser; 02 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis e pedestal modelo Girafa; 02 pedestais de mesa; 01 púlpito com base XLR para microfone modelo Gooseneck. Valor: 5.008,97 (cinco mil e oito reais e noventa e sete centavos).

Quantidade - 50 Valor: 250.448,50 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item 02. Interior. - Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 200 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: - 01 Console digital de 16 canais de entrada e 08 de saída; 04 caixas de som amplificadas de 2500 Watts cada, montadas em tripé; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 01 microfone modelo Gooseneck condenser; 02 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis e pedestal modelo Girafa; 02 pedestais de mesa; 01 púlpito com base XLR para microfone modelo Gooseneck. Valor: 8.066,36 (oito mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Quantidade - 50 Valor: 403.318,00 (quatrocentos e três mil e trezentos e dezoito reais).

Item 03. Capital - Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 400 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: - 01 Console digital de 16 canais de entrada e 12 de saída; 08 caixas de som amplificadas 2500 Watts cada, montadas em tripé; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 02 microfones modelo Gooseneck condenser; 02 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis e pedestal modelo Girafa; 02 pedestais de mesa; 02 púlpitos com base XLR para microfone modelo Gooseneck. Valor: 7.239,21 (sete mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Quantidade - 50 Valor: 361.960,50 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2022 e até quando perdurar a eficácia das disposições do Decreto nº 15.990, de 6 de julho de 2022.

Campo Grande, 28 de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 078/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de julho de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 078/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	1	4	245	1.243.100,00		0,00
SUBTOTAL			245	1.243.100,00		0,00

FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
75201.13.392.2079.4554		F			
Desenvolvimento de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltados para a transformação Social.					
	3	3	100	198.000,00	0,00
75201.13.392.2079.4555		F			
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.					
	3	3	100	0,00	198.000,00
SUBTOTAL			100	198.000,00	198.000,00
TOTAL			100	198.000,00	198.000,00
TOTAL			245	1.243.100,00	0,00
TOTAL GERAL				1.441.100,00	198.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 56/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de agosto, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 105/2020

Processo n. 11/020215/2019 – ALIM n. 44100-E de 21/10/2019

Sujeito Passivo: Raizen Caarapó Açúcar e Alcool Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.347.464-5 – Advogados: Rodrigo Beck Pereira, Raphael Russo Araújo Cezário e outros

Autuante: Sergio Braga

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 319/2019

Processo: 11/013064/2018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 081/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de agosto de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 081/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G N S C F D	F O N	S U P L E M E N T A Ç Ã O	C A N C E L A M E N T O	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	1	3	240	23.009.984,00	0,00	
SUBTOTAL			240	23.009.984,00	0,00	
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO 35102.28.846.0905.9013 Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.	1	3	100	10.043.703,00	0,00	
SUBTOTAL			100	10.043.703,00	0,00	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 53101.04.124.2055.4218 Implementar o controle interno e implantação do PMSI	3	3	100	0,00	10.000,00	
	3	3	100	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	10.000,00	10.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA 75101.04.122.0022.4522 Manutenção e Operacionalização da SECIC.	3	1	100	0,00	12.500,00	
75101.14.422.2081.4534 Políticas Públicas para promoção, proteção, garantia e assegurar fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades tradicionais remanescentes de quilombo, povos tradicionais de Matriz Africana, povos ciganos e povos ribeirinhos.	3	1	100	12.500,00	0,00	
SUBTOTAL			100	12.500,00	12.500,00	
TOTAL			100	10.066.203,00	22.500,00	
TOTAL			240	23.009.984,00	0,00	
TOTAL GERAL				33.076.187,00	22.500,00	

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 135, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência ao Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XX, da Constituição Estadual,

Considerando a reorganização da estrutura do Poder Executivo Estadual realizada pela Lei nº 5.652, de 29 de abril de 2021, que alterou a Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Delega-se competência ao Secretário de Estado de Cidadania e Cultura para representar o Estado de Mato Grosso do Sul perante a União, e assinar Acordo de Cooperação Técnica, celebrado por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), da Secretaria Nacional de Promoção da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNPI), e a Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, objetivando à execução do Pacto Nacional de Implementação da Política de Direitos da Pessoa Idosa no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Revoga-se o Decreto "E" nº 77, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de agosto de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato de Contrato

Processo: 55/007.898/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD e REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Administrativo a contratação de Leiloeira Pública Oficial Credenciada, matrícula n. 013/JUCEMS, sorteada para atendimento da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização na realização de alienação por licitação, na modalidade leilão, de bem imóvel e bens móveis, constantes no processo n. 55/007.898/2022.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos constantes no processo n. 55/000.656/2022.

Da Vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado única e exclusivamente com base no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

Ordenadora de Despesas: ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO.

Valor: 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do lote alienado.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022.

Assinam: Ana Paula Martins Pereira de Assunção e Regina Aude Leite de Araujo Silva.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 086/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de agosto de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 086/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G NSN CFD	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS						
	3		240	0,00		43.000,00
	3		4240	43.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	43.000,00		43.000,00
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.122.2040.4023		F				
Aperfeiçoamento Técnico e Operacional do Sistema de Arrecadação						
	3		105	0,00		2.073.766,86
SUBTOTAL			105	0,00		2.073.766,86
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2045.4077		S				

Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.					
	3	3	100	1.700.000,00	0,00
	3	4	100	0,00	1.700.000,00
SUBTOTAL			100	1.700.000,00	1.700.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0012.4096		F			
Manutenção e Operacionalização da UEMS	3	3	100	439.000,00	0,00
29204.12.364.2068.4099		F			
Desenvolvimento da Graduação.	3	3	281	0,00	26.000,00
29204.12.571.2068.4097		F			
Desenvolvimento da Pós-Graduação.	3	3	100	0,00	439.000,00
	3	3	281	26.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	439.000,00	439.000,00
SUBTOTAL			281	26.000,00	26.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS					
31201.06.122.0013.4116		F			
Manutenção e Operacionalização do DETRAN	3	1	240	0,00	8.500.000,00
31201.06.181.2047.4118		F			
Promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito	3	1	240	8.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	8.500.000,00	8.500.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
51204.13.122.0014.4200		F			
Manutenção e Operacionalização da FERTEL	3	3	100	0,00	300.000,00
51204.13.392.2079.3025		F			
Modernização do Sinal da RTVE-MS Digital	3	4	100	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	300.000,00	300.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					

57204.16.482.2062.4302	F				
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.					
	3	4	100	1.387,00	0,00
57204.16.482.2062.4305	F				
Regularização fundiária e edificação					
	3	3	100	0,00	1.387,00
SUBTOTAL			100	1.387,00	1.387,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
57902.16.482.2062.4316	F				
Viabilização de projetos					
	3	4	105	2.073.766,86	0,00
	3	4	240	200.000,00	0,00
57902.16.482.2062.4317	F				
Adequação fundiária e edificação					
	3	3	240	0,00	200.000,00
SUBTOTAL			105	2.073.766,86	0,00
SUBTOTAL			240	200.000,00	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
65101.08.244.0019.4344	S				
Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social					
	3	3	103	0,00	1.010.000,00
	3	4	103	1.010.000,00	0,00
SUBTOTAL			103	1.010.000,00	1.010.000,00
TOTAL			100	2.440.387,00	2.440.387,00
TOTAL			103	1.010.000,00	1.010.000,00
TOTAL			105	2.073.766,86	2.073.766,86
TOTAL			240	8.743.000,00	8.743.000,00
TOTAL			281	26.000,00	26.000,00
TOTAL GERAL				14.293.153,86	14.293.153,86

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 087/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de agosto de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 087/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G S D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240	0,00	300.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	300.000,00	300.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106		F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	2	3	100	4.693.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	4.693.000,00	0,00	

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
51901.27.122.0014.4203	F				
Manutenção e Operacionalização da FIE-MS		3	3	100	2.000.000,00
					0,00
51901.27.811.2079.4458	F				
Implementação do Esporte e do Lazer no Estado		3	3	100	0,00
					2.000.000,00
SUBTOTAL				100	2.000.000,00
					2.000.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
57201.26.122.0018.4288	F				
Manutenção e Operacionalização da AGESUL		3	4	100	5.000.000,00
					0,00
57201.26.782.2061.4286	F				
Construção, pavimentação e implantação de rodovias		3	4	100	0,00
					5.000.000,00
SUBTOTAL				100	5.000.000,00
					5.000.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
71205.20.609.2071.4435	F				
Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos		1	3	240	3.711.762,40
					0,00
SUBTOTAL				240	3.711.762,40
					0,00
TOTAL				100	11.693.000,00
					7.000.000,00
TOTAL				240	4.011.762,40
					300.000,00
TOTAL GERAL					15.704.762,40
					7.300.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 088/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art.31, da lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de agosto de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 088/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G S D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057		F				
Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	3	240	377.300,00		0,00
	3	4	240	0,00		348.000,00
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240	0,00		29.300,00
SUBTOTAL			240	377.300,00		377.300,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	2	3	100	20.050.000,00		0,00
27901.10.302.2043.4073		S				
Gestão e Manutenção do HRMS.	2	1	100	20.000.000,00		0,00
	3	1	103	2.544.000,00		0,00
	3	3	103	0,00		2.544.000,00
SUBTOTAL			100	40.050.000,00		0,00

SUBTOTAL			103	2.544.000,00	2.544.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
31202.14.421.0013.4126		F			
Manutenção e Operacionalização da AGEPEN	2	4	100	6.080.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	6.080.000,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS					
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
33101.03.422.0007.2881		F			
Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS	2	4	100	8.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	8.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					
65101.08.244.0019.4344		S			
Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social	3	3	103	0,00	105.000,00
	3	4	103	105.000,00	0,00
SUBTOTAL			103	105.000,00	105.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
71208.23.695.0020.4478		F			
Centro de Convenções	2	1	100	43.000,00	0,00
71208.23.695.2072.4479		F			
Fortalecer a atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul	2	1	100	380.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	423.500,00	0,00
TOTAL			100	54.553.500,00	0,00
TOTAL			103	2.649.000,00	2.649.000,00
TOTAL			240	377.300,00	377.300,00
TOTAL GERAL				57.579.800,00	3.026.300,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G. Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

Eventos do Estado, Lei nº 3.945 de 4 de agosto de 2010, passará a ser realizado no Município de Três Lagoas, durante o primeiro semestre de cada ano.

Art. 2º Fica incluído, no mesmo anexo, igual evento, "Cavalgada Sul-Mato-Grossense", a ser realizado no Distrito de Arapuá, durante o segundo semestre de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 095/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 095/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	3	240	405.000,00		0,00
	3	4	240	0,00		405.000,00
SUBTOTAL			240	405.000,00		405.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						

15101.03.846.0901.9001 Cumprimento de Sentenças Judiciais	F				
	2	3	100	7.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	7.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS					
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS 27201.10.302.2043.4063 Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar EMAD	S				
	3	3	240	0,00	330.000,00
27201.10.302.2043.4064 RUE - Rede de Urgência e Emergência	S				
	3	3	240	330.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	330.000,00	330.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	S				
	3	3	100	0,00	2.122.277,00
27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	S				
	3	3	100	5.444.832,00	0,00
27901.10.305.2043.4080 Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)	S				
	3	3	100	0,00	3.322.555,00
SUBTOTAL			100	5.444.832,00	5.444.832,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	F				
	2	3	100	10.000.000,00	0,00
	2	4	100	20.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	30.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0012.4096 Manutenção e Operacionalização da UEMS	F				
	3	3	100	250.000,00	0,00
29204.12.364.2068.4099 Desenvolvimento da Graduação.	F				
	3	3	100	0,00	199.000,00
29204.12.571.2068.4097 Desenvolvimento da Pós-Graduação.	F				
	3	3	100	0,00	51.000,00
29204.12.843.0903.9016 Amortização e Encargos da Dívida Interna da UEMS.	F				
	3	2	100	328.000,00	0,00
	3	6	100	0,00	328.000,00
SUBTOTAL			100	578.000,00	578.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0013.4106 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	F				
	2	4	100	3.577.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	3.577.000,00	0,00
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 31903.06.181.2047.4213 Financiar e apoiar atividades e os programas desenvolvimento para o sistema penitenciário estadual	F				
	3	3	242	0,00	262.701,00
	3	4	242	262.701,00	0,00
SUBTOTAL			242	262.701,00	262.701,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.843.0903.9003 Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.	F				
	3	2	100	0,00	400.000,00
	3	6	100	4.965.672,72	0,00
35101.28.844.0904.9004 Serviço da Dívida Externa - Juros e Amortizações	F				
	3	2	100	0,00	34.665.672,72
35101.28.846.0905.9007 Encargos com o PASEP.	F				
	3	2	100	18.100.000,00	0,00
	3	6	100	12.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	35.065.672,72	35.065.672,72
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL 57204.16.482.2062.4302 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	F				
	2	4	100	539.199,00	0,00
SUBTOTAL			100	539.199,00	0,00
TOTAL			100	82.204.703,72	41.088.504,72
TOTAL			240	735.000,00	735.000,00
TOTAL			242	262.701,00	262.701,00
TOTAL GERAL				83.202.404,72	42.086.205,72

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 098/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 098/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057		F				
Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	3	240	480.000,00		0,00
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240	0,00		480.000,00
SUBTOTAL			240	480.000,00		480.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				

Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.	3	3	100	0,00	1.270.000,00
27901.10.305.2043.4068		S			
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.	3	3	100	1.270.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.270.000,00	1.270.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS					
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS		F			
51204.13.392.2079.3025	3	3	281	73.100,00	0,00
Modernização do Sinal da RTVE-MS Digital	3	4	281	0,00	73.100,00
SUBTOTAL			281	73.100,00	73.100,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL		F			
71205.20.122.0020.4431	3	3	240	0,00	265.000,00
Gestão e Operacionalização da IAGRO	3	4	240	265.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	265.000,00	265.000,00
TOTAL			100	1.270.000,00	1.270.000,00
TOTAL			240	745.000,00	745.000,00
TOTAL			281	73.100,00	73.100,00
TOTAL GERAL				2.088.100,00	2.088.100,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

40	Campo Grande	130.515	Imóvel Área "A", resultante do desmembramento a área lembrada dos lotes 09 a 13 e 20 a 23, do Loteamento denominado Vila Castelo, com área total de 3.209,07 m ² .
41	Cassilândia	6.631	Um lote de terreno urbano - Loteamento Santa Adélia, sob número 3 (três) da quadra A, com a área superficial de quatrocentos e vinte (420) metros quadrados.
42	Corumbá	11.510	Uma área de terreno no perímetro urbano de Campo Grande, medindo 19,00 m (dezenove metros) de frente por 44,00 m (quarenta e quatro metros) de fundos, com a área de 836,00 m ² .
43	Coxim	1.247	Lote de terreno sob o nº 01, da quadra 01, com área de 1.254 m ² (mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) situado no Bairro Flávio Garcia.
44	Coxim	1.248	Lote de terreno sob o nº 01, da quadra 01, com área de 2.896,74 m ² (dois mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) situado no Bairro Flávio Garcia.
45	Coxim	8.698	Lote de terreno urbano, sob o nº 01 (um), do bloco nº 01 (um), da quadra nº 78, descrito na planta geral da cidade de Coxim, com área de 1.035,00 m ² (mil e trinta e cinco metros quadrados).
46	Terenos	675	Gleba 1-A (remanescente) desmembrada de parte do Lote nº 01 da Colônia Velha - Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira - Centro.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 100/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 100/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022					R\$
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	NSN	O	N		
CFD					
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					

FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					
05901.02.061.0003.1057	F				
Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS		3	3 240	1.300.000,00	0,00
05901.02.061.0003.1058	F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica		3	4 240	0,00	3.500.000,00
05901.02.061.0003.2044	F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS		3	3 240	0,00	380.000,00
05901.02.126.0003.2045	F				
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação		3	3 240	0,00	6.293.000,00
		3	4 240	8.873.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	10.173.000,00	10.173.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.362.2046.4089	F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.		3	4 100	0,00	500.000,00
SUBTOTAL			100	0,00	500.000,00
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS					
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS.					
29205.12.368.2046.4105	F				
Promover Formação Continuada dos Profissionais da Educação e assegurar a qualidade da aprendizagem dos alunos da Rede Pública de Ensino.		3	3 100	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	500.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106	F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP		2	4 100	2.658.000,00	0,00
31101.06.181.2047.3107	F				
Realizar reestruturação física das unidades de segurança pública do Estado de MS		3	4 100	0,00	16.600.000,00
		3	5 100	16.600.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	19.258.000,00	16.600.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
57201.26.122.0018.4288	F				

Manutenção e Operacionalização da AGESUL	3	4	240	0,00	2.000.000,00
57201.26.782.2061.4286		F			
Construção, pavimentação e implantação de rodovias	2	4	240	2.000.000,00	0,00
	3	4	240	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	4.000.000,00	2.000.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
57204.16.122.0018.4301		F			
Manutenção e operacionalização da AGEHAB	3	1	100	0,00	30.000,00
57204.16.122.2062.4308		F			
Aprimoramento do processo de seleção	3	1	100	30.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	30.000,00	30.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
57901.26.782.2061.4311		F			
Desenvolvimento do transporte multimodal	3	3	241	13.000.000,00	0,00
	3	4	241	0,00	13.000.000,00
SUBTOTAL			241	13.000.000,00	13.000.000,00
TOTAL			100	19.788.000,00	17.130.000,00
TOTAL			240	14.173.000,00	12.173.000,00
TOTAL			241	13.000.000,00	13.000.000,00
TOTAL GERAL				46.961.000,00	42.303.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 103/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 103/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G F	O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS		F				
	3	1	100	0,00	520.000,00	
	3	3	100	520.000,00		0,00
SUBTOTAL			100	520.000,00		520.000,00
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.1058 Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica		F				
	2	3	240	700.000,00		0,00
	2	4	240	1.500.000,00		0,00
05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS		F				
	2	3	240	13.000.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	15.200.000,00		0,00
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS 11903.04.122.0008.4021 Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta		F				
	3	1	240	0,00	16.000.100,00	
	3	2	240	3.945.900,00		0,00
	3	6	240	12.054.200,00		0,00
SUBTOTAL			240	16.000.100,00		16.000.100,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.2045.4078		S				

Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.								
27901.10.302.2043.4072	3	4	100	2.500.000,00				0,00
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.		S						
	3	3	100	0,00	2.500.000,00			
SUBTOTAL			100	2.500.000,00				2.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
29101.12.362.2046.4089		F						
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	2	3	100	12.800.000,00				0,00
SUBTOTAL			100	12.800.000,00				0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								
31202.06.421.2047.4219		F						
Manutenção da Gestão do Sistema Penitenciário	2	1	100	3.500.000,00				0,00
SUBTOTAL			100	3.500.000,00				0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
57902.16.482.2062.4316		F						
Viabilização de projetos	3	4	240	106.000,00				0,00
57902.16.482.2062.4317		F						
Adequação fundiária e edificação	3	3	240	0,00	106.000,00			
SUBTOTAL			240	106.000,00				106.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL								
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL								
71205.20.122.0020.4431		F						
Gestão e Operacionalização da IAGRO	3	4	240	1.120.000,00				0,00
71205.20.609.2071.4435		F						
Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos	3	4	240	0,00	1.120.000,00			
SUBTOTAL			240	1.120.000,00				1.120.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS								
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS								
75201.13.392.2079.4555		F						
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.	2	3	100	12.600.000,00				0,00
SUBTOTAL			100	12.600.000,00				0,00
TOTAL			100	31.920.000,00				3.020.000,00
TOTAL			240	32.426.100,00				17.226.100,00
TOTAL GERAL				64.346.100,00				20.246.100,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G
 Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 106/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 106/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G O	F N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057 Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	3	240	300.000,00		0,00
05901.02.061.0003.1058 Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240	0,00		300.000,00
05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	240	0,00		500.000,00
05901.02.128.0003.2047 Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados	3	3	240	300.000,00		0,00
05901.02.131.0003.2046 Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	200.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	800.000,00		800.000,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
15101.03.092.0009.4031 Gestão e operacionalização da PGE	3	1	100	0,00		1.300.000,00
15101.03.092.2074.4035 Conciliação e solução de conflitos	3	3	100	300.000,00		0,00

15101.03.092.2074.4036 Controle de legalidade e gestão da dívida ativa	3	3	100	30.000,00	0,00
		F			
	3	1	100	600.000,00	0,00
	3	3	100	150.000,00	0,00
15101.03.092.2074.4037 Representação judicial e segurança jurídica		F			
	3	3	100	220.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.300.000,00	1.300.000,00
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
15901.03.092.0009.4046 Gestão operacional e modernização da PGE		F			
	3	3	240	0,00	300.000,00
15901.03.092.0009.4050 Indenizações na folha de pessoal		F			
	3	3	240	300.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	300.000,00	300.000,00
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS					
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS					
27201.10.302.2043.4062 Otimização da Gestão Hospitalar		S			
	1	3	240	5.670.000,00	0,00
	3	3	240	0,00	67.350,00
27201.10.302.2043.4063 Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar EMAD		S			
	1	3	240	330.000,00	0,00
	3	3	240	67.350,00	0,00
27201.10.302.2043.4064 RUE - Rede de Urgência e Emergência		S			
	1	3	240	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	7.067.350,00	67.350,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.2043.4073 Gestão e Manutenção do HRMS.		S			
	2	1	100	21.000.000,00	0,00
27901.10.302.2045.3066 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Dourados.		S			
	3	4	248	0,00	1.000,00
27901.10.302.2045.3067 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Três Lagoas.		S			
	3	4	248	1.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	21.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			248	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP		F			
	2	4	100	5.369.100,00	0,00
SUBTOTAL			100	5.369.100,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
31202.06.421.2047.4219 Manutenção da Gestão do Sistema Penitenciário		F			
	3	3	100	1.703,16	0,00
31202.14.421.0013.4126 Manutenção e Operacionalização da AGEPEN		F			

	3	1	100	0,00	1.703,16
SUBTOTAL			100	1.703,16	1.703,16
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV		F			
	3	3	100	0,00	90.000,00
	3	4	100	90.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	90.000,00	90.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS 51204.13.122.0014.4200 Manutenção e Operacionalização da FERTEL		F			
	3	1	100	6.330,00	0,00
51204.13.392.2079.4237 Produção, edição e veiculação de conteúdos jornalísticos diários		F			
	3	1	100	0,00	6.330,00
SUBTOTAL			100	6.330,00	6.330,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 65101.14.422.2088.4120 Implementar ações da Política de Direitos Humanos em Mato Grosso do Sul		S			
	3	3	103	698.000,00	0,00
	3	4	103	0,00	698.000,00
SUBTOTAL			103	698.000,00	698.000,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 65201.11.122.0019.4345 Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB		F			
	3	1	100	0,00	100.000,00
65201.11.334.2088.4125 Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS		F			
	3	1	100	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.04.122.0020.4361 Gestão e Operacionalização da SEMAGRO		F			
	3	1	100	0,00	40.000,00
71101.18.541.2078.3376 Recuperação da Bacia do Rio Taquari		F			
	3	1	100	40.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	40.000,00	40.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA 71201.23.665.0020.4396 Gestão e Operacionalização da AEM-MS		F			
	3	3	100	19.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	19.500,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 71204.18.122.0020.4411 Manutenção e Operacionalização do IMASUL		F			
	2	1	100	2.380.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	2.380.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar	F				
	1	3	240	215.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	215.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS 71207.19.571.2068.4465 Lançamento de chamadas públicas para contratação de projetos e programas de pesquisa	F				
	3	3	100	1.445.255,04	0,00
	3	4	100	0,00	1.445.255,04
SUBTOTAL			100	1.445.255,04	1.445.255,04
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA 75101.04.122.0022.4522 Manutenção e Operacionalização da SECIC.	F				
	3	1	100	0,00	138.690,00
75101.14.422.2081.4533 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.	F				
	3	1	100	25.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4534 Políticas Públicas para promoção, proteção, garantia e assegurar fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades tradicionais remanescentes de quilombo, povos tradicionais de Matriz Africana, povos ciganos e povos ribeirinhos.	F				
	3	1	100	15.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4535 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	F				
	3	1	100	20.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4536 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da juventude.	F				
	3	1	100	10.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4537 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.	F				
	3	1	100	40.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4539 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas idosas.	F				
	3	1	100	10.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4540 Políticas públicas para fortalecimento e ampliação das ações comunitárias.	F				
	3	1	100	15.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4541 Implementação das ações do Programa Cidadania Viva.	F				
	3	1	100	3.690,00	0,00

SUBTOTAL			100	138.690,00	138.690,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
75201.04.122.0022.4149		F			
Manutenção e Operacionalização da FCMS.					
	3	1	100	0,00	691.315,00
	3	3	100	0,00	77.405,00
75201.13.392.2079.4554		F			
Desenvolvimento de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltados para a transformação Social.					
	3	1	100	80.420,00	0,00
75201.13.392.2079.4555		F			
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.					
	3	1	100	498.100,00	0,00
75201.13.392.2079.4557		F			
Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural.					
	3	1	100	128.500,00	0,00
75201.13.392.2079.4559		F			
Revitalização, Reforma, Restauração e Ampliação de Equipamentos Culturais do Estado.					
	3	1	100	61.700,00	0,00
SUBTOTAL			100	768.720,00	768.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999.99.999.0909.9019		F			
Reserva de Contingência					
	3	9	100	0,00	19.500,00
SUBTOTAL			100	0,00	19.500,00
TOTAL			100	32.659.298,20	3.910.198,20
TOTAL			103	698.000,00	698.000,00
TOTAL			240	8.382.350,00	1.167.350,00
TOTAL			248	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL				41.740.648,20	5.776.548,20

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 110/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de outubro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 110/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS		F		75.000,00	0,00	
SUBTOTAL			112	75.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.1058 Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica		F		0,00	1.088.000,00	
05901.02.126.0003.2045 Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação		F		1.088.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	1.088.000,00	1.088.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 11101.04.122.0008.4001 Gestão e Operacionalização da SEFAZ		F		0,00	52.520.000,00	
11101.04.123.2040.3003 Desenvolvimento e Implantação do Modelo de Gestão do Gasto Público -SEFAZ		F		650.000,00	0,00	
11101.04.123.2040.4002 Planejar, Implantar e Gerenciar as Políticas de Benefícios Fiscais- SEFAZ		F				

11101.04.123.2040.4005 Consolidar e implantar o Sistema de Planejamento e Finanças e das Novas Normas Aplicada ao Setor Público-SEFAZ	3	1	100	500.000,00	0,00
11101.04.123.2040.4006 Planejamento, implantação e gerenciamento dos Sistemas Estratégicos e Tecnológicos para a Gestão Fiscal e Tributária-SEFAZ	3	1	100	600.000,00	0,00
11101.04.126.2040.4003 Estabelecer e Gerenciar Políticas de Tecnologia da informação e Comunicação do Estado-SEFAZ	3	1	100	48.600.000,00	0,00
11101.24.722.2049.3002 Parceria Público-Privada - INFOVIA DIGITAL	3	1	100	2.100.000,00	0,00
	3	1	100	70.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	52.520.000,00	52.520.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.301.2043.4066 Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.	3	3	100	0,00	8.137.763,00
27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	8.137.763,00	0,00
27901.10.302.2043.4073 Gestão e Manutenção do HRMS.	3	3	248	1.826.381,00	0,00
27901.10.302.2045.4077 Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	3	3	248	0,00	1.826.381,00
SUBTOTAL			100	8.137.763,00	8.137.763,00
SUBTOTAL			248	1.826.381,00	1.826.381,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.571.2068.4097 Desenvolvimento da Pós-Graduação.	3	3	100	0,00	4.700,00
	3	4	100	4.700,00	0,00
SUBTOTAL			100	4.700,00	4.700,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
57901.26.782.2061.4311 Desenvolvimento do transporte multimodal	3	3	241	300.000,00	0,00
	3	4	241	0,00	300.000,00
SUBTOTAL			241	300.000,00	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR 71101.20.606.2071.4381 Coordenação de Ações Integradas para fortalecer a Agricultura Familiar	F				
	3	4	100	0,00	27.600.000,00
	3	5	100	27.600.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	27.600.000,00	27.600.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.122.0020.4441 Manutenção e Operacionalização da AGRAER	F				
	3	3	100	58.000,00	0,00
71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar	F				
	3	3	100	0,00	58.000,00
SUBTOTAL			100	58.000,00	58.000,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS 71207.04.122.0020.4462 Manutenção e Operacionalização da FUNDECT	F				
	3	3	100	0,00	256.600,00
71207.19.571.2068.4465 Lançamento de chamadas públicas para contratação de projetos e programas de pesquisa	F				
	3	3	100	1.451.213,00	0,00
	3	4	100	548.854,00	0,00
71207.19.571.2068.4470 Fomento de projetos de CT&I para programas especiais	F				
	3	3	100	0,00	1.554.450,00
	3	4	100	54.450,00	0,00
71207.19.573.2068.4468 Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado	F				
	3	3	100	0,00	243.467,00
SUBTOTAL			100	2.054.517,00	2.054.517,00
TOTAL			100	90.374.980,00	90.374.980,00
TOTAL			112	75.000,00	0,00
TOTAL			240	1.088.000,00	1.088.000,00
TOTAL			241	300.000,00	300.000,00
TOTAL			248	1.826.381,00	1.826.381,00
TOTAL GERAL				93.664.361,00	93.589.361,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 116/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de outubro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 116/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	NSN	GO	FN			
	CFD					
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057	F					
Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	4	240		520.000,00	0,00
05901.02.061.0003.1058	F					
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	3	240		0,00	520.000,00
05901.02.061.0003.2044	F					
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	2	3	240		22.760.000,00	0,00
					0,00	1.554.000,00
05901.02.126.0003.2045	F					
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	2	3	240		1.867.000,00	0,00
					954.000,00	0,00
05901.02.128.0003.2047	F					
Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados	3	3	240		600.000,00	0,00
05901.02.131.0003.2046	F					
Gestão institucional e comunicação social	2	3	240		373.000,00	0,00
SUBTOTAL			240		27.074.000,00	2.074.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						
11101.04.122.0008.4001	F					
Gestão e Operacionalização da SEFAZ	3	1	100		0,00	3.382.000,00
11101.04.123.2040.4002	F					
Planejar, Implantar e Gerenciar as Políticas de Benefícios Fiscais-SEFAZ						

11101.04.123.2040.4005 Consolidar e implantar o Sistema de Planejamento e Finanças e das Novas Normas Aplicada ao Setor Público-SEFAZ	3	1	100	322.000,00	0,00
	F				
11101.04.123.2040.4006 Planejamento, implantação e gerenciamento dos Sistemas Estratégicos e Tecnológicos para a Gestão Fiscal e Tributária-SEFAZ	3	1	100	60.000,00	0,00
	F				
	3	3	100	3.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	3.382.000,00	3.382.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.		F			
	3	4	112	5.000.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.		F			
	3	3	100	0,00	5.248.977,00
	3	4	100	5.248.977,00	0,00
	3	4	112	0,00	5.000.000,00
SUBTOTAL			112	5.000.000,00	5.000.000,00
SUBTOTAL			100	5.248.977,00	5.248.977,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					
31901.06.181.2047.4215 Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP		F			
	2	4	240	810.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	810.000,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS					
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO					
33101.03.422.0007.2881 Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS		F			
	3	1	100	0,00	1.950.000,00
	3	3	100	1.950.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.950.000,00	1.950.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.846.0905.9007 Encargos com o PASEP.		F			
	2	3	100	12.000.000,00	0,00
35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.		F			
	2	4	100	17.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	29.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO					
55101.04.122.0016.4231 Manutenção e Operacionalização da SAD		F			
	3	1	100	0,00	1.673.000,00
55101.04.122.2057.3236 Modernizar a Gestão de Carreiras Funcionais do Poder Executivo estadual		F			
	3	1	100	588.100,00	0,00
55101.04.122.2057.3237 Aperfeiçoar e Fortalecer a Gestão do Desempenho e Desenvolvimento		F			
	3	1	100	41.500,00	0,00
55101.04.122.2057.4232 Promover a Política de Atenção à Saúde do Servidor		F			
	3	1	100	16.500,00	0,00

55101.04.122.2087.3241 Implementar a política estadual de sustentabilidade.	F				
	3	1	100	26.000,00	0,00
55101.04.122.2087.3242 Implementar uma Política Moderna e Eficiente de Gastos com Pessoal.	F				
	3	1	100	382.300,00	0,00
55101.04.122.2087.3243 Implantar a Gestão Estratégica de Compras, Materiais e Serviços.	F				
	3	1	100	266.500,00	0,00
55101.04.122.2087.3245 Implantar a Gestão Estratégica do Patrimônio.	F				
	3	1	100	352.100,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.673.000,00	1.673.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.04.272.0016.4251 Manutenção e Operacionalização da AGEPREV	S				
	3	1	250	420.000,00	0,00
	3	3	250	0,00	420.000,00
55203.09.272.0017.4254 Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos	S				
	2	3	247	300.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4255 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	S				
	2	1	247	170.000.000,00	0,00
	2	1	256	850.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4256 Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares	S				
	2	1	256	10.800.000,00	0,00
SUBTOTAL			250	420.000,00	420.000,00
SUBTOTAL			247	170.300.000,00	0,00
SUBTOTAL			256	11.650.000,00	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL 57204.16.482.2062.4302 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	F				
	3	4	100	6.600,00	0,00
57204.16.482.2062.4303 Reforma e ampliação de unidades habitacionais	F				
	3	4	100	0,00	6.600,00
SUBTOTAL			100	6.600,00	6.600,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS 57901.26.782.2061.4311 Desenvolvimento do transporte multimodal	F				
	3	3	241	20.000.000,00	0,00
	3	4	241	0,00	20.000.000,00
SUBTOTAL			241	20.000.000,00	20.000.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.122.0020.4441 Manutenção e Operacionalização da AGRAER	F				
	2	1	100	3.900.000,00	0,00
71206.20.573.2071.4444 AGRAER Pesquisa Agropecuária	F				
	2	1	100	1.005.000,00	0,00
71206.20.606.2071.4442 ATER para Agricultura Familiar	F				
	2	1	100	9.600.000,00	0,00
71206.21.631.2071.4446	F				

Desenvolvimento Agrário e Fundiário	2	1	100	1.200.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	15.705.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA					
75101.04.122.0022.4522		F			
Manutenção e Operacionalização da SECIC.	2	1	100	1.360.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4533		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.	2	1	100	50.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4534		F			
Políticas Públicas para promoção, proteção, garantia e assegurar fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades tradicionais remanescentes de quilombo, povos tradicionais de Matriz Africana, povos ciganos e povos ribeirinhos.	2	1	100	20.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4535		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	2	1	100	20.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4536		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da juventude.	2	1	100	15.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4537		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.	2	1	100	10.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4538		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.	2	1	100	20.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4539		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas idosas.	2	1	100	15.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4540		F			
Políticas públicas para fortalecimento e ampliação das ações comunitárias.	2	1	100	15.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4541		F			
Implementação das ações do Programa Cidadania Viva.	2	1	100	10.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.535.000,00	0,00
TOTAL			100	58.500.577,00	12.260.577,00
TOTAL			112	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL			240	27.884.000,00	2.074.000,00
TOTAL			241	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL			247	170.300.000,00	0,00
TOTAL			250	420.000,00	420.000,00
TOTAL			256	11.650.000,00	0,00
TOTAL GERAL				293.754.577,00	39.754.577,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado Lote nº 54 da Gleba Iguassu, parte da Fazenda Samambaia, registrado na matrícula nº 2.598, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Severino Elias de Araujo, casado com Neuza Maria de Araujo, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/001.530/2021.

Parágrafo único. A área de terras medindo 4.741,625 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 7515874.4928 e E 262731.1940, deste segue com azimute de (317,197°) e distância de 26.692m (Sul: confrontando com o lote nº 55 denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida) até o vértice 2 de coordenadas N 7515891.6059 e E 262715.3453, deste segue com azimute de (313,362°) e distância 3.376m (Sul: confrontando com o lote nº 55 denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida) até o vértice 3 de coordenadas N 7515893.9242 e E 262712.8907, deste segue com azimute de (351.978°) e distância 293.805m (Oeste: confrontante com MS-476 sentido a MS-134) até o vértice 4 de coordenadas N 7516184.8546 e E 262671.8917, deste segue com azimute de (137.632°) e distância 34.895m (Nordeste: confrontante com o lote nº 53) até o vértice 5 de coordenadas N 7516159.0729 e E 262695.4075, deste segue com azimute de (72,888°) e distância 218.478m (Leste: confrontando com o próprio terreno) até o vértice 1.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 131, de 29 de julho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de outubro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 123/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de outubro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 123/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G NS CFD	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.1057 Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	4	240	100.000,00	0,00	
05901.02.061.0003.1058 Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240	0,00	100.000,00	
SUBTOTAL			240	100.000,00	100.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2043.4073 Gestão e Manutenção do HRMS.	3	3	100	0,00	53.690,00	
	3	4	100	53.690,00	0,00	
27901.10.306.2043.4067 Aprimoramento das estratégias nutricionais de promoção à Saúde.	1	3	103	6.752.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	53.690,00	53.690,00	
SUBTOTAL			103	6.752.000,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	2	4	100	10.000.000,00	0,00	
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	2	4	100	10.000.000,00	0,00	
29101.12.363.2046.4090 Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	2	3	100	5.000.000,00	0,00	
	2	4	100	5.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	30.000.000,00	0,00	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0012.4096 Manutenção e Operacionalização da UEMS	2	3	100	420.000,00	0,00	

SUBTOTAL			100	420.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
57101.26.781.2061.4272		F			
Construção, reforma e adequação de aeródromos	2	5	100	3.190.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	3.190.000,00	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
57902.16.482.2062.4316		F			
Viabilização de projetos	1	4	240	642.106,00	0,00
SUBTOTAL			240	642.106,00	0,00
TOTAL			100	33.663.690,00	53.690,00
TOTAL			103	6.752.000,00	0,00
TOTAL			240	742.106,00	100.000,00
TOTAL GERAL				41.157.796,00	153.690,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR EXTRATO DO 1º TERMO ATIVO AO CONTRATO 20.2.0509.1

PROCESSO Nº 51/000302/2020

CONTRATO Nº 20.2.0509.1

PARTES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado de Mato Grosso do Sul

OBJETO: i - Ajustar a Carteira de Projetos do contrato; ii – estabelecer pagamento pelo PODER CONCEDENTE ao BNDES, iii – Prorrogar em 36 (trinta e seis) meses o prazo originalmente previsto, resultando em um prazo total de 60 (sessenta) meses; e iv – promover outros ajustes e adequações reputados pertinentes pelas Partes para viabilizar a continuidade do objeto contratual.

AMPARO LEGAL: Art. 65 e 58 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pedro Bruno Barros de Souza e Robson Eneas de Oliveira, pelo BNDES, e Reinaldo Azambuja Silva, pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 127/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de novembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 127/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E G	F O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	N	S	N			
	CF	CD	N			
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	2	3	240	39.700.000,00	0,00	
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	2	3	240	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL			240	40.000.000,00	0,00	
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
15101.03.846.0901.9001		F				
Cumprimento de Sentenças Judiciais	2	3	100	7.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	7.000.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	3	3	100	0,00	35.288,00	
27901.10.843.0905.9022		S				
Parcelamento da Dívida com o INSS e Outros da Saúde	3	2	100	32.988,00	0,00	
	3	6	100	2.300,00	0,00	
SUBTOTAL			100	35.288,00	35.288,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.361.2046.4088		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	2	3	100	19.000.000,00	0,00	

29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	2	4	100	10.000.000,00	0,00
	F				
	2	3	100	18.764.000,00	0,00
	2	4	100	10.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	57.764.000,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.364.2068.4098 Desenvolvimento da Extensão.		F			
	2	3	100	1.600.000,00	0,00
29204.12.364.2068.4099 Desenvolvimento da Graduação.		F			
	2	4	100	495.200,00	0,00
SUBTOTAL			100	2.095.200,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV		F			
	2	1	100	3.500.000,00	0,00
51101.04.122.2075.4163 Participar efetivamente nos fóruns de desenvolvimento (CODESUL, ZICOSUL, Brasil Central)		F			
	2	1	100	50.000,00	0,00
51101.04.122.2087.4164 Operacionalização da governança e da gestão no Estado		F			
	2	1	100	400.000,00	0,00
51101.04.122.2087.4187 Implantar as Ações de Comunicação do Governo		F			
	2	1	100	350.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	4.300.000,00	0,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS 51204.13.122.0014.4200 Manutenção e Operacionalização da FERTEL		F			
	3	1	100	579.900,00	0,00
	3	3	100	0,00	1.798.400,00
51204.13.392.2079.4237 Produção, edição e veiculação de conteúdos jornalísticos diários		F			
	3	1	100	1.218.500,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.798.400,00	1.798.400,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 53101.04.124.0015.4216 Gestão e Manutenção da CGE		F			
	2	1	100	289.000,00	0,00
53101.04.124.2055.4217 Fomentar o Controle Social		F			
	2	1	100	109.000,00	0,00
53101.04.124.2055.4218 Implementar o controle interno e implantação do PMSI		F			
	2	1	100	492.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	890.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO 55101.04.122.0016.4009 Recebimento de bens móveis, material de consumo e imóveis oriundos de créditos tributários inscritos em dívida ativa.		F			
	3	3	100	0,00	87.000,00
	3	4	100	87.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	87.000,00	87.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.09.272.0017.4254		S			

Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos	2	3	247	300.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4255		S			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	2	1	247	240.000.000,00	0,00
	2	1	256	850.000,00	0,00
	2	3	247	120.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4256		S			
Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares	2	1	256	10.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			247	240.420.000,00	0,00
SUBTOTAL			256	10.850.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA					
57101.25.752.2076.3275		F			
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos	2	4	100	10.000.000,00	0,00
57101.26.122.0018.4273		F			
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA	2	1	100	1.585.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	11.585.000,00	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
57204.16.122.0018.4301		F			
Manutenção e operacionalização da AGEHAB	3	3	100	0,00	33.705,00
	3	4	100	33.705,00	0,00
57204.16.482.2062.4302		F			
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	2	4	100	220.304,00	0,00
SUBTOTAL			100	254.009,00	33.705,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS					
57901.26.782.2061.4311		F			
Desenvolvimento do transporte multimodal	2	4	241	130.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			241	130.000.000,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
71204.18.541.2078.3412		F			
Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - AQUÁRIO DO PANTANAL	3	4	244	0,00	5.034.000,00
71204.18.541.2078.4430		F			
Gestão de Unidades de Conservação	3	5	244	5.034.000,00	0,00
71204.18.541.2078.4568		F			
Desconcentração da Gestão Ambiental	1	5	254	9.500.000,00	0,00
	3	3	254	0,00	4.500.000,00
	3	5	254	4.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			244	5.034.000,00	5.034.000,00
SUBTOTAL			254	14.000.000,00	4.500.000,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
71205.20.122.0020.4431		F			
Gestão e Operacionalização da IAGRO	2	1	100	1.061.000,00	0,00
71205.20.609.2071.4435		F			
Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos	2	1	100	1.587.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	2.648.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL					

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.0021.4512 Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL.		F				
	2		1	100	500.000,00	0,00
73101.04.122.2089.4474 Promover a articulação política e institucional do Estado		F				
	2		1	100	600.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	1.100.000,00	0,00
TOTAL				100	89.556.897,00	1.954.393,00
TOTAL				240	40.000.000,00	0,00
TOTAL				241	130.000.000,00	0,00
TOTAL				244	5.034.000,00	5.034.000,00
TOTAL				247	240.420.000,00	0,00
TOTAL				254	14.000.000,00	4.500.000,00
TOTAL				256	10.850.000,00	0,00
TOTAL GERAL					529.860.897,00	11.488.393,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 160, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece os horários de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, conforme abaixo especificado:

I - nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer às 12 horas, o expediente será das 7 horas às 11h30min;

II - nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer às 15 horas, o expediente será das 7h30min às 13h30min.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de novembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

VII - Primeira Câmara de Julgamento;

VIII - Segunda Câmara de Julgamento.

.....” (NR)

Art. 2º art. 5º do Decreto nº 16.043, de 11 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de:

I - 22 de novembro de 2022, em relação ao disposto no inciso I do art. nº 29, dos §§ 2º, 5º e 6º do art. 69, e do caput do art. 70 do Regimento Interno do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, constante do Anexo I do Decreto nº 14.320, de 24 de novembro de 2015, na redação dada pelo Decreto nº 16.043, de 11 de novembro de 2022;

II - 1º de dezembro de 2022, em relação aos demais dispositivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de novembro de 2022.

Campo Grande, 29 de novembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO “O” Nº 134/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 134/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022					R\$
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
	NS	GN	NO		
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS					

FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	F				
	3	3	240	0,00	931.660,00
05901.02.126.0003.2045 Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	F				
	3	3	240	0,00	2.000.000,00
	3	4	240	2.931.660,00	0,00
SUBTOTAL			240	2.931.660,00	2.931.660,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.092.0009.4031 Gestão e operacionalização da PGE	F				
	3	1	100	0,00	6.000.000,00
15101.03.092.2074.4035 Conciliação e solução de conflitos	F				
	3	1	100	2.000.000,00	0,00
15101.03.092.2074.4036 Controle de legalidade e gestão da dívida ativa	F				
	3	1	100	2.000.000,00	0,00
15101.03.092.2074.4037 Representação judicial e segurança jurídica	F				
	3	1	100	2.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	6.000.000,00	6.000.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2043.4073 Gestão e Manutenção do HRMS.	S				
	2	1	100	5.389.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	5.389.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental.	F				
	3	1	112	400.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	F				
	3	3	112	0,00	400.000,00
SUBTOTAL			112	400.000,00	400.000,00
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS 51202.27.812.0014.4192 Manutenção e Operacionalização da FUNDESORTE	F				
	3	1	100	0,00	11.000,00
	3	3	100	11.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	11.000,00	11.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.09.272.0017.4254 Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos	S				
	3	3	247	300.000,00	0,00
55203.09.272.0017.4255 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	S				
	3	1	247	0,00	300.000,00
SUBTOTAL			247	300.000,00	300.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					

71204.18.122.0020.4411 Manutenção e Operacionalização do IMASUL	F				
	2	1	100	570.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	570.000,00	0,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 71205.20.122.0020.4431 Gestão e Operacionalização da IAGRO	F				
	2	1	100	2.700.000,00	0,00
71205.20.609.2071.4435 Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos	F				
	2	1	100	4.290.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	6.990.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 75201.13.392.2079.4555 Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.	F				
	2	3	100	3.045.061,00	0,00
SUBTOTAL			100	3.045.061,00	0,00
TOTAL			100	22.005.061,00	6.011.000,00
TOTAL			112	400.000,00	400.000,00
TOTAL			240	2.931.660,00	2.931.660,00
TOTAL			247	300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				25.636.721,00	9.642.660,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 169, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbana e rural do Município de Caracol-MS, afetado por desastre, classificado e codificado como "Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas" - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a chuva acompanhada de fortes ventos, decorrente da precipitação pluviométrica atípica, ocorrida no dia 13 de novembro de 2022, atingiu a cidade de Caracol-MS, causando diversos danos públicos e privados, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do Município afetado;

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 136/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, , combinado com o art. 31, da lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 136/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	2	3	240	2.700.000,00		0,00
	3	3	240	0,00		160.000,00
05901.02.131.0003.2046		F				
Gestão institucional e comunicação social	3	3	240	160.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	2.860.000,00		160.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				
Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.	3	3	100	0,00		2.745.782,00
27901.10.122.2045.4078		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	4	100	0,00		2.364.372,00
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	5.481.056,00		0,00
27901.10.302.2045.3066		S				
Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Dourados.	3	4	100	4.076.098,00		0,00

27901.10.302.2045.4077 Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	S				
	2	4	100	5.470.000,00	0,00
	3	3	100	650.000,00	0,00
27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	S				
	3	3	100	0,00	5.097.000,00
SUBTOTAL			100	15.677.154,00	10.207.154,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0012.4096 Manutenção e Operacionalização da UEMS	F				
	3	3	100	0,00	670.200,00
	3	4	100	42.200,00	0,00
29204.12.364.2068.4098 Desenvolvimento da Extensão.	F				
	3	3	100	210.000,00	0,00
29204.12.843.0903.9016 Amortização e Encargos da Dívida Interna da UEMS.	F				
	3	6	100	418.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	670.200,00	670.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV	F				
	2	1	100	1.000.000,00	0,00
51101.04.122.2049.4188 Coordenação dos Projetos de Parcerias	F				
	2	1	100	400.000,00	0,00
51101.04.122.2075.4163 Participar efetivamente nos fóruns de desenvolvimento (CODESUL, ZICOSUL, Brasil Central)	F				
	2	1	100	50.000,00	0,00
51101.04.122.2087.4164 Operacionalização da governança e da gestão no Estado	F				
	2	1	100	50.000,00	0,00
51101.04.122.2087.4187 Implantar as Ações de Comunicação do Governo	F				
	2	1	100	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.700.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 65101.08.244.0019.4344 Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social	S				
	3	3	103	380.055,00	0,00
	3	4	103	647.310,00	0,00

65101.08.244.2088.4095	S				
Atender e apoiar famílias beneficiárias do programa					
	1	3	102	4.275.000,00	0,00
	2	3	100	16.010.000,00	0,00
	3	3	103	4.876.300,00	0,00
65101.08.364.2088.4082	S				
Conceder benefício social ao acadêmico (a) universitário (a) e universitário indígena, por meio de bolsas universitárias					
	3	3	103	0,00	1.027.365,00
SUBTOTAL			103	5.903.665,00	1.027.365,00
SUBTOTAL			102	4.275.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	16.010.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
65902.08.244.2088.4143	S				
Aprimorar a Gestão do SUAS					
	3	3	103	0,00	50.000,00
65902.08.244.2088.4145	S				
Implementar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente					
	3	3	103	0,00	340.000,00
	3	4	103	0,00	200.000,00
65902.08.244.2088.4146	S				
Conceder o Passe Livre para Pessoas com Deficiência e Idosos					
	3	3	103	0,00	50.000,00
65902.08.244.2088.4148	S				
Estruturar e implementar a Gestão de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social					
	3	3	103	0,00	60.000,00
65902.08.244.2088.4155	S				
Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados					
	3	3	103	0,00	3.299.400,00
65902.08.244.2088.4157	S				
Cofinanciar o Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social					
	3	3	103	0,00	876.900,00
SUBTOTAL			103	0,00	4.876.300,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
71204.18.122.0020.4411	F				
Manutenção e Operacionalização do IMASUL					
	3	1	240	830.000,00	0,00
	3	3	240	0,00	830.000,00
71204.18.181.2047.4425	F				
Realizar a Fiscalização e Educação Ambiental					
	3	3	240	90.000,00	0,00
71204.18.541.2078.4570	F				
Monitoramento da Qualidade Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul					

71204.18.541.2078.4571 Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos	3	4	240	0,00	170.000,00
	F				
	3	1	240	80.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	1.000.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.0021.4512 Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL.		F			
	2	1	100	850.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	850.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA 75101.04.122.0022.4522 Manutenção e Operacionalização da SECIC.		F			
	2	1	100	685.000,00	0,00
	3	1	100	0,00	4.430,00
75101.14.422.2081.4533 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.		F			
	3	1	100	4.430,00	0,00
75101.14.422.2081.4534 Políticas Públicas para promoção, proteção, garantia e assegurar fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades tradicionais remanescentes de quilombo, povos tradicionais de Matriz Africana, povos ciganos e povos ribeirinhos.		F			
	3	1	100	2.800,00	0,00
75101.14.422.2081.4536 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da juventude.		F			
	3	1	100	0,00	4.670,00
75101.14.422.2081.4537 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.		F			
	3	1	100	690,00	0,00
75101.14.422.2081.4538 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.		F			
	3	1	100	1.180,00	0,00
SUBTOTAL			100	694.100,00	9.100,00
TOTAL			100	35.601.454,00	10.886.454,00
TOTAL			102	4.275.000,00	0,00
TOTAL			103	5.903.665,00	5.903.665,00
TOTAL			240	3.860.000,00	1.160.000,00
TOTAL GERAL				49.640.119,00	17.950.119,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.061, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga dispositivo do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, que estabelece a estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Art. 1º Revoga-se o inciso X do art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 137/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 137/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G N D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	4	240	0,00	100.000,00	
05901.02.131.0003.2046		F				

Gestão institucional e comunicação social					
	3	3	240	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	100.000,00	100.000,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
07101.03.091.0004.2061		F			
Infraestrutura no âmbito do MPE	3	4	100	0,00	50.000,00
	3	5	100	0,00	50.000,00
07101.03.091.0004.2062		F			
Promoção da Justiça Social	3	1	100	0,00	3.000.000,00
	3	3	100	5.196.356,09	0,00
	3	4	100	0,00	2.096.356,09
SUBTOTAL			100	5.196.356,09	5.196.356,09
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0011.4057		S			
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.	2	1	100	4.538.172,00	0,00
27901.10.302.2043.4072		S			
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	100	4.500.000,00	0,00
27901.10.303.2043.4070		S			
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	3	3	100	0,00	4.500.000,00
SUBTOTAL			100	9.038.172,00	4.500.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0012.4096		F			
Manutenção e Operacionalização da UEMS	3	3	100	0,00	200.000,00
29204.12.364.2068.4099		F			
Desenvolvimento da Graduação.	3	3	100	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	200.000,00	200.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.844.0904.9004		F			
Serviço da Dívida Externa - Juros e Amortizações	3	2	100	0,00	326.710,13
	3	6	100	326.710,13	0,00
SUBTOTAL			100	326.710,13	326.710,13
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
53101.04.124.2055.4217		F			
Fomentar o Controle Social	3	1	100	75.000,00	0,00
53101.04.124.2055.4218		F			
Implementar o controle interno e implantação do PMSI	3	1	100	0,00	75.000,00
SUBTOTAL			100	75.000,00	75.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.04.272.0016.4251		S			
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV	3	1	250	300.000,00	0,00
	3	3	250	0,00	300.000,00
SUBTOTAL			250	300.000,00	300.000,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
71202.23.691.2069.4403		F			

Otimização e Melhorias do Sistema Integrador da REDESIM	3	1 240	230.000,00	0,00
71202.23.692.0020.4401	F			
Gestão e Operacionalização da JUCEMS	3	1 240	0,00	230.000,00
SUBTOTAL		240	230.000,00	230.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS				
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS				
71208.04.122.0020.4477	F			
Manutenção e Operacionalização da Fundtur	2	1 100	525.000,00	0,00
71208.23.695.0020.4478	F			
Centro de Convenções	2	1 100	55.000,00	0,00
71208.23.695.2072.4479	F			
Fortalecer a atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul	2	1 100	706.000,00	0,00
SUBTOTAL		100	1.286.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA				
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA				
75101.04.122.0022.4522	F			
Manutenção e Operacionalização da SECIC.	3	1 100	0,00	181.100,00
75101.14.422.2081.4533	F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.	3	1 100	51.500,00	0,00
75101.14.422.2081.4534	F			
Políticas Públicas para promoção, proteção, garantia e assegurar fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades tradicionais remanescentes de quilombo, povos tradicionais de Matriz Africana, povos ciganos e povos ribeirinhos.	3	1 100	16.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4535	F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	3	1 100	20.500,00	0,00
75101.14.422.2081.4536	F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da juventude.	3	1 100	16.000,00	0,00
75101.14.422.2081.4537	F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.	3	1 100	34.500,00	0,00
	3	1 112	6.100,00	0,00
	3	3 112	0,00	6.100,00
75101.14.422.2081.4538	F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.	3	1 100	15.000,00	0,00

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e10cfe50G
Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:08:30. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]

75101.14.422.2081.4539 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas idosas.	F				
	3	1	100	10.500,00	0,00
75101.14.422.2081.4540 Políticas públicas para fortalecimento e ampliação das ações comunitárias.	F				
	3	1	100	12.200,00	0,00
75101.14.422.2081.4541 Implementação das ações do Programa Cidadania Viva.	F				
	3	1	100	4.900,00	0,00
SUBTOTAL			100	181.100,00	181.100,00
SUBTOTAL			112	6.100,00	6.100,00
TOTAL			100	16.303.338,22	10.479.166,22
TOTAL			112	6.100,00	6.100,00
TOTAL			240	330.000,00	330.000,00
TOTAL			250	300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				16.939.438,22	11.115.266,22

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI
FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/641 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITOB) GND - GRUPO DE NATUREZA DA
DESPEZA1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 174, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece o horário de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, no dia 9 de dezembro de 2022, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, será das 7 às 10 horas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de dezembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
 Balanço 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	201.500.000,00	284.400.000,00	288.355.718,30	3.955.718,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.622.500,00	238.755.500,00	203.894.409,03	(34.861.090,97)
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.877.500,00	16.277.500,00	35.123.998,37	18.846.498,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.500.000,00	18.867.000,00	28.206.883,70	9.339.883,70
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.500.000,00	10.500.000,00	21.130.427,20	10.630.427,20
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.500.000,00	284.400.000,00	288.355.718,30	3.955.718,30
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
 Balanço 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)	Código de
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	201.500.000,00	284.400.000,00	288.355.718,30	3.955.718,30	
Déficit (VI)	0,00	59.175.805,00	28.447.904,28	(30.727.900,72)	
TOTAL (VII) = (V + VI)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	(26.772.182,42)	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	59.175.805,00	59.175.805,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro	0,00	59.175.805,00	59.175.805,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (DESPESAS)
Balanco 2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	189.972.500,00	286.808.127,00	268.732.514,37	253.826.672,95	252.659.538,09	18.075.612,63
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	189.972.500,00	286.808.127,00	268.732.514,37	253.826.672,95	252.659.538,09	18.075.612,63
Despesas de Capital (IX)	11.527.500,00	56.767.678,00	48.071.108,21	16.498.911,12	16.498.911,12	8.646.569,72
Investimentos	11.527.500,00	56.067.678,00	47.421.108,21	15.848.911,12	15.848.911,12	8.646.569,72
Inversões Financeiras	0,00	700.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	270.325.584,07	269.158.449,21	26.772.182,27
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	270.325.584,07	269.158.449,21	26.772.182,27
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	270.325.584,07	269.158.449,21	26.772.182,27
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,0

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 Balanço 2022

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em exercícios anteriores	Em 31 de Dez. do Exercício de 2021				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	13.927.046,27	9.897.262,53	9.897.262,53	3.567.161,59	462.622,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	13.927.046,27	9.897.262,53	9.897.262,53	3.567.161,59	462.622,15
Despesas de Capital	0,00	7.550.304,00	6.159.568,00	6.159.568,00	1.390.736,00	0,00
Investimentos	0,00	7.550.304,00	6.159.568,00	6.159.568,00	1.390.736,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	21.477.350,27	16.056.830,53	16.056.830,53	4.957.897,59	462.622,15



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,0

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
 Balanço 2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e)=(a+b-c-d)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício de 2021 (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88	0,00	0,00

LUIS DIVINO MOSCIARO
 Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
 Presidente do Tribunal de Justiça



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
 Balanço 2022

	Nota	2022	2021
Receita Orçamentária (I)		288.355.718,30	215.352.930,28
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		288.355.718,30	215.352.930,28
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		288.355.718,30	215.352.930,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.702.509,41	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.702.509,41	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		554.266.956,94	364.014.174,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		46.478.038,51	21.477.350,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.167.134,86	1.344.032,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.616.644,40	22.821.829,77
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.778.081,88
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.295.727,00
218810108 - ISS		0,00	1.617.367,88
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		210.959,28	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		3.930.805,06	1.958.597,41
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		15.992.014,15	14.949.109,77
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS		0,00	222.945,88
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		6.977,46	0,00
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		8.578.507,45	0,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.870.242,88	0,00
218830106 - OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		14.621,06	0,00
218850108 - ISS		2.012.517,06	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
 Balanço 2022

	Nota	2022	2021
Outros Recebimentos Extraorçamentários		472.005.139,17	318.370.961,71
Saldo do Exercício Anterior (IV)		116.813.894,73	55.797.992,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.813.894,73	55.797.992,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		961.139.079,38	635.165.096,98



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
 Balanço 2022

	Nota	2022	2021
Despesa Orçamentária (VI)		316.803.622,58	163.459.396,30
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		316.803.622,58	163.459.396,30
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		316.803.622,58	163.459.396,30
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		529.726.948,52	354.891.805,81
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		16.056.830,53	11.925.670,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.344.032,88	2.684.991,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.320.945,94	21.910.182,40
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.816.106,50
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.308.790,30
218810108 - ISS		0,00	1.624.109,90
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		210.959,28	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		3.935.795,61	1.971.740,20
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		21.788.933,10	3.803.249,10
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS		0,00	10.386.186,20
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		6.977,46	0,00
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		8.549.626,43	0,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.806.677,54	0,00
218830106 - OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		14.621,06	0,00
218850108 - ISS		2.007.355,46	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
 Balanço 2022

	Nota	2022	2021
Outros Pagamentos Extraorçamentários		472.005.139,17	318.370.961,71
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		114.608.508,28	116.813.894,70
Caixa e Equivalentes de Caixa		114.608.508,28	116.813.894,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		961.139.079,38	635.165.096,98



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO
Balanço 2022

ESPECIFICACAO	Exercício de 2022			Exercício de 2021		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	288.355.718,30	0,00	288.355.718,30	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	288.355.718,30	0,00	288.355.718,30	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29
TOTAL	288.355.718,30	0,00	288.355.718,30	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29

LUIS DIVINO MOSCIARO
Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente do Tribunal de Justiça



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
 Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021	Código de
ATIVO	190.382.097,34	180.510.620,00	
Ativo Circulante	117.399.861,12	118.535.796,72	
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.608.508,28	116.813.894,75	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.768.033,57	1.690.857,33	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	
Ativo Biológico	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	23.319,27	31.044,55	
Ativo Não Circulante	72.982.236,22	61.974.823,44	
Realizável a Longo Prazo	72.982.236,22	61.974.823,44	
Créditos a Longo Prazo	72.982.236,22	61.974.823,44	
Demais Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Imobilizado	0,00	0,00	
Intangível	0,00	0,00	
Total de Ativo	190.382.097,34	180.510.620,00	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021	Código de
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	190.382.097,34	180.510.620,00	
Passivo Circulante	6.719.467,56	18.439.626,50	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	117.648,23	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.148.221,64	3.550.862,81	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,11	
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.453.597,69	14.888.763,55	
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	
Resultado Diferido	0,00	0,00	
Patrimônio Líquido	183.662.629,78	162.070.993,49	
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	
Reservas de Capital	0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Balanço 2022

	Exercicio 2022	Exercicio 2021	Código de
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	183.662.629,78	162.070.993,45	183.662.629,78
Superávits ou Déficits Acumulados	183.662.629,78	162.070.993,45	183.662.629,78
Superávits ou Déficits do Exercício	16.144.175,83	76.505.230,14	16.144.175,83
Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores	162.070.993,45	85.565.763,29	162.070.993,45
Ajustes de Exercícios Anteriores	5.447.460,50	0,00	5.447.460,50
Superavits ou Deficits Resultantes de Extinção. Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	190.382.097,34	180.510.620,00	190.382.097,34



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES
 Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021
ATIVO (I)	190.382.097,34	180.510.620,08
Ativo Financeiro	114.608.508,28	116.813.894,72
Ativo Permanente	75.773.589,06	63.696.725,36
PASSIVO (II)	53.660.128,22	39.916.976,86
Passivo Financeiro	53.535.973,22	34.052.886,40
Passivo Permanente	124.155,00	5.864.090,46
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	136.721.969,12	140.593.643,22



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 Balanço 2022

	Exercicio 2022	Exercicio 2021	Código digital
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	0,00	
Demandas Judiciais	0,00	0,00	
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	116.759.332,24	484.144.166,96	
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00	
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	116.759.332,24	484.144.166,96	
Demandas Judiciais	0,00	0,00	
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
 Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021
240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	0,00	81.517.906,00
245 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	1.243.101,69
640 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	59.829.433,37	0,00
645 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.243.101,69	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	61.072.535,06	82.761.008,29

LUIS DIVINO MOSCIARO
 Contador - CRC/MS 08060-0

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
 Presidente do Tribunal de Justiça



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 Balanço 2022

	Nota	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		303.620.301,45	233.363.646,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		198.388.764,81	162.200.583,87
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		56.109.023,93	42.659.641,45
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		25.457.372,09	17.511.866,66
Transferências e Delegações Recebidas		1.702.509,41	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		99.024,07	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		21.863.607,14	10.991.554,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		287.476.125,62	156.858.415,99
Pessoal e Encargos		3.536.491,78	6.506.128,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.913.508,98	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		108.944.798,66	83.276.965,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		198,68	1.326,11
Transferências e Delegações Concedidas		25.205.261,26	13.018.687,50
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		7.061.250,11	1.372.032,70
Tributárias		2.047.592,29	740.197,88
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		138.767.023,86	51.943.077,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		16.144.175,83	76.505.230,15

LUIS DIVINO MOSCIARO
 Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
 Presidente do Tribunal de Justiça



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR EXERCÍCIO)
 Balanço 2022

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	22.821.383,15	47.645.173,37	22.358.761,00	48.107.795,52
PROCESSADOS	1.344.032,88	1.167.134,86	1.344.032,88	1.167.134,86
2021	1.344.032,88	0,00	1.344.032,88	0,00
2022	0,00	1.167.134,86	0,00	1.167.134,86
NÃO PROCESSADOS	21.477.350,27	46.478.038,51	21.014.728,12	46.940.660,66
2021	21.477.350,27	0,00	21.014.728,12	462.622,09
2022	0,00	46.478.038,51	0,00	46.478.038,51
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,29
VALORES RESTITUÍVEIS	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,29
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	210.959,28	210.959,28	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10.649,35	3.930.805,06	3.935.795,61	5.658,80
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS	11.202.774,45	15.992.014,15	21.887.957,17	5.306.831,85
218819901 - SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	6.977,46	6.977,46	0,00
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.884,70	8.578.507,45	8.549.626,43	46.765,72
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	3.870.242,88	3.806.677,54	63.565,34
218830106 - OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	14.621,06	14.621,06	0,00
218850108 - ISS	194,81	2.012.517,06	2.007.355,46	5.356,16



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR UNIDADE)
Balço 2022

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	22.821.383,15	47.645.173,37	22.358.761,00	48.107.795,52
PROCESSADOS	1.344.032,88	1.167.134,86	1.344.032,88	1.167.134,86
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	1.344.032,88	1.167.134,86	1.344.032,88	1.167.134,86
NÃO PROCESSADOS	21.477.350,27	46.478.038,51	21.014.728,12	46.940.660,66
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	21.477.350,27	46.478.038,51	21.014.728,12	46.940.660,66
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,05
VALORES RESTITUÍVEIS	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,05
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,05



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
 Balanço 2022

DETALHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	LIQUIDADO	A LIQUIDAR
PROCESSADOS	1.167.134,86	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	46.940.660,68
TOTAL:	1.167.134,86	46.940.660,68



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
 Balanço 2022

	2022	2021	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	796.680.011,28	556.545.721,77	
Receita Tributária	203.894.409,03	162.200.583,86	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	35.123.998,37	18.450.856,77	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	28.206.883,70	24.537.914,99	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	529.454.720,18	351.356.366,29	
Transferências recebidas	0,00	0,00	
Desembolsos	776.226.918,61	487.133.355,89	
Pessoal e demais despesas	263.900.833,50	146.806.381,11	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	
Transferências concedidas	0,00	45.830,40	
Outros desembolsos operacionais	512.326.085,11	340.281.144,28	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (i)	20.453.092,67	69.412.365,90	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
 Balanço 2022

	2022	2021	
Desembolsos	22.658.479,12	8.396.463,28	
Aquisição de ativo não circulante	22.658.479,12	8.396.463,28	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (ii)	(22.658.479,12)	(8.396.463,28)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito	0,00	0,00	
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (iii)			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(2.205.386,45)	61.015.902,60	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	116.813.894,73	55.797.992,00	
Caixa e Equivalente de caixa final	114.608.508,28	116.813.894,73	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 Balanço 2022

	2022	2021
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		45.830,41
Total das Transferências Concedidas		45.830,41



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Balço 2022

	2022	2021	Código de
Legislativa	0,00	0,00	0,00
Judiciária	263.900.833,50	146.806.381,11	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 Balanço 2022

	2022	2021	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	263.900.833,50	146.806.381,11	146.806.381,11



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 Balanço 2022

	2022	2021
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

LUIS DIVINO MOSCIARO
 Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
 Presidente do Tribunal de Justiça



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balanço 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000166	19/01/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	2.436,00
2021NE000216	25/01/2021	37432689000133 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	509.245,40
2021NE000241	26/01/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	4.996,96
2021NE000342	11/02/2021	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.340,00
2021NE000561	22/04/2021	02964393000189 - CONDOR TURISMO - EIRELI - EPP	33903300	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1.448,50
2021NE000734	15/06/2021	00356453000155 - AGUA VIVA LAVANDERIA E CONS.DE ROUPAS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	137,00
2021NE000788	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.647,00
2021NE000958	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.806,00
2021NE000959	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	0,00
2021NE001037	21/09/2021	05259772000166 - GILBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA EIRELI - ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	240,00
2021NE001138	26/10/2021	05555382000133 - AOV'S SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	6.897,00
2021NE001168	03/11/2021	14458290000126 - SILVEIRA & MRACK LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	800.000,00
2021NE001295	30/11/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	3.499,00
2021NE001323	02/12/2021	02426624981 - LIS ANDREA PEREIRA SOBOLL	33903600	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	6.337,00
SUBTOTAL DA UG:						1.344.032,00
SUBTOTAL 2021:						1.344.032,00
TOTAL PROCESSADOS:						1.344.032,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balço 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000002	07/01/2021	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	429.893,4
2021NE000004	08/01/2021	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	20.813,4
2021NE000006	08/01/2021	15137229000140 - FREE WAY TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	23.800,00
2021NE000036	13/01/2021	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.027,50
2021NE000037	13/01/2021	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.069,50
2021NE000039	13/01/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.533,00
2021NE000060	15/01/2021	19097389000163 - KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	40.743,00
2021NE000067	15/01/2021	06133353000146 - LCSTECH COMERCIAL LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	21.777,00
2021NE000072	15/01/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	58.152,00
2021NE000115	18/01/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	15.727,00
2021NE000123	19/01/2021	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	667.657,00
2021NE000124	19/01/2021	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	129.151,00
2021NE000140	19/01/2021	00202770000117 - SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	127,00
2021NE000141	19/01/2021	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	11.992,00
2021NE000146	19/01/2021	15435910000174 - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	121,00
2021NE000147	19/01/2021	15553985000150 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	882,00
2021NE000148	19/01/2021	03167814000103 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	167,00
2021NE000152	19/01/2021	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.034,00
2021NE000161	19/01/2021	71208516000174 - ALGAR TELECOM S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	606,00
2021NE000166	19/01/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	495.558,00
2021NE000167	19/01/2021	02328280000197 - ELEKTRO REDES S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.470,00
2021NE000180	20/01/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	460,00
2021NE000183	20/01/2021	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	642,00
2021NE000194	21/01/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.811,00
2021NE000213	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.307,00
2021NE000214	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.191,00
2021NE000266	29/01/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	983,00
2021NE000268	29/01/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	231.043,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO						
Balança 2022						
Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000269	29/01/2021	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	487.458,00
2021NE000274	01/02/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	8.383,00
2021NE000285	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	480,00
2021NE000287	01/02/2021	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	838,00
2021NE000290	02/02/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	84,00
2021NE000303	03/02/2021	07810130110 - MARIA ANETE BARROS	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	15.500,00
2021NE000308	03/02/2021	33683111000280 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	163,00
2021NE000334	09/02/2021	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.689,00
2021NE000348	12/02/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	11.300,00
2021NE000349	18/02/2021	14659881000161 - SISTEMA GP - WEB LTDA - ME	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.487,00
2021NE000357	18/02/2021	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.600,00
2021NE000364	23/02/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	12.100,00
2021NE000396	02/03/2021	36781037000303 - OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	330,00
2021NE000422	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	725,00
2021NE000423	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	23.249,00
2021NE000441	15/03/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	103.066,00
2021NE000451	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	667.009,00
2021NE000452	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	73.072,00
2021NE000472	22/03/2021	05116014000199 - WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.228,00
2021NE000474	23/03/2021	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	5.625,00
2021NE000482	24/03/2021	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.923,00
2021NE000484	24/03/2021	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	265,00
2021NE000514	31/03/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.777,00
2021NE000538	13/04/2021	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.126,00
2021NE000539	13/04/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.802,00
2021NE000545	15/04/2021	20899637191 - MARCIA MIRANDA GASPAS	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.203,00
2021NE000547	19/04/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	6.229,00
2021NE000554	20/04/2021	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.444,00
2021NE000570	23/04/2021	24598492000127 - AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.226,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balanco 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000579	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	28.673,00
2021NE000580	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	46.353,00
2021NE000581	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.913,00
2021NE000586	29/04/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	341,00
2021NE000593	30/04/2021	08327000000102 - TNQ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	33903500	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.524,00
2021NE000617	10/05/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	39.440,00
2021NE000634	18/05/2021	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.243,00
2021NE000635	18/05/2021	07059006000183 - RH CONTROL SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.066,00
2021NE000638	18/05/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.272,00
2021NE000649	19/05/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.334,00
2021NE000653	20/05/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5.424,00
2021NE000662	21/05/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	40.307,00
2021NE000674	26/05/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.244,00
2021NE000681	27/05/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	15.168,00
2021NE000693	31/05/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.480,00
2021NE000695	31/05/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	20.483,00
2021NE000696	31/05/2021	02401411000114 - LF-PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.584,00
2021NE000700	01/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.323,00
2021NE000701	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.966,00
2021NE000702	01/06/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.841,00
2021NE000703	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	26.621,00
2021NE000704	01/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	24.353,00
2021NE000707	07/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	46.438,00
2021NE000709	08/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.741,00
2021NE000710	08/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.991,00
2021NE000722	11/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	58.717,00
2021NE000723	11/06/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.411,00
2021NE000752	22/06/2021	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.355,00
2021NE000766	23/06/2021	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.421,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 55



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO						
Balanco 2022						
Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000767	23/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	49.788,00
2021NE000780	29/06/2021	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	202.054,00
2021NE000782	29/06/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.573,00
2021NE000783	29/06/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28.967,00
2021NE000784	29/06/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.225,00
2021NE000785	29/06/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.508,00
2021NE000797	02/07/2021	07763078000107 - 3L TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	17.600,00
2021NE000819	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	8.019,00
2021NE000820	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.249,00
2021NE000822	12/07/2021	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.786,00
2021NE000825	14/07/2021	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	3.999,00
2021NE000829	14/07/2021	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.800,00
2021NE000860	27/07/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	182.031,00
2021NE000863	30/07/2021	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.292,00
2021NE000865	30/07/2021	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.427,00
2021NE000867	30/07/2021	18682084000156 - CARAVAGIO ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	65.000,00
2021NE000874	02/08/2021	17440458000164 - NILLO DE ALMEIDA CUNHA ARAUJO	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	4.050,00
2021NE000879	02/08/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.736,00
2021NE000899	10/08/2021	18817428000197 - A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.419,00
2021NE000917	17/08/2021	00028986006068 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.664,00
2021NE000936	23/08/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	11.963,00
2021NE000938	23/08/2021	36794717000108 - LYGIA MARIA FONSECA DE ALBUQUERQUE-ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	80.480,00
2021NE000944	25/08/2021	02918808000188 - LEAN INSTITUTE BRASIL	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	3.910,00
2021NE000952	30/08/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	61,00
2021NE000958	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.315,00
2021NE000959	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	0,00
2021NE000960	31/08/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	102.581,00
2021NE000966	01/09/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	17.554,00
2021NE000967	01/09/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.673,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balanco 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000968	01/09/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.799
2021NE000981	13/09/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	88.421
2021NE000989	14/09/2021	19799753000137 - PENELI METAIS LTDA	33903100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	92.925
2021NE001009	17/09/2021	26842559000152 - ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAM DE SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	80.035
2021NE001010	17/09/2021	26842559000152 - ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAM DE SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	34.925
2021NE001011	17/09/2021	26842559000152 - ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAM DE SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	165.505
2021NE001012	17/09/2021	26842559000152 - ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAM DE SEGURANCA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	25.530
2021NE001013	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.111
2021NE001014	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	960
2021NE001015	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.936
2021NE001021	20/09/2021	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.396
2021NE001027	20/09/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.988
2021NE001047	23/09/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.894
2021NE001051	23/09/2021	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.828
2021NE001053	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.342
2021NE001054	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.119
2021NE001055	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.570
2021NE001074	01/10/2021	14550838000163 - NOVA FORMALTA IND. E COM.DE MAT,MILITARES LTDA-EPP	33903100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	664.300
2021NE001090	06/10/2021	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	39.997
2021NE001101	14/10/2021	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	46.581
2021NE001102	14/10/2021	23612934000180 - SILVESTRINI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	53.000
2021NE001109	14/10/2021	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	24.292
2021NE001110	14/10/2021	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.833
2021NE001115	18/10/2021	29982660000105 - FORTWEST SEGURANCA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.990
2021NE001117	19/10/2021	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.739
2021NE001118	19/10/2021	00482840000138 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	146.099
2021NE001120	19/10/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.310
2021NE001127	22/10/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	51.727
2021NE001128	22/10/2021	31561462000101 - CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	211.838



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balanco 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE001131	25/10/2021	02626169000187 - EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	102.050,00
2021NE001133	25/10/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.228,00
2021NE001142	29/10/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.473,00
2021NE001143	29/10/2021	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.000,00
2021NE001155	03/11/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	144.736,00
2021NE001157	03/11/2021	05456176000176 - ALPHA TERCEIRIZACAO - EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	83.850,00
2021NE001183	08/11/2021	03772576001994 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	234.055,00
2021NE001189	08/11/2021	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	72.534,00
2021NE001191	09/11/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	40.232,00
2021NE001197	10/11/2021	06601496000216 - SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	22.300,00
2021NE001202	10/11/2021	24660664000145 - SUPRIMED COM.DE MAT.MEDICO HOSP.E LABORATORIA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.472,00
2021NE001205	10/11/2021	08899337000194 - SAPIENS INST. PESQ. PSIC. DIAG. E TRAT. LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	444,00
2021NE001208	11/11/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	9.055,00
2021NE001213	12/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.048,00
2021NE001226	12/11/2021	20859486000125 - IZABEL DE SOUZA NOGUEIRA 31184014191	33903000	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	10.807,00
2021NE001230	16/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10.947,00
2021NE001235	17/11/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	935,00
2021NE001240	17/11/2021	10367252000107 - EXPAND SOLUCAO EM DESENVOLVIMENTO LTDA-ME	33903100	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.527,00
2021NE001241	17/11/2021	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.999,00
2021NE001244	19/11/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	92.435,00
2021NE001246	22/11/2021	28832656000190 - GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.775.190,00
2021NE001247	22/11/2021	08112812000130 - STILO SEGURANÇA LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	52.658,00
2021NE001251	23/11/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	8.531,00
2021NE001262	26/11/2021	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.017,00
2021NE001276	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.381,00
2021NE001277	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.602,00
2021NE001279	29/11/2021	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.587,00
2021NE001295	30/11/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	8.328,00
2021NE001296	30/11/2021	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	5.625,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balço 2022

Exercício: 2021							Código de Contabilidade
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2021NE001299	01/12/2021	10336643000164 - DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	3.225,00	
2021NE001306	01/12/2021	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.695.000,00	
2021NE001318	02/12/2021	04892991000115 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.270.000,00	
2021NE001335	06/12/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.458,00	
2021NE001353	07/12/2021	00730538000151 - ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MED. E ODONTOLOGICOS	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	12.367,00	
2021NE001354	07/12/2021	00730538000151 - ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MED. E ODONTOLOGICOS	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.607,00	
2021NE001356	07/12/2021	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	57.763,00	
2021NE001401	10/12/2021	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.336,00	
2021NE001402	10/12/2021	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.058,00	
2021NE001403	10/12/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	34.198,00	
2021NE001418	13/12/2021	03583836000154 - KAMPAI MOTORS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.581.000,00	
2021NE001471	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	108.740,00	
2021NE001473	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.006,00	
2021NE001505	15/12/2021	01342660000113 - LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.900,00	
2021NE001506	15/12/2021	33083775000127 - APS WORK COM. E SERVICOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.860,00	
2021NE001507	15/12/2021	33083775000127 - APS WORK COM. E SERVICOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	48.072,00	
2021NE001572	17/12/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	35.261,00	
SUBTOTAL DA UG:						16.056.830,00	
SUBTOTAL 2021:						16.056.830,00	
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						16.056.830,00	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2022

SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balço 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000002	07/01/2021	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	4.806
2021NE000004	08/01/2021	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44.999
2021NE000018	11/01/2021	00497373000110 - SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	284
2021NE000036	13/01/2021	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	825
2021NE000039	13/01/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	466
2021NE000115	18/01/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.229
2021NE000123	19/01/2021	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	34.083
2021NE000127	19/01/2021	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	17.243
2021NE000140	19/01/2021	00202770000117 - SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.407
2021NE000146	19/01/2021	15435910000174 - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.407
2021NE000147	19/01/2021	15553985000150 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.018
2021NE000148	19/01/2021	03167814000103 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.383
2021NE000159	19/01/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	30
2021NE000161	19/01/2021	71208516000174 - ALGAR TELECOM S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	262
2021NE000166	19/01/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	54.442
2021NE000167	19/01/2021	02328280000197 - ELEKTRO REDES S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	39.923
2021NE000215	22/01/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	43.602
2021NE000216	25/01/2021	37432689000133 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	941.000
2021NE000234	26/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	31.349
2021NE000235	26/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.384
2021NE000242	27/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.455
2021NE000243	27/01/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.603
2021NE000268	29/01/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	272.960
2021NE000269	29/01/2021	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	166.715
2021NE000270	01/02/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	27.864
2021NE000284	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	15
2021NE000285	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.497
2021NE000286	01/02/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	116



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balanco 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000287	01/02/2021	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	28,80
2021NE000290	02/02/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	198,00
2021NE000291	02/02/2021	02910192000280 - ELSNBACH & CIA LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.301,00
2021NE000308	03/02/2021	33683111000280 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	347,00
2021NE000334	09/02/2021	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	299,00
2021NE000344	12/02/2021	23035197000108 - RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	23,00
2021NE000348	12/02/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.405,00
2021NE000374	24/02/2021	01088055000168 - SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.718,00
2021NE000377	24/02/2021	36982235000173 - VALERIA CRISTINA PETINI 01555329101	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.745,00
2021NE000422	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	30.598,00
2021NE000423	08/03/2021	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	15.374,00
2021NE000441	15/03/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	549,00
2021NE000451	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	326.088,00
2021NE000452	16/03/2021	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	219.216,00
2021NE000490	25/03/2021	31391323000187 - FS PLACAS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.520,00
2021NE000519	05/04/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	36.783,00
2021NE000577	28/04/2021	26220274000180 - COLECTA RECICLAGEM E GESTÃO PLENA DE RESÍDUOS S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.000,00
2021NE000580	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	29.195,00
2021NE000581	28/04/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	51.189,00
2021NE000586	29/04/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	451,00
2021NE000593	30/04/2021	08327000000102 - TNQ CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	33903500	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5.096,00
2021NE000617	10/05/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	31.465,00
2021NE000732	15/06/2021	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.000,00
2021NE000733	15/06/2021	16655394000156 - COMERCIAL DE FOGOES J D LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.500,00
2021NE000745	18/06/2021	09461647000195 - SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.480,00
2021NE000765	23/06/2021	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	585,00
2021NE000782	29/06/2021	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.617,00
2021NE000788	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	47.860,00
2021NE000790	30/06/2021	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	20.103,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 62



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balanco 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2021NE000797	02/07/2021	07763078000107 - 3L TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44.826
2021NE000819	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	110,00
2021NE000820	09/07/2021	12695851000185 - JOSÉ LUCAS FERREIRA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	0,00
2021NE000829	14/07/2021	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	580,00
2021NE000830	14/07/2021	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	18.783,00
2021NE000860	27/07/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.690,00
2021NE000875	02/08/2021	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	447,00
2021NE000908	13/08/2021	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.079,00
2021NE000937	23/08/2021	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	14.399,00
2021NE000940	25/08/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	10.000,00
2021NE000942	25/08/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.557,00
2021NE000950	30/08/2021	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	45.710,00
2021NE000951	30/08/2021	20299623000114 - FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.060,00
2021NE000952	30/08/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	56,00
2021NE000958	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.879,00
2021NE000959	31/08/2021	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1,00
2021NE000960	31/08/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.418,00
2021NE000966	01/09/2021	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.828,00
2021NE000976	10/09/2021	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	69.689,00
2021NE001011	17/09/2021	26842559000152 - ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAM DE SEGURANCA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.494,00
2021NE001012	17/09/2021	26842559000152 - ANT CHAMAS COMÉRCIO DE EQUIPAM DE SEGURANCA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	24.469,00
2021NE001013	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.055,00
2021NE001014	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	19.040,00
2021NE001015	17/09/2021	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.396,00
2021NE001020	20/09/2021	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.963,00
2021NE001038	21/09/2021	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.576,00
2021NE001051	23/09/2021	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.388,00
2021NE001054	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	9.739,00
2021NE001055	24/09/2021	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E SERVICOS LTDA EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	22.401,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 63



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balanco 2022

Exercício: 2021							Código de
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	
2021NE001064	28/09/2021	01020644000104 - ALIANCA MUDANCAS LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	304,00	
2021NE001098	13/10/2021	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.256,00	
2021NE001102	14/10/2021	23612934000180 - SILVESTRINI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	62.716,00	
2021NE001103	14/10/2021	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	645,00	
2021NE001109	14/10/2021	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	192,00	
2021NE001111	15/10/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	14.389,00	
2021NE001138	26/10/2021	05555382000133 - AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S/A.	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	21.735,00	
2021NE001139	27/10/2021	07716261000151 - BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA	33903500	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	9.690,00	
2021NE001142	29/10/2021	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	24,00	
2021NE001189	08/11/2021	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	65.265,00	
2021NE001208	11/11/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	0,00	
2021NE001209	11/11/2021	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	888,00	
2021NE001214	12/11/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	10,00	
2021NE001215	12/11/2021	26958731000138 - CAMPOSEG MS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5,00	
2021NE001226	12/11/2021	20859486000125 - IZABEL DE SOUZA NOGUEIRA 31184014191	33903000	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	3.584,00	
2021NE001244	19/11/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	51.908,00	
2021NE001278	29/11/2021	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.500,00	
2021NE001295	30/11/2021	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0004	76.973,00	
2021NE001333	03/12/2021	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	134.999,00	
2021NE001356	07/12/2021	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.236,00	
2021NE001386	09/12/2021	15545288000157 - SLOGAN PUBLICIDADE LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1.258,00	
2021NE001403	10/12/2021	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	15.801,00	
2021NE001417	13/12/2021	03746944000109 - POTTENCIAL VEICULOS ESP E EQUI.DE SEGURANÇA EIRELI	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.388.991,00	
2021NE001419	13/12/2021	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	11.209,00	
2021NE001471	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.561,00	
2021NE001472	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	46.229,00	
2021NE001473	14/12/2021	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	36.576,00	
2021NE001572	17/12/2021	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	175,00	
SUBTOTAL DA UG:						4.957.897,00	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2022

Exercício: 2021						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
SUBTOTAL 2021:						4.957.897,00
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						4.957.897,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
Balço 2022

Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000112	14/01/2022	24598492000127 - AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.597,70
2022NE000116	14/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33901400	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	342,40
2022NE000121	17/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	143,30
2022NE000122	17/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33901400	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0006	21.609,30
2022NE000124	17/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33901400	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	462,10
2022NE000131	17/01/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	132.465,70
2022NE000233	21/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	3.005,70
2022NE000267	25/01/2022	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	71.149,70
2022NE000397	16/02/2022	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	57.890,70
2022NE000426	22/02/2022	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	29.581,70
2022NE000578	13/04/2022	20899637191 - MARCIA MIRANDA GASPAR	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.481,70
2022NE000586	19/04/2022	11705812000159 - SPORTSEVENTOS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.406,70
2022NE001138	31/08/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	95.913,70
2022NE001153	02/09/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	93.071,70
2022NE001312	06/10/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	3.420,70
2022NE001317	07/10/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	179.593,70
2022NE001405	03/11/2022	08403264000106 - COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	3.079,70
2022NE001599	13/12/2022	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.042,70
2022NE001626	14/12/2022	03603961196 - Maicon Dieferson Gomes	33903100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	500,70
2022NE001633	14/12/2022	08400101685 - Glenison Gilbert de Carvalho	33903100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	3.000,70
2022NE001655	14/12/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	24.576,70
2022NE001699	15/12/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	419.802,70
SUBTOTAL DA UG:						1.167.134,70
SUBTOTAL 2022:						1.167.134,70
TOTAL PROCESSADOS:						1.167.134,70



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO Balço 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000026	11/01/2022	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	123.318
2022NE000027	11/01/2022	19097389000163 - KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44.642,49
2022NE000032	12/01/2022	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	53.755,15
2022NE000034	12/01/2022	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.000,00
2022NE000035	12/01/2022	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	5.625,50
2022NE000037	12/01/2022	11020016000182 - M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.666,66
2022NE000039	12/01/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.985,55
2022NE000040	12/01/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	24.173,33
2022NE000093	14/01/2022	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P.LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	642,00
2022NE000110	14/01/2022	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	7.705,00
2022NE000112	14/01/2022	24598492000127 - AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.134,44
2022NE000131	17/01/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	195.625,50
2022NE000132	17/01/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	36.536,66
2022NE000158	19/01/2022	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	556.877,77
2022NE000181	19/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0009	51.001,00
2022NE000186	19/01/2022	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	322,00
2022NE000193	20/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0007	399.688,88
2022NE000197	20/01/2022	03167814000103 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	653,33
2022NE000201	20/01/2022	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	70.092,00
2022NE000204	20/01/2022	15461510000133 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	350.000,00
2022NE000213	20/01/2022	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	381,00
2022NE000230	21/01/2022	71208516000174 - ALGAR TELECOM S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	179,00
2022NE000237	21/01/2022	02328280000197 - ELEKTRO REDES S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	36.249,00
2022NE000238	21/01/2022	15435910000174 - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	488,00
2022NE000241	21/01/2022	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	244.752,00
2022NE000242	21/01/2022	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	190.842,00
2022NE000244	24/01/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.950,00
2022NE000257	24/01/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	13.788,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO						
Balança 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000263	25/01/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.750,00
2022NE000264	25/01/2022	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.079,00
2022NE000266	25/01/2022	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.817,00
2022NE000267	25/01/2022	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	158.989,00
2022NE000268	25/01/2022	00028986006068 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	257,00
2022NE000274	26/01/2022	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0011	764,00
2022NE000284	28/01/2022	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	6.605,00
2022NE000288	28/01/2022	37432689000133 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	250.000,00
2022NE000289	28/01/2022	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	318.303,00
2022NE000292	28/01/2022	33683111000280 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	662,00
2022NE000293	28/01/2022	04892991000115 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.270.000,00
2022NE000296	28/01/2022	06133353000146 - LCSTECH COMERCIAL LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	23.990,00
2022NE000297	28/01/2022	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	133.833,00
2022NE000308	31/01/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	117,00
2022NE000332	03/02/2022	14807913000129 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	217,00
2022NE000335	03/02/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.811,00
2022NE000338	03/02/2022	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	736,00
2022NE000339	03/02/2022	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.275,00
2022NE000345	04/02/2022	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	70.716,00
2022NE000353	04/02/2022	05359515000104 - AC-TEC TECNOLOGIA EM CONTR.DE ACESSO E IDENT. LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	100,00
2022NE000358	07/02/2022	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	485,00
2022NE000361	07/02/2022	19775486000168 - RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.000,00
2022NE000362	07/02/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	270.004,00
2022NE000363	07/02/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	26.970,00
2022NE000381	11/02/2022	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.736,00
2022NE000384	14/02/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	42.221,00
2022NE000385	14/02/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	62.504,00
2022NE000400	16/02/2022	33727257000107 - T2C CONSULTORIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	65.692,00
2022NE000402	17/02/2022	14659881000161 - SISTEMA GP - WEB LTDA - ME	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	11.230,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 68



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO						
Balanco 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000408	17/02/2022	11309519000172 - VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS EIREL	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.010,00
2022NE000415	18/02/2022	02910192000280 - ELSENBACH & CIA LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.012,00
2022NE000441	24/02/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	13.522,00
2022NE000453	03/03/2022	02910192000280 - ELSENBACH & CIA LTDA ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.759,00
2022NE000480	09/03/2022	36764019000151 - CHARLES FELIPE OLIVEIRA VIEGAS LIMITADA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	17.499,00
2022NE000484	10/03/2022	26633906000137 - BERTON RECICLAGEM E PRESERVACAO AMBIENTAL	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.622,00
2022NE000502	17/03/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.206,00
2022NE000512	23/03/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.202,00
2022NE000514	23/03/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.289,00
2022NE000516	23/03/2022	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	246.960,00
2022NE000517	23/03/2022	05116014000199 - WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.360,00
2022NE000523	24/03/2022	60746948000112 - BANCO BRADESCO S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0011	4.547,00
2022NE000539	31/03/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.238,00
2022NE000540	31/03/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.500,00
2022NE000541	01/04/2022	14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	186,00
2022NE000555	06/04/2022	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	294,00
2022NE000556	06/04/2022	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.744,00
2022NE000567	12/04/2022	76535764000143 - OI S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	14.601,00
2022NE000568	12/04/2022	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	66.728,00
2022NE000569	12/04/2022	15137229000140 - FREE WAY TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	39.099,00
2022NE000588	19/04/2022	05293074000187 - VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	213.000,00
2022NE000591	19/04/2022	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	624,00
2022NE000619	20/04/2022	14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	9.734,00
2022NE000630	25/04/2022	11785728000192 - R.O.S CONFECÇÕES EIRELLI	33903200	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	1.032,00
2022NE000631	26/04/2022	34460760000101 - HARPJA TECNOLOGIA EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	153.000,00
2022NE000643	28/04/2022	89371682191 - EDSON ALENCAR	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	44,00
2022NE000650	29/04/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	29.512,00
2022NE000651	29/04/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	48.640,00
2022NE000652	29/04/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33.934,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO Balanco 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000668	02/05/2022	02531302123 - JESSIKA DA SILVA GARCIA	33903600	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	918,00
2022NE000670	02/05/2022	04804925147 - JESSÉ MACEDO	33903600	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	1.568,00
2022NE000691	04/05/2022	24658825000166 - MANDALA CONFECÇÕES EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.389,00
2022NE000692	04/05/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.971,00
2022NE000701	05/05/2022	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	914,00
2022NE000703	06/05/2022	03222769000142 - DECORAÇÕES PANTANAL LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	17.005,00
2022NE000704	06/05/2022	03222769000142 - DECORAÇÕES PANTANAL LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.000,00
2022NE000730	24/05/2022	02426624981 - LIS ANDREA PEREIRA SOBOLL	33903600	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	55.000,00
2022NE000738	24/05/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	17.095,00
2022NE000739	24/05/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.903,00
2022NE000740	24/05/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	40.618,00
2022NE000746	24/05/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	52.237,00
2022NE000747	24/05/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	35.794,00
2022NE000756	25/05/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	45.833,00
2022NE000757	26/05/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	16.274,00
2022NE000758	26/05/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	81.391,00
2022NE000771	27/05/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	36.316,00
2022NE000776	30/05/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	902,00
2022NE000777	30/05/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.750,00
2022NE000779	30/05/2022	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	442.112,00
2022NE000780	31/05/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	32.400,00
2022NE000795	01/06/2022	87883807000106 - MBM SEGURADORA S.A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	200,00
2022NE000799	02/06/2022	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	41.086,00
2022NE000815	07/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	23.103,00
2022NE000817	08/06/2022	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.672,00
2022NE000835	14/06/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	89.683,00
2022NE000837	14/06/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	9.971,00
2022NE000838	14/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.573,00
2022NE000839	14/06/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.950,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 70



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO						
Balanco 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000844	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.145,00
2022NE000845	20/06/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	31.859,00
2022NE000846	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	27.055,00
2022NE000847	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	30.014,00
2022NE000849	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.773,00
2022NE000851	21/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	69.336,00
2022NE000853	21/06/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44.695,00
2022NE000854	21/06/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.865,00
2022NE000856	21/06/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.607,00
2022NE000864	22/06/2022	09137236000149 - ENZO CAMINHOES LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	760.000,00
2022NE000868	23/06/2022	10496455000101 - ROCHA & ARAUJO LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.158,00
2022NE000869	24/06/2022	03772576001994 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1058.0001	193.317,00
2022NE000873	24/06/2022	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	4.574,00
2022NE000875	27/06/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	34.306,00
2022NE000888	30/06/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	56.030,00
2022NE000889	30/06/2022	08469280000193 - FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	4.000,00
2022NE000892	04/07/2022	09461647000195 - SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	1.720,00
2022NE000899	06/07/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	9.780,00
2022NE000901	06/07/2022	03583836000154 - KAMPAI MOTORS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.410.000,00
2022NE000912	07/07/2022	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	57.108,00
2022NE000917	07/07/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.791,00
2022NE000918	07/07/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.250,00
2022NE000925	08/07/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.684,00
2022NE000927	08/07/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	55.897,00
2022NE000934	13/07/2022	00028986006068 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.666,00
2022NE000939	14/07/2022	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	42.858,00
2022NE000943	14/07/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2.673,00
2022NE000944	14/07/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	4.320,00
2022NE000945	14/07/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	324,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 71



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO						
Balança 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000946	14/07/2022	05556275000120 - ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - ME	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	322.888,00
2022NE000947	14/07/2022	05556275000120 - ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	684.946,00
2022NE000948	15/07/2022	14458290000126 - SILVEIRA & MRACK LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	23.344,00
2022NE000976	20/07/2022	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33.600,00
2022NE000988	25/07/2022	02491935155 - Franciele Hertel	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	5.000,00
2022NE001001	27/07/2022	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	102.941,00
2022NE001002	27/07/2022	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	59.462,00
2022NE001003	28/07/2022	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.338,00
2022NE001005	29/07/2022	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	207.280,00
2022NE001020	02/08/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	43.501,00
2022NE001021	02/08/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.052,00
2022NE001022	02/08/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.385,00
2022NE001032	04/08/2022	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	33904700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	2,00
2022NE001044	12/08/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	8.393,00
2022NE001057	12/08/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	245.000,00
2022NE001134	30/08/2022	18817428000197 - A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.589,00
2022NE001135	31/08/2022	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.681,00
2022NE001136	31/08/2022	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.435,00
2022NE001137	31/08/2022	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	30.293,00
2022NE001138	31/08/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	97.374,00
2022NE001140	31/08/2022	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	679,00
2022NE001141	31/08/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	9.000,00
2022NE001142	31/08/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.500,00
2022NE001146	31/08/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.795,00
2022NE001147	31/08/2022	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0009	70.277,00
2022NE001149	01/09/2022	31561462000101 - CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	238.630,00
2022NE001150	01/09/2022	36970797000105 - ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	353.369,00
2022NE001158	06/09/2022	08075240000167 - PARISI & CIA LTDA ME	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1058.0001	15.525.199,00
2022NE001186	16/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.535,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 72



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO							Código de
Balança 2022							
Exercício: 2022							Código de
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de
2022NE001187	16/09/2022	22645924000188 - CARLOS RENATO SILVA CAMARGO	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	1.575,00	00000000
2022NE001193	16/09/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	13.174,00	00000000
2022NE001194	16/09/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	8.421,00	00000000
2022NE001202	16/09/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	18.406,00	00000000
2022NE001203	16/09/2022	76535764000143 - OI S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	17.554,00	00000000
2022NE001211	20/09/2022	41622394000105 - L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	7.755,00	00000000
2022NE001219	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.033,00	00000000
2022NE001220	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.392,00	00000000
2022NE001221	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.903,00	00000000
2022NE001222	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.481,00	00000000
2022NE001223	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.584,00	00000000
2022NE001230	23/09/2022	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	45.527,00	00000000
2022NE001231	23/09/2022	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	22.249,00	00000000
2022NE001232	23/09/2022	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33.333,00	00000000
2022NE001233	23/09/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	11.577,00	00000000
2022NE001246	26/09/2022	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	80.562,00	00000000
2022NE001249	27/09/2022	26852788000158 - ALLIATI & OLIVEIRA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	311.820,00	00000000
2022NE001252	27/09/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	38.520,00	00000000
2022NE001265	28/09/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	22.507,00	00000000
2022NE001268	28/09/2022	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	300.000,00	00000000
2022NE001276	30/09/2022	13278238000125 - 4D DESIGNER GRÁFICA ED.E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	107.526,00	00000000
2022NE001277	30/09/2022	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	28.096,00	00000000
2022NE001278	30/09/2022	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.000,00	00000000
2022NE001279	30/09/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	12.590,00	00000000
2022NE001282	30/09/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	41.228,00	00000000
2022NE001293	03/10/2022	05583607939 - Eder Caloi Barro	33903600	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0003	4.348,00	00000000
2022NE001296	03/10/2022	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	42.310,00	00000000
2022NE001297	03/10/2022	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	115.000,00	00000000
2022NE001308	06/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	21.709,00	00000000

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 73



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO						
Balanco 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE001312	06/10/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0002	18.027
2022NE001326	13/10/2022	00202770000117 - SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.734,89
2022NE001327	13/10/2022	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5.222,35
2022NE001329	14/10/2022	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	23.583,31
2022NE001335	17/10/2022	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.149,91
2022NE001336	17/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	18.790,30
2022NE001343	20/10/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.291,70
2022NE001344	20/10/2022	05042745000137 - GUSTAVO PENNA ARQUITETO E ASSOCIADOS LTDA	44905100	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	173.026,81
2022NE001345	20/10/2022	01342660000113 - LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	359.608,25
2022NE001346	21/10/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	953.335,35
2022NE001349	24/10/2022	38025846000159 - FTEAM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	24.000,00
2022NE001354	25/10/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	50.981,10
2022NE001355	25/10/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0005	1.208.676,39
2022NE001358	25/10/2022	00977421000177 - GALERIA ARTE CONTEMPORANEA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	6.000,00
2022NE001370	26/10/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	9.056,69
2022NE001372	26/10/2022	29982660000105 - FORTWEST SEGURANCA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	38.154,40
2022NE001373	27/10/2022	08377069000140 - SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0009	30.000,00
2022NE001375	27/10/2022	61198164000160 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	7.400,00
2022NE001379	31/10/2022	94721777191 - FUNJECC/SF/MARIANA GUTIERRES SARIAN BORGES	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	272,00
2022NE001380	31/10/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	63.475,50
2022NE001381	31/10/2022	12721248000120 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	480.000,00
2022NE001382	31/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	172.861,72
2022NE001383	31/10/2022	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	22.073,31
2022NE001385	31/10/2022	12477490000281 - LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	8.550.000,00
2022NE001388	31/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	11.759,35
2022NE001395	01/11/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	205.975,35
2022NE001396	01/11/2022	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.000,00
2022NE001405	03/11/2022	08403264000106 - COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.128.0003.2047.0001	3.079,00
2022NE001431	07/11/2022	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	3.137,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 74



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO						
Balanco 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE001435	07/11/2022	05456176000176 - ALPHA TERCEIRIZACAO - EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	93.952,00
2022NE001437	08/11/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	5.990,00
2022NE001439	08/11/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	21.306,00
2022NE001442	08/11/2022	15553985000150 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.623,00
2022NE001459	10/11/2022	23476403000107 - DUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA -ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	11.879,00
2022NE001461	11/11/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	14.388,00
2022NE001463	16/11/2022	08256030000175 - MORENA COMERCIO & SERVICIO LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0010	1.263,00
2022NE001483	22/11/2022	60746948000112 - BANCO BRADESCO S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0011	12.953,00
2022NE001508	30/11/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	37.258,00
2022NE001509	30/11/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	32.584,00
2022NE001510	30/11/2022	08112812000130 - STILO SEGURANÇA LTDA - EPP	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	57.924,00
2022NE001516	01/12/2022	19097389000163 - KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	8.928,00
2022NE001517	01/12/2022	11785728000192 - R.O.S CONFECÇÕES EIRELLI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	135.763,00
2022NE001522	02/12/2022	22864408000144 - U.R.DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA ME	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	4.239,00
2022NE001528	05/12/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.775,00
2022NE001534	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	1.474,00
2022NE001535	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	2.903,00
2022NE001539	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.662,00
2022NE001540	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	11.977,00
2022NE001542	06/12/2022	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.483,00
2022NE001543	06/12/2022	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	22.001,00
2022NE001549	06/12/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	49.000,00
2022NE001551	06/12/2022	03009265000149 - AOM MUSIC EIRELI	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	9.385,00
2022NE001553	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	56.251,00
2022NE001554	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	5.000,00
2022NE001555	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	7.593,00
2022NE001557	06/12/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	13.181,00
2022NE001558	06/12/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	4.602,00
2022NE001560	06/12/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	2.931.660,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 75



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO						
Balança 2022						
Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE001562	06/12/2022	09461647000195 - SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0002	36.890,00
2022NE001563	06/12/2022	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0011	2.000,00
2022NE001564	06/12/2022	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	38.948,00
2022NE001566	06/12/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	53.611,00
2022NE001569	07/12/2022	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.423,00
2022NE001570	07/12/2022	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	33903100	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	7.267,00
2022NE001572	07/12/2022	22864408000144 - U.R.DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA ME	44905200	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	12.953,00
2022NE001574	07/12/2022	40432544000147 - CLARO S.A.	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	11.978,00
2022NE001587	12/12/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	3.096,00
2022NE001590	12/12/2022	14166058000114 - FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PROD.P/ ESCRITÓRIO EIRELI	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	49.600,00
2022NE001591	12/12/2022	14166058000114 - FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PROD.P/ ESCRITÓRIO EIRELI	44905200	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	43.400,00
2022NE001600	13/12/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	17.024,00
2022NE001608	13/12/2022	17182696000117 - COMERCIAL K & D LTDA - EPP	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	23.360,00
2022NE001609	13/12/2022	29853526000104 - HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	33903000	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	15.920,00
2022NE001693	15/12/2022	15137229000140 - FREE WAY TECNOLOGIA LTDA	33904000	240000000	10.05901.02.126.0003.2045.0001	7.224,00
2022NE001694	15/12/2022	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	61.568,00
2022NE001696	15/12/2022	32961265000142 - CHACARA MANANCIAL DAS AGUAS EIRELI	33903900	240000000	10.05901.02.131.0003.2046.0001	22.660,00
2022NE001697	15/12/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0002	6.215,00
2022NE001783	16/12/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	53.757,00
2022NE001811	27/12/2022	50602012104 - FUNJECC/JOAO FLAVIO MENDES DE LIMA	33909300	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0011	180,00
2022NE001849	27/12/2022	26852788000158 - ALLIATI & OLIVEIRA LTDA-ME	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.1057.0001	73.931,00
2022NE001851	28/12/2022	90180605000102 - GENTE SEGURADORA S.A.	33903900	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	12.700,00
2022NE001852	28/12/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	33903700	240000000	10.05901.02.061.0003.2044.0001	17.638,00
SUBTOTAL DA UG:						46.478.038,00
SUBTOTAL 2022:						46.478.038,00
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						46.478.038,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
 Balanço 2022

Exercício: 2021									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2021NE000249	27/01/2021	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	360.568,37	0,00	0,00	360.568,37
2021NE000780	29/06/2021	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	43.539,81	0,00	0,00	43.539,81
2021NE001183	08/11/2021	03772576001994 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	58.513,97	0,00	0,00	58.513,97
SUBTOTAL DA UG:						462.622,15	0,00	0,00	462.622,15
SUBTOTAL 2021:						462.622,15	0,00	0,00	462.622,15



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Exercício: 2022										
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS										
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total	Código de
2022NE000026	11/01/2022	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	123.318,52	0,00	0,00	123.318,52	99.90.0001
2022NE000027	11/01/2022	19097389000163 - KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	44.642,88	0,00	0,00	44.642,88	99.90.0001
2022NE000032	12/01/2022	02558157000162 - TELEFONICA BRASIL S.A.	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	53.755,91	0,00	0,00	53.755,91	99.90.0001
2022NE000034	12/01/2022	04441528000157 - BRY TECNOLOGIA S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	99.90.0001
2022NE000035	12/01/2022	13103980000108 - HSC DES. E SERVIÇOS EM TEC. DA INFO.LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	5.625,00	0,00	0,00	5.625,00	99.90.0001
2022NE000037	12/01/2022	11020016000182 - M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	13.666,56	0,00	0,00	13.666,56	99.90.0001
2022NE000039	12/01/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	8.985,88	0,00	0,00	8.985,88	99.90.0001
2022NE000040	12/01/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	24.173,15	0,00	0,00	24.173,15	99.90.0001
2022NE000093	14/01/2022	02595980000148 - SANAGUA TECNOLOGIA EM A.AMBIENTAL E D.P.LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	642,38	0,00	0,00	642,38	99.90.0001
2022NE000110	14/01/2022	31922353000172 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS	10.05901.02.061.0003.2044.0003	33903900	240000000	7.705,00	0,00	0,00	7.705,00	99.90.0001
2022NE000112	14/01/2022	24598492000127 - AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33904000	240000000	16.134,50	0,00	9.597,53	25.732,03	99.90.0001
2022NE000116	14/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0005	33901400	240000000	0,00	0,00	342,63	342,63	99.90.0001
2022NE000121	17/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0005	33903300	240000000	0,00	0,00	143,07	143,07	99.90.0001
2022NE000122	17/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0006	33901400	240000000	0,00	0,00	21.609,42	21.609,42	99.90.0001
2022NE000124	17/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33901400	240000000	0,00	0,00	462,44	462,44	99.90.0001
2022NE000131	17/01/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	195.625,62	0,00	132.465,52	328.091,14	99.90.0001
2022NE000132	17/01/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	36.536,00	0,00	0,00	36.536,00	99.90.0001
2022NE000158	19/01/2022	34028316000960 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	556.877,75	0,00	0,00	556.877,75	99.90.0001
2022NE000181	19/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0009	33903600	240000000	51.001,02	0,00	0,00	51.001,02	99.90.0001
2022NE000186	19/01/2022	40432544000147 - CLARO S.A.	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	322,78	0,00	0,00	322,78	99.90.0001
2022NE000193	20/01/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0007	33909300	240000000	399.688,96	0,00	0,00	399.688,96	99.90.0001
2022NE000197	20/01/2022	03167814000103 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	653,65	0,00	0,00	653,65	99.90.0001



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE000201	20/01/2022	03982931000120 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	70.092,65	0,00	0,00	70.092,65
2022NE000204	20/01/2022	15461510000133 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2022NE000213	20/01/2022	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	381,12	0,00	0,00	381,12
2022NE000230	21/01/2022	71208516000174 - ALGAR TELECOM S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	179,89	0,00	0,00	179,89
2022NE000233	21/01/2022	05532085000172 - FUNJEC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0005	33909300	240000000	0,00	0,00	3.005,50	3.005,50
2022NE000237	21/01/2022	02328280000197 - ELEKTRO REDES S.A.	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	36.249,66	0,00	0,00	36.249,66
2022NE000238	21/01/2022	15435910000174 - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE BANDEIRANTES MS	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	488,00	0,00	0,00	488,00
2022NE000241	21/01/2022	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	244.752,25	0,00	0,00	244.752,25
2022NE000242	21/01/2022	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	190.842,91	0,00	0,00	190.842,91
2022NE000244	24/01/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.950,71	0,00	0,00	2.950,71
2022NE000257	24/01/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	13.788,02	0,00	0,00	13.788,02
2022NE000263	25/01/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
2022NE000264	25/01/2022	40432544000147 - CLARO S.A.	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	7.079,83	0,00	0,00	7.079,83
2022NE000266	25/01/2022	03342920000186 - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.817,23	0,00	0,00	1.817,23
2022NE000267	25/01/2022	09238496000100 - W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	158.989,19	0,00	71.149,50	230.138,69
2022NE000268	25/01/2022	00028986006068 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	257,86	0,00	0,00	257,86
2022NE000274	26/01/2022	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0011	33903900	240000000	764,39	0,00	0,00	764,39
2022NE000284	28/01/2022	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	6.605,74	0,00	0,00	6.605,74
2022NE000288	28/01/2022	37432689000133 - ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2022NE000289	28/01/2022	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	318.303,68	0,00	0,00	318.303,68
2022NE000292	28/01/2022	33683111000280 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SER	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	662,40	0,00	0,00	662,40
2022NE000293	28/01/2022	04892991000115 - TELTEC SOLUTIONS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00
2022NE000296	28/01/2022	06133353000146 - LCSTECH COMERCIAL LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	23.990,43	0,00	0,00	23.990,43
2022NE000297	28/01/2022	37227097000180 - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	133.833,26	0,00	0,00	133.833,26



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE000308	31/01/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	117,32	0,00	0,00	117,32
2022NE000332	03/02/2022	14807913000129 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MS	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904700	240000000	217,38	0,00	0,00	217,38
2022NE000335	03/02/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.811,25	0,00	0,00	1.811,25
2022NE000338	03/02/2022	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	736,70	0,00	0,00	736,70
2022NE000339	03/02/2022	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.275,02	0,00	0,00	1.275,02
2022NE000345	04/02/2022	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	70.716,76	0,00	0,00	70.716,76
2022NE000353	04/02/2022	05359515000104 - AC-TEC TECNOLOGIA EM CONTR.DE ACESSO E IDENT. LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	100,00	0,00	0,00	100,00
2022NE000358	07/02/2022	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	485,90	0,00	0,00	485,90
2022NE000361	07/02/2022	19775486000168 - RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2022NE000362	07/02/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	270.004,26	0,00	0,00	270.004,26
2022NE000363	07/02/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.1057.0002	33903900	240000000	26.970,44	0,00	0,00	26.970,44
2022NE000381	11/02/2022	01682110000143 - LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	17.736,07	0,00	0,00	17.736,07
2022NE000384	14/02/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	42.221,01	0,00	0,00	42.221,01
2022NE000385	14/02/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	62.504,78	0,00	0,00	62.504,78
2022NE000397	16/02/2022	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	0,00	0,00	57.890,26	57.890,26
2022NE000400	16/02/2022	33727257000107 - T2C CONSULTORIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	65.692,76	0,00	0,00	65.692,76
2022NE000402	17/02/2022	14659881000161 - SISTEMA GP - WEB LTDA - ME	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	11.230,74	0,00	0,00	11.230,74
2022NE000408	17/02/2022	11309519000172 - VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS EIREL	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	3.010,00	0,00	0,00	3.010,00
2022NE000415	18/02/2022	02910192000280 - ELSNBACH & CIA LTDA ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	3.012,50	0,00	0,00	3.012,50
2022NE000426	22/02/2022	15659805000119 - Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	0,00	0,00	29.581,13	29.581,13
2022NE000441	24/02/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	13.522,74	0,00	0,00	13.522,74
2022NE000453	03/03/2022	02910192000280 - ELSNBACH & CIA LTDA ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	7.759,79	0,00	0,00	7.759,79
2022NE000480	09/03/2022	36764019000151 - CHARLES FELIPE OLIVEIRA VIEGAS LIMITADA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	17.499,65	0,00	0,00	17.499,65



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO

Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE000484	10/03/2022	26633906000137 - BERTON RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	4.622,61	0,00	0,00	4.622,61
2022NE000502	17/03/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	12.206,83	0,00	0,00	12.206,83
2022NE000512	23/03/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	5.202,41	0,00	0,00	5.202,41
2022NE000514	23/03/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903300	240000000	1.289,44	0,00	0,00	1.289,44
2022NE000516	23/03/2022	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	246.960,00	0,00	0,00	246.960,00
2022NE000517	23/03/2022	05116014000199 - WJ SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.360,73	0,00	0,00	1.360,73
2022NE000523	24/03/2022	60746948000112 - BANCO BRADESCO S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0011	33903900	240000000	4.547,13	0,00	0,00	4.547,13
2022NE000539	31/03/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.238,84	0,00	0,00	3.238,84
2022NE000540	31/03/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
2022NE000541	01/04/2022	14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	186,01	0,00	0,00	186,01
2022NE000555	06/04/2022	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	294,21	0,00	0,00	294,21
2022NE000556	06/04/2022	27437415000183 - THF ELEVADORES LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	2.744,44	0,00	0,00	2.744,44
2022NE000567	12/04/2022	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	14.601,59	0,00	0,00	14.601,59
2022NE000568	12/04/2022	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	66.728,50	0,00	0,00	66.728,50
2022NE000569	12/04/2022	15137229000140 - FREE WAY TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	39.099,49	0,00	0,00	39.099,49
2022NE000578	13/04/2022	20899637191 - MARCIA MIRANDA GASPAR	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903600	240000000	0,00	0,00	8.481,86	8.481,86
2022NE000586	19/04/2022	11705812000159 - SPORTSEVENTOS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	0,00	0,00	3.406,66	3.406,66
2022NE000588	19/04/2022	05293074000187 - VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	10.05901.02.061.0003.2044.0002	44905200	240000000	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00
2022NE000591	19/04/2022	59456277000176 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	624,59	0,00	0,00	624,59
2022NE000619	20/04/2022	14147098000119 - SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	9.734,40	0,00	0,00	9.734,40
2022NE000630	25/04/2022	11785728000192 - R.O.S CONFECÇÕES EIRELLI	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903200	240000000	1.032,00	0,00	0,00	1.032,00
2022NE000631	26/04/2022	34460760000101 - HARPIA TECNOLOGIA EIRELI	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
2022NE000643	28/04/2022	89371682191 - EDSON ALENCAR	10.05901.02.061.0003.2044.0003	33903600	240000000	44,00	0,00	0,00	44,00
2022NE000650	29/04/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	29.512,03	0,00	0,00	29.512,03
2022NE000651	29/04/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	48.640,22	0,00	0,00	48.640,22
2022NE000652	29/04/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	33.934,25	0,00	0,00	33.934,25



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE000668	02/05/2022	02531302123 - JESSIKA DA SILVA GARCIA	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903600	240000000	918,00	0,00	0,00	918,00
2022NE000670	02/05/2022	04804925147 - JESSÉ MACEDO	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903600	240000000	1.568,00	0,00	0,00	1.568,00
2022NE000691	04/05/2022	24658825000166 - MANDALA CONFECÇOES EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	3.389,80	0,00	0,00	3.389,80
2022NE000692	04/05/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.971,28	0,00	0,00	3.971,28
2022NE000701	05/05/2022	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	914,62	0,00	0,00	914,62
2022NE000703	06/05/2022	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	17.005,10	0,00	0,00	17.005,10
2022NE000704	06/05/2022	03222769000142 - DECORACOES PANTANAL LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2022NE000730	24/05/2022	02426624981 - LIS ANDREA PEREIRA SOBOLL	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903600	240000000	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2022NE000738	24/05/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	17.095,26	0,00	0,00	17.095,26
2022NE000739	24/05/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	32.903,29	0,00	0,00	32.903,29
2022NE000740	24/05/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	40.618,11	0,00	0,00	40.618,11
2022NE000746	24/05/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	52.237,52	0,00	0,00	52.237,52
2022NE000747	24/05/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	35.794,17	0,00	0,00	35.794,17
2022NE000756	25/05/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	45.833,26	0,00	0,00	45.833,26
2022NE000757	26/05/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	16.274,99	0,00	0,00	16.274,99
2022NE000758	26/05/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	81.391,21	0,00	0,00	81.391,21
2022NE000771	27/05/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	36.316,59	0,00	0,00	36.316,59
2022NE000776	30/05/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	902,64	0,00	0,00	902,64
2022NE000777	30/05/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
2022NE000779	30/05/2022	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	442.112,49	0,00	0,00	442.112,49
2022NE000780	31/05/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	32.400,00	0,00	0,00	32.400,00
2022NE000795	01/06/2022	87883807000106 - MBM SEGURADORA_S_A	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	200,00	0,00	0,00	200,00
2022NE000799	02/06/2022	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	41.086,24	0,00	0,00	41.086,24
2022NE000815	07/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	23.103,14	0,00	0,00	23.103,14
2022NE000817	08/06/2022	10648254000174 - BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	33.672,59	0,00	0,00	33.672,59



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE000835	14/06/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	89.683,83	0,00	0,00	89.683,83
2022NE000837	14/06/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	9.971,55	0,00	0,00	9.971,55
2022NE000838	14/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	31.573,43	0,00	0,00	31.573,43
2022NE000839	14/06/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	30.950,78	0,00	0,00	30.950,78
2022NE000844	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	33.145,35	0,00	0,00	33.145,35
2022NE000845	20/06/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	31.859,04	0,00	0,00	31.859,04
2022NE000846	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	27.055,58	0,00	0,00	27.055,58
2022NE000847	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	30.014,71	0,00	0,00	30.014,71
2022NE000849	20/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	33.773,21	0,00	0,00	33.773,21
2022NE000851	21/06/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	69.336,88	0,00	0,00	69.336,88
2022NE000853	21/06/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	44.695,58	0,00	0,00	44.695,58
2022NE000854	21/06/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	32.865,59	0,00	0,00	32.865,59
2022NE000856	21/06/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	32.607,19	0,00	0,00	32.607,19
2022NE000864	22/06/2022	09137236000149 - ENZO CAMINHOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	760.000,00	0,00	0,00	760.000,00
2022NE000868	23/06/2022	10496455000101 - ROCHA & ARAUJO LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.158,33	0,00	0,00	2.158,33
2022NE000869	24/06/2022	03772576001994 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA	10.05901.02.061.0003.1058.0001	33903900	240000000	193.317,42	0,00	0,00	193.317,42
2022NE000873	24/06/2022	83472803000176 - DIGITRO TECNOLOGIA S.A.	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	4.574,32	0,00	0,00	4.574,32
2022NE000875	27/06/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	34.306,65	0,00	0,00	34.306,65
2022NE000888	30/06/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	56.030,93	0,00	0,00	56.030,93
2022NE000889	30/06/2022	08469280000193 - FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2022NE000892	04/07/2022	09461647000195 - SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	1.720,00	0,00	0,00	1.720,00
2022NE000899	06/07/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.1057.0002	33903900	240000000	9.780,63	0,00	0,00	9.780,63
2022NE000901	06/07/2022	03583836000154 - KAMPAI MOTORS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	1.410.000,00	0,00	0,00	1.410.000,00
2022NE000912	07/07/2022	15911324000159 - PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMAT. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	57.108,52	0,00	0,00	57.108,52



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE000917	07/07/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	4.791,27	0,00	0,00	4.791,27
2022NE000918	07/07/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
2022NE000925	08/07/2022	90347840002838 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.684,48	0,00	0,00	3.684,48
2022NE000927	08/07/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	55.897,55	0,00	0,00	55.897,55
2022NE000934	13/07/2022	00028986006068 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	5.666,21	0,00	0,00	5.666,21
2022NE000939	14/07/2022	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	42.858,08	0,00	0,00	42.858,08
2022NE000943	14/07/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	2.673,00	0,00	0,00	2.673,00
2022NE000944	14/07/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	4.320,00	0,00	0,00	4.320,00
2022NE000945	14/07/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	324,00	0,00	0,00	324,00
2022NE000946	14/07/2022	05556275000120 - ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.1057.0001	44905100	240000000	322.888,95	0,00	0,00	322.888,95
2022NE000947	14/07/2022	05556275000120 - ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.1057.0001	33903900	240000000	684.946,30	0,00	0,00	684.946,30
2022NE000948	15/07/2022	14458290000126 - SILVEIRA & MRACK LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	23.344,36	0,00	0,00	23.344,36
2022NE000976	20/07/2022	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	44905200	240000000	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
2022NE000988	25/07/2022	02491935155 - Franciele Hertel	10.05901.02.061.0003.2044.0003	33903600	240000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2022NE001001	27/07/2022	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	102.941,95	0,00	0,00	102.941,95
2022NE001002	27/07/2022	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	59.462,68	0,00	0,00	59.462,68
2022NE001003	28/07/2022	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	7.338,59	0,00	0,00	7.338,59
2022NE001005	29/07/2022	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33904000	240000000	207.280,94	0,00	0,00	207.280,94
2022NE001020	02/08/2022	14846479000196 - P.G.A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	43.501,00	0,00	0,00	43.501,00
2022NE001021	02/08/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	7.052,70	0,00	0,00	7.052,70
2022NE001022	02/08/2022	02772299000128 - REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	17.385,06	0,00	0,00	17.385,06
2022NE001032	04/08/2022	03817702000150 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33904700	240000000	2,32	0,00	0,00	2,32
2022NE001044	12/08/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.1057.0002	33903900	240000000	8.393,77	0,00	0,00	8.393,77
2022NE001057	12/08/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
2022NE001134	30/08/2022	18817428000197 - A D L HANGARAGENS DE AERONAVES LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	1.589,14	0,00	0,00	1.589,14
2022NE001135	31/08/2022	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFOR. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	3.681,42	0,00	0,00	3.681,42



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE001136	31/08/2022	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	17.435,97	0,00	0,00	17.435,97
2022NE001137	31/08/2022	04674092000146 - NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFOR. EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	30.293,58	0,00	0,00	30.293,58
2022NE001138	31/08/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	97.374,37	0,00	95.913,75	193.288,12
2022NE001140	31/08/2022	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	679,74	0,00	0,00	679,74
2022NE001141	31/08/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
2022NE001142	31/08/2022	29739737004957 - ELEVADORES OTIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
2022NE001146	31/08/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	18.795,96	0,00	0,00	18.795,96
2022NE001147	31/08/2022	15413222000103 - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE - MS	10.05901.02.061.0003.2044.0009	33903700	240000000	70.277,22	0,00	0,00	70.277,22
2022NE001149	01/09/2022	31561462000101 - CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	238.630,31	0,00	0,00	238.630,31
2022NE001150	01/09/2022	36970797000105 - ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.1057.0001	33903900	240000000	353.369,92	0,00	0,00	353.369,92
2022NE001153	02/09/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.05901.02.061.0003.2044.0003	33904700	240000000	0,00	0,00	93.071,99	93.071,99
2022NE001158	06/09/2022	08075240000167 - PARISI & CIA LTDA ME	10.05901.02.061.0003.1058.0001	44905100	240000000	15.525.199,70	0,00	0,00	15.525.199,70
2022NE001186	16/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	5.535,09	0,00	0,00	5.535,09
2022NE001187	16/09/2022	22645924000188 - CARLOS RENATO SILVA CAMARGO	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903600	240000000	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00
2022NE001193	16/09/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	13.174,90	0,00	0,00	13.174,90
2022NE001194	16/09/2022	02769998000119 - REFRIGERACAO BUENO AIRES LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	8.421,07	0,00	0,00	8.421,07
2022NE001202	16/09/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	18.406,89	0,00	0,00	18.406,89
2022NE001203	16/09/2022	76535764000143 - OI S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	17.554,62	0,00	0,00	17.554,62
2022NE001211	20/09/2022	41622394000105 - L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES EIRELI	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	7.755,00	0,00	0,00	7.755,00
2022NE001219	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.033,21	0,00	0,00	2.033,21
2022NE001220	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	12.392,27	0,00	0,00	12.392,27
2022NE001221	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.903,08	0,00	0,00	2.903,08
2022NE001222	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.481,15	0,00	0,00	2.481,15



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE001223	21/09/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	7.584,49	0,00	0,00	7.584,49
2022NE001230	23/09/2022	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	45.527,46	0,00	0,00	45.527,46
2022NE001231	23/09/2022	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	22.249,64	0,00	0,00	22.249,64
2022NE001232	23/09/2022	06915880000102 - A B DA SILVA & CIA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	33.333,37	0,00	0,00	33.333,37
2022NE001233	23/09/2022	15485857000116 - TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV. TERCEIRIZADOS LTD	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	11.577,33	0,00	0,00	11.577,33
2022NE001246	26/09/2022	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	80.562,98	0,00	0,00	80.562,98
2022NE001249	27/09/2022	26852788000158 - ALLIATI & OLIVEIRA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.1057.0001	33903900	240000000	311.820,82	0,00	0,00	311.820,82
2022NE001252	27/09/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.1057.0002	33903900	240000000	38.520,42	0,00	0,00	38.520,42
2022NE001265	28/09/2022	00028986001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	22.507,38	0,00	0,00	22.507,38
2022NE001268	28/09/2022	15413826000150 - ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2022NE001276	30/09/2022	13278238000125 - 4D DESIGNER GRÁFICA ED.E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	107.526,96	0,00	0,00	107.526,96
2022NE001277	30/09/2022	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	28.096,80	0,00	0,00	28.096,80
2022NE001278	30/09/2022	09397810000106 - A2GB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2022NE001279	30/09/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	12.590,72	0,00	0,00	12.590,72
2022NE001282	30/09/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	41.228,89	0,00	0,00	41.228,89
2022NE001293	03/10/2022	05583607939 - Eder Caloi Barro	10.05901.02.061.0003.2044.0003	33903600	240000000	4.348,00	0,00	0,00	4.348,00
2022NE001296	03/10/2022	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	42.310,52	0,00	0,00	42.310,52
2022NE001297	03/10/2022	04089570000150 - AGUAS GUARIROBA S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2022NE001308	06/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	21.709,99	0,00	0,00	21.709,99
2022NE001312	06/10/2022	03688640000124 - GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.1057.0002	33903900	240000000	18.027,46	0,00	3.420,79	21.448,25
2022NE001317	07/10/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	0,00	0,00	179.593,09	179.593,09
2022NE001326	13/10/2022	00202770000117 - SERVICIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAAE	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	1.734,81	0,00	0,00	1.734,81
2022NE001327	13/10/2022	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	5.222,18	0,00	0,00	5.222,18
2022NE001329	14/10/2022	21547011000166 - ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	23.583,33	0,00	0,00	23.583,33
2022NE001335	17/10/2022	15712329000233 - SJT - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	38.149,93	0,00	0,00	38.149,93
2022NE001336	17/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	18.790,00	0,00	0,00	18.790,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 86



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE001343	20/10/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	38.291,89	0,00	0,00	38.291,89
2022NE001344	20/10/2022	05042745000137 - GUSTAVO PENNA ARQUITETO E ASSOCIADOS LTDA	10.05901.02.061.0003.1057.0001	44905100	240000000	173.026,52	0,00	0,00	173.026,52
2022NE001345	20/10/2022	01342660000113 - LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	359.608,25	0,00	0,00	359.608,25
2022NE001346	21/10/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	953.335,00	0,00	0,00	953.335,00
2022NE001349	24/10/2022	38025846000159 - FTEAM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2022NE001354	25/10/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	50.981,20	0,00	0,00	50.981,20
2022NE001355	25/10/2022	05532085000172 - FUNJECC - FUNDO ESP.INST.DES.APERF.ATIV.JECC	10.05901.02.061.0003.2044.0005	33909300	240000000	1.208.676,40	0,00	0,00	1.208.676,40
2022NE001358	25/10/2022	00977421000177 - GALERIA ARTE CONTEMPORANEA LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2022NE001370	26/10/2022	000289860001341 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	9.056,23	0,00	0,00	9.056,23
2022NE001372	26/10/2022	29982660000105 - FORTWEST SEGURANCA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	38.154,24	0,00	0,00	38.154,24
2022NE001373	27/10/2022	08377069000140 - SARMENTO CONCURSOS LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0009	33903900	240000000	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2022NE001375	27/10/2022	61198164000160 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	7.400,00	0,00	0,00	7.400,00
2022NE001379	31/10/2022	94721777191 - FUNJECC/SF/MARIANA GUTIERRES SARIAN BORGES	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	272,40	0,00	0,00	272,40
2022NE001380	31/10/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	63.475,00	0,00	0,00	63.475,00
2022NE001381	31/10/2022	12721248000120 - ENGTELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.1057.0001	33903900	240000000	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
2022NE001382	31/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	172.861,75	0,00	0,00	172.861,75
2022NE001383	31/10/2022	08733698000166 - SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	22.073,38	0,00	0,00	22.073,38
2022NE001385	31/10/2022	12477490000281 - LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	8.550.000,00	0,00	0,00	8.550.000,00
2022NE001388	31/10/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	11.759,00	0,00	0,00	11.759,00
2022NE001395	01/11/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	205.975,19	0,00	0,00	205.975,19
2022NE001396	01/11/2022	02741679000103 - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2022NE001405	03/11/2022	08403264000106 - COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA	10.05901.02.128.0003.2047.0001	33903900	240000000	3.079,03	0,00	3.079,03	6.158,06
2022NE001431	07/11/2022	24626970000165 - MINATA METAIS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	3.137,29	0,00	0,00	3.137,29
2022NE001435	07/11/2022	05456176000176 - ALPHA TERCEIRIZACAO - EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	93.952,50	0,00	0,00	93.952,50
2022NE001437	08/11/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	5.990,64	0,00	0,00	5.990,64



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
Balço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE001439	08/11/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	21.306,79	0,00	0,00	21.306,79
2022NE001442	08/11/2022	15553985000150 - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.623,87	0,00	0,00	2.623,87
2022NE001459	10/11/2022	23476403000107 - DUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	11.879,97	0,00	0,00	11.879,97
2022NE001461	11/11/2022	26852970000109 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	14.388,00	0,00	0,00	14.388,00
2022NE001463	16/11/2022	08256030000175 - MORENA COMERCIO & SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0010	33903000	240000000	1.263,62	0,00	0,00	1.263,62
2022NE001483	22/11/2022	60746948000112 - BANCO BRADESCO S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0011	33903900	240000000	12.953,75	0,00	0,00	12.953,75
2022NE001508	30/11/2022	05488891000190 - PLUS SERVICE EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	37.258,48	0,00	0,00	37.258,48
2022NE001509	30/11/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	32.584,93	0,00	0,00	32.584,93
2022NE001510	30/11/2022	08112812000130 - STILO SEGURANÇA LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	57.924,60	0,00	0,00	57.924,60
2022NE001516	01/12/2022	19097389000163 - KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	8.928,58	0,00	0,00	8.928,58
2022NE001517	01/12/2022	11785728000192 - R.O.S CONFECÇÕES EIRELLI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	135.763,12	0,00	0,00	135.763,12
2022NE001522	02/12/2022	22864408000144 - U.R.DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA ME	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	4.239,84	0,00	0,00	4.239,84
2022NE001528	05/12/2022	07318201000180 - DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	2.775,92	0,00	0,00	2.775,92
2022NE001534	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	1.474,33	0,00	0,00	1.474,33
2022NE001535	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	2.903,39	0,00	0,00	2.903,39
2022NE001539	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	5.662,16	0,00	0,00	5.662,16
2022NE001540	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	11.977,11	0,00	0,00	11.977,11
2022NE001542	06/12/2022	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	17.483,50	0,00	0,00	17.483,50
2022NE001543	06/12/2022	11997015000192 - DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	22.001,00	0,00	0,00	22.001,00
2022NE001549	06/12/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
2022NE001551	06/12/2022	03009265000149 - AOM MUSIC EIRELI	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	9.385,00	0,00	0,00	9.385,00
2022NE001553	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	56.251,00	0,00	0,00	56.251,00
2022NE001554	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903000	240000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2022NE001555	06/12/2022	14124993000118 - COMERCIAL S.B.S EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	7.593,18	0,00	0,00	7.593,18
2022NE001557	06/12/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	13.181,21	0,00	0,00	13.181,21



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO									
Balança 2022									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE001558	06/12/2022	07795609000143 - BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903700	240000000	4.602,52	0,00	0,00	4.602,52
2022NE001560	06/12/2022	10862298000100 - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	2.931.660,00	0,00	0,00	2.931.660,00
2022NE001562	06/12/2022	09461647000195 - SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	10.05901.02.126.0003.2045.0002	33904000	240000000	36.890,00	0,00	0,00	36.890,00
2022NE001563	06/12/2022	00000000481602 - BANCO DO BRASIL S/A	10.05901.02.061.0003.2044.0011	33903900	240000000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2022NE001564	06/12/2022	33455535000106 - PALHANO & CIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	38.948,40	0,00	0,00	38.948,40
2022NE001566	06/12/2022	25245628000188 - I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	53.611,22	0,00	0,00	53.611,22
2022NE001569	07/12/2022	27194185000179 - GEOMX TECNOLOGIA EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	3.423,00	0,00	0,00	3.423,00
2022NE001570	07/12/2022	02001655000100 - REZENDE & DINIZ NETO LTDA	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903100	240000000	7.267,00	0,00	0,00	7.267,00
2022NE001572	07/12/2022	22864408000144 - U.R.DOS SANTOS COMERCIO DE INFORMATICA ME	10.05901.02.126.0003.2045.0001	44905200	240000000	12.953,68	0,00	0,00	12.953,68
2022NE001574	07/12/2022	40432544000147 - CLARO S.A.	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	11.978,94	0,00	0,00	11.978,94
2022NE001587	12/12/2022	03257078000184 - YOUSSEF AMIM YOUSSEF	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	3.096,00	0,00	0,00	3.096,00
2022NE001590	12/12/2022	14166058000114 - FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PROD.P/ ESCRITÓRIO EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	49.600,00	0,00	0,00	49.600,00
2022NE001591	12/12/2022	14166058000114 - FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PROD.P/ ESCRITÓRIO EIRELI	10.05901.02.061.0003.2044.0001	44905200	240000000	43.400,00	0,00	0,00	43.400,00
2022NE001599	13/12/2022	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	0,00	0,00	6.042,06	6.042,06
2022NE001600	13/12/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	17.024,20	0,00	0,00	17.024,20
2022NE001608	13/12/2022	17182696000117 - COMERCIAL K & D LTDA - EPP	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	23.360,00	0,00	0,00	23.360,00
2022NE001609	13/12/2022	29853526000104 - HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903000	240000000	15.920,00	0,00	0,00	15.920,00
2022NE001626	14/12/2022	03603961196 - Maicon Dieferson Gomes	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903100	240000000	0,00	0,00	500,00	500,00
2022NE001633	14/12/2022	08400101685 - Glenison Gilbert de Carvalho	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903100	240000000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2022NE001655	14/12/2022	299790360008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.05901.02.061.0003.2044.0003	33904700	240000000	0,00	0,00	24.576,24	24.576,24
2022NE001693	15/12/2022	15137229000140 - FREE WAY TECNOLOGIA LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	7.224,95	0,00	0,00	7.224,95
2022NE001694	15/12/2022	18803708000146 - CONSTRUTORA MARASSI LTDA - ME	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	61.568,25	0,00	0,00	61.568,25
2022NE001696	15/12/2022	32961265000142 - CHACARA MANANCIAL DAS AGUAS EIRELI	10.05901.02.131.0003.2046.0001	33903900	240000000	22.660,00	0,00	0,00	22.660,00
2022NE001697	15/12/2022	18727597000136 - JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0002	33903900	240000000	6.215,50	0,00	0,00	6.215,50
2022NE001699	15/12/2022	82845322000104 - SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	10.05901.02.126.0003.2045.0001	33904000	240000000	0,00	0,00	419.802,39	419.802,39



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIO
 Balanço 2022

Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS									
Documento	Data	Credor	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Não Processados a Liquidar	Não Processados Liquidados	Processados	Total
2022NE001783	16/12/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	53.757,70	0,00	0,00	53.757,70
2022NE001811	27/12/2022	50602012104 - FUNJECC/JOAO FLAVIO MENDES DE LIMA	10.05901.02.061.0003.2044.0011	33909300	240000000	180,00	0,00	0,00	180,00
2022NE001849	27/12/2022	26852788000158 - ALLIATI & OLIVEIRA LTDA-ME	10.05901.02.061.0003.1057.0001	33903900	240000000	73.931,50	0,00	0,00	73.931,50
2022NE001851	28/12/2022	90180605000102 - GENTE SEGURADORA S.A.	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903900	240000000	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00
2022NE001852	28/12/2022	67803726001024 - SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	10.05901.02.061.0003.2044.0001	33903700	240000000	17.638,70	0,00	0,00	17.638,70
SUBTOTAL DA UG:						46.478.038,51	0,00	1.167.134,86	47.645.173,37
SUBTOTAL 2022:						46.478.038,51	0,00	1.167.134,86	47.645.173,37
TOTAL GERAL:						46.940.660,66	0,00	1.167.134,86	48.107.795,52

b) ônibus e micro-ônibus para o transporte coletivo de passageiros;

c) casa motorizada ("motor-home");

II - 40% (quarenta por cento), de forma que a carga tributária seja equivalente a 3% (três por cento), para automóvel (carro de passeio), camioneta, camioneta de uso misto e utilitário;

III - 25% (vinte e cinco por cento), de forma que a carga tributária seja equivalente a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), para automóvel (carro de passeio) e para qualquer outro veículo de passeio com capacidade de até oito pessoas, excluído o condutor, que utilizem motores acionados a óleo diesel.

Art. 2º O termo final do período previsto no *caput* do art. 1º do Decreto nº 9.918, de 23 de maio de 2000, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2023, com a aplicação da redução prevista no § 1º do referido artigo, de forma que a exoneração tributária corresponda a 12 (doze) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 17 de novembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 10.989, de 17 de novembro de 2022, páginas 3 a 6.

DECRETO Nº 16.044, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, relativos ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Estado;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Estado, nos termos da legislação aplicável,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, visam a possibilitar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e a divulgação de demonstrativos contábeis e fiscais consolidados, assim como a disponibilizar informações tempestivas para os processos de tomada de decisão e de controle social.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observados na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, a Superintendência do Tesouro e a Superintendência de Orçamento, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), deverão coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de atender às solicitações da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda (SCGE/SEFAZ), durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2022, as unidades gestoras da Administração Pública Estadual deverão manter quadro de servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio.

§ 1º Ao constatar que o disposto no caput deste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, será comunicado o fato ao titular do órgão ou da entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

§ 2º A SCGE/SEFAZ poderá requisitar a presença do contador da Unidade Gestora (UG), para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício na sede da SCGE/SEFAZ.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 4º A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Estado, em notas explicativas, de forma individualizada.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade integrante do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), que não cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto poderá ter o acesso ao sistema suspenso, até que as pendências sejam solucionadas.

Art. 5º As unidades gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações da SCGE/SEFAZ, da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno das respectivas unidades gestoras, para o cumprimento do disposto neste Decreto, visando especialmente à emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Estadual, arts. 75 e 82, e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 59).

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual e as empresas públicas instituídas por lei devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, demais legislação pertinente e as normas fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como o disposto neste Decreto, vinculam, também, os Poderes Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Defensoria Pública do Estado, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 7º Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo único. A perda dos prazos previstos no Anexo deste Decreto implica responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa da unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 8º Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2022, obedecerão aos prazos fixados no Anexo deste Decreto, exceto as despesas realizadas com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de captação externa.

Parágrafo único. Fica facultado ao Secretário de Estado de Fazenda autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º O titular da unidade administrativa detentora de Repasse Financeiro ou o responsável por Suprimento de Fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado e apresentar a correspondente prestação de contas, na respectiva unidade gestora de execução orçamentária e financeira ou equivalente.

Art. 10. A unidade gestora favorecida deve anular o saldo não utilizado de nota de destaque e respectivo empenho, cuja despesa não for inscrita em Restos a Pagar, devendo ser devolvido o saldo financeiro à unidade gestora de origem.

Art. 11. Os órgãos e as entidades referidos no art. 6º deste Decreto devem encaminhar à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE/SEFAZ) as Conciliações Bancárias referentes ao mês dezembro de 2022 e os respectivos extratos em meio eletrônico, no formato PDF, com descrição de nome e código da unidade gestora.

Art. 12. As sociedades de economia mista devem encaminhar à SCGE/SEFAZ, demonstrativos referentes aos valores recebidos do Tesouro Estadual, a título de subvenções ou de integralização de capital social, bem como os Demonstrativos Contábeis referentes ao exercício de 2022.

Art. 13. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e nº 96, de 5 de dezembro de 2018, referentes à Prestação Anual de Contas do Governo, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) enviará à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE/SEFAZ) o Relatório da Movimentação dos Valores relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2022, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa em arquivo digital, no formato PDF.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Das Normas Gerais

Art. 14. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2022, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da unidade gestora.

Seção II Dos Cancelamentos

Art. 15. Devem ser cancelados:

I - os saldos de Restos a Pagar Processados até o exercício de 2017, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II - os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2022, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º Os saldos de restos a pagar processados, após o exercício de 2017, deverão ser cancelados após análise do ordenador da pasta.

§ 2º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 16. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, a autoridade competente do órgão, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual designará comissão composta por 3 (três) servidores públicos e um suplente, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens móveis, inclusive dos materiais de consumo existentes no seu almoxarifado, sendo facultado, ainda, autorizar a criação de subcomissão de inventário e a respectiva equipe de apoio em cada unidade administrativa, local, setor ou região, a qual será diretamente subordinada à Comissão principal.

§ 1º As unidades gestoras da Administração Indireta, que possuem bens imóveis registrados em cartório devem instituir comissão específica para a elaboração do inventário de bens imóveis, devendo ter entre seus membros o representante da Rede de Patrimônio Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul (REPATI), criada pelo Decreto nº 14.594, de 31 de outubro de 2016.

§ 2º A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização designará a comissão para proceder ao inventário dos imóveis registrados, perante o cartório, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts.

94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; nos Decretos Estaduais nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006, e nº 15.808, de 18 de novembro de 2021.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 18. As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e nº 49, de 16 de novembro de 2016, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes vigentes, sendo encaminhadas em meio digital em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 119, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 19. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos anexos, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 20. As informações, os dados e os documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio, caso não sejam contemplados.

§ 1º A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída com a Declaração de Inocorrência de Movimento e com os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

§ 2º Caso a unidade gestora tenha sido extinta, deve ser atendido o disposto no Anexo I, item I, da Resolução TCE/MS nº 88, de 2018.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Estado e da prestação de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária, financeira e patrimonial e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 22. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Mato Grosso do Sul, que compõem a Prestação de Contas do Governador, os relatórios previstos nos arts. 48, e 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e fatos registrados no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF).

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação das contas do Estado o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no SPF dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual e das empresas públicas instituídas por lei, cabendo à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado-SCGE a consolidação das contas, para fins de emissão dos relatórios legais.

§ 2º Os titulares de órgãos e das entidades, os ordenadores de despesa e os contadores, são diretamente responsáveis pelas informações registradas no SPF, bem como pelos resultados constantes dos balanços, dos relatórios e dos demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras, cujos processamentos automáticos não os exime dessa responsabilidade.

Art. 23. Com vistas a permitir a atualização do cálculo das Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial antes do fim de encerramento do exercício e a consolidação do balanço do ente controlador, de forma a apresentar os saldos contábeis das participações acionárias mais próximos aos respectivos saldos patrimoniais das entidades controladas, as empresas estatais controladas deverão apresentar Demonstrações Intermediárias, na forma estabelecida nos normativos contábeis vigentes, conforme §§ 1º e 2º do art. 204 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, até o mês de novembro de cada exercício.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de novembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 16.044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CALENDÁRIO		
Nº	DOCUMENTO	DATA-LIMITE
1	Cancelamento de Restos a Pagar: - Processados relativos ao exercício de 2017 - Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2022, que correspondam a despesa não liquidada.	30/11/2022
2	Autorização de Pré Empenhos (Credor 254)	30/11/2022
3	Emissão e liquidação de empenho das demais despesas sem contrato	16/12/2022
4	Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s)	30/11/2022
5	Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro	16/12/2022
6	Anulação de Nota de Destaque	16/12/2022
7	Liquidação das demais despesas empenhadas	23/12/2022
8	Devolução de Saldo Financeiro	29/12/2022
9	Emissão de Ordem Bancária	29/12/2022
10	Anulação de Nota de Empenho	15/12/2022
11	Envio do Relatório Consolidado da Dívida Ativa pela PGE ao Tesouro do Estado e à SCGE	5/1/2023
12	Envio do Relatório Consolidado de Precatórios pela PGE à SCGE	5/1/2023
13	Envio de Balanços e Demonstrações Contábeis das Sociedades de Economia Mista	5/1/2023
14	Disponibilização do Inventário em PDF à Contabilidade da Unidade Gestora	6/1/2023
15	Envio à SCGE da Conciliação bancária e os respectivos extratos referente ao mês dezembro em meio eletrônico (PDF).	12/1/2023
16	Envio à SCGE do Inventário anual em PDF	12/1/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 129/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de novembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 129/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G S N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO		CANCELAMENTO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.846.0901.9001 Cumprimento de Sentenças Judiciais		F				



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E SALDOS
 Balanço 2022

UNIDADE GESTORA: 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
CONTA CONTÁBIL: 111110200 - CONTA UNICA						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SÁIDAS	SALDO ATUAL
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	2020009	0,00	1.096.230,42	1.096.230,42	0,00
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			0,00	1.096.230,42	1.096.230,42	0,00
CONTA CONTÁBIL: 111111901 - BANCO DO BRASIL S/A						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SÁIDAS	SALDO ATUAL
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1205439	606.279,95	194.734,41	801.014,36	0,00
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1205471	11.097.079,14	5.733.220,57	11.449.104,82	5.381.194,88
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	55662	0,00	910.000,00	910.000,00	0,00
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	56219	97.436.847,52	281.864.292,66	282.830.954,06	96.470.186,12
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			109.140.206,61	288.702.247,64	295.991.073,24	101.851.381,00
CONTA CONTÁBIL: 111111903 - BRADESCO S/A						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SÁIDAS	SALDO ATUAL
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5100003	9.965,95	161.198.654,09	161.194.828,71	13.791,33
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5102006	2.631.868,20	83.211.468,75	83.016.675,22	2.826.661,73
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5200008	4.937.916,03	161.325.500,05	161.332.259,17	4.931.156,91
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5200016	0,00	1.985,07	1.985,07	0,00
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5201055	83.667,50	8.091.612,13	8.061.006,90	114.272,73
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			7.663.417,68	413.829.220,09	413.606.755,07	7.885.882,77
CONTA CONTÁBIL: 111111904 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SÁIDAS	SALDO ATUAL
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13102 - AG. TRIB. JUSTICA	00600024	10.270,44	29.792.422,34	24.931.448,21	4.871.244,57
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			10.270,44	29.792.422,34	24.931.448,21	4.871.244,57
TOTAL UG:			116.813.894,73	733.420.120,49	735.625.506,94	114.608.508,57
TOTAL GERAL:			116.813.894,73	733.420.120,49	735.625.506,94	114.608.508,57



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

BB - F40 - 5621-9

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

5621-9

DESCRIÇÃO DA CONTA

BANCO DO BRASIL - RAU - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 96.470.186,12

Valor a ser regularizado 1 939,25

Valor a ser regularizado 2 44,22

Total Contábil 96.471.169,59

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 96.471.169,59

Total Banco 96.471.169,59

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

BB 120.543-9 RENDA MÍNIMA

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

120.543-9

DESCRIÇÃO DA CONTA

BB RENDA MÍNIMA - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 0,00

Total Contábil 0,00

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 0,00

Total Banco 0,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

BB 120.547-1 INDENIZ. TRANSP.

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

120.547-1

DESCRIÇÃO DA CONTA

BB INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 5.381.194,89

Total Contábil 5.381.194,89

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 5.381.194,89

Total Banco 5.381.194,89

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

BRAD 510.000-3 F-40

CÓDIGO CONTÁBIL

111111903

NUMERO CONTA BANCÁRIA

510.000-3

DESCRIÇÃO DA CONTA

BANCO BRADESCO S/A - RAU - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 13.791,33

Valor a ser regularizado 4.200,00

Total Contábil 17.991,33

BANCO

Saldo Conta Movimento 16.740,86

Saldo Conta Aplicação 1.250,47

Total Banco 17.991,33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

BRAD 510.200-6

CÓDIGO CONTÁBIL

111111903

NUMERO CONTA BANCÁRIA

510.200-6

DESCRIÇÃO DA CONTA

BANCO BRADESCO S/A - ARREC EXTRAJUD- FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 2.826.661,73

Total Contábil 2.826.661,73

BANCO

Saldo Conta Movimento 2.578.767,94

Saldo Conta Aplicação 246.687,34

Valor a ser regularizado 1 2.353,05

Valor a ser regularizado 2 -1.146,60

Total Banco 2.826.661,73

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

BRAD 520.000-8 F-40

CÓDIGO CONTÁBIL

111111903

NUMERO CONTA BANCÁRIA

520.000-8

DESCRIÇÃO DA CONTA

BANCO BRADESCO S/A - RAU - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 4.931.156,91

Total Contábil 4.931.156,91

BANCO

Saldo Conta Movimento 3.190.689,35

Saldo Conta Aplicação 1.737.301,18

Valor a ser regularizado 1 8.248,59

Valor a ser regularizado 2 -5.082,21

Total Banco 4.931.156,91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

BRAD 520.105-5 - DILIGÊNCIA OFICIAL CENTRALIZADORA

CÓDIGO CONTÁBIL

111111903

NUMERO CONTA BANCÁRIA

520.105-5

DESCRIÇÃO DA CONTA

BANCO BRADESCO S/A

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 114.272,73

Total Contábil	114.272,73
-----------------------	-------------------

BANCO

Saldo Conta Movimento 68.016,43

Saldo Conta Aplicação 44.808,56

Valor a ser regularizado 1 3.502,80

Valor a ser regularizado 2 -2.055,06

Total Banco	114.272,73
--------------------	-------------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 of 1

UNIDADE GESTORA

FUNJECC

CÓDIGO

050901

MÊS

12

ANO

2022

BANCO

CEF - 40 - 006.0002-4

CÓDIGO CONTÁBIL

111111904

NUMERO CONTA BANCÁRIA

006.0002-4

DESCRIÇÃO DA CONTA

CEF - RAU - FONTE 40

Movimentação relativa ao período de 01.12.2022 à 30.12.2022

CONTÁBIL

Saldo Contábil 4.871.244,57

Total Contábil 4.871.244,57

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 4.871.246,01

Valor a ser regularizado -1,44

Total Banco 4.871.244,57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

11/01/2023



Extrato de Conta Corrente

G332110739053255014
11/01/2023 07:43:58

Ciente - Conta atual

Agência 2576-3
Conta corrente 5621-9 FUNJECC MS FONTE 40
Período do extrato 12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2022		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	94,46 C	
01/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	145,56 C	
01/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	3.641,04 C	
01/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.500,00 C	
01/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.000,00 C	
01/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	656,10 C	
01/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.181,90 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.699.661	50.000,00 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.701.499	630.000,00 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.704.994	615.000,00 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.704.996	140.000,00 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.724.088	375.000,00 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.727.412	740.000,00 C	
01/12/2022		Emissão Ordem Bancária	62.996	1.394.145,83 D	
01/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	1.166.073,23 D	0,00 C
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	3.952,00 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.555,24 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	837,00 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.276,00 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	420,89 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	126,50 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	161,91 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.029,44 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	60,00 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.577,23 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	555,00 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.968,14 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	470,69 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	3.115,07 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	84,80 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	21,50 C	
02/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	82,12 C	
02/12/2022		Emissão Ordem Bancária	62.997	950.755,37 D	
02/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	932.461,84 C	0,00 C
05/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	2.000,00 C	
05/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	267,00 C	
05/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	50,10 C	
05/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	517,63 C	
05/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	109,53 C	
05/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	115,80 C	
05/12/2022		+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	95,40 C	
05/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	34.345.481	1.785.000,00 C	
05/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	255.352.901	270.000,00 C	
05/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	255.366.895	160.000,00 C	
05/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	255.370.149	510.000,00 C	
05/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	2.728.155,46 D	0,00 C

11/01/2023 06:44

Banco do Brasil

06/12/2022	+ Depósito Online	78.101.147.000.026	62,40 C	
06/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.828,51 C	
06/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.072,11 C	
06/12/2022	ORDEM BANC CANCELADA	2.022.103.290.000	698,85 C	
06/12/2022	Emissão Ordem Bancária	62.999	3.388.744,79 D	
06/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	3.385.082,92 C	0,00 C
07/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	6.051,05 C	
07/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	787,52 C	
07/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	22,44 C	
07/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	10,00 C	
07/12/2022	+ DOC Crédito em Conta	497.794	10,27 C	
07/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	34.225.570	1.325.000,00 C	
07/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	256.193.594	985.000,00 C	
07/12/2022	ORDEM BANC CANCELADA	2.022.103.300.000	696,00 C	
07/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	2.317.567,01 D	10,27 C
08/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.268,19 C	
08/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	262,13 C	
08/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	882,90 C	
08/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	500,00 C	
08/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	4.412,00 C	
08/12/2022	Emissão Ordem Bancária	63.001	2.970.764,96 D	
08/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	2.963.429,47 C	0,00 C
09/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	0,70 C	
09/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	61,73 C	
09/12/2022	ORDEM BANC CANCELADA	2.022.106.580.000	27.728,80 C	
09/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	27.791,23 D	0,00 C
12/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	147,00 C	
12/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	79,60 C	
12/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	390,00 C	
12/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	6.931,67 C	
12/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.500,00 C	
12/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	159,35 C	
12/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	34.402.130	1.000.000,00 C	
12/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	34.434.884	1.070.000,00 C	
12/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	34.449.724	1.390.000,00 C	
12/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	3.469.207,62 D	0,00 C
13/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	44,60 C	
13/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.796,66 C	
13/12/2022	+ Transferência recebida	554.211.000.008.639	58,03 C	
13/12/2022	+ Transferência recebida	554.211.000.008.639	209,75 C	
13/12/2022	+ Transferência recebida	554.211.000.008.639	3.003,59 C	
13/12/2022	Emissão Ordem Bancária	63.004	1.431.458,58 D	
13/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	1.426.345,95 C	0,00 C
14/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	3.218,21 C	
14/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.425,00 C	
14/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.263,58 C	
14/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	28,81 C	
14/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1,89 C	
14/12/2022	+ Transferência recebida	554.211.000.008.639	864,23 C	
14/12/2022	+ Transferência recebida	554.211.000.008.639	75,02 C	6.876,74 C
15/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	376,33 C	
15/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	8.533,70 C	
15/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	6.600,00 C	
15/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	1.145,10 C	
15/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	4.869,58 C	

11/01/2023 06:44

Banco do Brasil

15/12/2022	+ Transferência recebida	608.628.000.082.516	44,22 C	
15/12/2022	ORDEM BANC CANCELADA	2.022.110.070.000	637,02 C	
15/12/2022	Emissão Ordem Bancária	63.006	2.476.423,41 D	
15/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	2.447.340,72 C	0,00 C
16/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	184,33 C	
16/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	4.400,00 C	
16/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	26,61 C	
16/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	53,00 C	
16/12/2022	+ Movimento do Dia	222.576.000.400.059	4.726,63 C	
16/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	34.218.632	1.100.000,00 C	
16/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	34.218.743	1.665.000,00 C	
16/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	34.268.244	1.145.000,00 C	
16/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	258.126.521	840.000,00 C	
16/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	258.142.068	385.000,00 C	
16/12/2022	ORDEM BANC CANCELADA	2.022.111.820.000	3.000,00 C	
16/12/2022	Emissão Ordem Bancária	63.007	7.646.929,51 D	
16/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	2.499.538,94 C	0,00 C
19/12/2022	ORDEM BANC CANCELADA	2.022.111.690.000	3.079,03 C	
19/12/2022	ORDEM BANC CANCELADA	2.022.111.740.000	500,00 C	3.579,03 C
20/12/2022	Emissão Ordem Bancária	63.009	33.450.000,00 D	
20/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	33.446.420,97 C	0,00 C
21/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	259.347.490	265.000,00 C	
21/12/2022	+ TED-Crédito em Conta	259.347.492	600.000,00 C	
21/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	865.000,00 D	0,00 C
26/12/2022	Emissão Ordem Bancária	63.013	225.000,00 D	
26/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	225.000,00 C	0,00 C
29/12/2022	+ Ordem Bancária	202.212.280.097.061	761.574,36 C	
29/12/2022	+ Ordem Bancária	202.212.280.097.062	1.702.509,41 C	
29/12/2022	BB RF Sim SD Diferenciad	942	2.464.083,77 D	0,00 C
31/12/2022	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337031420185151015
03/01/2023 14:34:14

Cliente

Agência 2576-3
Conta 5621-9 FUNJECC MS FONTE 40
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	129.507.684,10			8.631.972,138815		
01/12/2022	APLICAÇÃO	1.166.073,23			77.683,345670	15,010594870	8.709.655,484485
02/12/2022	RESGATE	932.461,84			62.089,958227	15,017917013	8.647.565,526258
	Aplicação 22/08/2022	932.461,84			62.089,958227		
05/12/2022	APLICAÇÃO	2.728.155,46			181.570,853123	15,025294055	8.829.136,379381
06/12/2022	RESGATE	3.385.082,92			225.182,934855	15,032590823	8.603.953,444526
	Aplicação 22/08/2022	3.385.082,92			225.182,934855		
07/12/2022	APLICAÇÃO	2.317.567,01			154.094,894076	15,039868932	8.758.048,338602
08/12/2022	RESGATE	2.963.429,47			196.942,563630	15,047176270	8.561.105,774972
	Aplicação 22/08/2022	2.963.429,47			196.942,563630		
09/12/2022	APLICAÇÃO	27.791,23			1.846,044267	15,054476477	8.562.951,819239
12/12/2022	APLICAÇÃO	3.469.207,62			230.332,074912	15,061765155	8.793.283,894151
13/12/2022	RESGATE	1.426.345,95			94.654,361603	15,068993397	8.698.629,532548
	Aplicação 22/08/2022	1.426.345,95			94.654,361603		
15/12/2022	RESGATE	2.447.340,72			162.251,260305	15,083646903	8.536.378,272243
	Aplicação 22/08/2022	2.447.340,72			162.251,260305		
16/12/2022	RESGATE	2.499.538,94			165.631,445880	15,090968546	8.370.746,826363
	Aplicação 22/08/2022	2.499.538,94			165.631,445880		
20/12/2022	RESGATE	33.446.420,97			2.214.187,385523	15,105506060	6.156.559,440840
	Aplicação 22/08/2022	33.446.420,97			2.214.187,385523		
21/12/2022	APLICAÇÃO	865.000,00			57.236,397497	15,112761072	6.213.795,838337
26/12/2022	RESGATE	225.000,00			14.866,104071	15,135101902	6.198.929,734266
	Aplicação 22/08/2022	225.000,00			14.866,104071		
29/12/2022	APLICAÇÃO	2.464.083,77			162.566,820455	15,157359682	6.361.496,554721
30/12/2022	SALDO ATUAL	96.471.169,59			6.361.496,554721		6.361.496,554721

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	129.507.684,10
APLICAÇÕES (+)	13.037.878,32
RESGATES (-)	47.325.620,81
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.251.227,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.251.227,98
SALDO ATUAL =	96.471.169,59

Valor da Cota

30/11/2022	15,003255573
30/12/2022	15,164854490

Rentabilidade

No mês	1,0770
No ano	11,8221
Últimos 12 meses	11,8221

Transação efetuada com sucesso por: JC717631 LUIS D MOSCIARO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G332110739053255016
11/01/2023 07:45:14

Ciente - Conta atual

Agência 2576-3
Conta corrente 120543-9 FUNREM RENDA MINIMA
Período do extrato 12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2022		Saldo Anterior			0,00 C
28/12/2022		Emissão Ordem Bancária	63.015	761.574,36 D	
28/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	761.574,36 C	0,00 C
31/12/2022		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337031420185151017
03/01/2023 14:35:46

Cliente

Agência 2576-3
Conta 120543-9 FUNREM RENDA MINIMA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	754.198,11			50.268,963659		
28/12/2022	RESGATE	761.574,36			50.268,963659	15,149991355	
	Aplicação 22/08/2022	761.574,36			50.268,963659		
30/12/2022	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	754.198,11
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	761.574,36
RENDIMENTO BRUTO (+)	7.376,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7.376,25
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2022	15,003255573
30/12/2022	15,164854490

Rentabilidade

No mês	1,0770
No ano	11,8221
Últimos 12 meses	11,8221

Transação efetuada com sucesso por: JC717631 LUIS D MOSCIARO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G332110739053255015
11/01/2023 07:44:45

Ciente - Conta atual

Agência 2576-3
Conta corrente 120547-1 FUNJECC INDENIZACAO TRANS
Período do extrato 12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2022		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.701.498	15.000,00 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.704.997	20.000,00 C	
01/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	254.729.583	20.000,00 C	
01/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	55.000,00 D	0,00 C
05/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	255.355.470	45.000,00 C	
05/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	255.374.617	20.000,00 C	
05/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	65.000,00 D	0,00 C
06/12/2022		Emissão Ordem Bancária	62.999	440,22 D	
06/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	440,22 C	0,00 C
07/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	256.197.668	30.000,00 C	
07/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	30.000,00 D	0,00 C
12/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	256.914.862	30.000,00 C	
12/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	30.000,00 D	0,00 C
13/12/2022		Emissão Ordem Bancária	63.004	210.125,48 D	
13/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	210.125,48 C	0,00 C
16/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	258.142.688	30.000,00 C	
16/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	30.000,00 D	0,00 C
21/12/2022		+ TED-Crédito em Conta	259.348.831	20.000,00 C	
21/12/2022		BB RF Sim SD Diferenciad	942	20.000,00 D	0,00 C
31/12/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA254320 ELIANE NUNES CHACHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337031420185151018
03/01/2023 14:36:35

Cliente

Agência 2576-3
Conta 120547-1 FUNJECC INDENIZACAO TRANS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	5.304.131,36			353.532,027081		
01/12/2022	APLICAÇÃO	55.000,00			3.664,078637	15,010594870	357.196,105718
05/12/2022	APLICAÇÃO	65.000,00			4.326,038463	15,025294055	361.522,144181
06/12/2022	RESGATE	440,22			29,284373	15,032590823	361.492,859808
	Aplicação 22/08/2022	440,22			29,284373		
07/12/2022	APLICAÇÃO	30.000,00			1.994,698234	15,039868932	363.487,558042
12/12/2022	APLICAÇÃO	30.000,00			1.991,798417	15,061765155	365.479,356459
13/12/2022	RESGATE	210.125,48			13.944,228023	15,068993397	351.535,128436
	Aplicação 22/08/2022	210.125,48			13.944,228023		
16/12/2022	APLICAÇÃO	30.000,00			1.987,943975	15,090968546	353.523,072411
21/12/2022	APLICAÇÃO	20.000,00			1.323,384913	15,112761072	354.846,457324
30/12/2022	SALDO ATUAL	5.381.194,89			354.846,457324		354.846,457324

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.304.131,36
APLICAÇÕES (+)	230.000,00
RESGATES (-)	210.565,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	57.629,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	57.629,23
SALDO ATUAL =	5.381.194,89

Valor da Cota

30/11/2022	15,003255573
30/12/2022	15,164854490

Rentabilidade

No mês	1,0770
No ano	11,8221
Últimos 12 meses	11,8221

Transação efetuada com sucesso por: JC717631 LUIS D MOSCIARO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato Mensal / Por Período

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 11/01/2023 - 07h41

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0510000-3	122.995,96	122.995,96

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0510000-3 | Entre 01/12/2022 e 31/12/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	SALDO ANTERIOR				2.063.493,44
01/12/2022	TED DEVOLVIDA*	6207776	1.416,00		2.064.909,44
	03-DIVERG. CPF/CNPJ DESTINAT				
	TED DEVOLVIDA*	6240006	1.416,00		2.066.325,44
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA				
	TED DEVOLVIDA*	6291819	472,00		2.066.797,44
	02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA				
	PGTO.MEDIANTE AUT	73155		-183.076,25	1.883.721,19
	DEBITO EM CONTA				
	PGTO.MEDIANTE AUT	73157		-95,80	1.883.625,39
	DEBITO EM CONTA				
	PGTO.MEDIANTE AUT	73157		-800,84	1.882.824,55
	DEBITO EM CONTA				
	PGTO.MEDIANTE AUT	73157		-288.588,33	1.594.236,22
	DEBITO EM CONTA				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6118772		-1.867,61	1.592.368,61
	DEST. TIAGO HENRIQUE HEIDE				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6121643		-1.867,61	1.590.501,00
	DEST. LILIAN GABRIELA HEID				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6127240		-8.378,93	1.582.122,07
	DEST. TIAGO HENRIQUE HEIDE				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6131905		-8.378,93	1.573.743,14
	DEST. LILIAN GABRIELA HEID				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6137560		-6.852,56	1.566.890,58
	DEST. CARLOS EDUARDO SOUZA				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6140431		-8.914,19	1.557.976,39
	DEST. KARLA BIANCA SOUZA G				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6144092		-6.696,44	1.551.279,95
	DEST. KELLY CRISTINA SOUZA				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6147308		-13.474,33	1.537.805,62
	DEST. PEDRO ARTHUR DE FIGU				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6150417		-25.000,00	1.512.805,62
	DEST. NILDO DE CARVALHO FI				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6152874		-3.429,33	1.509.376,29
	DEST. TIAGO HENRIQUE HEIDE				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6155988		-3.429,33	1.505.946,96
	DEST. LILIAN GABRIELA HEID				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6158785		-20.211,46	1.485.735,50
	DEST. JOSE MARCELO CARRICO				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6164089		-20.472,27	1.465.263,23
	DEST. TOMAZO SILVA BURIN				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6165573		-20.472,27	1.444.790,96
	DEST. TAZAI SILVA BURIN				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6168777		-13.474,33	1.431.316,63
	DEST. ROBERTA CORRADI ASTO				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6173966		-10.000,00	1.421.316,63
	DEST. GISELE SANTINE DE OL				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6180502		-10.000,00	1.411.316,63
	DEST. JOSUE DE OLIVEIRA JU				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6183684		-10.000,00	1.401.316,63
	DEST. CLAUDIA SANTINI DE O				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6185014		-10.000,00	1.391.316,63
	DEST. MAURICIO SANTINI DE				
	TED-TRANSF ELET DISPON	6189742		-10.000,00	1.381.316,63
	DEST. LEILA MARIA AMARILHA				

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e4adc388G
Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:09:54. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO, GILBERTO CAVALCANTE]

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CARLOS EDUARDO SOUZA	6192323		-11.735,31	1.369.581,32
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. KARLA BIANCA SOUZA G	6197893		-13.480,55	1.356.100,77
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. KELLY CRISTINA SOUZA	6204529		-11.568,16	1.344.532,61
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CLEBERSON HELUS BARB	6206635		-7.611,86	1.336.920,75
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. DIEGO MOACYR BARBOZA	6209171		-7.611,86	1.329.308,89
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. FERNANDA MABILLE BAR	6212412		-7.611,86	1.321.697,03
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ALICE CAROLINE DE LI	6212560		-1.416,00	1.320.281,03
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ARQUIMEDES LEITE DE	6214758		-1.416,00	1.318.865,03
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LANDCLER BARBOZA TOR	6217243		-7.611,86	1.311.253,17
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CAROLINE DE ANDRADE	6219166		-944,00	1.310.309,17
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LARISSA MAGDA BARBOZ	6219361		-7.611,86	1.302.697,31
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LAUDINEIA DE MOURA D	6224302		-5.770,49	1.296.926,82
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CRISTIANE MORENO DE	6225082		-944,00	1.295.982,82
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. GABRIEL MURANO GARCI	6226846		-20.211,46	1.275.771,36
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. KARINA ABUSSAFI DE L	6228627		-6.737,13	1.269.034,23
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CLARA ABUSSAFI GARCI	6231106		-6.737,13	1.262.297,10
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. DIONIZIO GOMES AVALH	6234009		-1.416,00	1.260.881,10
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LUIZA ABUSSAFI GARCI	6234226		-6.737,13	1.254.143,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOLIVETE SOUZA FONTO	6237331		-10.018,80	1.244.125,17
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOAO PEDRO MADRID KA	6240006		-1.416,00	1.242.709,17
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. NELSON MENDES FONTOU	6240935		-10.018,80	1.232.690,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARIA EDINALVA DO NA	6244559		-1.416,00	1.231.274,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. RENATO DE AGUIAR LIM	6246163		-12.111,76	1.219.162,61
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LUIS HENRIQUE DE AGU	6247999		-12.111,76	1.207.050,85
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CAMILA DE AGUIAR LIM	6249718		-12.111,76	1.194.939,09
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANDRE LUIS DE LIMA	6255480		-21.475,54	1.173.463,55
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANA PAULA PINTO DE S	6258674		-16.666,70	1.156.796,85
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LUCIANA PINTO DE SOU	6260168		-16.666,70	1.140.130,15
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MILENA ARAUJO DIAS N	6260876		-1.416,00	1.138.714,15
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. PAULO CESAR PINTO DE	6263620		-16.666,70	1.122.047,45
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MYRIAM ADRIANA PADOA	6264971		-944,00	1.121.103,45
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANA CHRISTINA CARVAL	6266527		-16.666,70	1.104.436,75
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. SORAIA COSTA DE CARV	6267357		-944,00	1.103.492,75
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JUNIA ELISA CARVALHO	6267899		-16.666,70	1.086.826,05
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. VITOR CORREA DE OLIV	6270183		-1.416,00	1.085.410,05
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARCIO MATHEUS CONTR	6271451		-25.000,00	1.060.410,05

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ALICE CAROLINE DE LI	6272822		-472,00	1.059.938,05
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. VALTER JOSE RODRIGUE	6275429		-25.000,00	1.034.938,05
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ARQUIMEDES LEITE DE	6275951		-472,00	1.034.466,05
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARIA LUCIA MATHEUS	6277281		-25.000,00	1.009.466,05
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CRISTIANE MORENO DE	6277408		-472,00	1.008.994,05
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. DANIELA MANGIERI PIT	6290160		-10.511,56	998.482,49
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. DIONIZIO GOMES AVALH	6290385		-472,00	998.010,49
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. FABIOLA MANGIERI PIT	6291330		-10.511,56	987.498,93
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOAO PEDRO MADRID KA	6291819		-472,00	987.026,93
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. HORACIO VANDERLEI NA	6293442		-10.511,56	976.515,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARIA EDINALVA DO NA	6295120		-472,00	976.043,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ELISETE CLARINDA SIS	6295476		-25.000,00	951.043,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MILENA ARAUJO DIAS N	6296655		-472,00	950.571,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ELY CLAUDIA SISTI	6297283		-25.000,00	925.571,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANA PAULA PERUSSO DE	6298724		-16.666,70	908.904,67
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MYRIAM ADRIANA PADOA	6298785		-472,00	908.432,67
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOAO IVO PERUSSO DE	6299973		-16.666,70	891.765,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. VITOR CORREA DE OLIV	6300531		-472,00	891.293,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CASSIANO PEREIRA DA	6305700		-6.608,05	884.685,92
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CELINA PEREIRA DA RO	6309130		-6.608,05	878.077,87
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CLEOMENES PEREIRA DA	6310299		-6.608,05	871.469,82
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ENILDA MACHADO MARAN	6314240		-6.608,05	864.861,77
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. GABRIEL MACHADO MARA	6315712		-6.608,05	858.253,72
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. TERESINHA MACHADO MA	6319744		-6.608,05	851.645,67
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ROBERTO ISER JUNIOR	6330616		-33.333,30	818.312,37
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LUCIANA ISER	6334755		-33.333,30	784.979,07
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARCO AURELIO FREITA	6338606		-20.000,00	764.979,07
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CARLOS AUGUSTO CESTA	6341762		-16.660,00	748.319,07
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JULIO CESAR CESTARI	6344525		-16.660,00	731.659,07
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. LUCIA CRISTINA CESTA	6346661		-16.660,00	714.999,07
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC RAU F 40	6207776		-1.416,00	713.583,07
02/12/2022	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	6937580	450.000,00		1.163.583,07
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-704.605,30	458.977,77
05/12/2022	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	8436960	20.000,00		478.977,77
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-10.856,00	468.121,77
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7305		-165.879,09	302.242,68

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ALICE CAROLINE DE LI	9173255		-472,00	301.770,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ARQUIMEDES LEITE DE	9175760		-472,00	301.298,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CARMEN REGINA SAMOGI	9180162		-472,00	300.826,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CRISTIANE MORENO DE	9182676		-472,00	300.354,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. DIONIZIO GOMES AVALH	9184774		-472,00	299.882,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOAO PEDRO MADRID KA	9188172		-472,00	299.410,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARIA EDINALVA DO NA	9194201		-472,00	298.938,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MILENA ARAUJO DIAS N	9202767		-472,00	298.466,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MYRIAM ADRIANA PADOA	9204650		-472,00	297.994,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. SORAIA COSTA DE CARV	9206603		-472,00	297.522,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ALICE CAROLINE DE LI	9240624		-944,00	296.578,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ARQUIMEDES LEITE DE	9243759		-944,00	295.634,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CARMEN REGINA SAMOGI	9246109		-944,00	294.690,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. CRISTIANE MORENO DE	9248617		-944,00	293.746,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. DIONIZIO GOMES AVALH	9251758		-472,00	293.274,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOAO PEDRO MADRID KA	9253556		-944,00	292.330,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MARIA EDINALVA DO NA	9256337		-944,00	291.386,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MILENA ARAUJO DIAS N	9257952		-944,00	290.442,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. MYRIAM ADRIANA PADOA	9260116		-944,00	289.498,68
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. SORAIA COSTA DE CARV	9261194		-944,00	288.554,68
	PAGFOR DOC SD L	7305		-2.681,46	285.873,22
	PAGFOR TED STR SD DISP	7305		-279.990,40	5.882,82
07/12/2022	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	2534881	135.000,00		140.882,82
	TED DEVOLVIDA* 04-MSG INV. P/ TIPO OU FINALIDAD	3427073	20.722,07		161.604,89
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73147		-708,00	160.896,89
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7307		-63.505,53	97.391,36
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOAO PEDRO MADRID KA	3407908		-1.416,00	95.975,36
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOAO PEDRO MADRID KA	3410763		-472,00	95.503,36
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.	3427073		-20.722,07	74.781,29
	PAGFOR DOC SD L	7307		-48.438,41	26.342,88
08/12/2022	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOSE CARLOS FRANCISC	4239693		-1.416,00	24.926,88
09/12/2022	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	4756552	340.000,00		364.926,88
12/12/2022	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Ruy Celso Barbosa Florence	1747264	1.182,07		366.108,95
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7312		-92.843,16	273.265,79
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.	7022003		-20.722,07	252.543,72
	PAGFOR DOC SD L	7312		-100.011,38	152.532,34
	PAGFOR TED STR SD DISP	7312		-145.873,31	6.659,03
13/12/2022	DOC DEVOLVIDO	1300073	800,95		7.459,98
14/12/2022	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C Jorge Miguel da Silva Garcia	73280	1.760,11		9.220,09

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C Shara Rosana Berto Nasralla	73402	1.760,11		10.980,20
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.TRIBUNAL DE JUSTICA	8248436	9.979,02		20.959,22
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	8248520	110.000,00		130.959,22
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.TRIBUNAL DE JUSTICA	8248522	3.020,76		133.979,98
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7314		-90.599,98	43.380,00
	PAGFOR DOC SD L	7314		-13.163,38	30.216,62
15/12/2022	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7315		-2.364,14	27.852,48
16/12/2022	DEPOSITO EM DINHEIRO CARLOS EDUARDO CONTAR	141157	591,03		28.443,51
	DEPOSITO EM DINHEIRO CARLOS EDUARDO CONTAR	142157	1.773,11		30.216,62
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	2016832	150.000,00		180.216,62
	TRANSF CC PARA CC PJ PAX NACIONAL SERVICOS POSTUMOS L	73880	4.200,00		184.416,62
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-23,72	184.392,90
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73157		-2.832,00	181.560,90
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7316		-135.795,71	45.765,19
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. JOSE CARLOS FRANCISC	2928892		-800,95	44.964,24
	PAGFOR DOC SD L	7316		-30.239,26	14.724,98
19/12/2022	DOC DEVOLVIDO	1900073	462,44		15.187,42
	DOC DEVOLVIDO	1900073	462,44		15.649,86
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C BRUNO RONDON DE ANDRADE	73894	1.828,29		17.478,15
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C MARILIA CAPELLINI	73917	1.828,29		19.306,44
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	3402111	15.000,00		34.306,44
21/12/2022	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	7397937	33.450.000,00		33.484.306,44
	PGTO.MEDIANTE AUT DEBITO EM CONTA	73123		-800,84	33.483.505,60
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7321		-3.036,72	33.480.468,88
	PAGFOR DOC SD L	7321		-15.029,96	33.465.438,92
22/12/2022	DOC DEVOLVIDO	2200073	2.653,10		33.468.092,02
23/12/2022	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7323		-33.444.315,96	23.776,06
27/12/2022	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	2409923	225.000,00		248.776,06
28/12/2022	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7328		-5.003,20	243.772,86
	PAGFOR TED STR SD DISP	7328		-227.032,00	16.740,86
Total			34.951.327,79	-36.998.080,37	16.740,86

Os dados acima têm como base 11/01/2023 às 07h41 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
28/12/2022	SALDO ANTERIOR				16.740,86
11/01/2023	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC MS FUNDO E	5825028	105.000,00		121.740,86
Total			105.000,00	0,00	121.740,86



Posição Consolidada Mensal

Depositário /
 Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
 CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
 Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC RAU F 40**
 CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
 Conta: **00073-6 | 0510000-3**
 Data da emissão: **03/01/2023**
 Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
 CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
 Período: **01/12/2022 a 31/12/2022**
 Cota em: **30/11/2022 - 4,6679914**
30/12/2022 - 4,7155613
 Rentabilidade
 no mês: **+1,02%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	1.136,33	265,18061	1.237,86	101,53	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	1.136,33	265,18061	1.250,47	114,14	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Rendimento do Mês - - - 12,61 --

IOF -

IRRF (R\$) -

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Extrato Mensal / Por Período

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 11/01/2023 - 07h42

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0510200-6	6.699.796,46	6.699.796,46

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0510200-6 | Entre 01/12/2022 e 31/12/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	SALDO ANTERIOR				756.799,42
01/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	564.611,06		1.321.410,48
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	6091573		-50.000,00	1.271.410,48
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	6109752		-140.000,00	1.131.410,48
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	6172204		-375.000,00	756.410,48
02/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	419.304,77		1.175.715,25
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO	5		-88,83	1.175.626,42
05/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	245.142,83		1.420.769,25
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	9157074		-270.000,00	1.150.769,25
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	9210615		-160.000,00	990.769,25
06/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	1.007.313,23		1.998.082,48
07/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	203.747,23		2.201.829,71
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	3373705		-985.000,00	1.216.829,71
08/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	559.308,87		1.776.138,58
09/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	80.000,09		1.856.138,67
12/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	176.467,00		2.032.605,67
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. FUNDO GARANTIDOR DA	6791289		-186.549,28	1.846.056,39
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	6637761		-1.070.000,00	776.056,39
13/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	580.440,30		1.356.496,69
14/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	265.906,60		1.622.403,29
15/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	503.533,15		2.125.936,44
16/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	107.559,76		2.233.496,20
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	2846013		-840.000,00	1.393.496,20
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	2917939		-385.000,00	1.008.496,20
19/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	64.277,02		1.072.773,22
20/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	193.898,24		1.266.671,46
21/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	111.221,60		1.377.893,06
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC	7992545		-265.000,00	1.112.893,06

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e4adc388G
Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:09:54. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO, GILBERTO CAVALCANTE]

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
22/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	549.353,99		1.662.247,05
23/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	31.018,00		1.693.265,05
	TARIFA REGISTRO COBRANCA NA BAIXA POR PAGAMENTO	770		-485,10	1.692.779,95
	TARIFA REGISTRO COBRANCA NA BAIXA POR COMPENSACAO	1399		-881,37	1.691.898,58
26/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	25.253,68		1.717.152,26
27/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	204.402,79		1.921.555,05
28/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	119.419,69		2.040.974,74
29/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	537.793,20		2.578.767,94
Total			6.549.973,10	-4.728.004,58	2.578.767,94

Os dados acima têm como base 11/01/2023 às 07h42 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
09/01/2023	SALDO ANTERIOR				5.415.392,58
10/01/2023	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9510200	300.100,87		5.715.493,45
11/01/2023	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	9510200	736.703,00		6.452.196,45
Total			1.036.803,87	0,00	6.452.196,45



Posição Consolidada Mensal

Depositário /
 Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
 CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
 Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC**
 CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
 Conta: **00073-6 | 0510200-6**
 Data da emissão: **03/01/2023**
 Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
 CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
 Período: **01/12/2022 a 31/12/2022**
 Cota em: **30/11/2022 - 4,6679914**
30/12/2022 - 4,7155613
 Rentabilidade
 no mês: **+1,02%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	224.168,59	52.313,46429	244.198,80	20.030,21	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	224.168,59	52.313,46429	246.687,34	22.518,75	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Rendimento do Mês - - - 2.488,54 --

IOF -

IRRF (R\$) -

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Extrato Mensal / Por Período

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 11/01/2023 - 07h42

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0520000-8	7.183.718,21	7.183.718,21

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0520000-8 | Entre 01/12/2022 e 31/12/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	SALDO ANTERIOR				2.578.270,88
01/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	699.391,63		3.277.662,51
	COBR RATEIO DE CREDITO	11222	573.529,02		3.851.191,53
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	11222		-573.529,02	3.277.662,51
	COBR RATEIO DE CREDITO	11222		-29.076,63	3.248.585,88
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	6095003		-630.000,00	2.618.585,88
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	6111503		-615.000,00	2.003.585,88
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	6185409		-740.000,00	1.263.585,88
02/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	680.701,46		1.944.287,34
	COBR RATEIO DE CREDITO	21222	570.905,09		2.515.192,43
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO	13		-255,15	2.514.937,28
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	21222		-570.905,09	1.944.032,19
	COBR RATEIO DE CREDITO	21222		-25.248,18	1.918.784,01
05/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	764.056,47		2.682.840,48
	COBR RATEIO DE CREDITO	51222	636.969,29		3.319.809,77
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	51222		-636.969,29	2.682.840,48
	COBR RATEIO DE CREDITO	51222		-28.756,59	2.654.083,89
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	9160152		-1.785.000,00	869.083,89
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	9223530		-510.000,00	359.083,89
06/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	661.753,18		1.020.837,07
	COBR RATEIO DE CREDITO	61222	555.530,05		1.576.367,12
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	61222		-555.530,05	1.020.837,07
	COBR RATEIO DE CREDITO	61222		-24.257,95	996.579,12
07/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	491.331,33		1.487.910,45
	COBR RATEIO DE CREDITO	71222	401.765,49		1.889.675,94
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	71222		-401.765,49	1.487.910,45
	COBR RATEIO DE CREDITO	71222		-19.177,65	1.468.732,80
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	3386391		-1.325.000,00	143.732,80
08/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	626.947,15		770.679,95
	COBR RATEIO DE CREDITO	81222	514.587,14		1.285.267,09
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	81222		-514.587,14	770.679,95
	COBR RATEIO DE CREDITO	81222		-22.782,64	747.897,31
09/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	617.760,13		1.365.657,44
	COBR RATEIO DE CREDITO	91222	509.039,33		1.874.696,77
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	91222		-509.039,33	1.365.657,44
	COBR RATEIO DE CREDITO	91222		-25.268,82	1.340.388,62
12/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	505.824,30		1.846.212,92
	COBR RATEIO DE CREDITO	121222	391.924,86		2.238.137,78
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	121222		-391.924,86	1.846.212,92
	COBR RATEIO DE CREDITO	121222		-18.988,47	1.827.224,45

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e4adc388G
Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:09:54. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO, GILBERTO CAVALCANTE]

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/12/2022	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	6648736		-1.390.000,00	437.224,45
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	73	849,60		438.074,05
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	680.622,14		1.118.696,19
14/12/2022	COBR RATEIO DE CREDITO	131222	555.577,57		1.674.273,76
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	131222		-555.577,57	1.118.696,19
	COBR RATEIO DE CREDITO	131222		-23.933,99	1.094.762,20
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	628.248,83		1.723.011,03
	COBR RATEIO DE CREDITO	141222	533.855,23		2.256.866,26
15/12/2022	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	141222		-533.855,23	1.723.011,03
	COBR RATEIO DE CREDITO	141222		-24.301,60	1.698.709,43
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	802.897,17		2.501.606,60
	DOC CREDITO AUTOMATICO* SERV REG DE IMOVEIS DA 3A CIRC	5469	40,31		2.501.646,91
16/12/2022	COBR RATEIO DE CREDITO	151222	693.127,26		3.194.774,17
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	151222		-693.127,26	2.501.646,91
	COBR RATEIO DE CREDITO	151222		-30.001,91	2.471.645,00
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	523.095,94		2.994.740,94
	COBR RATEIO DE CREDITO	161222	442.089,06		3.436.830,00
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	161222		-442.089,06	2.994.740,94
	COBR RATEIO DE CREDITO	161222		-20.872,89	2.973.868,05
19/12/2022	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	2856278		-1.665.000,00	1.308.868,05
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	2923341		-1.145.000,00	163.868,05
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	524.119,09		687.987,14
	COBR RATEIO DE CREDITO	191222	446.041,03		1.134.028,17
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	191222		-446.041,03	687.987,14
	COBR RATEIO DE CREDITO	191222		-20.549,49	667.437,65
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	720.182,12		1.387.619,77
20/12/2022	COBR RATEIO DE CREDITO	201222	637.618,56		2.025.238,33
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	201222		-637.618,56	1.387.619,77
	COBR RATEIO DE CREDITO	201222		-34.771,18	1.352.848,59
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	403.842,01		1.756.690,60
21/12/2022	COBR RATEIO DE CREDITO	211222	344.019,99		2.100.710,59
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	211222		-344.019,99	1.756.690,60
	COBR RATEIO DE CREDITO	211222		-17.247,62	1.739.442,98
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC/RAU F/00	8001782		-600.000,00	1.139.442,98
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	488.365,83		1.627.808,81
	COBR RATEIO DE CREDITO	221222	429.888,16		2.057.696,97
22/12/2022	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	221222		-429.888,16	1.627.808,81
	COBR RATEIO DE CREDITO	221222		-21.142,47	1.606.666,34
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	360.503,18		1.967.169,52
	COBR RATEIO DE CREDITO	231222	335.059,59		2.302.229,11
	TARIFA REGISTRO COBRANCA NA BAIXA POR PAGAMENTO	1831		-1.153,53	2.301.075,58
23/12/2022	TARIFA REGISTRO COBRANCA NA BAIXA POR COMPENSACAO	5150		-3.244,50	2.297.831,08
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	231222		-335.059,59	1.962.771,49
	COBR RATEIO DE CREDITO	231222		-14.445,99	1.948.325,50
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	401.868,44		2.350.193,94
	COBR RATEIO DE CREDITO	261222	365.479,58		2.715.673,52
26/12/2022	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	261222		-365.479,58	2.350.193,94
	COBR RATEIO DE CREDITO	261222		-17.244,54	2.332.949,40
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520000	397.931,19		2.730.880,59
	COBR RATEIO DE CREDITO	271222	369.840,36		3.100.720,95
27/12/2022	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	271222		-369.840,36	2.730.880,59

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
28/12/2022	COBR RATEIO DE CREDITO	271222		-22.002,03	2.708.878,56
	LIQUIDACAO DE COBRANCA	73	60,19		2.708.938,75
	Valor Disponivel				
	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	262.228,71		2.971.167,46
29/12/2022	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	281222	224.834,52		3.196.001,98
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	281222		-224.834,52	2.971.167,46
	COBR RATEIO DE CREDITO	281222		-9.074,19	2.962.093,27
	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	240.372,49		3.202.465,76
	Valor Disponivel				
Total	COBR RATEIO DE CREDITO	291222	221.657,68		3.424.123,44
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	291222		-221.657,68	3.202.465,76
	COBR RATEIO DE CREDITO	291222		-11.776,41	3.190.689,35
	Total		21.236.331,75	-20.623.913,28	3.190.689,35

Os dados acima têm como base 11/01/2023 às 07h42 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
09/01/2023	SALDO ANTERIOR				4.740.010,54
10/01/2023	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	336.694,01		5.076.704,55
	Valor Disponivel				
	COBR RATEIO DE CREDITO	100123	298.445,53		5.375.150,08
	TRANSF.MMA.TITULARIDADE*	100123		-298.445,53	5.076.704,55
11/01/2023	COBR RATEIO DE CREDITO	100123		-17.373,09	5.059.331,46
	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9520000	380.658,10		5.439.989,56
	VALOR DISPONIVEL				
Total			1.015.797,64	-315.818,62	5.439.989,56



Posição Consolidada Mensal

Depositário /
Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC/RAU F/00**
CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
Conta: **00073-6 | 0520000-8**
Data da emissão: **03/01/2023**
Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
Período: **01/12/2022 a 31/12/2022**
Cota em: **30/11/2022 - 4,6679914**
30/12/2022 - 4,7155613
Rentabilidade
no mês: **+1,02%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	1.578.712,24	368.418,74647	1.719.775,54	141.063,30	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	1.578.712,24	368.418,74647	1.737.301,18	158.588,94	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Rendimento do Mês - - - 17.525,64 --

IOF -

IRRF (R\$) -

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



Extrato Mensal / Por Período

FUNJEC C RAU F/00 | CNPJ: 005.532.085/0001-72

Nome do usuário: Eliane Nunes Chacha

Data da operação: 11/01/2023 - 07h40

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00073 0520105-5	157.999,62	157.999,62

Extrato de: Ag: 73 | CC: 0520105-5 | Entre 01/12/2022 e 31/12/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2022	SALDO ANTERIOR				76.561,47
01/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	16.065,30		92.626,77
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	6098735		-15.000,00	77.626,77
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	6113694		-20.000,00	57.626,77
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	6188529		-20.000,00	37.626,77
02/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	15.740,10		53.366,87
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO	5		-98,28	53.268,59
05/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	16.895,96		70.164,55
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	9169752		-45.000,00	25.164,55
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	9234130		-20.000,00	5.164,55
06/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	11.752,78		16.917,33
07/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	15.575,34		32.492,67
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	3397508		-30.000,00	2.492,67
08/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	18.711,46		21.204,13
09/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	17.046,32		38.250,45
12/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	17.201,32		55.451,77
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ANTONIO CARLOS AVALO	6818961		-439,18	55.012,59
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST. ROSANA MARCHERT LIMA	6823138		-439,18	54.573,41
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	6691293		-30.000,00	24.573,41
13/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	73	417,82		24.991,23
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	15.934,58		40.925,81
14/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	19.900,04		60.825,85
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FUNJECC INDENIZACAO	8248530	210.000,00		270.825,85
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	7314		-261.234,70	9.591,15
15/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	19.093,46		28.684,61
16/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	17.279,68		45.964,29
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	2927385		-30.000,00	15.964,29
19/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	18.835,80		34.800,09
20/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	15.796,12		50.596,21

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8e4adc388G
Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 10/03/2023 16:09:54. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO, GILBERTO CAVALCANTE]

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
21/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	7.902,88		58.499,09
	TED TRANSF ELET DISP * DEST. FUNJECC SF	8010985		-20.000,00	38.499,09
22/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	10.981,60		49.480,69
23/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	3.177,82		52.658,51
	TARIFA REGISTRO COBRANCA NA BAIXA POR PAGAMENTO	640		-403,20	52.255,31
	TARIFA REGISTRO COBRANCA NA BAIXA POR COMPENSACAO	2102		-1.324,26	50.931,05
26/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	5.599,84		56.530,89
27/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	3.857,46		60.388,35
28/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	6.185,06		66.573,41
29/12/2022	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	1.443,02		68.016,43
Total			485.393,76	-493.938,80	68.016,43

Os dados acima têm como base 11/01/2023 às 07h40 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
09/01/2023	SALDO ANTERIOR				84.590,19
10/01/2023	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9520105	5.857,70		90.447,89
11/01/2023	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	9520105	22.577,40		113.025,29
Total			28.435,10	0,00	113.025,29



Posição Consolidada Mensal

Depositário /
Administrador: **BANCO BRADESCO S/A**
CNPJ do Administrador: **060.746.948/0001-12**
Endereço: **CID DEUS - S/N - V YARA - OSASCO - SP -**

Empresa: **FUNJECC SF**
CNPJ da Empresa: **005.532.085/0001-72**
Conta: **00073-6 | 0520105-5**
Data da emissão: **03/01/2023**
Fundo: **BRADESCO FICFI RF REFERENCIADO DI P**
CNPJ do Fundo: **007.187.570/0001-81**
Período: **01/12/2022 a 31/12/2022**
Cota em: **30/11/2022 - 4,6679914**
30/12/2022 - 4,7155613
Rentabilidade
no mês: **+1,02%**

Itens	Valor Principal (R\$)	Quantidade de Cotas	Valor em (R\$)	Renda Total (R\$)	Base de Cálculo IRRF (R\$)
Saldo Anterior	40.718,22	9.502,27503	44.356,53	3.638,31	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Aplicações	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Total de Resgates	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Redução Cotas IRRF	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
IR s/ IOF Provisão	-	-	-	--	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		
Saldo Atual	40.718,22	9.502,27503	44.808,56	4.090,34	--
	IOF -		IRRF (R\$) -		

Rendimento do Mês - - - 452,03 --

IOF -

IRRF (R\$) -

Bloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Desbloqueio judicial: **R\$ 0,00**

Transferência judicial: **R\$ 0,00**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
 GovConta CAIXA: 1310600001
 Conta Referência: 1310/006/00000002-4
 Nome: FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO D
 Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2022	309189	RESGATE	1.401,87C	1.401,87C
01/12/2022	000001	DEB.AUTOR.	1.401,87D	0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	261788	APLICACAO	968.225,09D	968.225,09D
05/12/2022	000001	CRED TED	968.225,09C	0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	312707	RESGATE	4.452,53C	4.452,53C
06/12/2022	000001	DEB.AUTOR.	1.928,83D	2.523,70C
06/12/2022	000001	DEB.AUTOR.	2.523,70D	0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	518554	APLICACAO	1.163.202,77D	1.163.202,77D
07/12/2022	000000	PAG FORN	1.163.202,77C	0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	589795	RESGATE	1.001.537,16C	1.001.537,16C
12/12/2022	050901	DEB.AUTOR.	1.537,16D	1.000.000,00C
12/12/2022	110111	ENVIO TED	1.000.000,00D	0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	290306	APLICACAO	3.677.258,09D	3.677.258,09D
16/12/2022	000000	PAG FORN	4.778.649,06C	1.101.390,97C
16/12/2022	001310	DEB.AUTOR.	1.390,97D	1.100.000,00C
16/12/2022	120292	ENVIO TED	1.100.000,00D	0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	276291	RESGATE	1.689,46C	1.689,46C
19/12/2022	001310	DEB.AUTOR.	921,38D	768,08C
19/12/2022	001310	DEB.AUTOR.	256,30D	511,78C
19/12/2022	001310	DEB.AUTOR.	489,50D	22,28C
19/12/2022	001310	DEB.AUTOR.	22,28D	0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

[IMPRIMIR](#)
[FECHAR](#)


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência TRIBUNAL DE JUSTICA, MS	Código 1310	Operação 0055	Emissão 04/01/2023
--	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8855	No Ano(%) 9,6148	Nos Últimos 12 Meses(%) 9,6148	Cota em: 30/11/2022 6,656309	Cota em: 30/12/2022 6,715248
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO D	CPF/CNPJ 05.532.085/0001-72	Conta Corrente 006.00000002-4	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	46.840,05C	7.036,939859
Aplicações	5.808.685,95C	869.476,316427
Resgates	1.009.081,02D	151.112,494378
Rendimento Bruto no Mês	24.801,03C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.871.246,01C	725.400,761908
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	1.401,87D	210,523061
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	APLICACAO	968.225,09C	145.284,271577
06 / 12	RESGATE	4.452,53D	667,845091
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	APLICACAO	1.163.202,77C	174.401,585983
12 / 12	RESGATE	1.001.537,16D	149.981,634590
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	APLICACAO	3.677.258,09C	549.790,458867
19 / 12	RESGATE	1.689,46D	252,491634
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

LEI Nº 1.071, DE 11 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre a criação e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Da Criação e da Estrutura

Art. 1º Ficam instituídos os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no Estado de Mato Grosso do Sul, como órgãos da Justiça Ordinária par conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência, definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

[\(Art. 1º alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 2º Integram o Sistema de Juizados Especiais:

I - o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

II - os Juizados Especiais Cíveis;

III - os Juizados Especiais Criminais;

IV - os Juizados Especiais Adjuntos Cíveis;

V - os Juizados Especiais Adjuntos Criminais;

VI - as Turmas Recursais. [\(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.\)](#)

VII - [Suprimido pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.](#)

Art. 3º Os Juizados Especiais constituem-se em unidades jurisdicionais, servidos por cartórios judiciais e servidores do Quadro Permanente de Pessoal dos serviços auxiliares da Justiça de primeira instância.

Capítulo II Do Conselho de Supervisão Seção I Da Composição

Art. 4º Compõem o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: [\(alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

I - como seu presidente, um Desembargador, designado pelo Conselho Superior da Magistratura, pelo prazo de dois anos, contados da data de posse, permitida a recondução, por uma vez; [\(alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.961, de 21.12.2016 – DOMS, de 22.12.2016.\)](#)

II - seis (6) juízes titulares dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, escolhidos pelo Conselho Superior da Magistratura, dentre os mais antigos no quadro dos Juizados; [\(alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

III - um representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil por ele indicado;

IV - um representante do Ministério Público;

V - um representante da Defensoria Pública;

VI - um (1) representante dos juizes leigos e conciliadores dos Juizados Especiais da Capital do Estado, por estes eleito; [\(alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

VII - um (1) representante da Polícia Judiciária, indicado pelo Secretário de Segurança Pública; [\(acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

VIII - um juiz das turmas recursais de jurisdição mista, por elas indicado. [\(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 1º O mandato dos membros componentes do Conselho de Supervisão terá a duração de dois (2) anos, contados da data de posse, permitida a recondução, por uma vez. [\(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.961, de 21.12.2016 – DOMS, de 22.12.2016.\)](#)

§ 2º A critério exclusivo do Conselho de Supervisão, poderão ser convidadas autoridades estaduais ou federais para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto. [\(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

§ 3º Os órgãos de classe dos representantes de que ratam os incisos III a VI deste artigo elegerão os respectivos suplentes, para atuarem no caso de faltas justificadas do titular às reuniões do Conselho. [\(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Seção II Da Competência

Art. 5º Ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais compete planejar, supervisionar e orientar, no plano administrativo, o funcionamento e as diretivas dos juizados ad referendum do Conselho Superior da Magistratura. [\(Alterado pela Lei nº 1.510, de 30.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.\)](#)

Parágrafo único. Compete ainda ao Conselho:

I - propor:

a) ao Tribunal de Justiça, a delimitação da competência territorial e em razão da matéria dos Juizados e das Turmas Recursais e, quanto a estas, o aumento de seu número ou de seus membros;

b) ao Conselho Superior da Magistratura, para sua escolha e designação do Presidente do Tribunal, os nomes dos Juizes de Direito que irão compor a Turma Recursal;

c) a substituição de Juiz integrante de Turma Recursal, observada a alínea anterior;

II - aprovar, pelo seu Presidente, as indicações de conciliadores, dentre os indicados pelo Juiz togado, titular do Juizado Especial; [\(alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.\)](#)

III - propor ao Presidente do Tribunal a dispensa dos Juizes leigos e conciliadores após a manifestação do Juiz togado titular;

IV - elaborar e alterar seu Regimento Interno; *(ver Instrução nº 1, de 8.8.2003 – DJMS, de 14.8.2003.)*

V - aprovar formulários padronizados para os atos processuais que devam ser reduzidos a termo, com a participação da Corregedoria-Geral de Justiça;

VI - promover encontros para acompanhamento e avaliação dos Juizados Especiais, com a participação, se possível, da Administração do Tribunal de Justiça;

VII - realizar, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça e com a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (EJUD-MS), cursos de preparação e aperfeiçoamento para magistrados, juizes leigos, conciliadores e servidores; [\(alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.087, de 23.9.2011 – DOMS, de 26.9.2011.\)](#)

VIII - expedir instruções para a execução desta Lei e das demais normas atinentes ao Sistema Estadual dos Juizados Especiais

IX - encaminhar à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Conselho Superior da Magistratura os fatos abonadores ou desabonadores, que mereçam registro ou apuração;

X - designar locais para a realização de audiências ou para a instalação de postos de atendimento do Juizado, fora de sua sede;

XI - elaborar o relatório anual do Sistema Estadual.

(Parágrafo único acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

Capítulo III Dos Juizados Especiais Cíveis Seção I Da Composição

Art. 6º Cada unidade jurisdicional dos Juizados Especiais Cíveis será composta de:

I - um Juiz de Direito; *(alterado pelo art. 3º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

II - juízes leigos; *(alterado e redação anterior renumerada para inciso III pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

III – conciliadores. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

IV – *Suprimido e renumerado para inciso III pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.*

§ 1º *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

§ 2º O Tribunal de Justiça estabelecerá o número de Juízes leigos e conciliadores que atuarão nas unidades jurisdicionais, de acordo com as necessidades das mesmas. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)* *(Ver Resolução nº 205, de 18.7.2018 – DJMS, de 19.7.2018.)*

Art. 7º Os Juízes leigos e conciliadores, designados na forma prevista no art. 67 desta Lei, são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros dentre advogados com mais de dois anos de efetivo exercício na atividade jurídica e, os últimos, preferentemente, dentre bacharéis em direito, com exercício de função temporária, na forma do regulamento. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.)*

§ 1º *Revogado pelo art. 5º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.*

§ 2º *Revogado pelo art. 5º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.*

Art. 7º-A Os árbitros serão escolhidos dentre os Juízes leigos, pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.)*

Art. 8º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais serão presididos por juízes de direito, coadjuvado, se necessário, por juízes substitutos. *(Alterado pelo art. 5º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

Parágrafo único. Revogado pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.

Seção II Da Competência

Art. 9º Os Juizados Especiais Cíveis poderão ter seus limites territoriais fixados por Resolução do Tribunal de Justiça e têm competência para conciliação, processo e

juízo das causas cíveis de menor complexidade, assim por lei consideradas e por opção do autor: (alterado pelo art. 6º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

I - as causas cujo valor não exceder a quarenta (40) vezes o salário mínimo; (alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

II - as ações de despejo para uso próprio; (alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

III - as ações de despejo para uso próprio, de descendente ou ascendente, falta de pagamento e denúncia vazia; (acrescentado pela Lei nº 1.510, de 30.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.)

IV - as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo. (Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 1º Compete ainda ao Juizado Especial promover a execução:

a) dos seus julgados;

b) os títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta (40) vezes o salário mínimo, observado o disposto no artigo 17, § 1º. (Alterada pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 10. É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II - do lugar onde a obrigação deve ser satisfeita;

III - do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

Seção III Dos Atos Processuais Subseção I Dos Atos em Geral

Art. 11. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, até as 23h00.

Art. 12. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação, ficando o Escrivão, desde que autorizado pelo Juiz, encarregado de transmitir a solicitação. (Alterado pelo art. 7º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

§ 3º São considerados atos essenciais do processo, que devem ser registrados resumidamente por manuscrito, datilografia, taquigrafia, estenotipia ou qualquer outra forma de registro, além de outros que o Juiz togado reputar necessários:

I - o pedido;

II - a defesa e o pedido contraposto do réu;

III - o termo de acordo e a respectiva homologação;

IV - o laudo arbitral e a respectiva homologação;

V - a sentença;

VI - o acórdão.

(§ 3º alterado pelo art. 7º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)

§ 4º Os demais atos, inclusive depoimento das partes, testemunhas, informações e esclarecimentos de perito, poderão ser gravados em fita magnética de áudio ou vídeo, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão. *(Alterado pelo art. 7º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

Subseção II

Dos Atos do Juiz, dos Conciliadores e dos Árbitros

Art. 13. O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor as regras de experiência comum ou técnica.

Art. 14. O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e as exigências do bem comum.

Art. 15. O juiz togado, o juiz leigo, o árbitro ou o conciliador reduzirá a escrito a conciliação obtida, que deverá ser homologada pelo juiz. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 16. O juiz leigo e o árbitro conduzirão os processos com os mesmos critérios dos juiz togado, na forma dos artigos 13 e 14 desta Lei, podendo decidir por equidade. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Seção IV

Das Partes

Art. 17. Não poderão ser partes, no processo instituído nesta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

Parágrafo único. Somente as pessoas naturais capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos o espólio, a herança jacente ou vacante e os cessionários de pessoas jurídicas, ressalvada a aplicação do disposto na [Lei Federal nº 9.841/99](#), quanto às micro-empresas. *(Alterado e renumerado pelo art. 8º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

Art. 18. Nas causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogados; nas de valor superior a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública.

§ 2º O juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

(Art. 18 alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 19. Admitir-se-á o litisconsórcio, ficando excluídas a assistência e a intervenção de terceiros.

Art. 20. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em Lei.

Seção V Do Pedido

Art. 21. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, no cartório do juizado. [\(Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.\)](#)

§ 1º Do pedido, constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II - os fatos e fundamentos, em forma sucinta;

III - o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pelo cartório do 3º do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos. [\(Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.\)](#)

§ 4º [Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.](#)

§ 5º Quando da distribuição do pedido será cientificado o interessado que, após o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, terão as partes o prazo de cento e oitenta (180) dias para retirar, no Cartório do Juizado correspondente, os documentos originais juntados aos autos. Após, serão estes incinerados, independentemente de novo aviso. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 6º Em caso de serem os autos arquivados por desinteresse do autor, terá ele o mesmo prazo para a providência do parágrafo anterior. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 7º Decorrido, sem manifestação das partes, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os autos, inclusive os de execução, serão incinerados, dos quais serão desentranhados, para arquivamento em cartório, a sentença e, se houver, o acórdão, com certidão do trânsito em julgado, citação, título extrajudicial, quando for o caso, e, no original, todo documento juntado. Não serão incinerados os autos de que conste restrição de veículos. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

§ 8º Os processos extintos de que não constar a observação do § 5º, depois de publicado edital no Diário da Justiça para notificação dos interessados, terão os respectivos autos incinerados, se nada requererem em 180 dias. [\(Acréscitado pelo art. 9º da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.\)](#)

Art. 22. Os pedidos mencionados no art. 9º desta Lei poderão ser alternativos ou cumulados, nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 23. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, o cartório do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze (15) dias. [\(Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.\)](#)

Art. 24. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio do pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI Das Citações e Intimações

Art. 25. A citação far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II - tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III - excepcionalmente e a critério do Juiz, por oficial de justiça, dispensando-se mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterà cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais e será proferido julgamento de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 26. as intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão, desde logo, cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Seção VII Da Revelia

Art. 27. Não comparecendo o demandado a sessão de conciliação ou a audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Seção VIII Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 28. Aberta a sessão, o juiz togado, juiz leigo ou conciliador esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 9º, desta lei. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 29. A conciliação será conduzida pelo juiz togado ou leigo por conciliador sob sua orientação. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Parágrafo único. Obtida a conciliação, será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, por sentença com eficácia de título executivo.

Art. 30. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 31. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes, fazendo o juiz, caso não esteja o mesmo presente, sua convocação e a imediata designação de data para a audiência da instrução. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

§ 2º O árbitro será escolhido dentre os Juízes leigos. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

Art. 32. Ao término da instrução ou nos cinco dias subsequentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorrível.

Seção IX Da Instrução e Julgamento

Art. 33. Não obtida a conciliação, nem instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 1º Não sendo possível a realização imediata, será a audiência designada para um dos 15 dias subsequentes, cientes desde logo as partes e testemunhas eventualmente presentes. (Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 2º A instrução poderá ser dirigida por juiz leigo, sob a supervisão do juiz. (Art. 33 alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 34. Na audiência de instrução e julgamento poderão ouvidas as partes, colhendo-se as provas e proferindo-se a sentença.

Art. 35. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Seção X Da Resposta do Réu

Art. 36. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda a matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 37. Não se admitirá a reconversão. é lícita ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do artigo 9º desta Lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação de nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

Seção XI Das Provas

Art. 38. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 39. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas impertinentes ou protelatórias.

Art. 40. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão a audiência de instrução e julgamento, levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação ou mediante esta, se assim for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado ao cartório no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento. (Alterado pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.)

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso de força pública.

Art. 41. Quando a prova do fato exigir, o juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitidas as partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas ou determinar que o faça pessoa de confiança que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 42. A prova oral de preferência não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos. [\(Alterado pela Lei nº 1.510, de 20.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.\)](#)

Seção XII Da Sentença

Art. 43. A sentença mencionará os elementos de convicção do juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 44. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta Lei.

Art. 45. O árbitro, ou o juiz leigo que tiver dirigido a instrução, proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Seção XIII Dos Recursos

Art. 46. Das decisões proferidas nos Juizados Especiais são cabíveis os seguintes recursos:

- I - apelação;
- II - embargos de declaração.

Art. 47. Os recursos serão opostos por petição escrita que conterà as razões e o pedido do recorrente.

Parágrafo único. As partes serão obrigatoriamente representadas por advogados.

Art. 48. Não haverá preclusão das decisões interlocutórias.

Subseção I Da Apelação

Art. 49. Da sentença, exceto a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá apelação para o próprio Juizado e será julgado por uma das turmas recursais. [\(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.\)](#)

Art. 50. A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 horas seguintes à interposição sob pena de deserção.

§ 2º Apresentado o recurso, o cartório intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez (10) dias. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

§ 3º O prazo para o recurso, tratando-se de sentença proferida oralmente e gravada em fita magnética, taquigrafada ou estenotipada, começa fluir a partir da data de intimação da sua transcrição. [\(Acréscitado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

[\(Art. 50 ver Provimento nº 9, de 8.8.1999 – DJMS, de 10.9.1999.\)](#)

Art. 51. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

§ 1º O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante

das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

§ 2º Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

§ 3º Da decisão caberá recurso interno, no prazo de cinco dias, independentemente de preparo, à Turma competente para o julgamento da apelação, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo na primeira sessão seguinte, proferindo voto; provido o recurso, a apelação terá seguimento. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

§ 4º Quando, manifestamente, inadmissível ou infundado o recurso interno, a Turma Recursal condenará o recorrente a pagar ao recorrido multa entre um a dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. [\(Acrescentado pela Lei nº 3.741, de 24.9.2009 – DOMS, de 25.9.2009.\)](#)

Art. 52. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o 3º do art. 12 desta Lei, correndo por conta da requerente as despesas respectivas.

Art. 53. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 54. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Subseção II Dos Embargos de Declaração

Art. 55. Cabem embargos de declaração quando, na sentença no acórdão, houver obscuridade, contradição ou omissão. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 56. Os embargos de declaração poderão ser opostos por escrito ou oralmente no prazo de cinco dias, contados da ciência do julgado, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissão, não estando sujeitos a preparo. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 57. Os embargos de declaração, quando opostos contra sentença, suspendem o prazo para apelação.

Seção XIV Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito

Art. 58. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em Lei:

I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências ou não promover os atos de diligências que lhe competir, abandonar o processo por mais de trinta (30) dias; [\(alterado pela Lei nº 1.510, de 20.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.\)](#)

II - quando inadmissíveis o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III - quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV - quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 17 desta Lei;

V - quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI - quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

Parágrafo único. A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

Seção XV Da Execução

Art. 59. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no [Código de Processo Civil](#), com as seguintes alterações:

a) as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo, se possível, a conversão em índice que permita fácil atualização monetária; *(alterada pela Lei nº 1.208, de 9.10.1991 – DOMS, de 10.10.1991.)*

b) os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

c) a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que foi proferida, e nessa intimação o vencido será instado a cumpri-la tão logo ocorra o trânsito em julgado e advertido dos efeitos do descumprimento (alínea e);

d) não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á, de logo, a execução, dispensada nova citação;

e) nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o juiz, na sentença ou na fase de execução, culminará em multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o juiz de imediato arbitrará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida até ali. O juiz também poderá impor multa para a execução de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

f) na obrigação de fazer, o juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixando o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

g) na alienação forçada dos bens, o juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for a vista, será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado o imóvel;

h) é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

i) o devedor poderá oferecer embargos, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação da penhora, nos autos da execução, versando sobre: *(alterada pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

I - falta ou nulidade da citação no processo, se lhe correu à revelia;

II - manifesto excesso de execução;

III - erro de cálculo; e

IV - causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 60. A execução de título extrajudicial, no valor de até quarenta (40) salários mínimos, obedecerá ao disposto no [Código de Processo Civil](#), com as modificações introduzidas por esta Lei. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado para comparecer à audiência de conciliação, quando deverá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente (art. 59, i). *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 2º Na audiência, será buscado o meio mais eficaz e rápido para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador propor, entre

outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestações, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

§ 3º Não apresentados ou julgados improcedentes os embargos, qualquer das partes poderá requerer ao juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

Seção XVI Das Despesas

Art. 61. O acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 50 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita. [\(Ver Provimento nº 9, de 8.8.1999 – DJMS, de 10.9.1999.\)](#)

Art. 62. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogados, que serão fixados entre 10 e 20% do valor da condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução, não serão contadas custas, salvo quando:

a) reconhecida a litigância de má-fé;

b) improcedentes os embargos; [\(alterada pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

c) tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Art. 63. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público ou da Defensoria Pública. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 64. As normas de organização judiciária regulamentares poderão estender a conciliação prevista nos artigos 28 e 29 a causas não abrangidas nesta Lei.

Art. 65. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído nesta Lei.

Capítulo IV Dos Juizados Especiais Criminais Seção I Da Composição

Art. 66. Cada unidade jurisdicional dos Juizados Especiais Criminais, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º, será composta de:

I - Juiz de Direito vitalício ou substituto;

II - juízes leigos, que são auxiliares da justiça. [\(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

§ 1º Poderão funcionar no juizado tantas unidades jurisdicionais quantas necessárias a boa e rápida prestação jurisdicional.

§ 2º As unidades jurisdicionais serão sempre presididas pelo juiz criminal togado, designado na forma prevista no art. 8º desta Lei.

Art. 67. Os Juízes leigos e conciliadores serão designados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, observadas as seguintes disposições: (ver Portaria n.º 2.570, de 6.2.2023 – DJMS n.º 5113, de 8.2.2023.)

I - os Juízes leigos serão designados após regular aprovação em Processo Seletivo Simplificado, com exercício das funções por prazo determinado, renovável pelo mesmo prazo, no interesse da Administração, podendo ser dispensado de suas funções ad nutum;

II - os conciliadores serão designados para o exercício das funções, mediante indicação do Juiz togado titular do Juizado Especial e aprovação do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, por prazo determinado, renovável pelo mesmo prazo, no interesse da Administração.

§ 1º Para os fins deste artigo, o Presidente poderá, se entender necessário, oficial ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para que este efetue a indicação dos conciliadores.

§ 2º Os Juízes leigos e os Conciliadores perceberão gratificação em retribuição ao exercício das funções, na forma do regulamento.

§ 3º O conciliador poderá ser reconduzido ou dispensado, antes de expirado o prazo estabelecido para o exercício de suas funções, observada a conveniência do Juiz a que estiver subordinado, do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Administração do Tribunal.

§ 4º As funções do Juiz leigo e do conciliador serão consideradas prorrogadas pelo mesmo prazo se, dentro de quinze dias do vencimento do período anterior, o Juiz togado, titular do Juizado Especial, manifestar interesse na prorrogação, e desde que sejam encaminhadas ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais as certidões previstas em ato normativo próprio.

§ 5º Os Juízes leigos e conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia nos Sistemas dos Juizados Especiais da respectiva comarca, enquanto no desempenho de suas funções, na forma da legislação vigente.

(Art. 67 alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.)

(Art. 67 ver Portaria n.º 2.570, de 6.2.2023 – DJMS n.º 5113, de 8.2.2023.)

Art. 68. Aplica-se, aos juízes leigos dos Juizados Especiais Criminais, o disposto no art. 7º, desta Lei. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Parágrafo único. A atuação do juiz leigo é restrita à composição de danos, sendo a ele vedado coletar prova, sentenciar, decretar prisão ou executar qualquer pena imposta pelo juiz togado, e cabendo-lhe encaminhar a proposta de transação apresentada pelo Ministério Público ao autor do fato que, se for aceita, deverá ser submetida à homologação pelo juiz togado. (Acréscitado pelo art. 10 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.) (Ver Instrução nº 35, de 12.9.2017 – DJMS, de 14.9.2017.)

Seção II Da Competência

Art. 69. Os Juizados Especiais Criminais terão competência privativa, nas comarcas onde instalados, para processar e julgar, sob procedimento oral e sumaríssimo, as infrações penais de menor potencial ofensivo, assim consideradas:

I - os crimes com pena privativa de liberdade de até um ano;

II - as contravenções.

§ 1º Excetua-se da competência dos Juizados Especiais Criminais os crimes em que a lei preveja procedimento especial.

§ 2º A competência será determinada pelo local onde foi praticada a infração, observando-se nas comarcas providas por dois ou mais Juizados, a divisão territorial fixada por resolução do Tribunal de Justiça.

(Art. 69 alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção III

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Dos Atos Processuais

Art. 70. Aplica-se ao Juizado Criminal o disposto nos artigos 11 e 12 desta Lei. (Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 72 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 71. A citação far-se-á pessoalmente ao acusado no próprio Juizado, se presente estiver, ou nas formas previstas na lei processual, com cópia da denúncia ou queixa, cientificando-se da data da audiência de instrução e julgamento e do seu direito de constituir advogado e arrolar até três testemunhas.

§ 1º Do mandado de citação e de intimação, se for o caso, constará a necessidade do comparecimento do acusado acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á nomeado defensor público.

§ 2º A intimação, inclusive de testemunhas, será realizada por oficial de justiça ou pelo correio.

§ 3º Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

§ 4º Não encontrando o acusado para ser citado, o juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum par adoção do procedimento previsto em Lei.

(Art. 71 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 73 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção IV

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Do Procedimento no Juizado de Plantão

(Fase Preliminar)

Art. 72. Na comarca onde estiver em funcionamento o Juizado de Plantão, sempre que possível, a autoridade policial que tomar conhecimento da prática de delito de competência do Juizado Especial, com dispensa do inquérito, deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e conservação das coisas, enquanto necessário;

II - providenciar as requisições de exames periciais necessários;

III - apreender os instrumentos e todos os objetos que tiveram relação com o fato; (Alterado e redação anterior renumerada para inciso IV pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

IV - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias. (Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

(Art. 72 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 74 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 73. Reunidos estes elementos, a autoridade, de imediato, os encaminhará ao Juiz, providenciando, sempre que possível, a presença, em juízo, do autor da infração, do ofendido e das testemunhas, sem prejuízo de outras diligências que determinar.

§ 1º Ao autor do fato que for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão ou flagrante, nem se exigirá fiança. Idêntico procedimentos e adotará no caso de não ser possível a instalação da audiência preliminar. *(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 2º No caso da não instalação do Juizado de Plantão, o boletim circunstanciado será encaminhado ao Ministério Público, que, se for o caso, requererá a realização da audiência preliminar. *(Acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

(Art. 73 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 76 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 74. Instalada a audiência preliminar, com a presença do Ministério Público, do autor do fato, da vítima e, se possível, do responsável civil, acompanhados por seus advogados, o juiz ouvirá o relato da ocorrência e esclarecerá sobre a possibilidade de composição dos danos e da aceitação da proposta da aplicação imediata da pena não privativa de liberdade. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

§ 1º O advogado poderá ser constituído verbalmente, constando o mandato, do termo de audiência.

§ 2º Se o fato não se enquadrar na competência do Juizado, o expediente será encaminhado a distribuição, após cumpridos os atos referidos no caput.

§ 3º A audiência preliminar poderá ser presidida pelo juiz ou por juiz não togado, sob sua orientação. *(Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.) (Ver Instrução nº 35, de 12.9.2017 – DJMS, de 14.9.2017.)*

(Art. 74 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 80 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 75. Obtida a composição dos danos, será reduzida a escrito e homologada pelo juiz togado, mediante sentença irrecorrível, que servirá, no juízo cível, de título executivo judicial.

§ 1º Tratando-se de ação penal privada ou de ação pública condicionada, a composição dos danos implicará na renúncia ao direito de queixa ou representação.

§ 2º Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ofendida a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo. O não oferecimento de imediata representação oral implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

(Art. 75 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 81 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de ação penal pública incondicionada, o Ministério Público, em não sendo caso de arquivamento, poderá propor a imediata imposição de pena restritiva de direito ou multa, observando-se o disposto nos artigos 91 e 92 desta Lei.

§ 1º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I - ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II - ter sido o autor da infração beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, contados da data da sentença que julgou extinta a punibilidade, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III - não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessárias e suficiente a adoção da medida.

§ 2º Na hipótese de ser a pena de multa a única aplicável, o juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 3º Aceita pelo autor da infração, a proposta será apreciada de imediato pelo juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público, aceita pelo autor da infração, o juiz aplicará a penas restritiva de direito ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 85 desta Lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no Juízo Cível.

[\(Art. 76 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 82 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 77. Não sendo possível a imediata realização da audiência preliminar, pelo não comparecimento do autor do fato e da vítima, ou porque não instalado o Juizado de Plantão, será designada data próxima para sua realização. [\(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 83 pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Seção V

[\(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 78. Não instalada a audiência preliminar, em razão do não comparecimento do autor do fato, ou não havendo a composição de danos civis, ou ainda pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76, o Ministério Público oferecerá denúncia oral, que será tomada por termo.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame de corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico equivalente.

§ 2º Se insuficientes os elementos coligidos pela autoridade policial, o Ministério Público requisitará complementação de provas no prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual prazo, ao término dos quais deverá oferecer a denúncia, pedir o arquivamento ou requerer a remessa do expediente à justiça comum.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido, poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no § 4º do art. 71.

[\(Art. 78 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 77 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 79. Oferecida a denúncia ou a queixa, escrita ou oral, proceder-se-á na forma dos artigos seguintes:

Parágrafo único. Na ação penal de iniciativa do ofendido, serão observados os prazos previstos em lei.

[\(Art. 79 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 78 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 80. Ao despachar a denúncia ou queixa, o juiz:

- I - ordenará a citação do réu;
- II - deferirá as provas que devem ser produzidas na audiência de instrução e julgamento, ordenando, se for o caso, a realização de exames periciais;
- III - designará data para a audiência de instrução e julgamento para um dos próximos quinze dias, intimando-se o ofendido e o responsável civil.

§ 1º O rol de testemunhas deve ser depositado em Juízo até cinco dias antes da audiência, sob pena de somente serem ouvidos se levadas pela parte que as tenha arrolado.

§ 2º O acusado, quando presente à audiência, poderá desistir da produção de prova. Com a concordância do Ministério Público, prosseguir-se-á de imediato como

determinado no artigo seguinte, incisos V e VI.

(Art. 80 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 84 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 81. Na audiência de instrução e julgamento, o juiz, se presente o denunciado, cumprirá o disposto nos arts. 74 e seguinte desta Lei.

§ 1º Frustrada a transação, o juiz, após ouvir o defensor constituído ou dativo, receberá ou rejeitará a denúncia ou queixa. Se recebida a denúncia ou queixa, a audiência prosseguirá na seguinte ordem:

- I - inquirição da vítima;
- II - inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público ou querelante;
- III - inquirição das testemunhas arroladas pela defesa;
- IV - interrogatório do réu;
- V - debate oral, com dez minutos para cada parte;
- VI - sentença oral.

§ 2º O laudo dos exames, vistorias, levantamentos topográficos, além de outros elementos de prova poderão ser apresentados até antes dos debates.

(Art. 81 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 85 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 82. O ocorrido nas audiências será registrado pelo escrivão em termo resumido, onde constarão a denúncia, a suma das declarações das pessoas ouvidas e dos debates, a fundamentação da sentença e o decisum. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 86 pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 83. Antes de proferida a sentença, o Ministério Público poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, o juiz poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, mediante as seguintes condições:

- I - reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;
- II - proibição de freqüentar determinados lugares;
- III - proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;
- IV - comparecimento pessoal e obrigatório ao juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O juiz poderá especificar outras condições, desde que adequados ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o acusado vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se, no curso do prazo, o acusado vier a ser processado por contravenção penal ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo, sem que tenha havido revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

(Art. 83 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 87 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção VI

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Dos Recursos

Art. 84. Dos atos proferidos no procedimento criminal, caberá:

- I - apelação;
- II - embargos de declaração.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser interpostos por termo nos autos ou por petição escrita, nos prazos previstos nesta lei, contados da intimação da parte.

(Art. 84 alterado e redação anterior renumerada para art. 88 pelo art. 4º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Subseção I Da Apelação

Art. 85. Da decisão que rejeitar a denúncia ou queixa e da sentença, caberá apelação para o próprio juizado e será julgada por uma das turmas recursais. *(Alterado pelo art. 39 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

§ 1º A apelação será interposta no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º, do art. 12, desta Lei.

§ 4º As partes serão intimadas da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgado servirá de acórdão.

(Art. 85 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 89 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 86. *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

Subseção II *(Renumerada pelo art. 3º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)* Dos Embargos de Declaração

Art. 87. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição ou omissão.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso.

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

(Art. 87 alterado e redação anterior renumerada para art. 91 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 88. *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

Subseção III *(Renumerada pelo art. 3º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)* Do Arbitramento do Valor do Dano

Art. 89. A sentença condenatória transitada em julgado constitui título executivo para haver o ressarcimento dos danos, cujo valor será apurado e executado no Juizado Cível competente.

Parágrafo único. Para a execução civil, serão entregues ao credor, sem ônus cópia autenticada da sentença, acompanhada do arbitramento do valor dos danos e certidão de seu trânsito em julgado.

(Art. 89 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 93 pelo art.

1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção VII

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Da Execução

Art. 90. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento, far-se-á mediante pagamento no Cartório do Juizado.

§ 1º Efetuado o pagamento, o juiz declarará extinta a punibilidade, determinado que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

§ 2º Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

§ 3º A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumula com estas, será processado perante o Juízo das Execuções Criminais.]

(Art. 90 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 94 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Seção VIII

(Renomeada pelo art. 2º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Da Transação

Art. 91. Poderá haver transação sobre a punibilidade nos crimes referidos no artigo 69. (Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 95 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 92. O réu primário terá suspensa a punibilidade pela sentença que homologar a transação, desde que aceite e se comprometa ao cumprimento das condições fixadas pelo Juiz de acordo com as circunstâncias do caso concreto, compreendidas, dentre outras: (alterado pela Lei nº 1.510, de 20.6.1994 – DOMS, de 1º.7.1994.)

I - reparação do dano direto decorrente da infração;

II - prestação de serviços à comunidade;

III - interdição temporária de direitos.

§ 1º As condições serão estabelecidas entre o Ministério Público, o autor da infração e seu defensor, submetidas à apreciação do juiz, que fixará a pena restritiva de direito ou multa. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 2º Verificando o descumprimento das condições aceitas o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, determinará o reinício da tramitação do processo. Essa decisão interromperá a prescrição.

§ 3º Cumpridas as condições, o juiz declarará extinta a punibilidade. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 4º O acusado tecnicamente primário e impedido, por força do art. 76, I, desta Lei, a nova transação, poderá, desde que preencha os requisitos legais, ser beneficiado com a suspensão condicional do processo. (Alterado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

§ 5º Suprimido pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.

(Art. 92 alterado e redação anterior renumerada para art. 96 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 93. O acusado reincidente, que aceitar a culpabilidade e a punição, será desde logo condenado a uma pena restritiva de direito e/ou multa, assim como previstas no Código Penal ou na Lei das Contravenções Penais.

Parágrafo único. Somente será permitido idêntico benefício após decorridos cinco (5) anos da sentença condenatória.

(Art. 93 alterado e redação anterior renumerada para art. 97 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 94. O juiz oportunizará a transação às partes na instalação das audiências e antes de proferir a sentença. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 98 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Capítulo V Dos Juizados Especiais Adjuntos

Art. 95. Os Juizados Especiais Adjuntos civis e criminais terão a mesma composição e competência das unidades jurisdicionais cíveis e criminais previstas nos artigos 6º ao 9º, 66 e 69 desta Lei, mas funcionarão em anexo a determinadas varas judiciais.

§ 1º A jurisdição será, preferencialmente, do co-respectivo juiz titular.

§ 2º Por indicação do Conselho Superior da Magistratura, poderá o Presidente do Tribunal de Justiça designar Juízes de Direito e Juízes substitutos para coadjuvarem os titulares dos Juizados, por cuja atividade o designado fará jus à gratificação prevista no [artigo 244, inciso II, letra “c”, da Lei Estadual 1.511, de 05 de julho de 1994](#). *(Alterado pelo art. 11 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

§ 3º Os juízes de primeira entrância apenas farão jus à gratificação prevista no parágrafo anterior, se houver funcionamento do Juizado Especial Adjunto no período noturno, após expressa autorização do Conselho Superior da Magistratura, que observará a necessidade, conveniência e oportunidade do ato autorizador. *(Acréscitado pelo art. 11 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.)*

(Art. 95 alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 99 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 96. Os Juizados Especiais Adjuntos utilizarão o mesmo Quadro de servidores lotados nas varas jurisdicionais a que estiverem anexadas. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 100 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 97. *Revogado pelo art. 16 da Lei nº 2.651, de 15.7.2003 – DOMS, de 16.7.2003.*

Art. 98. Aos Juizados Adjuntos, aplicar-se-á o disposto nos artigos 110 e 111 desta Lei. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 102 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Capítulo VI *(Renomeado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.)*

Das Turmas Recursais Mistas

Seção I

Da Composição

Art. 99. Os recursos previstos nesta Lei serão julgados pela Turma Recursal Mista, com competência para julgamento das causas cíveis de menor complexidade e das infrações penais de menor potencial ofensivo.

§ 1º Cada Turma Recursal Mista será composta de três juízes togados escolhidos pelo Conselho Superior da Magistratura, dentre aqueles em exercício no primeiro grau de jurisdição, comarca da Capital, preferencialmente dos Juizados Especiais, e designados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, com mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 2º A Turma Recursal Mista contará com juízes suplentes que poderão ser os titulares de outras Turmas Recursais Mistas ou juízes especialmente designados para essa função, os quais atuarão sem prejuízo das funções.

§ 3º O suplente deverá assumir, quando convocado pelo Presidente da Turma Recursal Mista, nos casos de afastamento, ausência, impedimentos e suspeições de algum dos membros.

§ 4º No caso de desligamento definitivo de qualquer dos juízes titulares, será designado para ocupar a vaga, o mais antigo entre os juízes suplentes que não sejam titulares de outras Turmas Recursais Mistas, se houver.

§ 5º O Presidente do Tribunal de Justiça, em caráter extraordinário, poderá designar juiz de direito para funcionar na Turma Recursal Mista, para atender eventual aumento da quantidade de recursos para julgamento.

§ 6º A relação dos membros da Turma Recursal Mista e a produtividade individual de cada magistrado serão publicadas, mensalmente, no Diário da Justiça, para fins estatísticos.

§ 7º A produtividade do magistrado no biênio anterior será um dos critérios a serem considerados, para fins de recondução do Juiz para um novo mandato. (Acréscitado pelo art. 1º da Lei nº 4.553, de 4.7.2014 – DOMS, de 7.7.2014.)

(Art. 99 alterado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.)

Art. 99-A. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça a criação e a extinção de Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais, de acordo com a demanda de recursos pendentes de julgamento. (Acréscitado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.)

Art. 99-B. A competência e o funcionamento da Turma Recursal Mista, bem como o processamento dos recursos, serão disciplinados no Regimento Interno da Turma Recursal Mista. (Acréscitado pelo art. 7º da Lei nº 3.658, de 30.4.2009 – DOMS, de 4.5.2009.) (Ver Resolução nº 223, de 21.8.2019 – DJMS, de 27.8.2019.)

Subseção I

Da Competência das Turmas Recursais Cíveis

Art. 100. Compete às Turmas Recursais, em matéria cível, julgar o recurso de apelação e os embargos de declaração de seus julgados, previstos no art. 46 desta Lei. (Alterado pelo art. 42 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)

Subseção II

Da Competência das Turmas Recursais Criminais

Art. 101. Compete às Turmas Recursais, em matéria criminal, julgar os recursos de apelação, agravo retido e embargos de declaração de seus acórdãos. (Alterado pelo art. 42 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)

Subseção III

(Acréscitada pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.)

Da Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência.

Art. 101-A. A Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência é composta pelos membros titulares de cada Turma Recursal Mista e presidida pelo juiz mais antigo dentre os seus componentes ou, havendo empate, pelo mais antigo na carreira; persistindo o empate, a presidência será exercida pelo mais idoso.

§ 1º O mandato do presidente da Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência será de um ano, vedada a recondução.

§ 2º Os membros da Seção serão substituídos pelos juízes suplentes, obedecida a ordem de antiguidade entre eles.

(Art. 101-A acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.)

Art. 101-B. Compete à Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência:

I - processar e julgar originariamente:

a) os mandados de segurança contra atos dos juízes de direito praticados no exercício de funções nas Turmas Recursais Mistas, incluídos os atos dos respectivos presidentes;

b) os incidentes de uniformização de jurisprudência, suscitados pelas Turmas Recursais Mistas ou pelas partes, quando a divergência a respeito da interpretação do direito ocorrer entre as Turmas, fazendo editar a respectiva súmula, que deverá guardar consonância com súmula ou jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e de Tribunais Superiores. (Alterada pela Lei nº 3.456, de 7.12.2007 – DOMS, de 10.12.2007.)

c) as reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em julgamento de recurso especial repetitivo e em enunciados das súmulas daquela Corte Superior. (Acrescentada pela Lei n.º 5.735, de 18.10.2021 – DOMS n.º 10.658, de 19.10.2021.)

II - sumular a jurisprudência uniforme das Turmas e deliberar sobre a alteração e o cancelamento da Súmula.

§ 1º Os incidentes de uniformização de jurisprudência, de que trata a alínea “b” do inciso I deste artigo, em face de acórdãos das Turmas Recursais, contrários à jurisprudência interna sumulada, poderão ser suscitados pelas partes no prazo de dez dias. (Alterado pela Lei nº 3.456, de 7.12.2007 – DOMS, de 10.12.2007.)

§ 2º Os incidentes de que trata o parágrafo anterior serão apreciados pela Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência que, depois de ouvir a parte contrária e o representante do Ministério Público, poderá cancelar ou alterar a súmula ou, ainda, mantê-la, caso não apresente contrariedade à súmula ou jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e de Tribunais Superiores, sendo que, nesta hipótese, reverá o acórdão objeto do procedimento incidental, para adequá-lo a esse entendimento sumulado. (Alterada pela Lei nº 3.456, de 7.12.2007 – DOMS, de 10.12.2007.)

(Art. 101-B acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.)

Art. 101-C. O funcionamento da Seção Especial e de Uniformização da Jurisprudência será disciplinado no seu regimento interno previsto em Resolução do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça. (Acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 3.203, de 25.4.2006 – DOMS, de 26.4.2006.) (Ver Resolução nº 223, de 21.8.2019 – DJMS, de 27.8.2019.)

Capítulo VII

Do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Art. 102. Fica instituído o Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (FUNJECC), destinado a centralizar recursos para o custeio das atividades forenses, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ajuda de custo, equipamentos e materiais permanentes de qualquer órgão do Poder Judiciário, construção, remodelação e reforma dos edifícios de fóruns das comarcas do Estado, além de outros próprios destinados a atividades forenses, bem como outras despesas de capital, retribuição pecuniária de conciliadores e juízes leigos, inclusive o custeio de renda mínima em favor do Registrador Civil de Pessoas Naturais e ao ressarcimento integral dos atos praticados gratuitamente por força de lei, com exceção da folha de pagamento de pessoal e seus encargos. (Alterado pelo art. 1º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)

§ 1º O Fundo deverá manter reserva no montante equivalente a 30% do superávit financeiro apurado no encerramento do Balanço Patrimonial. *(Alterado pelo art. 3º da Lei nº 4.961, de 21.12.2016 – DOMS, de 22.12.2016.)*

§ 2º Preservado o valor da reserva, o excedente poderá ser utilizado para pagamentos de auxílio-alimentação, assistência médico-social, assim como verbas indenizatórias reconhecidas e não adimplidas, diretamente ou nos termos da Lei nº 4.357, de 6 de junho de 2013. *(Alterado pela Lei nº 5.340, de 7.5.2019 – DOMS, de 8.5.2019.)*

§ 3º Entende-se por custeio com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, toda e qualquer despesa decorrente de ações educacionais promovidas pela Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul - Ejud-MS, inclusive o pagamento de gratificação de incentivo à docência ao magistrado e ao servidor. *(Acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 5.691, de 9.7.2021 – DOMS, de 12.7.2021.)*

§ 4º A norma regulamentadora da gratificação constante no § 3º deste artigo terá como referência a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) quando se tratar de magistrado, e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), quando se referir a servidor, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. *(Acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 5.691, de 9.7.2021 – DOMS, de 12.7.2021.)*

(Art. 102 alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.586, de 14.11.2014 – DOMS, de 17.11.2014.)

Art. 103. O Fundo será administrado, em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo, que será presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, dele participando o Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e um Desembargador representante do Pleno. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 107 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 104. Constituem recursos do Fundo:

I - a taxa judiciária incidente sobre o processamento das ações cíveis ou penais de competência do Poder Judiciário;

II - as custas cobradas pelas serventias judiciais; *(alterado pelo art. 50 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.)*

III - 5% (cinco por cento) dos emolumentos cobrados pelas serventias extrajudiciais. *(Alterado pelo art. 2º da Lei nº 4.586, de 14.11.2014 – DOMS, de 17.11.2014.) (Regulamentado pelo Provimento nº 12, de 17.12.1999 – DJMS, de 21.12.1999.) (Ver Provimento nº 4, de 11.2.2000 – DJMS, de 15.2.2000.)*

§ 1º Integram também os recursos do FUNJECC: *(alterado e renumerado pelo art. 2º da Lei nº 6.022, de 26.12.2022 – DOMS nº 11.023, de 27.12.2022.)*

a) o saldo advindo da alienação em hasta pública das coisas vagas, na forma dos artigos 1.170 a 1.176 do Código do Processo Civil;

b) recursos provenientes da alienação, na forma da lei, dos bens móveis próprios ou de bens sob guarda do depositário público, cujo produto de alienação reverta aos cofres do Estado;

c) recursos provenientes do leilão de veículos apreendidos, considerados sucata por inspeção judicial e quando não reclamados após noventa dias da sentença absolutória ou condenatória;

d) doações e legados;

e) auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que destinados especificamente ao Fundo;

f) recursos provenientes de convênios firmados pelo Tribunal de Justiça com outras instituições e desde que haja cláusula específica estabelecendo a aplicação desses recursos através do Fundo;

g) resultados de aplicações financeiras;

h) recursos apurados nas operações de veiculação das obras de jurisprudência do Tribunal de Justiça; e

i) outras vendas eventuais;

j) os recursos provenientes da venda do selo de fiscalização dos atos dos serviços notariais e de registro; e [\(acrescentada pelo art. 5º da Lei nº 2.020, de 8.11.1999 – DOMS, de 11.11.1999.\)](#)

k) multa aplicada aos notários e aos oficiais de registro. [\(Acrescentada pelo art. 3º da Lei nº 4.195, de 21.5.2012 – DOMS, de 22.5.2012.\)](#)

l) a contribuição dos notários e registradores do valor de RS 0,50 (cinquenta centavos) incidente sobre os atos notariais e registrais, exceto:

1. os atos relacionados ao serviço de registro civil e tabelionato de protesto;

2. os seguintes atos: busca de todas as tabelas; procuração para fins previdenciários; firma - reconhecimento, por semelhança e por verdadeiro; autenticação de fotocópias; certidão negativa de imóvel e/ou residência;

[\(Alínea l acrescentada pelo art. 2º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.\)](#)

m) os repasses efetuados pelos interinos de qualquer Serventia extrajudicial, decorrentes dos valores excedentes a 90,25% do teto constitucional a que estão sujeitos; e [\(acrescentada pelo art. 2º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.\)](#)

n) os valores decorrentes da multa prevista no § 3º deste artigo. [\(Acrescentada pelo art. 2º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.\)](#)

§ 2º A contribuição referida na alínea “l” do § 1º deste artigo poderá ser majorada ou reduzida por ato do Conselho Administrativo, de maneira motivada e com base em dados objetivos, visando à manutenção do equilíbrio entre os valores arrecadados e os repassados a título de compensação. [\(Acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.\)](#)

§ 3º Pela inobservância do recolhimento da contribuição mencionada na alínea “l” do § 1º deste artigo, ficam o notário e o registrador sujeito ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o total devido, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros de 1% a.m., além das penalidades disciplinares previstas na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. [\(Acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.\)](#)

§ 4º Da receita prevista na alínea “m” do § 1º deste artigo, 10% (dez por cento) serão utilizados para o pagamento da renda bruta de que trata o art. 108-A. [\(Acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.\)](#)

[\(Art. 104 redação anterior renumerada para art. 108 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 105. Os recursos a que se refere o artigo anterior, incisos I a III, serão depositados, mediante guia de recolhimento, à conta especial dos bancos autorizados, sob a denominação de Fundo Especial para a Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Cíveis e Criminais, e não serão deduzidos do duodécimo estabelecido na Constituição Estadual, relativo à participação do Poder Judiciário na receita do Estado. [\(Alterado pelo art. 51 da Lei nº 2.049, de 16.12.1999 – DOMS, de 17.12.1999.\)](#)

Art. 106. O Tribunal de Justiça, através de Resolução, regulamentará o funcionamento do Fundo, observadas as finalidades de sua instituição e obedecidas as disposições legais. [\(Alterado e redação anterior renumerada para art. 110 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.\)](#)

Art. 107. Os valores a que fazem jus as entidades de classe referidas na [Lei nº 1.135, de 15 de abril de 1991](#), serão mensalmente repassados pelo Tribunal de Justiça, até dez dias após o fechamento dos balancetes, tomando-se por base a receita mensal a que se

referem. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 111 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 108. O Fundo manterá contabilidade própria, independente da do Poder Judiciário, ficando obrigado a prestação anual de contas ao Tribunal de Contas do Estado, até 30 de março do ano subsequente ao exercício findo. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 112 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

CAPÍTULO VII-A

(Acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)

DA RENDA MÍNIMA DO REGISTRADOR CIVIL

Art. 108-A. O registrador civil de pessoas naturais terá assegurada a complementação de sua renda bruta com recursos previstos nas alíneas “l” e “m”, do § 1º, do art. 104 desta Lei. *(Acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)*

Art. 108-B. Caberá ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por meio de ato próprio do Conselho Administrativo, definir as serventias deficitárias, estabelecendo a renda mínima a ser paga ao delegatário ou interino que esteja respondendo pela Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Parágrafo único. As serventias remeterão, mensalmente, até o dia 5 (cinco) as informações acerca da renda bruta do serviço de registro civil, acompanhada de extrato detalhado dos atos praticados.

(Art. 108-B acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)

Art. 108-C. O delegatário ou interino que responde pela serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, quando estiver exercendo a titularidade de mais de uma serventia, não poderá receber renda mínima que exceda, globalmente, 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do teto constitucional. *(Acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)*

CAPÍTULO VII-B

(Acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)

DO RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS ATOS GRATUITOS

Art. 108-D. Fica o Tribunal de Justiça autorizado, por meio de ato próprio do Conselho Administrativo, a instituir o ressarcimento integral de todos os atos gratuitos praticados pelo Registrador Civil, inclusive aqueles previstos na Lei nº 3.003, de 7 de junho de 2005, com recursos do FUNJECC. *(Acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)*

Art. 108-E. Após conferência pela Corregedoria-Geral de Justiça, o pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do relatório. *(Acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)*

Art. 108-F. O Conselho Administrativo, por meio de Provimento, regulamentará o necessário para o cumprimento dos Capítulos VII-A e VII-B, observadas as finalidades de sua instituição e obedecidas as disposições legais. *(Acrescentado pelo art. 3º da Lei n.º 6.022, de 26.12.2022 – DOMS n.º 11.023, de 27.12.2022.)*

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 109. Normas complementares à presente Lei serão editadas pelo Tribunal de Justiça, sob proposta do Conselho de Supervisão. *(Alterado e redação anterior alterada e renumerada para art. 113 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 110. Os serviços de Cartórios poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede do Juizado, em bairros ou cidades circunvizinhas, ocupando instalação do foro ou de outros prédios públicos. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 114 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 111. A lotação dos servidores nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, por solicitação dos juízes de Direito e observadas as necessidades de cada unidade jurisdicional, será através de indicação do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e designação do Presidente do Tribunal de Justiça. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 115 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 112. Aos escrivães e escreventes dos ofícios designados, bem como os demais servidores destacados para o atendimento às sessões noturnas dos Juizados, e atribuída gratificação, não incorporável, em percentuais dos respectivos vencimentos, fixados pelo Tribunal de Justiça. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 116 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.) (Ver Resolução nº 267, de 3.3.1999 – DJMS, de 5.3.1999.)*

Art. 113. Ficam criados, na comarca de Campo Grande, o 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, o 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Criminais e os respectivos cartórios judiciais, com competência sobre todo o território da comarca da Capital, e na comarca de Dourados, o 4º e 5º Juizados Especiais Cíveis e o 4º e 5º Juizados Especiais Criminais respectivos cartórios judiciais, com competência sobre território da 4ª comarca de Dourados.

Parágrafo único. Nas comarcas da Capital e de Dourados os juízes suplentes, designados na forma do art. 97, servirão, igualmente como substitutos eventuais dos designados segundo os arts. 8º e 67 desta Lei. *(Alterado e redação anterior renumerada para art. 117 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

(Art. 113 alterado e redação anterior renumerada para art. 117 pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)

Art. 114. Nas comarcas de entrância especial e nas do interior do Estado, poderão ser criados, por resolução do Tribunal de Justiça, sob proposta do Conselho de Supervisão, Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizados Adjuntos Cíveis e Criminais. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 115. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do FUNJECC - Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 116. Revogam-se as disposições em contrário. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. *(Renumerado pelo art. 1º da Lei nº 1.690, de 17.7.1996 – DOMS, de 18.7.1996.)*

Campo Grande, 11 de julho de 1.990.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

DOMS-12(2847):7-15, 12.7.1990

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que, na prestação de contas de 2022, não houve o “Item 208 Regimento Interno ou Estatuto”, por motivo da não existência de tal Conselho.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO E ANUAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS				
Balço 2022				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO		SALDO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO
		INSCRITOS	BAIXADOS	
BENS IMÓVEIS				
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	0,00	1.086.334,10	1.086.334,10	0,00
SUBTOTAL:	0,00	1.086.334,10	1.086.334,10	0,00
BENS MÓVEIS				
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	0,00	21.573.724,52	21.573.724,52	0,00
SUBTOTAL:	0,00	21.573.724,52	21.573.724,52	0,00
TOTAL:	0,00	22.660.058,62	22.660.058,62	0,00

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que, na prestação de contas de 2022, não houve o “Item 175- Ato de nomeação dos membros do Conselho Estadual na forma estabelecida em lei”, por motivo da não existência de tal Conselho.

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que, na prestação de contas de 2022, não houve o “Item 136- Parecer emitido pelo Conselho Estadual assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício”, por motivo da não existência de tal Conselho.

FUNDO ESPECIAL P/INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS
JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS – UG 50901

Declaração de Inocorrência de Movimento

Declaramos que, na prestação de contas de 2022, não houve o “Item 175- Ato de nomeação dos membros do Conselho Estadual na forma estabelecida em lei”, por motivo da não existência de tal Conselho.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
10000000	ATIVO	180.510.620,04 D	1.325.621.495,40	1.315.750.018,10	190.382.097,34 D
11000000	ATIVO CIRCULANTE	118.535.796,63 D	1.284.725.922,83	1.285.861.858,34	117.399.861,12 D
11100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	116.813.894,73 D	794.492.655,55	796.698.042,00	114.608.508,28 D
11110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	116.813.894,73 D	794.492.655,55	796.698.042,00	114.608.508,28 D
11111000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	116.813.894,73 D	794.492.655,55	796.698.042,00	114.608.508,28 D
111110200	CONTA UNICA	0,00 D	1.096.230,42	1.096.230,42	0,00 D
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	116.813.894,73 D	793.396.425,13	795.601.811,58	114.608.508,28 D
111111901	BANCO DO BRASIL S/A	109.140.206,61 D	337.017.655,43	344.306.481,03	101.851.381,01 D
111111903	BRADESCO S/A	7.663.417,68 D	421.715.102,79	421.492.637,77	7.885.882,70 D
111111904	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.270,44 D	34.663.666,91	29.802.692,78	4.871.244,57 D
11200000	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00 D	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00 D
11260000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00 D	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00 D
11261000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00 D
11261990	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00 D	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00 D
112619901	DÍVIDA ATIVA DE TAXAS JUDICIAIS	0,00 D	5.505.644,22	5.505.644,22	0,00 D
11300000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.690.857,33 D	476.798.447,02	475.721.270,78	2.768.033,57 D
11310000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	862.877,96 D	5.722.541,85	5.378.545,55	1.206.874,26 D
11311000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	862.877,96 D	5.722.541,85	5.378.545,55	1.206.874,26 D
113110100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	446.983,53 D	4.269.754,43	3.952.334,71	764.403,25 D
113110105	VIAGENS - ADIANTAMENTO	446.983,53 D	4.269.754,43	3.952.334,71	764.403,25 D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	315.900,99 D	1.452.787,42	1.326.217,40	442.471,01 D
113110201	SUPRIMENTOS DE FUNDOS	315.900,99 D	1.452.787,42	1.326.217,40	442.471,01 D
113110300	ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	99.993,44 D	0,00	99.993,44	0,00 D
113110301	ADIANTAMENTOS DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	99.993,44 D	0,00	99.993,44	0,00 D
11380000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	827.979,37 D	471.075.905,17	470.342.725,23	1.561.159,31 D
11381000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00 D	445.609.085,11	445.609.085,11	0,00 D
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00 D	445.602.107,65	445.602.107,65	0,00 D
113810900	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00 D	6.977,46	6.977,46	0,00 D
113810901	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO-RGPS	0,00 D	6.977,46	6.977,46	0,00 D
113820000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA	827.979,37 D	25.466.820,06	24.733.640,12	1.561.159,31 D
113829900	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	827.979,37 D	25.466.820,06	24.733.640,12	1.561.159,31 D
113829901	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	827.979,37 D	25.466.820,06	24.733.640,12	1.561.159,31 D
11500000	ESTOQUES	0,00 D	7.893.500,57	7.893.500,57	0,00 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
115100000	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	0,00 D	168.321,00	168.321,00	0,00 D
115110000	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	168.321,00	168.321,00	0,00 D
115110300	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	0,00 D	168.321,00	168.321,00	0,00 D
115110305	ARTIGOS PARA RECREAÇÕES	0,00 D	14.943,00	14.943,00	0,00 D
115110306	CAMPANHAS E PROGRAMAS EDUCATIVOS	0,00 D	51.980,00	51.980,00	0,00 D
115110315	MATERIAIS PARA CERIMONIAIS E EVENTOS	0,00 D	43.000,00	43.000,00	0,00 D
115110316	VESTUÁRIOS, COBERTORES E AFINS	0,00 D	58.398,00	58.398,00	0,00 D
115600000	ALMOXARIFADO	0,00 D	7.725.179,57	7.725.179,57	0,00 D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	7.725.179,57	7.725.179,57	0,00 D
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	6.233.568,03	6.233.568,03	0,00 D
115610101	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	768.048,71	768.048,71	0,00 D
115610102	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	0,00 D	26.535,05	26.535,05	0,00 D
115610104	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00 D	131.095,27	131.095,27	0,00 D
115610105	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	0,00 D	53.800,00	53.800,00	0,00 D
115610112	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	537.290,36	537.290,36	0,00 D
115610114	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00 D	5.202,00	5.202,00	0,00 D
115610116	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	409.601,71	409.601,71	0,00 D
115610117	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	42.359,30	42.359,30	0,00 D
115610118	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00 D	333.602,39	333.602,39	0,00 D
115610119	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	0,00 D	456.973,72	456.973,72	0,00 D
115610120	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00 D	354.670,02	354.670,02	0,00 D
115610121	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00 D	254.126,97	254.126,97	0,00 D
115610123	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	0,00 D	7.400,00	7.400,00	0,00 D
115610126	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00 D	196.820,80	196.820,80	0,00 D
115610127	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	0,00 D	63.578,18	63.578,18	0,00 D
115610128	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00 D	49.166,50	49.166,50	0,00 D
115610134	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00 D	58.550,35	58.550,35	0,00 D
115610135	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.025,00	2.025,00	0,00 D
115610136	MATERIAL BIBLIOGRAFICO	0,00 D	412,00	412,00	0,00 D
115610137	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	0,00 D	2.440.947,71	2.440.947,71	0,00 D
115610140	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	0,00 D	35.520,00	35.520,00	0,00 D
115610142	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	444,60	444,60	0,00 D
115610199	TRANSFERENCIA DE SALDO DE 2021 A REGULARIZAR	0,00 D	5.397,39	5.397,39	0,00 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balço 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00 D	624.087,20	624.087,20	0,00 D
115610201	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	624.087,20	624.087,20	0,00 D
115610299	TRANSFERENCIA DE SALDO DE 2021 A REGULARIZAR	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00 D	540.396,03	540.396,03	0,00 D
115610501	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00 D	367.244,38	367.244,38	0,00 D
115610502	MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00 D	150.727,97	150.727,97	0,00 D
115610503	MATERIAL QUIMÍCO	0,00 D	1.503,00	1.503,00	0,00 D
115610505	MATERIAL HOSPITALAR	0,00 D	20.920,68	20.920,68	0,00 D
115610600	MATERIAIS GRÁFICOS	0,00 D	114.707,77	114.707,77	0,00 D
115610601	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00 D	114.707,77	114.707,77	0,00 D
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	212.420,54	212.420,54	0,00 D
115610701	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	212.420,54	212.420,54	0,00 D
115610799	TRANSFERENCIA DE SALDO DE 2021 A REGULARIZAR	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
119000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	31.044,57 D	35.675,47	43.400,77	23.319,27 D
119300000	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	31.044,57 D	35.675,47	43.400,77	23.319,27 D
119310000	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDACAO	31.044,57 D	35.675,47	43.400,77	23.319,27 D
119310100	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	31.044,57 D	35.675,47	43.400,77	23.319,27 D
119310101	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	31.044,57 D	35.675,47	43.400,77	23.319,27 D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	61.974.823,41 D	40.895.572,57	29.888.159,76	72.982.236,22 D
121000000	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	61.974.823,41 D	18.235.513,95	7.228.101,14	72.982.236,22 D
121100000	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	61.974.823,41 D	18.235.513,95	7.228.101,14	72.982.236,22 D
121110000	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	61.974.823,41 D	18.235.513,95	7.228.101,14	72.982.236,22 D
121110500	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	61.974.823,41 D	18.235.513,95	7.228.101,14	72.982.236,22 D
121110501	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	61.974.823,41 D	18.235.513,95	7.228.101,14	72.982.236,22 D
123000000	IMOBILIZADO	0,00 D	22.660.058,62	22.660.058,62	0,00 D
123100000	BENS MOVEIS	0,00 D	21.573.724,52	21.573.724,52	0,00 D
123110000	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	0,00 D	21.573.724,52	21.573.724,52	0,00 D
123110800	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00 D	21.573.724,52	21.573.724,52	0,00 D
123110801	ESTOQUE INTERNO	0,00 D	21.573.724,52	21.573.724,52	0,00 D
123200000	BENS IMOVEIS	0,00 D	1.086.334,10	1.086.334,10	0,00 D
123210000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.086.334,10	1.086.334,10	0,00 D
123210600	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00 D	436.334,10	436.334,10	0,00 D
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00 D	90.281,07	90.281,07	0,00 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
123210605	ESTUDOS E PROJETOS	0,00 D	346.053,03	346.053,03	0,00 D
123219900	DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00 D	650.000,00	650.000,00	0,00 D
123219905	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00 D	650.000,00	650.000,00	0,00 D
200000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	180.510.620,04 C	350.745.805,58	344.473.107,05	174.237.921,51 C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	18.439.626,59 C	350.745.805,58	339.025.646,55	6.719.467,56 C
211000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	7.230.920,65	7.348.568,88	117.648,23 C
211100000	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	2.357.302,03	2.357.302,03	0,00 C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	2.357.302,03	2.357.302,03	0,00 C
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00 C	2.357.302,03	2.357.302,03	0,00 C
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	2.357.302,03	2.357.302,03	0,00 C
211300000	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00 C	2.900.826,22	2.900.826,22	0,00 C
211310000	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	2.900.826,22	2.900.826,22	0,00 C
211310100	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00 C	2.900.826,22	2.900.826,22	0,00 C
211310119	ASSISTÊNCIA À SAÚDE-RPPS	0,00 C	2.900.826,22	2.900.826,22	0,00 C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	1.972.792,40	2.090.440,63	117.648,23 C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	1.972.792,40	2.090.440,63	117.648,23 C
211430100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 C	1.972.792,40	2.090.440,63	117.648,23 C
211430103	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS	0,00 C	1.972.792,40	2.090.440,63	117.648,23 C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.133.086,98 C	277.582.210,46	271.597.345,12	1.148.221,64 C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	7.133.086,98 C	277.582.210,46	271.597.345,12	1.148.221,64 C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.133.086,98 C	277.582.210,46	271.597.345,12	1.148.221,64 C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS	3.550.862,89 C	146.177.458,86	143.702.821,06	1.076.225,09 C
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	3.550.862,89 C	146.177.458,86	143.702.821,06	1.076.225,09 C
213110300	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	3.582.224,09 C	131.404.751,60	127.894.524,06	71.996,55 C
213110301	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	3.582.224,09 C	131.404.751,60	127.894.524,06	71.996,55 C
214000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,18 C	15.931,26	15.931,08	0,00 C
214200000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214210000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214219900	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214300000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,18 C	15.931,26	15.931,08	0,00 C
214310000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,18 C	15.931,26	15.931,08	0,00 C
214319900	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	0,18 C	15.931,26	15.931,08	0,00 C
214319901	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,18 C	3.229,78	3.229,60	0,00 C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
214319904	TAXA DE LEGALIZAÇÃO E HABITE-SE	0,00 C	12.701,48	12.701,48	0,00
218000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.306.539,43 C	65.916.743,21	60.063.801,47	5.453.597,69
218800000	VALORES RESTITUÍVEIS	11.231.503,31 C	40.419.970,01	34.616.644,40	5.428.177,70
218810000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	11.213.423,80 C	26.041.689,52	20.140.755,95	5.312.490,23
218810100	CONSIGNACOES	10.649,35 C	4.146.754,89	4.141.764,34	5.658,80
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	210.959,28	210.959,28	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10.649,35 C	3.935.795,61	3.930.805,06	5.658,80
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	11.202.774,45 C	21.887.957,17	15.992.014,15	5.306.831,43
218810403	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	11.202.774,45 C	21.887.957,17	15.992.014,15	5.306.831,43
218819900	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	6.977,46	6.977,46	0,00
218819901	SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	6.977,46	6.977,46	0,00
218820000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA	17.884,70 C	8.549.626,43	8.578.507,45	46.765,72
218820100	CONSIGNAÇÕES	17.884,70 C	8.549.626,43	8.578.507,45	46.765,72
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.884,70 C	8.549.626,43	8.578.507,45	46.765,72
218830000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	3.821.298,60	3.884.863,94	63.565,34
218830100	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	3.821.298,60	3.884.863,94	63.565,34
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	3.806.677,54	3.870.242,88	63.565,34
218830106	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00 C	14.621,06	14.621,06	0,00
218850000	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	194,81 C	2.007.355,46	2.012.517,06	5.356,41
218850100	CONSIGNAÇÕES	194,81 C	2.007.355,46	2.012.517,06	5.356,41
218850108	ISS	194,81 C	2.007.355,46	2.012.517,06	5.356,41
218900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	75.036,12 C	25.496.773,20	25.447.157,07	25.419,99
218910000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	75.036,12 C	25.496.773,20	25.447.157,07	25.419,99
218910100	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00 C	19.285.276,07	19.288.281,57	3.005,50
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	0,00 C	19.285.276,07	19.288.281,57	3.005,50
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 C	0,00	0,00	0,00
218910200	DIÁRIAS A PAGAR	75.036,12 C	4.422.452,45	4.369.830,82	22.414,49
218910300	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00 C	1.789.044,68	1.789.044,68	0,00
230000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	162.070.993,45 C	0,00	5.447.460,50	167.518.453,95
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	162.070.993,45 C	0,00	5.447.460,50	167.518.453,95
237100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	162.070.993,45 C	0,00	5.447.460,50	167.518.453,95
237110000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	161.261.093,59 C	0,00	5.447.460,50	166.708.554,09
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	161.261.093,59 C	0,00	0,00	161.261.093,59



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	5.447.460,50	5.447.460,50
237120000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	810.094,67 C	0,00	0,00	810.094,67
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	810.094,67 C	0,00	0,00	810.094,67
237150000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS MUNICÍPIOS	194,81 D	0,00	0,00	194,81
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	194,81 D	0,00	0,00	194,81
300000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	306.614.088,41	19.137.962,79	287.476.125,62
310000000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	3.540.390,16	3.898,38	3.536.491,78
313000000	BENEFICIOS A PESSOAL	0,00 D	3.540.390,16	3.898,38	3.536.491,78
313300000	BENEFICIOS A PESSOAL - MILITAR	0,00 D	3.540.390,16	3.898,38	3.536.491,78
313310000	BENEFICIOS A PESSOAL - MILITAR - CONSOLIDACAO	0,00 D	3.540.390,16	3.898,38	3.536.491,78
313310100	ETAPA ALIMENTAÇÃO	0,00 D	2.354.359,37	2.592,42	2.351.766,95
313310200	AUXÍLIO- TRANSPORTE	0,00 D	1.186.030,79	1.305,96	1.184.724,83
320000000	BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	2.869.090,56	955.581,58	1.913.508,98
329000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00 D	2.869.090,56	955.581,58	1.913.508,98
329100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00 D	2.869.090,56	955.581,58	1.913.508,98
329110000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.869.090,56	955.581,58	1.913.508,98
329119900	DEMAIS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00 D	2.869.090,56	955.581,58	1.913.508,98
329119901	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	0,00 D	2.869.090,56	955.581,58	1.913.508,98
330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	113.446.741,04	4.501.942,38	108.944.798,66
331000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	3.399,80	0,00	3.399,80
331100000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	3.399,80	0,00	3.399,80
331110000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	0,00 D	3.399,80	0,00	3.399,80
331117300	SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO SEM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA	0,00 D	3.399,80	0,00	3.399,80
332000000	SERVICIOS	0,00 D	113.443.341,24	4.501.942,38	108.941.398,86
332100000	DIÁRIAS	0,00 D	3.835.642,00	0,00	3.835.642,00
332110000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	3.835.642,00	0,00	3.835.642,00
332110100	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	3.835.642,00	0,00	3.835.642,00
332110101	DIARIAS NO PAIS	0,00 D	3.835.642,00	0,00	3.835.642,00
332200000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	11.565.051,96	592.646,02	10.972.405,94
332210000	SERVICIOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	0,00 D	11.565.051,96	592.646,02	10.972.405,94
332210600	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	177.841,81	8.240,00	169.601,81
332211500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	19.676,00	390,00	19.286,00
332212100	LOCAÇÕES	0,00 D	192.792,20	4.881,57	187.910,63



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
332212101	LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	192.792,20	4.881,57	187.910,63
332212500	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00 D	1.028.158,97	79.159,99	948.998,98
332212503	BOLSA DE INICIACAO AO TRABALHO	0,00 D	1.028.158,97	79.159,99	948.998,98
332213500	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00 D	10.146.582,98	499.974,46	9.646.608,52
332300000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	98.042.647,28	3.909.296,36	94.133.350,92
332310000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	98.042.647,28	3.909.296,36	94.133.350,92
332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00 D	93.889,93	0,00	93.889,93
332310199	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00 D	93.889,93	0,00	93.889,93
332310400	COMUNICAÇÃO	0,00 D	8.345.197,45	487.458,69	7.857.738,76
332310403	COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00 D	8.345.197,45	487.458,69	7.857.738,76
332310500	PUBLICIDADE	0,00 D	1.559.707,39	67.921,20	1.491.786,19
332310599	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	0,00 D	1.559.707,39	67.921,20	1.491.786,19
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	11.867.810,97	497.934,26	11.369.876,71
332310602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	8.819.409,98	461.899,37	8.357.510,61
332310604	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00 D	715.476,15	36.034,89	679.441,26
332310606	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00 D	1.999.536,14	0,00	1.999.536,14
332310608	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM AERONAVES	0,00 D	107.662,37	0,00	107.662,37
332310699	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00 D	225.726,33	0,00	225.726,33
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	0,00 D	1.109.315,41	18.617,29	1.090.698,12
332310702	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00 D	82.279,68	18.036,91	64.242,77
332310703	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00 D	11.582,88	10,00	11.572,88
332310704	SUPRIMENTO DE FUNDOS/REPASSE FINANCEIRO	0,00 D	1.002.234,70	0,00	1.002.234,70
332310705	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,00 D	13.218,15	570,38	12.647,77
332310800	SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	0,00 D	12.435.045,37	880.186,62	11.554.858,75
332310801	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00 D	2.769.663,90	199.398,29	2.570.265,61
332310802	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00 D	9.652.953,35	679.518,69	8.973.434,66
332310803	SERVIÇOS DE GÁS	0,00 D	11.158,48	0,00	11.158,48
332310804	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	0,00 D	1.269,64	1.269,64	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 D	885.499,57	18.841,57	866.658,00
332310901	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00 D	885.499,57	18.841,57	866.658,00
332311000	LOCAÇÕES	0,00 D	1.692.528,30	0,00	1.692.528,30
332311001	LOCAÇÕES DE IMÓVEIS	0,00 D	1.602.723,30	0,00	1.602.723,30
332311003	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00 D	49.000,00	0,00	49.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balança 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
332311004	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	40.805,00	0,00	40.805,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00 D	25.623.453,63	1.199.857,95	24.423.595,68
332311101	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	3.831.092,95	318.521,42	3.512.571,53
332311102	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM TIC	0,00 D	32.499,35	0,00	32.499,35
332311103	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0,00 D	9.774.902,67	462.165,80	9.312.736,87
332311104	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00 D	1.898.227,68	107.500,00	1.790.727,68
332311107	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TIC)	0,00 D	1.863.045,68	104.978,42	1.758.067,26
332311108	SERVIÇO DE SUPORTE A USUÁRIO E DE INFRAESTRUTURA DE TIC	0,00 D	2.195.621,59	157.539,04	2.038.082,55
332311109	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	0,00 D	602.022,98	0,00	602.022,98
332311110	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	905.893,48	23.426,19	882.467,29
332311111	SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00 D	3.444.099,30	25.727,08	3.418.372,22
332311125	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	0,00 D	43.200,00	0,00	43.200,00
332311127	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	0,00 D	1.032.847,95	0,00	1.032.847,95
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00 D	278.864,36	0,00	278.864,36
332311203	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E FRETES	0,00 D	278.864,36	0,00	278.864,36
332311400	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00 D	43.400,77	0,00	43.400,77
332311401	ASSINATURAS DE PERIODICOS	0,00 D	43.400,77	0,00	43.400,77
332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00 D	49.255,00	0,00	49.255,00
332312001	CONFECÇÃO DE UNIFORMES	0,00 D	49.255,00	0,00	49.255,00
332312200	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	0,00 D	33.700,00	0,00	33.700,00
332312203	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS E RECREATIVAS	0,00 D	33.700,00	0,00	33.700,00
332312300	FESTIVIDADE E HOMENAGENS	0,00 D	959.116,73	8.990,00	950.126,73
332312301	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00 D	959.116,73	8.990,00	950.126,73
332312500	HOSPEDAGENS	0,00 D	51.928,80	0,00	51.928,80
332312501	HOSPEDAGENS	0,00 D	51.928,80	0,00	51.928,80
332312900	SEGUROS	0,00 D	119.036,65	6.028,12	113.008,53
332312901	SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS	0,00 D	118.736,65	6.028,12	112.708,53
332312905	SEGUROS PARA PESSOAS	0,00 D	300,00	0,00	300,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.411.678,77	11.570,00	2.400.108,77
332313001	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	2.411.678,77	11.570,00	2.400.108,77
332313200	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 D	82.494,73	0,00	82.494,73
332313201	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 D	82.494,73	0,00	82.494,73
332313300	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICA	0,00 D	58.922,70	0,00	58.922,70



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
332313301	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIÊNTIFICAS	0,00 D	58.922,70	0,00	58.922,70
332313600	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 D	260.485,16	0,00	260.485,16
332313601	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 D	260.485,16	0,00	260.485,16
332313900	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00 D	6.900,00	0,00	6.900,00
332313901	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00 D	6.900,00	0,00	6.900,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00 D	459.190,85	70.815,60	388.375,25
332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	556.016,63	0,00	556.016,63
332315101	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	556.016,63	0,00	556.016,63
332315400	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00 D	27.860.590,35	546.101,71	27.314.488,64
332315401	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00 D	4.780.121,03	3.680,43	4.776.440,60
332315402	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00 D	16.657.611,26	399.723,81	16.257.887,45
332315403	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00 D	3.633.802,44	57.850,60	3.575.951,84
332315404	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	2.752.211,74	84.846,87	2.667.364,87
332315499	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	0,00 D	36.843,88	0,00	36.843,88
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00 D	923.764,12	88.998,31	834.765,81
332315601	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00 D	595.297,89	46.828,92	548.468,97
332315603	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	0,00 D	74.500,00	0,00	74.500,00
332315608	PEDÁGIOS	0,00 D	2.080,48	0,00	2.080,48
332315699	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00 D	251.885,75	42.169,39	209.716,36
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	274.853,64	5.975,04	268.878,60
332319999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00 D	274.853,64	5.975,04	268.878,60
340000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	198,68	0,00	198,68
342000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00 D	198,68	0,00	198,68
342300000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00 D	198,68	0,00	198,68
342310000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	198,68	0,00	198,68
342310300	MULTAS INDEUTÍVEIS	0,00 D	198,68	0,00	198,68
342310301	MULTAS INDEUTÍVEIS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00 D	198,68	0,00	198,68
350000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	30.382.312,45	5.177.051,19	25.205.261,26
351000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	30.282.319,01	5.177.051,19	25.105.267,82
351200000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	30.282.319,01	5.177.051,19	25.105.267,82
351220000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	30.282.319,01	5.177.051,19	25.105.267,82
351220200	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	30.282.319,01	5.177.051,19	25.105.267,82
351220201	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	0,00 D	1.086.334,10	0,00	1.086.334,10



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
351220203	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00 D	21.572.145,02	0,00	21.572.145,02 D
351220299	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	7.623.839,89	5.177.051,19	2.446.788,70 D
352000000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00 D	99.993,44	0,00	99.993,44 D
352300000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00 D	99.993,44	0,00	99.993,44 D
352310000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	99.993,44	0,00	99.993,44 D
352319900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00 D	99.993,44	0,00	99.993,44 D
360000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 D	7.061.250,11	0,00	7.061.250,11 D
361000000	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00 D	1.722.456,92	0,00	1.722.456,92 D
361700000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00 D	1.722.456,92	0,00	1.722.456,92 D
361710000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.722.456,92	0,00	1.722.456,92 D
361710600	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00 D	1.722.456,92	0,00	1.722.456,92 D
361710601	EM ANÁLISE	0,00 D	35.527,06	0,00	35.527,06 D
361710611	EXTINÇÃO	0,00 D	278.267,93	0,00	278.267,93 D
361710617	PRESCRIÇÃO	0,00 D	1.134.177,05	0,00	1.134.177,05 D
361710621	EXCLUSÃO DEFINITIVA	0,00 D	274.484,88	0,00	274.484,88 D
365000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	5.338.793,19	0,00	5.338.793,19 D
365100000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	5.338.793,19	0,00	5.338.793,19 D
365120000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS	0,00 D	5.338.793,19	0,00	5.338.793,19 D
365120100	DESINCORPORAÇÃO DE MATERIAIS	0,00 D	5.338.793,19	0,00	5.338.793,19 D
365120101	DESINCORPORAÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00 D	5.338.793,19	0,00	5.338.793,19 D
370000000	TRIBUTÁRIAS	0,00 D	2.106.073,22	58.480,93	2.047.592,29 D
371000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00 D	15.822,21	306,16	15.516,05 D
371200000	TAXAS	0,00 D	15.822,21	306,16	15.516,05 D
371250000	TAXAS - INTER OFSS - MUNICIPIO	0,00 D	15.822,21	306,16	15.516,05 D
371250200	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 D	15.822,21	306,16	15.516,05 D
371250201	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00 D	2,66	0,00	2,66 D
371250202	TAXA A CONSELHOS DE CLASSE	0,00 D	3.118,07	306,16	2.811,91 D
371250206	TAXA DE LEGALIZAÇÃO E HABITE-SE	0,00 D	12.701,48	0,00	12.701,48 D
372000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	2.090.251,01	58.174,77	2.032.076,24 D
372100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	2.090.251,01	58.174,77	2.032.076,24 D
372130000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	2.090.251,01	58.174,77	2.032.076,24 D
372130400	OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	0,00 D	2.090.251,01	58.174,77	2.032.076,24 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Sistema de Planejamento e Finanças

Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
390000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	147.208.032,19	8.441.008,33	138.767.023,86
391000000	PREMIAÇÕES	0,00 D	1.185.732,25	0,00	1.185.732,25
391100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS	0,00 D	26.500,00	0,00	26.500,00
391110000	PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	26.500,00	0,00	26.500,00
391110200	PRÊMIOS EM PECÚNIA DE CARÁTER CULTURAL	0,00 D	26.500,00	0,00	26.500,00
391300000	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS	0,00 D	3.527,25	0,00	3.527,25
391310000	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	3.527,25	0,00	3.527,25
391310100	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS E TROFÉUS	0,00 D	3.527,25	0,00	3.527,25
391400000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	0,00 D	53.830,00	0,00	53.830,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	53.830,00	0,00	53.830,00
391410100	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS E TROFÉUS	0,00 D	25.830,00	0,00	25.830,00
391410200	PRÊMIOS EM PECÚNIA	0,00 D	28.000,00	0,00	28.000,00
391500000	ORDENS HONORIFICAS	0,00 D	692.190,00	0,00	692.190,00
391510000	ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	692.190,00	0,00	692.190,00
391510400	PLACAS E MEDALHAS	0,00 D	692.190,00	0,00	692.190,00
391900000	OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00 D	409.685,00	0,00	409.685,00
391910000	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	409.685,00	0,00	409.685,00
391910300	MEDALHAS E TROFÉUS	0,00 D	409.685,00	0,00	409.685,00
399000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	146.022.299,94	8.441.008,33	137.581.291,61
399600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 D	146.022.299,94	8.441.008,33	137.581.291,61
399610000	INDENIZAÇÕES	0,00 D	141.209.039,96	8.441.008,33	132.768.031,63
399610200	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00 D	2.950,94	0,00	2.950,94
399610300	RESSARCIMENTOS	0,00 D	4.810.309,04	0,00	4.810.309,04
400000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	41.503.391,28	345.123.692,73	303.620.301,45
410000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00 C	11.020.149,72	209.408.914,53	198.388.764,81
412000000	TAXAS	0,00 C	11.020.149,72	209.408.914,53	198.388.764,81
412200000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00 C	11.020.149,72	209.408.914,53	198.388.764,81
412210000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	11.020.149,72	209.408.914,53	198.388.764,81
412210700	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00 C	8.253.075,51	173.220.684,28	164.967.608,77
412210704	TAXAS JUDICIAIS	0,00 C	8.253.075,51	173.220.684,28	164.967.608,77
412210900	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00 C	2.767.074,21	36.188.230,25	33.421.156,04
412210901	TAXAS EXTRAJUDICIAIS	0,00 C	2.767.074,21	36.188.230,25	33.421.156,04



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
46000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	99.024,07	99.024,07
46400000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	99.024,07	99.024,07
46410000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00	99.024,07	99.024,07
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	99.024,07	99.024,07
464110300	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS-RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00	99.024,07	99.024,07
464110302	DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS-DEPÓSITOS	0,00 C	0,00	99.024,07	99.024,07
490000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	22.423.252,11	44.286.859,25	21.863.607,14
491000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00 C	14.029.234,00	14.029.234,00	0,00
491100000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00 C	14.029.234,00	14.029.234,00	0,00
491110000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	14.029.234,00	14.029.234,00	0,00
491110100	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	0,00 C	14.029.234,00	14.029.234,00	0,00
491110101	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	0,00 C	14.029.234,00	14.029.234,00	0,00
499000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	8.394.018,11	30.257.625,25	21.863.607,14
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS	0,00 C	3.260,96	445.355,20	442.094,24
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	3.260,96	445.355,20	442.094,24
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS-MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00 C	3.260,96	445.355,20	442.094,24
499510111	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00 C	3.260,96	445.355,20	442.094,24
499600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	8.390.757,15	29.812.270,05	21.421.512,90
499610000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	7.562.777,78	15.884.290,68	8.321.512,90
499610100	INDENIZAÇÕES	0,00 C	0,00	825,57	825,57
499610104	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00 C	0,00	825,57	825,57
499610200	RESTITUIÇÕES	0,00 C	7.562.777,78	7.756.945,41	194.167,63
499610202	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS	0,00 C	7.558.804,50	7.560.139,36	1.334,86
499610299	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0,00 C	3.973,28	196.806,05	192.832,77
499610300	RESSARCIMENTOS	0,00 C	0,00	8.126.519,70	8.126.519,70
499610399	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00 C	0,00	8.126.519,70	8.126.519,70
499620000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00 C	827.979,37	13.927.979,37	13.100.000,00
499620200	RESTITUIÇÕES	0,00 C	827.979,37	827.979,37	0,00
499620201	RESTITUIÇÕES	0,00 C	827.979,37	827.979,37	0,00
499620300	RESSARCIMENTOS	0,00 C	0,00	13.100.000,00	13.100.000,00
499620302	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00	13.100.000,00	13.100.000,00
500000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	22.821.383,15 D	1.739.496.313,26	430.268.089,73	1.332.049.606,68
520000000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	1.691.851.139,89	430.268.089,73	1.261.583.050,16



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
521000000	PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	284.400.000,00	0,00	284.400.000,00 D
521100000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	201.500.000,00	0,00	201.500.000,00 D
521110000	PREVISAÇÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	201.500.000,00	0,00	201.500.000,00 D
521200000	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	82.900.000,00	0,00	82.900.000,00 D
521210000	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	0,00 D	82.900.000,00	0,00	82.900.000,00 D
521210100	=REESTIMATIVA	0,00 D	82.900.000,00	0,00	82.900.000,00 D
522000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	1.407.451.139,89	430.268.089,73	977.183.050,16 D
522100000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	656.455.145,04	312.879.340,04	343.575.805,00 D
522110000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	201.500.000,00	0,00	201.500.000,00 D
522110100	CREDITO INICIAL	0,00 D	201.500.000,00	0,00	201.500.000,00 D
522120000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	171.110.783,00	0,00	171.110.783,00 D
522120100	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00 D	171.110.783,00	0,00	171.110.783,00 D
522130000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	200.145.761,00	200.145.761,00	0,00 D
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00 D	59.175.805,00	0,00	59.175.805,00 D
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00 D	82.900.000,00	0,00	82.900.000,00 D
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	29.034.978,00	0,00	29.034.978,00 D
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00	29.034.978,00	29.034.978,00 C
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	29.034.978,00	171.110.783,00	142.075.805,00 D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 D	83.698.601,04	112.733.579,04	29.034.978,00 D
522190100	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00 D	83.698.601,04	83.698.601,04	0,00 D
522190101	ACRÉSCIMO	0,00 D	83.698.601,04	0,00	83.698.601,04 D
522190109	(-) REDUÇÃO	0,00 C	0,00	83.698.601,04	83.698.601,04 C
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00	29.034.978,00	29.034.978,00 C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	750.995.994,85	117.388.749,69	633.607.245,16 D
522910000	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	0,00 D	404.241.445,75	87.437.823,17	316.803.622,58 D
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	0,00 D	330.214.527,28	0,00	330.214.527,28 D
522910200	REFORÇO DE PRÉ-EMPENHO	0,00 D	74.026.918,47	4.203.425,55	69.823.492,92 D
522910300	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	0,00 C	0,00	83.234.397,62	83.234.397,62 C
522920000	EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00 D	346.754.549,10	29.950.926,52	316.803.622,58 D
522920100	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00 D	346.754.549,10	29.950.926,52	316.803.622,58 D
522920101	EMISSÃO DE EMPENHOS	0,00 D	272.727.630,63	0,00	272.727.630,63 D
522920102	REFORÇO DE EMPENHOS	0,00 D	74.026.918,47	0,00	74.026.918,47 D
522920103	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 C	0,00	29.950.926,52	29.950.926,52 C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
530000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	22.821.383,15 D	47.645.173,37	0,00	70.466.556,52 D
531000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	21.477.350,27 D	46.478.038,51	0,00	67.955.388,78 D
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	21.477.350,27 D	0,00	0,00	21.477.350,27 D
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	46.478.038,51	0,00	46.478.038,51 D
532000000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.344.032,88 D	1.167.134,86	0,00	2.511.167,74 D
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.344.032,88 D	0,00	0,00	1.344.032,88 D
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	1.167.134,86	0,00	1.167.134,86 D
600000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	22.821.383,15 C	4.530.724.493,23	5.839.952.716,76	1.332.049.606,68 C
620000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	4.491.268.766,84	5.752.851.817,00	1.261.583.050,16 C
621000000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	341.111.572,02	625.511.572,02	284.400.000,00 C
621100000	RECEITA A REALIZAR	0,00 C	314.733.645,16	310.777.926,86	3.955.718,30 C
621200000	RECEITA REALIZADA	0,00 C	26.377.926,86	314.733.645,16	288.355.718,30 C
622000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	4.150.157.194,82	5.127.340.244,98	977.183.050,16 C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	2.783.867.355,06	3.127.443.160,06	343.575.805,00 C
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	712.589.512,16	739.361.694,58	26.772.182,42 C
622110100	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	712.589.512,16	739.361.694,58	26.772.182,42 C
622120000	CREDITO INDISPONÍVEL	0,00 C	1.121.486.128,56	1.121.486.128,56	0,00 C
622120100	BLOQUEIO DE CREDITO	0,00 C	687.293.756,29	687.293.756,29	0,00 C
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	0,00 C	434.192.372,27	434.192.372,27	0,00 C
622130000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	949.791.714,34	1.266.595.336,92	316.803.622,58 C
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	360.987.505,05	360.987.505,05	0,00 C
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	298.578.504,30	298.578.504,30	0,00 C
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	287.285.626,67	287.285.626,67	0,00 C
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	2.940.078,32	272.098.527,53	269.158.449,21 C
622130500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00	46.478.038,51	46.478.038,51 D
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00	1.167.134,86	1.167.134,86 D
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	1.366.289.839,76	1.999.897.084,92	633.607.245,16 C
622910000	DESPESA PRE-EMPENHADA	0,00 C	464.143.298,79	780.946.921,37	316.803.622,58 C
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	0,00 C	434.192.372,27	434.192.372,27	0,00 C
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00 C	29.950.926,52	346.754.549,10	316.803.622,58 C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO	0,00 C	902.146.540,97	1.218.950.163,55	316.803.622,58 C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00 C	902.146.540,97	1.218.950.163,55	316.803.622,58 C
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00 C	314.509.466,54	360.987.505,05	46.478.038,51 D



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
622920102	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00 C	298.578.504,30	298.578.504,30	0,00
622920103	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	286.118.491,81	287.285.626,67	1.167.134,86
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00 C	2.940.078,32	272.098.527,53	269.158.449,21
630000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	22.821.383,15 C	39.455.726,39	87.100.899,76	70.466.556,52
631000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	21.477.350,27 C	38.106.819,55	84.584.858,06	67.955.388,78
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	21.477.350,27 C	21.520.382,46	505.654,34	462.622,15
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	16.574.460,98	16.574.460,98	0,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	11.976,11	16.068.806,64	16.056.830,53
631700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	46.478.038,51	46.478.038,51
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	46.478.038,51	46.478.038,51
631900000	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00 C	0,00	4.957.897,59	4.957.897,59
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00 C	0,00	4.957.897,59	4.957.897,59
631990200	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS - CONTROLE POR NE	0,00 C	0,00	4.957.897,59	4.957.897,59
632000000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.344.032,88 C	1.348.906,84	2.516.041,70	2.511.167,74
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.344.032,88 C	1.346.469,86	2.436,98	0,00
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	2.436,98	1.346.469,86	1.344.032,88
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	1.167.134,86	1.167.134,86
632710000	RP PROCESSADOS INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	1.167.134,86	1.167.134,86
700000000	CONTROLES DEVEDORES	600.958.061,72 D	1.520.323.509,13	519.751.270,85	1.601.530.300,00
710000000	ATOS POTENCIAIS	484.144.166,99 D	175.304.925,83	416.640.939,35	242.808.153,47
712000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	484.144.166,99 D	175.304.925,83	416.640.939,35	242.808.153,47
712300000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	484.144.166,99 D	175.304.925,83	416.640.939,35	242.808.153,47
712310000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	484.144.166,99 D	175.304.925,83	416.640.939,35	242.808.153,47
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	470.576.082,36 D	145.869.133,27	415.660.838,40	200.784.377,23
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.374.894,86 D	692.259,28	20.765,95	13.046.388,19
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.193.189,77 D	28.743.533,28	959.335,00	28.977.388,05
720000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	116.813.894,73 D	401.008.304,96	103.110.331,50	414.711.868,19
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	116.813.894,73 D	401.008.304,96	103.110.331,50	414.711.868,19
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	116.813.894,73 D	401.008.304,96	103.110.331,50	414.711.868,19
721110000	=RECURSOS ORDINÁRIOS	116.813.894,73 D	401.008.304,96	103.110.331,50	414.711.868,19
790000000	OUTROS CONTROLES	0,00 D	944.010.278,34	0,00	944.010.278,34
799000000	DEMAIS CONTROLES	0,00 D	944.010.278,34	0,00	944.010.278,34
799200000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	944.010.278,34	0,00	944.010.278,34



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE

50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balanco 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
799210000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	944.010.278,34	0,00	944.010.278,34
799210100	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	944.010.278,34	0,00	944.010.278,34
800000000	CONTROLES CREDORES	600.958.061,72 C	2.819.883.864,31	3.820.456.102,59	1.601.530.300,00
810000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	484.144.166,99 C	564.196.459,62	322.860.446,10	242.808.153,47
812000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	484.144.166,99 C	564.196.459,62	322.860.446,10	242.808.153,47
812300000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	484.144.166,99 C	564.196.459,62	322.860.446,10	242.808.153,47
812310000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	484.144.166,99 C	564.196.459,62	322.860.446,10	242.808.153,47
812310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	470.576.082,36 C	533.212.098,78	263.420.393,65	200.784.377,23
812310201	A EXECUTAR	470.576.082,36 C	523.145.511,71	155.935.720,34	103.366.290,99
812310202	EXECUTADOS	0,00 C	10.066.587,07	107.484.673,31	97.418.086,24
812310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.374.894,86 C	1.936.051,98	2.607.545,31	13.046.388,19
812310301	A EXECUTAR	12.374.894,86 C	1.765.551,98	862.759,28	11.472.102,16
812310302	EXECUTADOS	0,00 C	170.500,00	1.744.786,03	1.574.286,03
812310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.193.189,77 C	29.048.308,86	56.832.507,14	28.977.388,05
812310401	A EXECUTAR	1.193.189,77 C	28.532.046,41	29.259.795,73	1.920.939,09
812310402	EXECUTADOS	0,00 C	516.262,45	27.572.711,41	27.056.448,96
820000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	116.813.894,73 C	2.255.687.404,69	2.553.585.378,15	414.711.868,19
821000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	116.813.894,73 C	1.446.437.058,07	1.744.335.031,53	414.711.868,19
821100000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	116.813.894,73 C	1.446.437.058,07	1.744.335.031,53	414.711.868,19
821110000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	82.761.008,27 C	458.239.390,25	436.550.917,04	61.072.535,06
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	82.761.008,27 C	458.239.390,25	375.478.381,98	0,00
821110200	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	61.072.535,06	61.072.535,06
821120000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	21.477.350,27 C	634.608.353,30	660.071.663,69	46.940.660,66
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	21.477.350,27 C	336.029.849,00	361.493.159,39	46.940.660,66
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	298.578.504,30	298.578.504,30	0,00
821130000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	12.575.536,19 C	344.421.511,35	338.441.287,72	6.595.312,56
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.344.032,88 C	304.039.422,65	303.862.524,63	1.167.134,86
821130200	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	28.728,86 C	18.525.394,12	18.618.011,53	121.346,27
821130300	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	11.202.774,45 C	21.856.694,58	15.960.751,56	5.306.831,43
821140000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	9.167.803,17	309.271.163,08	300.103.359,91
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	1.548.008,07	270.929.345,69	269.381.337,62
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00 C	33.194,45	17.118.552,04	17.085.357,59
821140300	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00 C	7.586.600,65	21.223.265,35	13.636.664,70



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
 Balanço 2022

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
823000000	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00 C	809.250.346,62	809.250.346,62	0,00 C
823010000	CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00 C	421.190.008,62	764.765.813,62	343.575.805,00 C
823010300	COTA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE GESTORA A UTILIZAR	0,00 C	391.239.082,10	418.011.264,52	26.772.182,42 C
823010400	COTA ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA	0,00 C	29.950.926,52	346.754.549,10	316.803.622,58 C
823020000	CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERÊNCIA	0,00 C	388.060.338,00	44.484.533,00	343.575.805,00 C
823020200	(-) CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERÊNCIA - RECEBIDA	0,00 D	388.060.338,00	44.484.533,00	343.575.805,00 C
890000000	OUTROS CONTROLES	0,00 C	0,00	944.010.278,34	944.010.278,34 C
899000000	DEMAIS CONTROLES	0,00 C	0,00	944.010.278,34	944.010.278,34 C
899100000	CONTROLE DE RETENÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899110000	CONTROLE DE RETENÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899119900	CONTRAPARTIDA DE SALDO INICIAL - CONTAS DE CONTROLE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899119901	CONTRAPARTIDA DE SALDO INICIAL - CONTAS DE CONTROLE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899200000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DE BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	944.010.278,34	944.010.278,34 C
899210000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DE BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	944.010.278,34	944.010.278,34 C
899210100	REGISTRA OS INGRESSOS PARA EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	472.005.139,17	472.005.139,17 C
899210200	REGISTRA OS DISPÊNDIOS PARA EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	472.005.139,17	472.005.139,17 C

Resumo	
Título	Saldo Atual
1- ATIVO	190.382.097,34
2- PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	174.237.921,58
3- VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	287.476.125,62
4- VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	303.620.301,48
5- CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.332.049.606,68
6- CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.332.049.606,68
7- CONTROLES DEVEDORES	1.601.530.300,00
8- CONTROLES CREDORES	1.601.530.300,00
TOTAL 1 + 3 + 5 + 7	3.411.438.129,62
TOTAL 2 + 4 + 6 + 8	3.411.438.129,62



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

UG: FUNJECC / TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 2022

Funcional Programática / Descrição	Dotação Inicial	Suplementação	Redução	Dotação Atualizada	Empenho	Liquidado	Pago	Dotação Disponível
02.061.0003.1057.0001 - Reforma e/ou Ampliação em Edificações do 1º Grau	R\$ 3.585.000,00	R\$ 3.082.420,86	R\$ 1.367.779,36	R\$ 5.299.641,50	R\$ 3.869.337,54	R\$ 1.469.353,53	R\$ 1.469.353,53	R\$ 1.430.303,96
02.061.0003.1057.0002 - Reforma e/ou Ampliação em Edificações do 2º Grau	R\$ 2.080.000,00	R\$ 2.146.590,00	R\$ 105.931,50	R\$ 4.120.658,50	R\$ 3.982.408,82	R\$ 3.880.716,10	R\$ 3.877.295,31	R\$ 138.249,68
02.061.0003.1057.0003 - Gestão por Competências no 1º e 2º Graus	R\$ 250.000,00	R\$ 79.797,57	R\$ 249.797,57	R\$ 80.000,00	R\$ 79.797,57	R\$ 79.797,57	R\$ 79.797,57	R\$ 202,43
02.061.0003.1057.0010 - Construção do Prédio do Fórum de Maracaju	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
02.061.0003.1058.0001 - Energia Solar	R\$ 1.000.000,00	R\$ 54.505.000,00	R\$ 38.462.300,00	R\$ 17.042.700,00	R\$ 16.368.517,12	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 674.182,88
02.061.0003.2044.0001 - Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens	R\$ 40.046.100,00	R\$ 15.841.657,37	R\$ 9.199.545,61	R\$ 46.688.211,76	R\$ 43.776.132,80	R\$ 37.681.692,44	R\$ 37.581.216,86	R\$ 2.912.078,96
02.061.0003.2044.0002 - Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Predial	R\$ 30.340.500,00	R\$ 9.017.238,48	R\$ 8.846.102,48	R\$ 30.511.636,00	R\$ 25.926.669,70	R\$ 22.481.746,44	R\$ 22.467.222,52	R\$ 4.584.966,30
02.061.0003.2044.0003 - Auxiliares da Justiça	R\$ 8.145.000,00	R\$ 5.212.262,34	R\$ 509.307,60	R\$ 12.847.954,74	R\$ 12.099.706,66	R\$ 12.082.609,66	R\$ 11.964.961,43	R\$ 748.248,08
02.061.0003.2044.0004 - Estagiários e Menor Aprendiz	R\$ 0,00	R\$ 672.352,49	R\$ 0,00	R\$ 672.352,49	R\$ 359.327,27	R\$ 359.327,27	R\$ 359.327,27	R\$ 313.025,22
02.061.0003.2044.0005 - Indenizações e Ressarcimentos a Servidores	R\$ 31.100.700,00	R\$ 40.881.620,84	R\$ 18.263.480,84	R\$ 53.718.840,00	R\$ 52.768.964,02	R\$ 51.560.287,62	R\$ 51.556.796,42	R\$ 949.875,98
02.061.0003.2044.0006 - Indenizações e Ressarcimentos a Magistrados	R\$ 22.272.000,00	R\$ 72.944.400,13	R\$ 2.024.000,00	R\$ 93.192.400,13	R\$ 89.337.964,31	R\$ 89.337.964,31	R\$ 89.316.354,89	R\$ 3.854.435,82
02.061.0003.2044.0007 - Ressarcimento a Cartórios	R\$ 6.100.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.675.000,00	R\$ 4.275.311,04	R\$ 4.275.311,04	R\$ 325.000,00
02.061.0003.2044.0008 - Manutenção das Atividades da Corregedoria-Geral de Justiça	R\$ 346.300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 346.300,00	R\$ 479,14	R\$ 479,14	R\$ 479,14	R\$ 345.820,86
02.061.0003.2044.0009 - Locação de Mão-de-Obra	R\$ 3.610.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 3.228.721,34	R\$ 1.231.278,66	R\$ 1.184.205,23	R\$ 1.032.926,99	R\$ 1.032.926,99	R\$ 47.073,43
02.061.0003.2044.0010 - Manutenção do Acervo, Memória e Arquivo do PJMS	R\$ 4.372.000,00	R\$ 230.674,62	R\$ 4.364.520,78	R\$ 238.153,84	R\$ 237.150,74	R\$ 235.887,12	R\$ 235.887,12	R\$ 1.003,10
02.061.0003.2044.0011 - Manutenção e Encargos de Serviços Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 986.960,00	R\$ 120.063,62	R\$ 866.896,38	R\$ 548.644,79	R\$ 528.199,52	R\$ 528.199,52	R\$ 318.251,59
02.126.0003.2045.0001 - Manutenção das Atividades de Informatização	R\$ 40.128.500,00	R\$ 40.516.933,51	R\$ 19.928.792,05	R\$ 60.716.641,46	R\$ 52.114.593,76	R\$ 35.856.130,60	R\$ 34.957.206,35	R\$ 8.602.047,70
02.126.0003.2045.0002 - Segurança da Informação	R\$ 0,00	R\$ 571.239,54	R\$ 10.000,00	R\$ 561.239,54	R\$ 400.090,00	R\$ 363.200,00	R\$ 363.200,00	R\$ 161.149,54
02.128.0003.2047.0001 - Escola Judicial de MS	R\$ 3.423.200,00	R\$ 1.980.489,48	R\$ 1.080.489,48	R\$ 4.323.200,00	R\$ 3.620.455,96	R\$ 3.181.890,93	R\$ 3.178.349,46	R\$ 702.744,04
02.131.0003.2046.0001 - Manutenção das Atividades de Relações Institucionais	R\$ 4.635.700,00	R\$ 4.589.446,81	R\$ 3.156.446,81	R\$ 6.068.700,00	R\$ 5.454.177,15	R\$ 5.268.063,79	R\$ 5.264.563,79	R\$ 614.522,85
Total	R\$ 201.500.000,00	R\$ 254.809.384,04	R\$ 112.733.579,04	R\$ 343.575.805,00	R\$ 316.803.622,58	R\$ 270.325.584,07	R\$ 269.158.449,21	R\$ 26.772.182,42



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

UG FUNJECC – EXERCÍCIO 2022

1. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis – DCs

As Demonstrações Contábeis aplicadas ao setor público são elaboradas em atenção à Lei (nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas aos Setor Público (NBCASP) e sob as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição.

2. Informações Gerais

O Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, cadastrado no CNPJ sob o n. 05.532.085/0001-72, foi instituído pelo art. 102, da Lei n. 1.071, de 11 de julho de 1990.

O FUNJECC é administrado, em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo, que é presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, dele participando o Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e um Desembargador representante do Pleno.

As principais fontes de recursos deste Fundo constituem-se nos Emolumentos e Custas Judiciais e Emolumentos e Custas Extrajudiciais, e o sistema para o registro de suas operações orçamentárias, contábeis e financeiras é o mesmo do Poder Executivo Estadual (PE), Sistema de Planejamento e Finanças (SPF).

3. Políticas Contábeis

As aquisições de material de consumo, bens móveis, bem como as imobilizações feitas em conta contábil transitória Obras em Andamento, são processadas pelo orçamento do FUNJECC e transferidas para a UG Tribunal de Justiça - TJ, para fins de acompanhamento das movimentações e controle patrimonial, conforme consta na lei de criação do FUNJECC (Lei n. 1.071, de 1990) e regulamentado na Resolução n. 131, de 3 de agosto de 1990.

Os adiantamentos de numerários a servidor, que não se subordinam ao processo normal de aplicação e que são concedidos no intuito de fazer frente às despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento e às relacionadas aos júris realizados pelo TJ, estão normatizados na Resolução n. 132, de 17 de novembro de 2015, na Lei (nacional) 4.320, de 1964 e, demais normativos contábeis vigentes.

As despesas antecipadas com assinaturas e anuidades submetem-se à Lei (nacional) 4.320, de 1964, e as liquidações realizadas são registradas na conta contábil 119310101 – Assinaturas e Anuidades a Apropriar. As apropriações obedecem ao regime de competência e, portanto, conforme o fato gerador da despesa incorrido.

As diárias concedidas aos servidores integram o orçamento do FUNJECC, são registradas na conta contábil 113110105 – Viagens – Adiantamento. As apropriações destas despesas ocorrem quando da confirmação do respectivo fato gerador, com base nos relatórios gerados pelo Sistema de Controle de Diárias e Viagens - SCDV.

Em relação aos contratos celebrados no âmbito do Poder Judiciário, para a realização de serviços e aquisição de bens, destinados à sua manutenção, estes concentram-se em sua quase totalidade



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

no orçamento do FUNJECC, fato que pode ser evidenciado nas contas de controle dos Atos Potenciais, nas classes 7 e 8.

4. Demonstrativos Contábeis e Informações Relevantes

4.1 Balanço Orçamentário

De acordo com o MCASP, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou à insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A previsão inicial da receita evidenciada no Balanço Orçamentário é composta em grande parte por recursos oriundos dos emolumentos e custas judiciais e emolumentos e custas extrajudiciais, classificados como Receita de Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, seguidos pela remuneração dos depósitos bancários e receita da cessão de direito e gerenciamento de depósitos judiciais, classificados como Receita Patrimonial, por outras receitas decorrentes de serviços administrativos e comerciais, classificadas como Receita de Serviços, e finalmente as receitas de cessão de direito de contingenciamento de depósitos judiciais, classificada como Receitas Correntes Intraorçamentárias.

Quadro 1

Receitas Arrecadadas	2022	%
Custas Judiciais	164.967.608,77	57%
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	33.421.156,04	12%
Gerenciamento de Contas	18.227.359,56	6%
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.536.598,06	6%
Outras Receitas	55.202.995,87	19%
Total	288.355.718,30	100%

Houve, no período, a realização de receitas no montante de **R\$ 288.355.718,30**, decorrentes de custas e emolumentos judiciais e extrajudiciais, responsáveis por 69% da arrecadação do Fundo, bem como valores atinentes a gerenciamento de contas, correspondentes a 6% e, ainda, outras receitas, estas consideradas em 19% da arrecadação, que compreendem aluguéis e arrendamentos, inscrições em concursos e processos seletivos, restituições e ressarcimentos diversos, multas e juros previstos em contratos entre outros.

Conforme se verifica no Anexo 12 – Balanço Orçamentário, a receita orçada foi prevista em **R\$ 201.500.000,00** e a efetivamente arrecadada resultou em **R\$ 288.355.718,30**. Houve, portanto, um excesso de arrecadação no valor de **R\$ 86.855.718,30**, que corresponde em termos percentuais a acréscimo de 43,1% em relação à previsão inicial para o exercício de 2022.

Em relação ao montante arrecadado no Exercício de 2021 ocorreu um aumento de **R\$ 73.002.788,01**, o que corresponde a um acréscimo de arrecadação em 33,8%, aproximadamente.

A fixação inicial da despesa, conforme consta no Balanço Orçamentário e discriminado no Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, foi suplementada em **R\$ 59.175.805,00**, com a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. O valor total das despesas liquidadas no exercício de 2022 foi de **R\$ 270.325.584,07**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

Das despesas remanescentes para o exercício seguinte, **R\$ 46.478.038,51** foram inscritas como Restos a Pagar não Processados e **R\$ 1.167.134,86** como Restos a Pagar Processados.

4.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, conforme definição dada pelo art. 103 da Lei (nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Importante ressaltar neste ponto que os ingressos e dispêndios estão segregados por fontes de recursos, sendo que a receita orçamentária realizada no exercício foi de **R\$ 288.355.718,30**, e a despesa orçamentária executada constou no montante de **R\$ 316.803.622,58**, o que permite constatar um déficit da execução orçamentária no valor de **R\$ 28.447.904,28**, conforme pode ser observado também no Balanço Orçamentário.

4.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial e financeira da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), conforme definição dada pelo art. 105 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

O saldo existente na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de **R\$ 114.608.508,28**, refere-se a recursos de fontes orçamentárias e extraorçamentárias e está distribuído da seguinte forma: 88,87% destinam-se às atividades operacionais do FUNJECC, cerca de 6,88% destinam-se ao pagamento das ações dos oficiais de justiça, e em torno de 4,75% trata-se de recursos de terceiros, devendo também ser observado o que se apresenta no Quadro 3 desta Nota Explicativa.

Os valores de Créditos a Curto Prazo representam adiantamentos de diárias, bem como de suprimento de fundos. Tais valores serão devidamente baixados à medida que as prestações de contas forem apresentadas e homologadas. As Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente, constantes na conta contábil 119000000, referem-se a assinaturas de transmissão de dados (TV e internet), e de periódicos (livros, jornais, revistas) que também serão devidamente apropriadas à medida que tais despesas forem incorridas. O valor de **R\$ 1.561.159,31**, registrado na conta contábil 113829901 – Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo refere-se ao registro da remuneração dos depósitos judiciais, repassada pelo Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul ao FUNJECC, conforme Convênio n. 02.033, de 15 de setembro de 2015.

Em relação aos saldos bancários, a conciliação bancária do encerramento do exercício apontou divergências em relação aos saldos contábeis, quais sejam:

- as contas correntes 5621-9 do Banco do Brasil, 2-4 da Caixa Econômica Federal, e 510.000-3 do Banco Bradesco apresentaram saldos bancários maiores que os saldos contábeis devido a valores depositados no período do recesso forense e que puderam ser regularizados somente no mês janeiro de 2023;
- as contas correntes 510.200-6, 520.000-8 e 520.105-5 do Banco Bradesco apresentaram divergências em relação aos saldos contábeis por conta de tarifas debitadas indevidamente, e cuja regularização já fora solicitada junto à instituição financeira, porém, não foi atendida até a data de emissão desta Nota Explicativa.

Em 2022, na conta contábil 121110501 – *Créditos Não Tributários Inscritos*, ocorreram as seguintes movimentações, conforme demonstrada no Quadro 2:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

Quadro 2

Movimentação do Créditos Não Tributários	Saldo em 31/12/2022
Saldo da dívida em 31/12/2021	61.974.823,41
(+) Inscrição da dívida	9.314.739,92
(+) Juros e Correção da dívida	8.920.774,03
(-) Baixa pela exclusão definitiva da dívida	274.484,88
(-) Extinções	278.267,93
(-) Em Análise	35.527,06
(-) Baixa pela prescrição da dívida	1.134.177,05
(-) Cobrança da dívida (receita)	5.505.644,22
Saldo da dívida em 31/12/2022	72.982.236,22

O Passivo Financeiro apresenta um valor de **R\$ 6.595.312,56**, dos quais a conta Depósitos de Terceiros, que em sua quase totalidade corresponde aos depósitos para indenização de transporte dos Oficiais de Justiça, no valor de **R\$ 5.306.831,43**; e Fornecedores no valor de **R\$ 1.024.066,64**. Estes dois últimos itens representam 96% do total do Passivo Financeiro, os outros 4% referem-se a outras dívidas menores.

Ao confrontar o saldo do Passivo Financeiro com o valor demonstrado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, constante no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, é possível constatar uma diferença no montante de **R\$ 46.940.660,66**, correspondente a restos a pagar não processados (RPNP) inscritos no exercício de 2022, no valor de **R\$ 46.478.038,51** e de **R\$ 462.622,15**, referente a RPNP inscritos em 2021.

Em relação aos Atos Potenciais Passivos, integrantes do Quadro das Contas de Compensação, faz-se necessário informar que houve obrigações contratuais firmadas entre o FUNJECC e terceiros, cujo montante em 2022 se apresentava no valor de **R\$ 116.759.332,24**. A variação significativa no montante dos Atos Potenciais Passivos em relação ao exercício de 2021 deu-se por conta de correções no montante de **R\$ 386.100.000,00**, registrado erroneamente para o contrato n. 01.013/2021 Abaco Tecnologia de Informação Ltda.

Ademais, em observância aos §§ 1º e 2º do art. 102, da Lei n. 1.071, de 1990, alterados pela Lei n. 4.961, de 21 de dezembro de 2016, e Lei n. 5.340, de 7 de maio de 2019, o cálculo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2022, para fins de determinação do valor da reserva do fundo, bem como do valor excedente, é demonstrado conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3

Quadro Demonstrativo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2022	
(+) Caixa e Equivalentes a Caixa	114.608.508,28
(-) Passivo Financeiro	6.595.312,56
(-) Restos a Pagar Não Processados de 2022	46.478.038,51
(-) Restos a Pagar Não Processados de 2021	462.622,15
Superávit Financeiro - SF	61.072.535,06
Reserva do Fundo 30% do SF	18.321.760,52
Excedente 70% do SF	42.750.774,54



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

4.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, conforme estabelecido no art. 104, da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

O FUNJECC não recebe transferências intragovernamentais e, por este motivo, os recursos disponíveis resultam de arrecadação própria. O registro contábil da receita, decorrente da Dívida Ativa não Tributária, é efetuado no momento da inscrição desta, e a cobrança dos créditos é processada pela Procuradoria-Geral de Fazenda do Estado (PGE-MS).

Ocorreu VPA no valor de **R\$ 8.920.774,03**, decorrente de juros e correção da dívida ativa não tributária inscrita pela PGE-MS, fazendo com que a Demonstração das Variações Patrimoniais, constante do ANEXO 15, demonstre valores que excedam o montante da receita arrecadada do exercício demonstrado.

No Demonstrativo das Variações Patrimoniais, na parte que trata das VPD's, encontra-se o valor de **R\$ 3.536.491,78**, referente ao pagamento de benefícios a militares que prestam serviços no TJ, em regime de plantão, a título de auxílio-alimentação e auxílio-transporte; e no montante de **R\$ 1.913.508,98** relacionado a assistência médico-social a servidores aposentados, pensionistas. Tais valores correspondem a parcelas de caráter indenizatório.

Ainda em relação às VPD's, o valor de **R\$ 108.944.798,66**, a título de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo, refere-se as despesas com as contratações de serviços e produtos destinados à manutenção das atividades do Poder Judiciário, com exceção à Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos.

As Transferências Intragovernamentais totalizaram **R\$ 30.382.312,45**. Na linha "Transferências e Delegações Concedidas" do Anexo 15, consta um valor de **R\$ 25.205.261,26**, porém deve-se acrescer a este o valor de **R\$ 5.177.051,19**, que se encontra somado na linha "Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos", devido a uma reclassificação contábil da transferência dos materiais de consumo ao TJ, ocorrida por orientação da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, e cuja regularização já fora tratada para o próximo exercício.

O Demonstrativo Sintético e Anual da Movimentação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis apresenta valor divergente na movimentação dos bens móveis, em relação ao valor constante nas contas contábeis verificadas no Balancete. Para efeito destas Notas Explicativas foi considerado o valor registrado nas contas contábeis do Balancete enquanto se apura a possível inconsistência no Demonstrativo Sintético.

As transferências e delegações concedidas, estão distribuídas conforme o Quadro 4:

Quadro 4

Transferências Intragovernamentais	2022
Transferências de Bens Imóveis	1.086.334,10
Transferências de Bens Móveis	21.572.145,02
Transferências de Bens Materiais de Consumo	7.623.839,89
Demais Transferências Voluntárias	99.993,44
Total	30.382.312,45

Conforme ocorre com os serviços contratados para a manutenção das atividades do Poder Judiciário, observa-se também que todos os bens de consumo, os bens permanentes e, inclusive,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

obras de construção são custeados pelo FUNJECC. Tanto os bens como as obras de construção são transferidos ao TJ, onde ocorre, efetivamente, o controle físico e contábil.

No que concerne aos demais itens do Demonstrativo das Variações Patrimoniais Diminutivas, constata-se que se referem basicamente à Prescrição e Extinção da Dívida Ativa não Tributária, no montante de **R\$ 1.722.456,92**; despesas tributárias no valor de **R\$ 2.047.592,29**, que se subdividem em Taxas pela Prestação de Serviços **R\$ 15.516,05** e Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoas Físicas **R\$ 2.032.076,24**. E o montante de **R\$ 138.767.023,86**, cuja composição em grande parte é de despesas relacionadas a indenizações da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) aos magistrados, indenizações de transporte aos oficiais de justiça e ressarcimentos aos Cartórios, além de valores relacionados a premiações (medalhas e troféus).

No prosseguimento desta Nota Explicativa, tem-se os quadros 5 e 6, que demonstram, respectivamente os Ajustes de Exercícios Anteriores e o saldo do Patrimônio Líquido ao final de 2022:

Quadro 5

Ajustes de Exercícios Anteriores	Saldo em 31/12/2022
Despesas com Prestação de Serviços Múltiplos - Exercícios Anteriores	565.985,74
Diárias - Pessoal Civil - Exercícios Anteriores	133.902,58
Despesas com Auxiliares da Justiça - Exercícios Anteriores	1.287.784,89
Indenizações e Restituições - Magistrados - Exercícios Anteriores	3.059.625,38
Indenizações e Restituições Diversas - Exercícios Anteriores	51.994,96
Ajuda de Custo - Exercícios Anteriores	336.793,83
Indenizações - Diligência Oficial - Exercícios Anteriores	11.373,12
Total	5.447.460,50

Quadro 6

Posição do Patrimônio Líquido	Em 31/12/2022
Patrimônio Líquido do Exercício Anterior (2021)	162.070.993,45
Ajustes de Exercícios Anteriores	5.447.460,50
Resultado Patrimonial do Exercício	16.144.175,83
Saldo	183.662.629,78

4.5 Demonstrativo do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa que são classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

No montante de **R\$ 22.832.936,61**, das Outras Receitas, estão compreendidas as receitas correntes de ressarcimentos e restituições diversas, em observância ao § 1º, art. 4º, da Lei n. 4.359, de 7 de junho de 2013, ao Convênio n. 02.033, de 9 de setembro de 2015, bem como multas, juros previstos em contratos, indenizações por danos causados ao patrimônio público no valor total de **R\$ 21.130.427,20**. A transferência de saldo da conta corrente 120585-4 do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo de Renda Mínima - REM, conforme art. 4º da Lei n. 6.022, de 26 de dezembro de 2022 também compõe as Outras Receitas no valor de **R\$ 1.702.509,41**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

Quadro 7

	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Ingressos Operacionais
Outras Receitas	22.832.936,61	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.616.644,40	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	472.005.139,17	
Grupo 1135 - Movimentos Credores	-	
Total	529.454.720,18	529.454.720,18
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Desembolsos Operacionais
Transferências Financeiras Concedidas		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.320.945,94	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	472.005.139,17	
Grupo 1135 - Movimentos Devedores	-	
Total	512.326.085,11	512.326.085,11

Quanto ao fluxo das atividades de investimentos, vale ressaltar que não houve ingressos de recursos destinados a aquisição de bens de capital, e, ainda, o valor dos desembolsos coustou em **R\$ 22.658.479,12**. O fato de não ter ocorrido ingressos, mas tão somente desembolsos, significa que tais bens foram adquiridos com recursos remanescentes do fluxo operacional.

No que diz respeito ao fluxo das atividades de financiamento, não houve movimentações a serem consideradas na prestação de contas do exercício de 2022.

Campo Grande, MS, 14 de março de 2023.

Luis Divino Mosciaro
Contador-CRC/MS 08060-O

Gilberto Cavalcante
Diretor da Secretaria de Finanças

Desembargador Carlos Eduardo Contar
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

Processo: 158.0356/2023

Assunto.: Prestação de Contas Anual de Gestão do FUNJECC – TJ/MS, referente ao exercício de 2022.

INFORMAÇÃO N.158.817.065.0197/2023

Senhor Diretor,

Em cumprimento à Resolução TCE n. 88, de 03 de outubro de 2018 e atualizações posteriores, encaminho a Vossa Excelência a prestação de contas anual de gestão da Unidade Gestora Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais-MS (FUNJECC), referente ao exercício de 2022, conforme documentação a seguir discriminada:

- Atos de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador);
- Certificado de Regularidade do CRC do responsável contábil;
- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, apurando-se o Resultado Orçamentário (art. 101 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, anexos I e II e alterações da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001);
- Anexo 6 – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária, Detalhado por Projetos e Atividades (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo V e alterações da Portaria SOF n. 8, de 04 de fevereiro de 1985);
- Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo VI e alterações da Portaria SOF n. 8, de 1985);
- Anexo 8 – Demonstrativo de Despesas por Funções, Programas e Subprogramas, Conforme o Vínculo com os Recursos (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo VII e



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

alterações da Portaria SOF n. 8, de 1985);

- Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, adendo VIII e alterações da Portaria SOF n. 8, de 1985);
- Anexo 10 – Comparativo de Receita orçada com a arrecadada (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, anexo I e alterações);
- Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964, anexo II e alterações da Portaria Interministerial n. 163, de 2001);
- Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais (art. 167, inc. V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Leis Autorizativas de Créditos Adicionais;
- Cópias dos Decretos que Autorizam a Abertura dos Créditos Adicionais;
- Demonstrativo das Alterações Orçamentárias;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial, contendo informações do Exercício Atual e Anterior, atendendo à nova estrutura da STN;
- Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício, discriminando os processados dos não processados, em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e comprovantes de pagamentos (art. 92, inc. I, § único e art. 36 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício, discriminando os processados dos não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários (art. 92, inc. I, § único e art. 36 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Ato Legal Autorizativo do Cancelamento dos Restos a Pagar;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

- Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício, discriminando os processados e os não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores e beneficiários (art. 92, inc. I, § único e art. 36 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Relação de Contas Bancárias com os saldos do exercício atual e do exercício anterior (art. 50, inc. I da Lei Complementar n. 101, de 2000);
- Conciliação Bancária em 31 de dezembro (art. 85 da Lei n. 4.320, de 1964);
- Extrato Bancário com saldo em 31 de dezembro;
- Lei de criação do Fundo e alterações;
- Regimento Interno ou Estatuto (Declaração de Inocorrência);
- Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais;
- Termo de Conferência Anual do Almoxarifado (Declaração de Inocorrência);
- Regimento Interno ou Estatuto do Conselho Estadual (Declaração de Inocorrência);
- Parecer emitido pelo Conselho Estadual assinado por todos os membros sobre as contas do exercício (Declaração de Inocorrência);
- Ato de nomeação dos membros do Conselho Estadual na forma estabelecida em lei (Declaração de Inocorrência);
- Balancete de Verificação do Razão Analítico, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido – IPC 00 e demais alterações da STN, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício, no sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final;
- Relatório da Gestão Orçamentária e Financeira e;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Informamos que a documentação a seguir discriminada será juntada oportunamente ao presente Processo:

- Comprovante da Publicação dos Balanços (Anexos 12, 13, 14, 15, 17 e 18) no veículo oficial e Ampla Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (art. 48



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000) e;

- Cadastro dos responsáveis (presidente, contador e controlador interno).

Por fim, solicitamos a remessa deste processo à Auditoria Interna para emissão do **parecer técnico conclusivo** e posterior **pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Presidente sobre o Parecer Técnico Conclusivo elaborado pela Auditoria Interna.**

À apreciação superior.

Campo Grande, 14 de março de 2023.

Luis Divino Mosciaro
Coordenador de Informações Contábeis, Custos
e Prestações de Contas
(assinatura digital)

De acordo.

Ademar Sandim Taveira
Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade
(assinatura digital)

Vistos. À Auditoria Interna para parecer técnico conclusivo.

Gilberto Cavalcante
Diretor da Secretaria de Finanças
(assinatura digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA AUDITORIA INTERNA

Processo Administrativo: 158.0356/2023

Exercício Financeiro: 2022

Unidade Orçamentária: 50901 – Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Ordenador de Despesa: Des. Carlos Eduardo Contar

Cargo/Função: Presidente

1 – APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Resolução TCE/MS nº 88, de 15 de outubro de 2018, apresenta o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, relativas às contas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - Unidade Gestora (UG) Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Na elaboração deste Parecer Técnico, procurou-se explicitar as principais informações produzidas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo Poder Judiciário/MS no decorrer do exercício de 2022, evidenciando a relação entre a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

2 – INTRODUÇÃO

No exercício de sua competência, a Auditoria Interna procedeu à análise e acompanhamento das contas do Poder Judiciário/MS, executadas pela Secretaria de Finanças, área responsável pela execução da contabilidade e pela administração financeira da Unidade Gestora FUNJECC.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos aplicados ao setor público, consoante as disposições expressas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Abrangem, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As demonstrações apresentadas na Prestação de Contas refletem a utilização dos recursos consignados no Orçamento da Unidade Gestora FUNJECC, para o exercício de 2022, sendo materializados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, extraídos do Sistema de Planejamento e Finanças – SPF.

Os registros de todas as operações foram executados tendo como base a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

3 – DA PREVISÃO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA

A receita do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, para o exercício de 2022, foi estimada em R\$201.500.000,00, por meio da Lei Estadual nº 5.784 de 16 de dezembro de 2021, publicado no Suplemento II do Diário Oficial nº 10.710 de 17 de dezembro de 2021, conforme detalhamento evidenciado no quadro a seguir:

Quadro 01- Previsão da Receita LOA 2022

Natureza da Receita	Descrição	Previsão Orçamentária (R\$)
112202010101	Emolumentos e Custas Judiciais	33.000.000,00
112250010101	Taxas Judiciais	132.622.500,00
11	Receita Tributária	165.622.500,00
131101110101	Aluguéis e Arrendamentos	500.000,00
132101010101	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

136101110301	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais	6.000.000,00
136101210101	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Folha de Pagamento	1.877.500,00
13	Receita Patrimonial	9.877.500,00
161101010102	Outros Serviços Comerciais	11.500.000,00
161101010399	Outros Serviços Administrativos	1.500.000,00
169999010101	Outros Serviços	2.500.000,00
16	Receitas de Serviços	15.500.000,00
792299010101	Outras Restituições	10.500.000,00
Total		201.500.000,00

Fonte: Lei Estadual nº 5.784, de 16/12/21.

A Unidade Gestora FUNJECC é um Fundo que foi criado pela Lei nº. 1.071/1990 com arrecadação própria cujas fontes de recursos originam-se principalmente das Taxas (Judicial e Extrajudicial).

O quadro abaixo evidencia a arrecadação da receita por natureza e o percentual que cada uma representa no total arrecadado.

Vejam os:

Quadro 02 - Demonstrativo da Execução da Receita

Código	Descrição	Previsão Inicial	Arrecadado	% Participação
112202010101	Emolumentos e Custas Judiciais	33.000.000,00	0,00	-
112250010101	Taxas Judiciais	132.622.500,00	164.967.608,77	57,21
112250030101	Taxas Judiciais Dívida Ativa	0,00	5.505.644,22	1,91
112802210101	Taxas Extrajudiciais	0,00	33.421.156,04	11,59
11	Receita Tributária	165.622.500,00	203.894.409,03	70,71
131001110101	Aluguéis e Arrendamentos	500.000,00	360.040,75	0,12



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

132101010101	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00	16.536.598,06	5,73
136101210101	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Folha de Pessoal	1.877.500,00	1.877.500,00	0,65
136001110301	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Gerenciamento de Depósitos Judiciais	6.000.000,00	16.349.859,56	5,67
13	Receita Patrimonial	9.877.500,00	35.123.998,37	12,17
161101010102	Outros Serviços Comerciais	11.500.000,00	10.833.272,98	3,76
161101010399	Outros Serviços Administrativos	1.500.000,00	1.079.728,95	0,37
161102010101	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	1.525.160,01	0,53
169999010101	Outros Serviços	2.500.000,00	14.768.721,76	5,12
16	Receitas de Serviços	15.500.000,00	28.206.883,70	9,78
191109010101	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	442.094,24	0,15
192101010101	Indenizações por Danos ao Patrimônio Público	0,00	825,57	-
192206410101	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.334,86	0,01
192299110101	Outras Restituições	0,00	192.832,77	0,07
192399010101	Outros Ressarcimentos	0,00	8.126.519,70	2,82
19	Outras Receitas Correntes	0,00	8.763.607,14	3,05
792299110101	Outras Restituições	10.500.000,00	12.366.820,06	4,29
70	Receita Correntes Intra-orçamentárias	10.500.000,00	12.366.820,06	4,29
Total		201.500.000,00	288.355.718,30	100

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – SPF

Observa-se uma arrecadação superior à prevista das receitas com Taxas Judiciais, Remuneração dos Depósitos Bancários, Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Depósitos Judiciais, Outros Serviços Comerciais e Outros Serviços.

Com relação a receita de Taxas Extrajudiciais nota-se que não houve previsão na lei orçamentária, uma vez que foi identificado na proposta orçamentária que a classificação da receita estava errada e não houve tempo hábil para correção, todavia a arrecadação foi realizada na natureza correta.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

A arrecadação das Receitas Intra-orçamentárias – Outras Restituições, corresponde a remuneração dos valores de depósitos judiciais e administrativos transferidos ao tesouro do Estado, conforme Lei Complementar Estadual nº 201/2015.

No que tange ao desempenho da arrecadação, verifica-se uma variação positiva no valor arrecadado no exercício de 2022 em comparação ao ano anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 03 - Comparativo do Desempenho da Receita Arrecadada

Exercício	Valor Arrecadado	Variação	% Variação
2019	172.648.938,54	-	-
2020	163.403.312,68	(9.245.625,86)	(5,36)
2021	215.352.930,29	51.949.617,61	31,79
2022	288.355.718,30	73.002.788,01	33,90

Fonte: Balanço Orçamentário dos Exercícios 2019 a 2022.

4 – DA FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA

A despesa fixada para o exercício de 2022 foi R\$201.500.000,00 conforme a Lei Estadual nº 5.784 de 16 de dezembro de 2021, demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 04 - Despesa Fixada – LOA 2022

FUNJECC	Fonte 240	% Participação
Despesas Correntes	189.972.500,00	94,28
Outras Despesas Correntes	189.972.500,00	94,28
Despesas de Capital	11.527.500,00	5,72
Investimentos	11.527.500,00	5,72



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Total por Fonte de Recursos	201.500.000,00	100
------------------------------------	-----------------------	------------

Fonte: Lei 5.784, de 16/12/21.

O quadro acima demonstra a participação das despesas por grupo em relação ao orçamento total fixado na Lei Orçamentária Anual.

De acordo com a Lei Orçamentária Anual, em observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, a despesa autorizada e a executada segundo as categorias econômicas e grupo de natureza da despesa estão demonstradas a conforme quadro a seguir:

Quadro 05 - Execução da Despesa Autorizada

Grupo	Fixada (Orçamento Inicial)	Autorizada (Inicial + Adicionais)	Realizada (Empenhado)	% Em relação ao Orçamento Atualizado	% Em relação ao Total Realizado
Despesas Correntes	189.972.500,00	268.808.127,00	268.732.514,37	93,70	84,83
Outras Desp. Correntes	189.972.500,00	286.808.127,00	268.732.514,37	93,70	84,83
Despesas de Capital	11.527.500,00	56.767.678,00	48.071.108,21	84,68	15,17
Investimentos	11.527.500,00	56.067.678,00	47.421.108,21	84,58	14,97
Inversão Financeira	0,00	700.000,00	650.000,00	92,86	0,21
Total	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	92,21	100
Economia Orçamentária			26.772.182,42		

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário - SPF

A despesa realizada atingiu o valor de R\$ 316.803.622,58 correspondendo aproximadamente 92,21% da despesa autorizada, que foi de R\$ 343.575.805,00. Deste modo, o montante de R\$ 26.772.182,42 não foi utilizado para a execução da despesa.

O quadro 06 demonstra por ações a dotação inicial e atualizada, e também, a execução da despesa.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Quadro 06 – Dotação e Execução Orçamentária por Ação

PROGRAMA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação		Execução da Despesa		Percentual Executado	
		Atualizada (A)	Empenhada (B)	Liquidado (C)	Pago (D)	B/A (%)	C/A (%)
	TOTAL - Fonte 0240	343.575.805,00	316.803.622,58	270.325.584,07	269.158.449,21	92,21	78,68
0003 Gestão da Prestação Jurisdicional	1057 - Gestão e operacionalização do plano estratégico do PJMS	9.549.300,00	7.931.543,93	5.429.867,20	5.426.446,41	83,06	56,86
	1058 – Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	17.042.700,00	16.368.517,12	650.000,00	650.000,00	96,04	3,81
	2044 - Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	245.314.024,00	230.914.244,66	219.576.431,55	219.318.683,20	94,13	89,51
	2045 - Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	61.277.881,00	52.514.683,76	36.219.330,60	35.320.406,35	85,70	59,11
	2046 - Gestão institucional e comunicação social	6.068.700,00	5.454.177,15	5.268.063,79	5.264.563,79	89,87	86,81
	2047 - Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados	4.323.200,00	3.620.455,96	3.181.890,93	3.178.349,46	83,74	73,60

Do quadro acima, identifica-se que as ações previstas no orçamento para o exercício de 2022 tiveram um desempenho acima de 80%, considerando a despesa empenhada em confronto com a dotação atualizada. O quadro demonstra também o desempenho da despesa por ações, levando-se em consideração a liquidação da despesa em confronto com a dotação atualizada.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Da análise, nota-se que as ações 1058, 2044, e 2045 detém o montante de R\$43.351.683,39 em restos a pagar não processados.

5 – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No exercício de 2022, foram abertos créditos adicionais no valor R\$171.110.783,00, tendo como origem de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação e a anulação de dotação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

6 – DOS BALANÇOS ANUAIS

6.1 – Balanço Orçamentário

Definido no artigo 102 da Lei 4.320/1964, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo estruturado nos termos do Anexo 12.

Atendendo ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei nº 5.784/2021, Lei Orçamentária Anual 2022, previu as receitas e autorizou as despesas de forma igualitária em R\$201.500.000,00.

A receita orçamentária, por ser prevista, pode gerar excesso ou insuficiência de arrecadação. No exercício de 2022 na unidade Gestora FUNJECC, houve um excesso na arrecadação no valor R\$86.855.718,30, sendo reestimada a receita em R\$82.900.000,00 e realizada a abertura de crédito adicional no mesmo valor.

A despesa orçamentária só pode ser realizada até o valor autorizado, somente podendo ser emitidos empenhos até o limite dos créditos orçamentários disponíveis, sendo que, no exercício de 2022 ocorreu uma economia na execução da despesa no valor R\$26.772.182,42.

A receita arrecadada no ano alcançou o valor de R\$288.355.718,30 para uma despesa realizada (empenhada) de R\$316.803.622,58, ou seja, as despesas realizadas foram superiores a arrecadação do período, ocasionando um resultado orçamentário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

deficitário de R\$28.447.904,28. Cumpre ressaltar que a unidade gestora possuía superávit financeiro do exercício anterior no valor R\$82.761.008,27 e utilizou-se desse valor para abertura de crédito adicional de R\$59.175.805,00, atualizando a despesa no mesmo valor.

6.1.1 – Execução dos Restos a Pagar

No exercício de 2022, a UG FUNJECC pagou R\$16.056.830,53 e cancelou R\$4.957.897,59 do seu estoque de restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2021. Com relação a execução dos restos a pagar processados no ano de 2022, a UG FUNJECC pagou R\$1.344.032,88, totalidade do seu estoque.

6.2 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e dispêndios de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, juntamente com os saldos financeiros disponíveis, oriundos do exercício anterior, e os transferidos para o exercício seguinte, de acordo com o artigo 103 da Lei 4.320/64.

Durante o exercício, os ingressos e dispêndios de recursos financeiros decorreram da execução orçamentária. Além das receitas e despesas orçamentárias, houve também a execução extraorçamentária, que consistem na inscrição e pagamento dos restos a pagar, consignações referentes às contratações, depósitos não judiciais, indenizações e restituições, e outros recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

A disponibilidade de caixa iniciada em 2022 foi de R\$116.813.894,73, e terminando o exercício com uma disponibilidade de caixa de R\$114.608.508,28, sendo que, R\$5.428.177,70 estão comprometidos com valores restituíveis, restando, pois, R\$109.180.330,58 para pagamento dos restos a pagar. Observa-se a suficiência de disponibilidade financeira perante a dívida flutuante.

A unidade gestora no ano de 2022 teve um resultado financeiro negativo no valor R\$2.205.386,45 decorrente da insuficiência da receita orçamentária arrecadada diante da despesa orçamentária (empenhada) no ano, no entanto o resultado financeiro negativo foi suprido por superávit financeiro do exercício anterior.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

6.3 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é exigido pela Lei nº 4.320/64, assim como também é objeto de outras normas contábeis, nacionais e internacionais, além das NBCs TSP. É essa a demonstração contábil estática que retrata no encerramento do exercício a composição qualitativa e quantitativa do patrimônio da Entidade Pública, constituído por bens, direitos (elementos ativos) e obrigações (elementos passivos), e a situação líquida patrimonial representada pelo patrimônio líquido, correspondente entre a diferença entre os elementos ativos e passivos.

Quadro 07 – Balanço Patrimonial

ATIVOS	2021	AV%	2022	AV%	AH%
Ativo Circulante	118.535.796,63	65,67	117.399.861,12	61,66	(0,96)
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.813.894,73	64,71	114.608.508,28	60,20	(1,89)
Créditos	1.690.857,33	0,94	2.768.033,57	1,45	63,71
VPD Pagas Antecipadamente	31.044,57	0,02	23.319,27	0,01	(24,88)
Ativo Não Circulante	61.974.823,41	34,33	72.982.236,22	38,34	17,76
Créditos de Longo Prazo	61.974.823,41	34,33	72.982.236,22	38,34	17,76
TOTAL DO ATIVO	180.510.620,04	100	190.382.097,34	100	5,47
PASSIVOS	2021	AV%	2022	AV%	AH%
Passivo Circulante	18.439.626,59	10,22	6.719.467,56	3,53	(63,56)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	0,00	-	117.648,23	0,05	100
Fornecedores	3.550.862,89	1,97	1.148.221,64	0,60	(67,66)
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,18	-	0,00	-	(100)
Demais Obrigações	14.888.763,52	8,25	5.453.597,69	2,86	(63,37)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	AV%	2022	AV%	AH%



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Resultados Acumulados	162.070.993,45	89,78	183.662.629,78	96,47	13,32
Superávits ou Déficits do Exercício	76.505.230,18	42,38	16.144.175,83	8,48	(78,90)
Superávits ou Déficits dos Exercícios Anteriores	85.565.763,27	47,40	162.070.993,45	85,13	89,41
Ajustes de Exercício Anteriores	0,00	-	5.447.460,50	2,86	100
TOTAL DO PASSIVO	180.510.620,04	100	190.382.097,34	100	5,47

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial – SPF

A análise vertical (AV) é a técnica utilizada para calcular o grau de representatividade de itens homogêneos (ativo com ativo e passivo com passivo) integrantes das demonstrações contábeis, em determinado exercício financeiro. É uma análise estática, que visa identificar a composição de cada um dos itens em relação ao todo, ou seja, compara um item do ativo (caixa e equivalentes de caixa) com o ativo total.

A análise horizontal (AH), por sua vez, consiste na comparação de um item do demonstrativo entre dois ou mais períodos, visando à verificação de sua evolução ao longo do tempo.

O quadro 07 demonstra a participação que cada item teve em relação ao total (AV), nos exercícios de 2021 e 2022, evidencia também a variação (AH) no ano de 2022 de cada item em comparação ao exercício de 2021.

A conta de disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa, de modo que o valor R\$114.608.508,28 compreende os saldos em conta corrente e aplicações temporárias de liquidez imediata. Em relação aos saldos das contas bancárias informados no balanço patrimonial, constatou-se, por meio de análise dos extratos bancários, que o saldo total das contas é de R\$114.607.872,62. Assim observa-se diferença pendente em conciliação bancária evidenciada em nota explicativa.

Os créditos a curto prazo correspondem em grande maioria, aos valores da remuneração dos depósitos judiciais e administrativos transferidos ao Tesouro do Estado, conforme Lei Complementar Estadual nº 201/2015.

Compreendem ainda os créditos a curto prazo, os adiantamentos de suprimento de fundos e diárias que estão pendentes de prestação de contas. No ano 2022, os saldos de adiantamentos concedidos tiveram uma variação de 39,87%.

O ativo não circulante compreende a dívida ativa não tributária com variação 17,76% no exercício de 2022.

As obrigações com fornecedores apresentaram um decréscimo de 67,66% em relação ao exercício anterior.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

O valor das demais obrigações a curto prazo é composto por valores restituíveis de consignações, depósitos não judiciais (depósitos de terceiros), indenizações, restituições e diárias a pagar.

No exercício de 2022 houve acréscimo de 13,22% no saldo patrimonial em relação ao exercício de 2021.

6.3.1 – Dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro 8 – Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Título	2021	2022	% Variação
Ativo (I)	180.510.620,04	190.382.097,34	5,47
Financeiro	116.813.894,73	114.608.508,28	(1,89)
Permanente	63.696.725,31	75.773.589,06	18,96
Passivo (II)	39.916.976,86	53.660.128,22	34,43
Financeiro	34.052.886,46	53.535.973,22	57,21
Permanente	5.864.090,40	124.155,00	(97,88)
Saldo Patrimonial (I-II)	140.593.643,18	136.721.969,12	(2,75)

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – SPF

O Superávit Financeiro apurado no exercício é de R\$ 61.072.535,06, resultante da diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. No exercício de 2023 a UG FUNJECC poderá utilizar o superávit financeiro para fins de abertura de créditos adicionais.

Verifica-se, a partir do balanço, um decréscimo no superávit financeiro de aproximadamente 26,21% no exercício de 2022 em relação ao exercício de 2021, sendo este correspondente ao valor de R\$82.761.008,27.

O quadro 8 acima apresenta um acréscimo no passivo financeiro no exercício de 2022 em comparação ao ano anterior.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

6.3.2 – Contas de Compensação

A Lei 4.320/64 estabelece que a demonstração contábil, estruturada pelo Balanço Patrimonial, também evidenciará as contas de compensação, que correspondem às contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos que possam vir a afetar o patrimônio da entidade.

O MCASP ao tratar das contas de controle, estabelece: “As contas de obrigações contratuais (classe 8) que foram executadas, deverão ser encerradas ao final do contrato, independentemente do exercício em que isso ocorre”. A regra visa melhorar a qualidade da informação contábil, de modo que ela reflita tempestivamente e com fidedignidade a posição patrimonial do órgão.

Abaixo segue o quadro com valores relativos aos contratos a executar em 31.12.2022.

Quadro 9 – Contas de Compensação

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício 2021	% Em relação ao total	Exercício 2022	% Em relação ao total	% Variação
Total das Obrigações Contratuais	484.144.166,99	100	116.759.332,24	100	(75,88)
Contratos de Serviços	470.576.082,36	97,20	103.366.290,99	88,53	(78,03)
Contratos de Aluguéis	12.374.894,86	2,55	11.472.102,16	9,83	(7,30)
Contratos de Fornecimento de Bens	1.193.189,77	0,25	1.920.939,09	1,65	60,99

Fonte: Balancete de Verificação – SPF

O quadro acima demonstra o percentual que cada espécie de contrato representa em relação ao total das obrigações contratuais, e também à variação de um exercício para o outro.

Nota-se uma redução de 78,03% nos contratos de serviços a executar no exercício de 2022, decorrente da regularização do lançamento de saldo inicial do contrato nº 01.013/2021 na conta contábil 8.1.2.3.1.02.01 – Contratos a Executar de Serviços erroneamente no exercício de 2021 e apontado no parecer da Auditoria Interna anteriormente.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

A Auditoria Interna realizou no exercício de 2022 uma auditoria de avaliação dos saldos de controles dos contratos a executar da UG FUNJECC, de modo que o item 8 deste parecer detalha os achados e as recomendações da auditoria.

6.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Segundo o art. 104 da Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Quadro 10 – Demonstração das Variações Patrimoniais

VPA's	2021	2022	%AH	VPD's	2021	2022	%AH
Taxas	162.200.583,86	198.388.764,81	22,31	Pessoal e Encargos	6.506.128,09	3.536.491,78	(45,64)
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	42.659.641,46	56.109.023,93	31,53	Uso de Bens, Serv. e Consumo de Capital Fixo	83.276.965,89	108.944.798,66	30,82
VPA Financeiras	17.511.866,68	25.457.372,09	45,37	Benefícios Previdenciário e Assistenciais	0,00	1.913.508,98	100
Transferências Recebidas	0,00	1.702.509,41	100	VPD Financeiras	1.326,17	198,68	(85,02)
Desincorporação de Passivos	0,00	99.024,07	100	Transferências Concedidas	13.018.687,57	25.205.261,26	93,61
Outras VPA	10.991.554,17	21.863.607,14	98,91	Desvalorização e Perda de Ativos	1.372.032,74	7.061.250,11	414,66
				Tributárias	740.197,85	2.047.592,29	176,63
				Outras VPD	51.943.077,68	138.767.023,86	167,15
Total	233.363.646,17	303.620.301,45	30,11	Total	156.858.415,99	287.476.125,62	83,27



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

	Resultado Patrimonial do Período	76.505.230,18	16.144.175,83	(78,90)
--	---	----------------------	----------------------	----------------

Fonte: Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais – SPF

O quadro 10 indica o comportamento das variações patrimoniais no ano de 2022 em comparação ao exercício anterior, demonstrando no ano analisado um aumento de 30,11% nas Variações Aumentativas e de 83,27% nas Variações Diminutivas. O acréscimo de 83,27% nas variações patrimoniais diminutivas foi o principal contribuinte da redução do resultado patrimonial do ano em comparação ao exercício anterior.

O Resultado Patrimonial do exercício de 2022, apurado por meio do confronto do total das Variações Patrimoniais Aumentativas que foram de R\$303.620.301,45, com o total das Variações Patrimoniais Diminutivas que foram R\$287.476.125,62, perfaz um resultado patrimonial superavitário no montante R\$16.144.175,83.

6.5 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante é constituída pelas obrigações que devem ser pagas a curto prazo. Sua composição, segundo o art. 92, da Lei nº 4.320/64, é por Restos a Pagar, excluídos os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar; os depósitos e os débitos de tesouraria.

Quadro 11 – Demonstrativo da Dívida Flutuante

Histórico	Exercícios Anteriores	2022	% Variação
Restos a Pagar	22.821.383,15	48.107.795,52	110,80
Processados	1.344.032,88	1.167.134,86	(13,16)
Não Processados	21.477.350,27	46.940.660,66	118,56
Depósitos/Consignações	11.231.503,31	5.428.177,70	(51,67)
Total	34.052.886,46	53.535.973,22	57,21

Fonte: Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante – SPF



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

O quadro acima demonstra que no exercício de 2022 os restos a pagar inscritos no exercício tiveram um acréscimo em comparação aos saldos de 2021, resultante dos restos a pagar não processados.

Pela análise, constata-se disponibilidade financeira na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” suficiente para cobrir o saldo da Dívida Flutuante.

6.6 – Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento. A informação dos fluxos de caixa permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e o modo como os recursos de caixa foram utilizados.

Os ingressos de recursos operacionais foram suficientes para manutenção de suas atividades, gerando um fluxo líquido de caixa das atividades operacionais de R\$20.453.092,67, sendo utilizado no desembolso das atividades de investimento a totalidade.

7 – ATIVIDADES DE CONTROLES REALIZADAS PELA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna, no exercício de suas atribuições, por meio da Coordenadoria de Controle e Acompanhamento da Gestão, realizou, através do controle posterior, a análise dos balancetes mensais de verificação da unidade gestora FUNJECC, manifestando-se quanto as situações encontradas.

Os apontamentos realizados ocorreram devido aos saldos contábeis permanecerem por um longo período de tempo, o que gerou recomendações para verificação das obrigações correspondentes, uma vez que o passivo deve demonstrar a obrigação presente, derivada de eventos passados, para cuja saída de recursos haja geração de benefícios para a entidade, e também, aos saldos decorrentes das anulações de empenhos nas contas do passivo de demais obrigações, outras obrigações, contas e fornecedores não parcelados a pagar, relacionados a seguir:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Quadro 12 – Apontamentos realizados na análise dos balancetes mensais

Conta Contábil	Valor	Situação Encontrada	Recomendação
2.1.8.8.1.04.03	100.038,07	Saldos prolongados (exercícios 2015 e anteriores)	Recomendou-se a análise do valor
2.1.8.8.2.01.04	5.316,34	Saldo prolongado e em conta corrente genérica	Recomendou-se a verificação do valor de IRRF retido e não repassado ao seu proprietário tempestivamente
2.1.8.9.1.02.00	75.036,12	Saldo decorrente de anulações de empenhos do exercício de 2021.	Recomendou-se a verificação do saldo de passivo permanente em contas de diárias a pagar
2.1.3.1.1.03.01	3.459.787,29	Saldo decorrente de anulações de empenhos dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.	Recomendou-se a verificação dos saldos de passivo permanente em contas não parceladas a pagar
2.1.3.1.1.01.01	1.912.637,09	Saldo decorrente de anulações de empenhos dos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.	Recomendou-se a verificação dos saldos de passivo permanente em fornecedores não parcelados a pagar

Do valor R\$100.038,07 de depósito de terceiros, foi regularizado através de desincorporação de passivos o valor R\$99.024,07, restando R\$1.014,00 de saldo, que será acompanhado no exercício de 2023.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Quanto ao valor R\$5.316,34, tratava-se de valor referente a imposto de renda que deveria ter sido recolhido ao Estado em momento oportuno, mas que não ocorreu, sendo feita a regularização foi por meio de repasse ao tesouro do Estado.

A totalidade de R\$5.447.460,50 referente as contas contábeis de diárias a pagar, contas e fornecedores não parcelados a pagar foi regularizada por meio de ajustes de exercícios anteriores, visto que decorre das anulações de empenhos de exercícios anteriores sem o devido estorno da despesa em época própria.

8 – AUDITORIAS

No ano de 2022, a Auditoria Interna realizou auditoria para avaliar os saldos das contas contábeis de ativo com adiantamentos concedidos de diárias e de controles dos contratos a executar, do período de setembro/2022 da unidade gestora FUNJECC.

A auditoria teve início em novembro com término em dezembro. Após finalização dos trabalhos, constatou-se dois achados, sendo eles: Saldos contábeis perduráveis na conta de ativo com adiantamento de diárias e contratos encerrados e/ou rescindidos com saldos a executar nas contas de controle.

Com relação aos **salDOS contábeis perduráveis na conta de ativo com adiantamento de diárias**, a equipe de auditoria identificou que as diárias complementares no valor R\$75.243,60 não constam no relatório utilizado pelo setor contábil para reconhecimento da despesa com diárias.

Constatou-se, ainda, um saldo pendente na ordem de R\$ 378.274,84 referente às diárias concedidas aos magistrados e R\$ 88.882,15 nas concedidas aos servidores. São diárias vencidas, algumas com prazo superior a 1 ano, pendentes de reconhecimento da despesa e simultânea baixa contábil da conta de adiantamento com viagens do ativo.

Por fim, observou que a Secretaria de Gestão de Pessoas e o Conselho Superior da Magistratura realizaram, intempestivamente, a finalização do procedimento de concessão de diárias no sistema, nos termos do art. 9º da Resolução PJMS nº 402/2003, em dissonância ao princípio da competência e motivando a permanência de valores na conta contábil “1.1.3.1.1.01.05 - Viagens - Adiantamentos” por longo período.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Ressaltou-se que os saldos na conta contábil “1.1.3.1.1.01.05 - Viagens - Adiantamentos” devem demonstrar tão somente os valores que encontram-se pendentes de prestação de contas das diárias concedidas pelo PJMS dentro do período legalmente concedido para apresentação do relatório de comprovação da execução do benefício requerido.

Recomendou-se o alinhamento dos prazos necessários para execução das fases do procedimento de concessão de diárias, com base no princípio da competência. Recomendou-se também a melhoria do relatório utilizado pelo setor contábil para reconhecimento da despesa com diárias, de modo que o supracitado relatório contenha todas as informações necessárias para o devido reconhecimento da despesa.

No tocante à avaliação dos saldos das contas de controles dos contratos a executar, foi constatado **contratos encerrados e/ou rescindidos com saldos a executar nas contas de controle**, de modo que o quadro abaixo evidencia os valores.

Quadro 13 – Valores de contratos encerrados com saldos em contas de controles a executar

Conta Contábil	Valores Apurados
8.1.2.3.1.02.01 Contratos de Serviços a Executar	R\$ 29.436.333,23
8.1.2.3.1.03.01 Contratos de Aluguéis a Executar	R\$ 1.824.465,60
8.1.2.3.1.04.01 Contratos de Fornecimento de Bens a Executar	R\$154.714,46

Recomendou-se a conciliação das contas supracitadas, visando regularizar seus respectivos saldos, evidenciando assim, a exatidão do saldo das contas de controles com contratos a executar no quadro de compensação do balanço patrimonial.

Recomendou-se também a implantação ou aperfeiçoamento de controles internos, com a finalidade de acompanhar os saldos das contas de controles da execução contratual.

A unidade de Auditoria Interna do PJMS, no uso de suas atribuições, realiza o acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada, em relação às recomendações constantes no relatório final. Assim, o monitoramento da auditoria de avaliação os



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

saldos das contas contábeis de ativo com adiantamentos concedidos de diárias e de controles dos contratos a executar da UG FUNJECC está previsto para junho de 2023.

9 – ANÁLISE POR INDICADORES

É a técnica utilizada para identificar a relação entre dois elementos integrantes das demonstrações contábeis. Visa obter informações acerca da situação orçamentária, econômica e financeira da entidade, bem como dos resultados, usando quocientes obtidos por divisão simples de itens, normalmente heterogêneos.

Quadro 14 - Análise do Balanço Orçamentário

Indicador	Metodologia	2022		Interpretação	Análise
Quociente de Desempenho da Arrecadação	Receita Realizada ÷ Previsão Inicial	288.355.718,30	1,431	O indicador permite avaliar a existência de excesso ou falta de arrecadação para administração dos indicadores fiscais.	No exercício de 2022 a unidade gestora FUNJECC arrecadou mais do que a previsão inicial da receita, ocasionado assim, um superávit de arrecadação.
		÷		igual a 1 Arrecadação prevista igual à realizada.	
		201.500.000,00		> 1 Arrecadação maior do que a planejada.	
				< 1 Arrecadação menor que a planejada.	
				Conclusão: quanto maior que 1, melhor.	
Quociente de Execução da Despesa	Despesa Empenhada ÷ Dotação Atualizada	316.803.622,58	0,922	Avalia a eficácia do orçamento no tocante ao desempenho da despesa.	No exercício de 2022 unidade gestora FUNJECC obteve uma economia orçamentária, ou seja, execução da despesa abaixo da fixada.
		÷		= 1 Há equilíbrio da execução da despesa.	
		343.575.805,00		> 1 Foi utilizada dotação sem autorização legal.	
				< 1 Há economia orçamentária.	



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

				Conclusão: quanto menor que 1, melhor.	
Quociente do Resultado Orçamentário	Receita Realizada ÷ Despesa Empenhada	288.355.718,30 ÷ 316.803.622,58	0,910	Indica se no período ocorreu superávit ou déficit orçamentário.	A unidade gestora FUNJECC apresentou um resultado orçamentário deficitário de R\$28.447.904,28.
				= 1 Há equilíbrio do resultado orçamentário.	
				> 1 Há superávit orçamentário na execução.	
				< 1 Há déficit orçamentário na execução.	
				Conclusão: quanto maior, melhor.	
Quociente do Equilíbrio Orçamentário	Previsão Inicial da Receita ÷ Dotação Inicial da Despesa	201.500.000,00 ÷ 201.500.000,00	1,000	Indica se há equilíbrio entre a previsão e a fixação na LOA.	O orçamento da unidade gestora FUNJECC para o exercício de 2022 atende ao princípio do equilíbrio orçamentário, ou seja, a receita estimada e a despesa fixada em igual valor.
				= 1 Há equilíbrio entre previsão inicial da receita e fixação inicial da despesa.	
				> 1 Indica desequilíbrio da previsão das receitas.	
				< 1 Indica desequilíbrio em favor da fixação das despesas.	
Quociente da Execução Orçamentária Corrente	Receitas Correntes Realizadas ÷ Despesas Correntes Empenhadas	288.355.718,30 ÷ 268.732.514,37	1,073	Indica se a receita corrente suportou a despesa corrente.	As receitas correntes superaram as despesas correntes, gerando um resultado corrente superavitário.
				= 1 Há equilíbrio da execução orçamentária corrente.	
				> 1 Há superávit orçamentário corrente.	
				< 1 Há déficit orçamentário corrente.	
				Conclusão: quanto maior, melhor.	
Quociente de Utilização Superávit Financeiro	Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeiro ÷ Total do Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	59.175.805,00 ÷ 82.761.008,27	0,715	Indica a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.	A abertura de créditos adicionais com a fonte de recursos do superávit financeiro foi inferior ao superávit do exercício anterior, sendo assim, encontra-se regularidade com a legislação.
				= 1 Crédito aberto no limite do superávit financeiro.	
				> 1 Crédito aberto maior do que o superávit financeiro.	
				< 1 Crédito aberto menor que o superávit financeiro.	



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária	Receita Realizada ÷ Despesa Paga	288.355.718,30 ÷ 252.659.538,09	1,071	Indica o quanto da receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.	No exercício de 2022 as receitas arrecadadas foram superiores as despesas pagas.
				igual 1 Toda arrecadação foi utilizada em pagamentos.	
				> 1 A arrecadação superou os pagamentos.	
				< 1 A arrecadação foi inferior aos pagamentos.	

Quadro 15 - Análise do Balanço Financeiro

Indicador	Metodologia	2022		Interpretação	Análise
Quociente da Execução Extraorçamentária	Recebimentos Extraorçamentários ÷ Pagamentos Extraorçamentários	554.266.956,94 ÷ 529.726.948,52	1,046	Indica sob a forma de quociente o total dos recebimentos extraorçamentários na proporção do total dos pagamentos extraorçamentários.	No exercício de 2022 os ingressos extraorçamentários superaram os dispêndios.
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	Saldo que passa p o Exercício Seguinte ÷ Saldo do Exercício Anterior	114.608.508,28 ÷ 116.813.894,73	0,981	Indica se no período ocorreu superávit ou déficit do resultado financeiro.	A UG FUNJECC apresentou um resultado financeiro deficitário no valor R\$2.205.386,45.
				igual a 1 Há equilíbrio entre recebimentos e pagamentos.	
				> 1 Há superávit do resultado financeiro.	
				< 1 Há déficit do resultado financeiro.	
				Conclusão: quanto maior, melhor.	

Quadro 16 - Análise do Balanço Patrimonial

Indicador	Metodologia	2022		Interpretação	Análise
Situação Financeira			2,141	Indica se no período ocorreu superávit ou déficit financeiro.	A UG FUNJECC teve um superávit financeiro no ano



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

	Ativo Financeiro ÷ Passivo Financeiro	114.608.508,28 ÷ 53.535.973,22		igual a 1 Há equilíbrio da situação financeira. > 1 Há superávit financeiro. < 1 Há déficit financeiro. Conclusão: quanto maior, melhor.	analisado que poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2023.
Liquidez Imediata	Caixa e Equivalentes de Caixa ÷ Passivo Circulante	114.608.508,28 ÷ 6.719.467,56	17,056	Indica a capacidade financeira de a entidade honrar de forma imediata suas dívidas de curto prazo. igual a 1 Há equilíbrio dos ativos de liquidação imediata com o passivo circulante. > 1 Indica sobra de ativos de liquidação imediata para honrar os passivos de curto prazo. < 1 Indica a falta de ativos de liquidação imediata para honrar os passivos de curto prazo. Conclusão: quanto maior, melhor.	A UG FUNJECC possui recursos em caixa e equivalentes de caixa para quitar todo o passivo de curto prazo.
Liquidez Corrente	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	117.399.861,12 ÷ 6.719.467,56	17,472	Indica a capacidade de a entidade pagar suas dívidas de curto prazo com os recursos existentes no Ativo Circulante. igual a 1 Indica equilíbrio de ativos de curto prazo para honrar os passivos de curto prazo. > 1 Indica sobra de ativos de curto prazo para honrar os passivos de curto prazo. < 1 Indica falta de ativos de curto prazo para honrar os passivos de curto prazo. Conclusão: quanto maior, melhor.	A UG FUNJECC apresenta saldo suficiente de ativos de curto prazo para honrar os passivos de curto prazo no ano analisado.
Composição do Endividamento	Passivo Circulante ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	6.719.467,56 ÷ 6.719.467,56	1,00	Indica a proporção das dívidas de curto prazo em relação ao endividamento total. igual a 1 Indica que a totalidade da dívida realizar-se-á no próximo exercício financeiro. < 1 Indica quanto da dívida realizar-se-á no próximo exercício financeiro. Conclusão: quanto menor, melhor.	A UG FUNJECC apresenta a totalidade de sua dívida em curto prazo, ou seja, exigível no próximo exercício.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Quadro 17 - Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais

Indicador	Metodologia	2022		Interpretação	Análise
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	Total das VPA's ÷ Total das VPD's	233.363.646,17 ÷ 287.476.125,62	1,056	Evidencia a relação entre o total das VPA e o total das VPD	Em 2022, a UG FUNJECC apresentou um superávit patrimonial, sendo as VPA's maiores que as VPD's.
				igual a 1 Há equilíbrio da situação patrimonial.	
				> 1 Há superávit patrimonial no exercício.	
				< 1 Há déficit patrimonial no exercício.	
				Conclusão: quanto maior, melhor.	
Quociente da Participação do Grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria nas VPA's	Total Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ÷ Total VPA's	198.388.764,81 ÷ 303.620.301,45	0,653	Indica o quanto o grupo influenciou as variações aumentativas no exercício.	O quociente indica que as VPA's de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria representam 65,30% do total das VPA's.
				igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPA do exercício.	
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPA no exercício.	
Quociente da Participação do Grupo Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos nas VPA's	Total das VPA's da Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos ÷ Total das VPA's	56.109.023,93 ÷ 303.620.301,45	0,185	Indica o quanto o grupo influenciou as variações aumentativas no exercício.	O quociente indica que as VPA's de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos representam 18,50% do total das VPA's.
				igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPA do exercício.	
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPA no exercício.	
Quociente da Participação do Grupo Financeira nas VPA's	Total VPA's Financeiras ÷ Total VPA's	25.457.372,09 ÷ 303.620.301,45	0,084	Indica o quanto o grupo influenciou as variações aumentativas no exercício.	O quociente indica que as VPA's Financeiras representam 8,40% do total das VPA's.
				igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPA do exercício.	
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPA no exercício.	



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

Quociente da Participação do Grupo Outras nas VPA's	Total Outras VPA's ÷ Total VPA's	21.863.607,14 ÷ 303.620.301,45	0,072	Indica o quanto o grupo influenciou as variações aumentativas no exercício.	O quociente indica que Outras VPA's representam 7,20% do total das VPA's.
				igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPA do exercício.	
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPA no exercício.	
Quociente da Participação do Grupo Pessoal e Encargos nas VPD's	Pessoal e Encargos ÷ Total VPD's	7.061.250,11 ÷ 287.476.125,62	0,025	Indica o quanto o grupo influenciou as variações diminutivas no exercício.	O quociente indica que as VPD's de Pessoal e Encargos representam 2,50% do total das VPD's.
				igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPD's do exercício.	
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPD's no exercício.	
Quociente da Participação do Grupo de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo nas VPD's	Total de Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo ÷ Total VPD's	108.944.798,66 ÷ 287.476.125,62	0,379	Indica o quanto o grupo influenciou as variações diminutivas no exercício.	O quociente indica que as VPD's de Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo representam 37,90% do total das VPD's.
				igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPD's do exercício.	
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPD's no exercício.	
Quociente da Participação das Transferências e Delegações Concedidas nas VPD's	Total Transferências e Delegações Concedidas ÷ Total VPD's	25.205.261,26 ÷ 287.476.125,62	0,088	Indica o quanto o grupo influenciou as variações diminutivas no exercício.	O quociente indica que as VPD's de Transferências e Delegações Concedidas representam 8,8% do total das VPD's.
				igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPD's do exercício.	
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPD's no exercício.	
Quociente da Participação	Outras Variações Diminutivas		0,483	Indica o quanto o grupo influenciou as variações diminutivas no exercício.	O quociente indica que as VPD's de Outras Variações Diminutivas



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

das Outras Variações Diminutivas nas VPD's	÷ Total VPD's	138.767.023,86 ÷ 287.476.125,62		igual a 1 Indica que a totalidade do grupo é igual às VPD's do exercício.	representam 48,30% do total das VPD's.
				>1 Indica inconsistência.	
				< 1 Indica a influência do grupo na totalidade das VPD's no exercício.	

Quadro 18 - Análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Indicador	Metodologia	2022		Interpretação	Análise
Quociente dos Fluxos de Caixa Operacional	Ingressos de Caixa de Operações ÷ Dispêndios de Caixa de Operações	796.680.011,28 ÷ 776.226.918,61	1,026	Indica a geração líquida de caixa oriunda das atividades operacionais.	Os ingressos operacionais superaram os desembolsos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da Resolução TCEMS nº 88/2018, tendo os demonstrativos contábeis sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Fundo, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

As Demonstrações Contábeis foram complementadas por Notas Explicativas, com objetivo de evidenciar e explicar o que as demonstrações contábeis sozinhas não demonstram, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo **Favorável** da referida prestação de contas.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Campo Grande, 14 de março de 2023.

Heloise Rezende da Silva

Técnica de Nível Superior – Contábil

(assina digitalmente)

Kele Cristina Leite de Melo

Diretora da Auditoria Interna – TJ/MS

(assina digitalmente)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
Balanço Geral
Cadastro dos Responsáveis
Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/03/2023

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF/CNPJ	Telefone Celular	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	LUIS DIVINO MOSCIARO	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	78968429120	67999628045	luis.mosciaro@gmail.com	17/11/2022 a 31/01/2023
2	CARLOS EDUARDO CONTAR	4355 - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	20160410134	Não informado	carlos.contar@gmail.com	22/01/2021 a 31/01/2023
3	KELE CRISTINA LEITE DE MELO	4323 - CONTROLADOR INTERNO	77318749153	67999025657	kele.cristina.melo@gmail.com	22/01/2021 a 31/01/2023

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

1) Deverá conter no mínimo os seguintes cadastros de responsáveis e demais usuários para o envio da Prestação de Contas Anuais de Governo:

- * Prefeito, âmbito Municipal, Governador, âmbito Estadual;
- * Responsável Contábil;
- * Controlador Interno;
- * Responsável por Atos de Pessoal;
- * Prestador de Serviço de Tecnologia da Informação;
- * Procurador Jurídico.

2) Deverá conter no mínimo os seguintes cadastros de responsáveis para o envio da Prestação de Contas Anuais de Gestão (exceto Poder Legislativo):

- * Responsável pela Unidade Administrativa;
- * Ordenador de Despesas (se houver);
- * Responsável Contábil;
- * Controlador Interno.

Importante: Para os fundos de saúde, FUNDEB e os institutos de previdência social serão obrigatórios os cadastros de ORDENADORES DE DESPESAS no Sistema e-CJUR.

3) Deverá conter no mínimo os seguintes cadastros de responsáveis e demais usuários para o envio da Prestação de Contas Anuais de Gestão (Poder Legislativo):

- * Responsável pela Unidade Administrativa;
- * Ordenador de Despesas (se houver);
- * Responsável Contábil;
- * Controlador Interno.

4) Atenção!

O Membro do Poder Legislativo deverá estar cadastrado no Sistema e-CJUR para o prévio envio das Prestações de Contas Anuais de Gestão - Poder Legislativo, não necessitando informar no XML 1. O não cadastramento do jurisdicionado no Sistema e-CJUR poderá implicar na recusa de recebimento de prestação de contas e documentos de envio obrigatório ao TCE-MS, nos termos do Art. 17 da Resolução TCE/MS nº 65/2017.

5) Os arquivos e demonstrativos preenchidos devem estar assinados digitalmente no sistema e-Contas pelo gestor e pelo responsável contábil legalmente habilitado, por meio de certificado digital pessoa física, tipo A3 ou A4, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, conforme Art. 10 c/c Art. 10 § 2º da Res. 49/2016.

6) Os responsáveis listados acima devem estar previamente cadastrados e validados no Sistema e-CJUR.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Contabilidade

Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

Das Transferências Financeiras Concedidas, **R\$ 13.861.613,90** refere-se a recursos para cobertura de déficit financeiro, por se tratar de novo procedimento de contabilização da contribuição de que trata o art. 122 da Lei (estadual) n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme orientação contida no Ofício n. 1966/SCGE/GAB/SEFAZ/2022, datado de 28 de novembro de 2022, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Campo Grande, MS, 10 de março de 2023.

Ademar Sandim Taveira
Contador-CRC/MS 7220/0-9

Gilberto Cavalcante
Diretor da Secretaria de Finanças

Desembargador Carlos Eduardo Contar
Presidente



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
Balanco 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	201.500.000,00	284.400.000,00	288.355.718,30	3.955.718,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.622.500,00	238.755.500,00	203.894.409,03	(34.861.090,97)
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.877.500,00	16.277.500,00	35.123.998,37	18.846.498,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.500.000,00	18.867.000,00	28.206.883,70	9.339.883,70
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.500.000,00	10.500.000,00	21.130.427,20	10.630.427,20
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.500.000,00	284.400.000,00	288.355.718,30	3.955.718,30
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 26



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
Balanço 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	201.500.000,00	284.400.000,00	288.355.718,30	3.955.718,30
Déficit (VI)	0,00	59.175.805,00	28.447.904,28	(30.727.900,72)
TOTAL (VII) = (V + VI)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	(26.772.182,42)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	59.175.805,00	59.175.805,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	59.175.805,00	59.175.805,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 27



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (DESPESAS)
Balanço 2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	189.972.500,00	286.808.127,00	268.732.514,37	253.826.672,95	252.659.538,09	18.075.612,63
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	189.972.500,00	286.808.127,00	268.732.514,37	253.826.672,95	252.659.538,09	18.075.612,63
Despesas de Capital (IX)	11.527.500,00	56.767.678,00	48.071.108,21	16.498.911,12	16.498.911,12	8.696.569,79
Investimentos	11.527.500,00	56.067.678,00	47.421.108,21	15.848.911,12	15.848.911,12	8.646.569,79
Inversões Financeiras	0,00	700.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	50.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	270.325.584,07	269.158.449,21	26.772.182,42
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	270.325.584,07	269.158.449,21	26.772.182,42
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	201.500.000,00	343.575.805,00	316.803.622,58	270.325.584,07	269.158.449,21	26.772.182,42
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 28



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 Balanço 2022

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f)=(a+b-d-e)
	Em exercícios anteriores	Em 31 de Dez. do Exercício de 2021				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	13.927.046,27	9.897.262,53	9.897.262,53	3.567.161,59	462.622,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	13.927.046,27	9.897.262,53	9.897.262,53	3.567.161,59	462.622,15
Despesas de Capital	0,00	7.550.304,00	6.159.568,00	6.159.568,00	1.390.736,00	0,00
Investimentos	0,00	7.550.304,00	6.159.568,00	6.159.568,00	1.390.736,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	21.477.350,27	16.056.830,53	16.056.830,53	4.957.897,59	462.622,15

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 29



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
 Balanço 2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e)=(a+b-c-d)
	Em exercícios anteriores	Em 31 de Dez. do Exercício de 2021			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.344.032,88	1.344.032,88	0,00	0,00

LUIS DIVINO MOSCIARO
 Contador - CRC/MS 08060-0

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
 Presidente do Tribunal de Justiça

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 30

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 8eaf03d0aG
 Liberado nos autos por: LUIS DIVINO MOSCIARO em 22/03/2023 15:13:24. Documento assinado digitalmente por [LUIS DIVINO MOSCIARO]



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS			
Balanco 2022			
	Nota	2022	2021
Receita Orçamentária (I)		288.355.718,30	215.352.930,29
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		288.355.718,30	215.352.930,29
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		288.355.718,30	215.352.930,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.702.509,41	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.702.509,41	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		554.266.956,94	364.014.174,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		46.478.038,51	21.477.350,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.167.134,86	1.344.032,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.616.644,40	22.821.829,72
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.778.081,82
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.295.727,01
218810108 - ISS		0,00	1.617.367,89
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		210.959,28	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		3.930.805,06	1.958.597,41
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		15.992.014,15	14.949.109,77
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS		0,00	222.945,82
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		6.977,46	0,00
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		8.578.507,45	0,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.870.242,88	0,00
218830106 - OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		14.621,06	0,00
218850108 - ISS		2.012.517,06	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 31



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS			
Balanco 2022			
	Nota	2022	2021
Outros Recebimentos Extraorçamentários		472.005.139,17	318.370.961,74
Saldo do Exercício Anterior (IV)		116.813.894,73	55.797.992,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.813.894,73	55.797.992,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		961.139.079,38	635.165.096,98

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 32



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS			
Balanco 2022			
	Nota	2022	2021
Despesa Orçamentária (VI)		316.803.622,58	163.459.396,38
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		316.803.622,58	163.459.396,38
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		316.803.622,58	163.459.396,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		529.726.948,52	354.891.805,87
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		16.056.830,53	11.925.670,36
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.344.032,88	2.684.991,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.320.945,94	21.910.182,49
218810102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.816.106,51
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.308.790,38
218810108 - ISS		0,00	1.624.109,99
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		210.959,28	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		3.935.795,61	1.971.740,21
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		21.788.933,10	3.803.249,13
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS		0,00	10.386.186,27
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		6.977,46	0,00
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		8.549.626,43	0,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.806.677,54	0,00
218830106 - OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		14.621,06	0,00
218850108 - ISS		2.007.355,46	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 33



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS			
Balanco 2022			
	Nota	2022	2021
Outros Pagamentos Extraorçamentários		472.005.139,17	318.370.961,74
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		114.608.508,28	116.813.894,73
Caixa e Equivalentes de Caixa		114.608.508,28	116.813.894,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		961.139.079,38	635.165.096,98

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 34



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO
 Balanço 2022

ESPECIFICACAO	Exercicio de 2022			Exercicio de 2021		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	288.355.718,30	0,00	288.355.718,30	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	288.355.718,30	0,00	288.355.718,30	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29
TOTAL	288.355.718,30	0,00	288.355.718,30	215.352.930,29	0,00	215.352.930,29

LUIS DIVINO MOSCIARO
 Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
 Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
 Presidente do Tribunal de Justiça

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 35



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
 Balanço 2022

	Exercicio 2022	Exercicio 2021
ATIVO	190.382.097,34	180.510.620,04
Ativo Circulante	117.399.861,12	118.535.796,63
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.608.508,28	116.813.894,73
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.768.033,57	1.690.857,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	23.319,27	31.044,57
Ativo Não Circulante	72.982.236,22	61.974.823,41
Realizável a Longo Prazo	72.982.236,22	61.974.823,41
Créditos a Longo Prazo	72.982.236,22	61.974.823,41
Demais Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Total de Ativo	190.382.097,34	180.510.620,04

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 36



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	190.382.097,34	180.510.620,04
Passivo Circulante	6.719.467,56	18.439.626,59
Obrigações Trabalhistas. Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	117.648,23	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.148.221,64	3.550.862,89
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,18
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.453.597,69	14.888.763,52
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas. Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	183.662.629,78	162.070.993,45
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 37



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	183.662.629,78	162.070.993,45
Superávits ou Déficits Acumulados	183.662.629,78	162.070.993,45
Superávits ou Déficits do Exercício	16.144.175,83	76.505.230,18
Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores	162.070.993,45	85.565.763,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	5.447.460,50	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção. Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	190.382.097,34	180.510.620,04

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 38



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES
Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021
ATIVO (I)	190.382.097,34	180.510.620,04
Ativo Financeiro	114.608.508,28	116.813.894,73
Ativo Permanente	75.773.589,06	63.696.725,31
PASSIVO (II)	53.660.128,22	39.916.976,86
Passivo Financeiro	53.535.973,22	34.052.886,46
Passivo Permanente	124.155,00	5.864.090,40
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	136.721.969,12	140.593.643,18

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 39



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	116.759.332,24	484.144.166,99
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	116.759.332,24	484.144.166,99
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 40



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
Balanço 2022

	Exercício 2022	Exercício 2021
240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	0,00	81.517.906,58
245 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	1.243.101,69
640 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	59.829.433,37	0,00
645 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.243.101,69	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	61.072.535,06	82.761.008,27

LUIS DIVINO MOSCIARO
Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente do Tribunal de Justiça

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 41



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Balanço 2022

	Nota	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		303.620.301,45	233.363.646,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		198.388.764,81	162.200.583,86
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		56.109.023,93	42.659.641,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		25.457.372,09	17.511.866,68
Transferências e Delegações Recebidas		1.702.509,41	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		99.024,07	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		21.863.607,14	10.991.554,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		287.476.125,62	156.858.415,99
Pessoal e Encargos		3.536.491,78	6.506.128,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.913.508,98	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		108.944.798,66	83.276.965,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		198,68	1.326,17
Transferências e Delegações Concedidas		25.205.261,26	13.018.687,57
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		7.061.250,11	1.372.032,74
Tributárias		2.047.592,29	740.197,85
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		138.767.023,86	51.943.077,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		16.144.175,83	76.505.230,18

LUIS DIVINO MOSCIARO
Contador - CRC/MS 08060-O

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente do Tribunal de Justiça

Página 42

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR EXERCÍCIO)
Balança 2022

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	22.821.383,15	47.645.173,37	22.358.761,00	48.107.795,52
PROCESSADOS	1.344.032,88	1.167.134,86	1.344.032,88	1.167.134,86
2021	1.344.032,88	0,00	1.344.032,88	0,00
2022	0,00	1.167.134,86	0,00	1.167.134,86
NÃO PROCESSADOS	21.477.350,27	46.478.038,51	21.014.728,12	46.940.660,66
2021	21.477.350,27	0,00	21.014.728,12	462.622,15
2022	0,00	46.478.038,51	0,00	46.478.038,51
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,70
VALORES RESTITUIVEIS	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,70
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	210.959,28	210.959,28	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10.649,35	3.930.805,06	3.935.795,61	5.658,80
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS	11.202.774,45	15.992.014,15	21.887.957,17	5.306.831,43
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	6.977,46	6.977,46	0,00
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.884,70	8.578.507,45	8.549.626,43	46.765,72
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	3.870.242,88	3.806.877,54	63.585,34
218830106 - OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	14.621,06	14.621,06	0,00
218850108 - ISS	194,81	2.012.517,06	2.007.355,46	5.356,41

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 43



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR UNIDADE)
Balança 2022

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	22.821.383,15	47.645.173,37	22.358.761,00	48.107.795,52
PROCESSADOS	1.344.032,88	1.167.134,86	1.344.032,88	1.167.134,86
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	1.344.032,88	1.167.134,86	1.344.032,88	1.167.134,86
NÃO PROCESSADOS	21.477.350,27	46.478.038,51	21.014.728,12	46.940.660,66
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	21.477.350,27	46.478.038,51	21.014.728,12	46.940.660,66
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,70
VALORES RESTITUIVEIS	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,70
050901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	11.231.503,31	34.616.644,40	40.419.970,01	5.428.177,70

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 44



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Balço 2022

DETALHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR		
DESCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	LIQUIDADO	A LIQUIDAR
PROCESSADOS	1.167.134,86	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	46.940.660,66
TOTAL:	1.167.134,86	46.940.660,66

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 45



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
Balço 2022

	2022	2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	796.680.011,28	556.545.721,75
Receita Tributária	203.894.409,03	162.200.583,86
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.123.998,37	18.450.856,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.206.883,70	24.537.914,91
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	529.454.720,18	351.356.366,26
Transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	776.226.918,61	487.133.355,82
Pessoal e demais despesas	263.900.833,50	146.806.381,19
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	45.830,40
Outros desembolsos operacionais	512.326.085,11	340.281.144,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	20.453.092,67	69.412.365,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 46



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
Balança 2022

	2022	2021
Desembolsos	22.658.479,12	8.396.463,28
Aquisição de ativo não circulante	22.658.479,12	8.396.463,28
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (ii)	(22.658.479,12)	(8.396.463,28)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (iii)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(2.205.386,45)	61.015.902,65
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	116.813.894,73	55.797.992,08
Caixa e Equivalente de caixa final	114.608.508,28	116.813.894,73

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 47



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Balança 2022

	2022	2021
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		45.830,40
Total das Transferências Concedidas		45.830,40

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 48



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Balanco 2022			
	2022	2021	
Legislativa	0,00	0,00	0,00
Judiciária	263.900.833,50	146.806.381,19	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 49



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Balanco 2022			
	2022	2021	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	263.900.833,50	146.806.381,19	

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 50



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50901 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Balanco 2022			
	2022	2021	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna			
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00

LUIS DIVINO MOSCIARO
Contador - CRC/MS 08060-0

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente do Tribunal de Justiça

SGI ID: b7758854-b60f-4c33-a6ea-49ca8f604081

Página 51



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
UG FUNJECC – EXERCÍCIO 2022

1. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis – DCs

As Demonstrações Contábeis aplicadas ao setor público são elaboradas em atenção à Lei (nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas aos Setor Público (NBCASP) e sob as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição.

2. Informações Gerais

O Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC, cadastrado no CNPJ sob o n. 05.532.085/0001-72, foi instituído pelo art. 102, da Lei n. 1.071, de 11 de julho de 1990.

O FUNJECC é administrado, em consonância com a legislação vigente, por um Conselho Administrativo, que é presidido pelo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, dele participando o Vice-Presidente do Tribunal, o Corregedor-Geral de Justiça, o Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e um Desembargador representante do Pleno.

As principais fontes de recursos deste Fundo constituem-se nos Emolumentos e Custas Judiciais e Emolumentos e Custas Extrajudiciais, e o sistema para o registro de suas operações orçamentárias, contábeis e financeiras é o mesmo do Poder Executivo Estadual (PE), Sistema de Planejamento e Finanças (SPF).

3. Políticas Contábeis

As aquisições de material de consumo, bens móveis, bem como as imobilizações feitas em conta contábil transitória Obras em Andamento, são processadas pelo orçamento do FUNJECC e transferidas para a UG Tribunal de Justiça - TJ, para fins de acompanhamento das movimentações e controle patrimonial, conforme consta na lei de criação do FUNJECC (Lei n. 1.071, de 1990) e regulamentado na Resolução n. 131, de 3 de agosto de 1990.

Os adiantamentos de numerários a servidor, que não se subordinam ao processo normal de aplicação e que são concedidos no intuito de fazer frente às despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento e às relacionadas aos júris realizados pelo TJ, estão normatizados na Resolução n. 132, de 17 de novembro de 2015, na Lei (nacional) 4.320, de 1964 e, demais normativos contábeis vigentes.

As despesas antecipadas com assinaturas e anuidades submetem-se à Lei (nacional) 4.320, de 1964, e as liquidações realizadas são registradas na conta contábil 119310101 – Assinaturas e Anuidades a Apropriar. As apropriações obedecem ao regime de competência e, portanto, conforme o fato gerador da despesa incorrido.

As diárias concedidas aos servidores integram o orçamento do FUNJECC, são registradas na conta contábil 113110105 – Viagens – Adiantamento. As apropriações destas despesas ocorrem quando da confirmação do respectivo fato gerador, com base nos relatórios gerados pelo Sistema de Controle de Diárias e Viagens - SCDV.

Em relação aos contratos celebrados no âmbito do Poder Judiciário, para a realização de serviços e aquisição de bens, destinados à sua manutenção, estes concentram-se em sua quase totalidade



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Contabilidade

no orçamento do FUNJECC, fato que pode ser evidenciado nas contas de controle dos Atos Potenciais, nas classes 7 e 8.

4. Demonstrativos Contábeis e Informações Relevantes

4.1 Balanço Orçamentário

De acordo com o MCASP, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou à insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A previsão inicial da receita evidenciada no Balanço Orçamentário é composta em grande parte por recursos oriundos dos emolumentos e custas judiciais e emolumentos e custas extrajudiciais, classificados como Receita de Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, seguidos pela remuneração dos depósitos bancários e receita da cessão de direito e gerenciamento de depósitos judiciais, classificados como Receita Patrimonial, por outras receitas decorrentes de serviços administrativos e comerciais, classificadas como Receita de Serviços, e finalmente as receitas de cessão de direito de contingenciamento de depósitos judiciais, classificada como Receitas Correntes Intraorçamentárias.

Quadro 1

Receitas Arrecadadas	2022	%
Custas Judiciais	164.967.608,77	57%
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	33.421.156,04	12%
Gerenciamento de Contas	18.227.359,56	6%
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.536.598,06	6%
Outras Receitas	55.202.995,87	19%
Total	288.355.718,30	100%

Houve, no período, a realização de receitas no montante de **R\$ 288.355.718,30**, decorrentes de custas e emolumentos judiciais e extrajudiciais, responsáveis por 69% da arrecadação do Fundo, bem como valores atinentes a gerenciamento de contas, correspondentes a 6% e, ainda, outras receitas, estas consideradas em 19% da arrecadação, que compreendem aluguéis e arrendamentos, inscrições em concursos e processos seletivos, restituições e ressarcimentos diversos, multas e juros previstos em contratos entre outros.

Conforme se verifica no Anexo 12 – Balanço Orçamentário, a receita orçada foi prevista em **R\$ 201.500.000,00** e a efetivamente arrecadada resultou em **R\$ 288.355.718,30**. Houve, portanto, um excesso de arrecadação no valor de **R\$ 86.855.718,30**, que corresponde em termos percentuais a acréscimo de 43,1% em relação à previsão inicial para o exercício de 2022.

Em relação ao montante arrecadado no Exercício de 2021 ocorreu um aumento de **R\$ 73.002.788,01**, o que corresponde a um acréscimo de arrecadação em 33,8%, aproximadamente.

A fixação inicial da despesa, conforme consta no Balanço Orçamentário e discriminado no Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, foi suplementada em **R\$ 59.175.805,00**, com a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. O valor total das despesas liquidadas no exercício de 2022 foi de **R\$ 270.325.584,07**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Contabilidade

Das despesas remanescentes para o exercício seguinte, **R\$ 46.478.038,51** foram inscritas como Restos a Pagar não Processados e **R\$ 1.167.134,86** como Restos a Pagar Processados.

4.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, conforme definição dada pelo art. 103 da Lei (nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Importante ressaltar neste ponto que os ingressos e dispêndios estão segregados por fontes de recursos, sendo que a receita orçamentária realizada no exercício foi de **R\$ 288.355.718,30**, e a despesa orçamentária executada constou no montante de **R\$ 316.803.622,58**, o que permite constatar um déficit da execução orçamentária no valor de **R\$ 28.447.904,28**, conforme pode ser observado também no Balanço Orçamentário.

4.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial e financeira da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), conforme definição dada pelo art. 105 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

O saldo existente na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de **R\$ 114.608.508,28**, refere-se a recursos de fontes orçamentárias e extraorçamentárias e está distribuído da seguinte forma: 88,87% destinam-se às atividades operacionais do FUNJECC, cerca de 6,88% destinam-se ao pagamento das ações dos oficiais de justiça, e em torno de 4,75% trata-se de recursos de terceiros, devendo também ser observado o que se apresenta no Quadro 3 desta Nota Explicativa.

Os valores de Créditos a Curto Prazo representam adiantamentos de diárias, bem como de suprimento de fundos. Tais valores serão devidamente baixados à medida que as prestações de contas forem apresentadas e homologadas. As Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente, constantes na conta contábil 119000000, referem-se a assinaturas de transmissão de dados (TV e internet), e de periódicos (livros, jornais, revistas) que também serão devidamente apropriadas à medida que tais despesas forem incorridas. O valor de **R\$ 1.561.159,31**, registrado na conta contábil 113829901 – Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo refere-se ao registro da remuneração dos depósitos judiciais, repassada pelo Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul ao FUNJECC, conforme Convênio n. 02.033, de 15 de setembro de 2015.

Em relação aos saldos bancários, a conciliação bancária do encerramento do exercício apontou divergências em relação aos saldos contábeis, quais sejam:

- as contas correntes 5621-9 do Banco do Brasil, 2-4 da Caixa Econômica Federal, e 510.000-3 do Banco Bradesco apresentaram saldos bancários maiores que os saldos contábeis devido a valores depositados no período do recesso forense e que puderam ser regularizados somente no mês janeiro de 2023;
- as contas correntes 510.200-6, 520.000-8 e 520.105-5 do Banco Bradesco apresentaram divergências em relação aos saldos contábeis por conta de tarifas debitadas indevidamente, e cuja regularização já fora solicitada junto à instituição financeira, porém, não foi atendida até a data de emissão desta Nota Explicativa.

Em 2022, na conta contábil 121110501 – *Créditos Não Tributários Inscritos*, ocorreram as seguintes movimentações, conforme demonstrada no Quadro 2:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Contabilidade

Quadro 2

Movimentação do Créditos Não Tributários	Saldo em 31/12/2022
Saldo da dívida em 31/12/2021	61.974.823,41
(+) Inscrição da dívida	9.314.739,92
(+) Juros e Correção da dívida	8.920.774,03
(-) Baixa pela exclusão definitiva da dívida	274.484,88
(-) Extinções	278.267,93
(-) Em Análise	35.527,06
(-) Baixa pela prescrição da dívida	1.134.177,05
(-) Cobrança da dívida (receita)	5.505.644,22
Saldo da dívida em 31/12/2022	72.982.236,22

O Passivo Financeiro apresenta um valor de **R\$ 6.595.312,56**, dos quais a conta Depósitos de Terceiros, que em sua quase totalidade corresponde aos depósitos para indenização de transporte dos Oficiais de Justiça, no valor de **R\$ 5.306.831,43**; e Fornecedores no valor de **R\$ 1.024.066,64**. Estes dois últimos itens representam 96% do total do Passivo Financeiro, os outros 4% referem-se a outras dívidas menores.

Ao confrontar o saldo do Passivo Financeiro com o valor demonstrado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, constante no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, é possível constatar uma diferença no montante de **R\$ 46.940.660,66**, correspondente a restos a pagar não processados (RPNP) inscritos no exercício de 2022, no valor de **R\$ 46.478.038,51** e de **R\$ 462.622,15**, referente a RPNP inscritos em 2021.

Em relação aos Atos Potenciais Passivos, integrantes do Quadro das Contas de Compensação, faz-se necessário informar que houve obrigações contratuais firmadas entre o FUNJECC e terceiros, cujo montante em 2022 se apresentava no valor de **R\$ 116.759.332,24**. A variação significativa no montante dos Atos Potenciais Passivos em relação ao exercício de 2021 deu-se por conta de correções no montante de **R\$ 386.100.000,00**, registrado erroneamente para o contrato n. 01.013/2021 Abaco Tecnologia de Informação Ltda.

Ademais, em observância aos §§ 1º e 2º do art. 102, da Lei n. 1.071, de 1990, alterados pela Lei n. 4.961, de 21 de dezembro de 2016, e Lei n. 5.340, de 7 de maio de 2019, o cálculo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2022, para fins de determinação do valor da reserva do fundo, bem como do valor excedente, é demonstrado conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3

Quadro Demonstrativo do Superávit Financeiro do FUNJECC em 2022	
(+) Caixa e Equivalentes a Caixa	114.608.508,28
(-) Passivo Financeiro	6.595.312,56
(-) Restos a Pagar Não Processados de 2022	46.478.038,51
(-) Restos a Pagar Não Processados de 2021	462.622,15
Superávit Financeiro - SF	61.072.535,06
Reserva do Fundo 30% do SF	18.321.760,52
Excedente 70% do SF	42.750.774,54



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Contabilidade

4.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, conforme estabelecido no art. 104, da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

O FUNJECC não recebe transferências intragovernamentais e, por este motivo, os recursos disponíveis resultam de arrecadação própria. O registro contábil da receita, decorrente da Dívida Ativa não Tributária, é efetuado no momento da inscrição desta, e a cobrança dos créditos é processada pela Procuradoria-Geral de Fazenda do Estado (PGE-MS).

Ocorreu VPA no valor de **R\$ 8.920.774,03**, decorrente de juros e correção da dívida ativa não tributária inscrita pela PGE-MS, fazendo com que a Demonstração das Variações Patrimoniais, constante do ANEXO 15, demonstre valores que excedam o montante da receita arrecadada do exercício demonstrado.

No Demonstrativo das Variações Patrimoniais, na parte que trata das VPD's, encontra-se o valor de **R\$ 3.536.491,78**, referente ao pagamento de benefícios a militares que prestam serviços no TJ, em regime de plantão, a título de auxílio-alimentação e auxílio-transporte; e no montante de **R\$ 1.913.508,98** relacionado a assistência médico-social a servidores aposentados, pensionistas. Tais valores correspondem a parcelas de caráter indenizatório.

Ainda em relação às VPD's, o valor de **R\$ 108.944.798,66**, a título de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo, refere-se as despesas com as contratações de serviços e produtos destinados à manutenção das atividades do Poder Judiciário, com exceção à Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos.

As Transferências Intragovernamentais totalizaram **R\$ 30.382.312,45**. Na linha "Transferências e Delegações Concedidas" do Anexo 15, consta um valor de **R\$ 25.205.261,26**, porém deve-se acrescer a este o valor de **R\$ 5.177.051,19**, que se encontra somado na linha "Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos", devido a uma reclassificação contábil da transferência dos materiais de consumo ao TJ, ocorrida por orientação da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, e cuja regularização já fora tratada para o próximo exercício.

O Demonstrativo Sintético e Anual da Movimentação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis apresenta valor divergente na movimentação dos bens móveis, em relação ao valor constante nas contas contábeis verificadas no Balancete. Para efeito destas Notas Explicativas foi considerado o valor registrado nas contas contábeis do Balancete enquanto se apura a possível inconsistência no Demonstrativo Sintético.

As transferências e delegações concedidas, estão distribuídas conforme o Quadro 4:

Quadro 4

Transferências Intragovernamentais	2022
Transferências de Bens Imóveis	1.086.334,10
Transferências de Bens Móveis	21.572.145,02
Transferências de Bens Materiais de Consumo	7.623.839,89
Demais Transferências Voluntárias	99.993,44
Total	30.382.312,45

Conforme ocorre com os serviços contratados para a manutenção das atividades do Poder Judiciário, observa-se também que todos os bens de consumo, os bens permanentes e, inclusive,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Contabilidade

obras de construção são custeados pelo FUNJECC. Tanto os bens como as obras de construção são transferidos ao TJ, onde ocorre, efetivamente, o controle físico e contábil.

No que concerne aos demais itens do Demonstrativo das Variações Patrimoniais Diminutivas, constata-se que se referem basicamente à Prescrição e Extinção da Dívida Ativa não Tributária, no montante de **R\$ 1.722.456,92**; despesas tributárias no valor de **R\$ 2.047.592,29**, que se subdividem em Taxas pela Prestação de Serviços **R\$ 15.516,05** e Obrigações Patronais sobre Serviços de Pessoas Físicas **R\$ 2.032.076,24**. E o montante de **R\$ 138.767.023,86**, cuja composição em grande parte é de despesas relacionadas a indenizações da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) aos magistrados, indenizações de transporte aos oficiais de justiça e ressarcimentos aos Cartórios, além de valores relacionados a premiações (medalhas e troféus).

No prosseguimento desta Nota Explicativa, tem-se os quadros 5 e 6, que demonstram, respectivamente os Ajustes de Exercícios Anteriores e o saldo do Patrimônio Líquido ao final de 2022:

Quadro 5

Ajustes de Exercícios Anteriores	Saldo em 31/12/2022
Despesas com Prestação de Serviços Múltiplos - Exercícios Anteriores	565.985,74
Diárias - Pessoal Civil - Exercícios Anteriores	133.902,58
Despesas com Auxiliares da Justiça - Exercícios Anteriores	1.287.784,89
Indenizações e Restituições - Magistrados - Exercícios Anteriores	3.059.625,38
Indenizações e Restituições Diversas - Exercícios Anteriores	51.994,96
Ajuda de Custo - Exercícios Anteriores	336.793,83
Indenizações - Diligência Oficial - Exercícios Anteriores	11.373,12
Total	5.447.460,50

Quadro 6

Posição do Patrimônio Líquido	Em 31/12/2022
Patrimônio Líquido do Exercício Anterior (2021)	162.070.993,45
Ajustes de Exercícios Anteriores	5.447.460,50
Resultado Patrimonial do Exercício	16.144.175,83
Saldo	183.662.629,78

4.5 Demonstrativo do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa que são classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

No montante de **R\$ 22.832.936,61**, das Outras Receitas, estão compreendidas as receitas correntes de ressarcimentos e restituições diversas, em observância ao § 1º, art. 4º, da Lei n. 4.359, de 7 de junho de 2013, ao Convênio n. 02.033, de 9 de setembro de 2015, bem como multas, juros previstos em contratos, indenizações por danos causados ao patrimônio público no valor total de **R\$ 21.130.427,20**. A transferência de saldo da conta corrente 120585-4 do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo de Renda Mínima - REM, conforme art. 4º da Lei n. 6.022, de 26 de dezembro de 2022 também compõe as Outras Receitas no valor de **R\$ 1.702.509,41**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

Quadro 7

	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Ingressos Operacionais
Outras Receitas	22.832.936,61	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.616.644,40	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	472.005.139,17	
Grupo 1135 - Movimentos Credores	-	
Total	529.454.720,18	529.454.720,18
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Desembolsos Operacionais
Transferências Financeiras Concedidas		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.320.945,94	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	472.005.139,17	
Grupo 1135 - Movimentos Devedores	-	
Total	512.326.085,11	512.326.085,11

Quanto ao fluxo das atividades de investimentos, vale ressaltar que não houve ingressos de recursos destinados a aquisição de bens de capital, e, ainda, o valor dos desembolsos constou em **R\$ 22.658.479,12**. O fato de não ter ocorrido ingressos, mas tão somente desembolsos, significa que tais bens foram adquiridos com recursos remanescentes do fluxo operacional.

No que diz respeito ao fluxo das atividades de financiamento, não houve movimentações a serem consideradas na prestação de contas do exercício de 2022.

Campo Grande, MS, 14 de março de 2023.

Luis Divino Mosciaro
 Contador-CRC/MS 08060-O

Gilberto Cavalcante
 Diretor da Secretaria de Finanças

Desembargador Carlos Eduardo Contar
 Presidente